

MUNICÍPIO DO SEIXAL

CÂMARA MUNICIPAL



ATA N.º 10

**Reunião ordinária realizada a
vinte e cinco de maio de dois mil e vinte e
dois**

SEIXAL

- ORIGINAL -



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata nº 10/2022

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 25 de maio de 2022

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA
CÂMARA MUNICIPAL DO SEIXAL
REALIZADA A 25 DE MAIO DE 2022**

Aos vinte e cinco dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois realizou-se pelas 15.47 horas, uma Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal, presencial por força das medidas implementadas e relativas à situação epidemiológica do novo Corona Vírus-COVID 19.

Presidiu e dirigiu a Reunião o Senhor Presidente da Câmara, Joaquim Cesário Cardador dos Santos e na mesma participaram os Senhores Vereadores, Paulo Alexandre da Conceição Silva, Joaquim Carlos Coelho Tavares, Bruno Filipe Ventura Santos, Eduardo Manuel Rodrigues, Miguel Ferreira Feio, Elisabete Manuela Pereira Adrião, Nuno Miguel dos Anjos Sousa Moreira, Bruno Miguel Machado Vasconcelos e Henrique José Livreiro Viçoso Freire.

Faltou à presente reunião, por motivos justificados, a Senhora Vereadora Maria João Varela Macau, substituída pelo Senhor Vereador Custódio Luís Quaresma Jesus Carvalho, nos termos dos art.s 78.º e 79.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com a redação da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro.

Secretariou a Reunião, a Assistente Técnica, Carla Maria Ribeiro Dias, no uso das suas competências, designada pelo despacho n.º 1761-PCM/2021, de 09 de novembro de 2021, e, nos termos da lei aplicável.

Nos termos das disposições conjugadas dos arts.º 34.º do novo Código do Procedimento Administrativo, e 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, vigorando com as alterações da Lei n.º 66/2020, de 4 de novembro, as atas constituem um resumo do que de essencial se passou, contendo, no mínimo, a data, o local da reunião, os membros presentes e ausentes, os assuntos apreciados, as deliberações tomadas e o resultado das votações. O registo das intervenções resulta da minuta e do registo áudio, que constitui, sempre que as condições o permitem, um elemento auxiliar na elaboração da ata. Os seus termos não contêm com a existência ou validade dos atos administrativos e deliberações (Acórdão do tribunal Central Administrativo Norte. Processo nº 1154/03 de 18.11.2010).

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, após cumprimentar todos os presentes, deu início à reunião de Câmara Municipal. Deu nota da substituição da senhora vereadora Maria João Macau pelo senhor vereador Custódio Carvalho, que se encontra doente, com Covid. Deu nota de que o senhor vereador Paulo Silva encontra-se numa iniciativa da Câmara. Deu a palavra ao primeiro munícipe, para o período de intervenção e esclarecimento à população.

I – PERÍODO PARA INTERVENÇÃO E ESCLARECIMENTO DA POPULAÇÃO

O Senhor Jacinto da Silva Manuel abordou a demora na emissão de licenças do Departamento de Urbanismo, dizendo que tem “uma casa adaptada às necessidades específicas da minha esposa, mas não posso ir morar para lá porque estou a aguardar há três meses para colocarem o ramal de águas residuais, depois de quatro meses a aguardar uma vistoria, em que nem sequer lá foram ao local.

O Senhor António Lopes Palma, questionou sobre uma obra realizada pelo vizinho “para a qual foi a Câmara que exigiu a minha autorização, que não dei, mas que está a ser feita. Já entreguei a oposição, mas não tive qualquer resposta. Queria saber porque a obra avançou sem minha autorização”, com o vereador Bruno Santos a garantir que irá “verificar a situação com os serviços”.



Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 10/2022

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 25 de maio de 2022

O Senhor Carlos Alexandre Lameiro Ferreira, enquanto construtor, solicitou mais celeridade para a emissão de uma licença de utilização em específico. Trata-se de uma habitação para um casal que vem da Suíça, em que há uma pessoa com graves problemas de saúde e mobilidade. Demonstrou impaciência em vir à Câmara para saber do andamento do processo, porque neste momento não pode colocar água, nem eletricidade, mas de cada vez que coloca uma questão dizem-lhe que falta isto ou aquilo, porque nunca o notificam de nada. Toda esta situação não é o melhor cartão-de-visita para quem escolhe viver aqui, disse ser um apaixonado pelo Seixal e não gosta de ter de enfrentar estes problemas.

O Senhor Agostinho Manuel de Olival enquanto morador de Fernão Ferro, queixou-se de não ter água na AUGI onde reside, “e gostava de saber porquê, há trinta e tal anos que pago IMI e não temos as mesmas condições dos outros moradores”.

O Senhor Vereador Bruno Santos, deu nota que a questão está a tramitar no urbanismo, disponibilizou-se para pedir a intervenção dos serviços para em articulação resolver a situação. Neste momento não têm nenhuma questão do ponto de vista da fiscalização, mas em função do que aqui foi colocado porque, pode até nem existir, se a mesma se configurar como sendo possível, mas de qualquer das formas pediremos e veremos se está tudo em conformidade.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, em relação à situação do senhor Carlos Ferreira esclareceu que, o processo está em tramitação, veio do Pelouro das Infraestruturas e chegará durante o dia de hoje ao Urbanismo para que se emita a licença de utilização. Sobre a última intervenção do senhor Agostinho Olival, deu nota que não houve tempo para analisar a questão, uma vez que o senhor inscreveu-se antes da reunião. No entanto a informação que dispõe, é que a AUGI não desenvolveu o processo de reconversão, ou seja, compete à AUGI executar as infraestruturas onde se inclui a rede de abastecimento de água. Disse haver uma reunião agendada para a última quinzena de junho com a AUGI, para fazer ponto de situação.

O Senhor Vereador Eduardo Rodrigues, após cumprimentar todos os presentes, deu nota que iria falar do assunto do município senhor Agostinho Olival. Disse que queria prestar mais alguns esclarecimentos sobre a matéria. Salientou que a Rua Vasco da Gama, fazendo parte de uma AUGI, encontra-se no meio de outras duas AUGIS, a FF34 e a FF35 que têm ramal de água e que também não foram desenvolvidas, porque a Rua Vasco da Gama tem esta situação. Solicitou ao senhor presidente que tente compreender a situação. Referiu-se ao facto deste, em 2017, na altura da campanha, ter assumido o compromisso em resolver o assunto. Frisou, há que honrar a palavra. Disse ainda que, havia um outro problema, daquilo que pode compreender daquelas duas AUGIS, são pessoas como em muitos lados em Fernão Ferro aliás aquilo fica numa zona que ainda não é muito procurada pela especulação imobiliária, e como tal, os terrenos não têm o seu valor, e quem mora ali são na maioria, pessoas idosas e reformados e que não têm condições sequer, para pagar aquilo que hoje é pedido em termos de infraestruturas, ou até de corpos técnicos para desenvolvimento das AUGIS. Daí que o PS em 2017 e em 2019 veio batendo na tecla do desenvolvimento das comissões de acompanhamento de AUGIS e, se o PS tem ganho a Câmara, teria desenvolvido estas comissões de forma efetiva para trabalhar e para ajudar as AUGIS. A Câmara Municipal do Seixal, ou seja, o executivo CDU, para ser mais claro, também se comprometeu a criar estas comissões de AUGIS, mas nunca foram vistas a trabalhar pelo menos, não tem conhecimento de efetivamente comissões que possam ter apoiado alguma situação. Estas AUGIS estão efetivamente paradas desde 2016, com certeza não tiveram provavelmente a sorte de ter dado com algum grupo técnico que desenvolveu grande parte das AUGIS em Fernão Ferro, e que conseguiram levá-las a bom termo no tempo oportuno, e portanto, tem andado ali enrolados, porque, o conhecimento que as pessoas têm sobre essas matérias é limitado, como tal, se não for a Câmara a tentar ajudar, ou encaminhar ou dar diretrizes, irá ser um processo muito difícil para as pessoas. Outra das situações que o PS defendia e que defendeu em termos de campanha autárquica, foi efetivamente alterar aquilo que a legislação permite, que não é o tratamento das AUGIS através dos



Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 10/2022

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 25 de maio de 2022

7
Pág 2

proprietários, mas ser a Câmara a chamar a si o tratamento das AUGIS, e depois as pessoas ficarem a dever à Câmara, podia ser outra solução. Mas esta Câmara não quer entrar neste procedimento. Resumindo, disse que primeiro recomendava ou pedia apoio, porque as pessoas não estão capacitadas para desenvolver a AUGI, tecnicamente, não têm conhecimento e não estão bem-aconselhados e precisam efetivamente desse acompanhamento para desenvolver as AUGIS primeiro o ponto. Segundo, é o problema da liquidez, muitos deles não terão 20 mil euros para pagar logo as infraestruturas à cabeça e, portanto, a Câmara tem que encontrar uma solução para ajudar a resolver esta questão. Terceiro ponto, o compromisso de colocação de água para aquelas pessoas, porque provavelmente daqui a 6 ou 7 anos ainda vão estar sem AUGI resolvida e, como tal, vão estar sem água. Lembrou ao Senhor Presidente uma reunião da Assembleia Municipal em 4/06/2018, o então Presidente da Junta de Freguesia de Fernão Ferro, na altura levou uma moção que foi aprovada "Abastecimento de Água da Rede Pública Um Direito Para Todos". Relativamente a esta recomendação, pelo menos haja uma vez que o executivo Comunista faça qualquer coisa, que cumpra pelo menos uma vez na vida, isto não custa nada, tanta gente que precisa de água, não vê qual é o problema da Câmara fazer mais 100 metros de ramal de água e meter água a mais 10 ou 15 pessoas. Mais tarde vão pagar, quando quiserem resolver a questão, ou, quando tiverem que resolver a questão dos lotes. A Câmara ficaria sobre um crédito sobre aqueles lotes, isto pode ser uma solução. Concluiu dizendo que de facto em 2017 passou lá o senhor presidente e prometeu tratar do assunto, mas tudo ficou na mesma. Aquelas AUGI ficam numa ponta que não é muito procurada pela especulação imobiliária, como moradores idosos e com poucos meios financeiros. Por isso é que o PS se tem vindo a bater pela criação de Comissões de Acompanhamento de AUGI, algo que a CDU também se comprometeu a criar, mas de quem não vêm qualquer trabalho. O caso destes moradores é emblemático disso, porque não têm conhecimentos para resolver o problema. Solicitou uma vez mais ao executivo, que assuma um compromisso para colocação de água aos moradores, sendo que, se o processo demorar sete ou oito anos, são os anos que vão continuar sem água. Não basta dizer que a AUGI não foi desenvolvida, a Câmara Municipal tem de tomar medidas para resolver a situação dos moradores. Tem de deixar de ser tão comunista e ser mais humanitária.

O Senhor Vereador Joaquim Tavares disse que, o pedido foi colocado em março, está agora para execução das oficinas, mas irá falar com os serviços para tentar apressar o procedimento, tendo em conta as condicionantes que referiu.

O Senhor Agostinho Manuel de Olival, agradeceu a colaboração de todos, pedindo a colaboração para a resolução da questão apresentada.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, deu nota ao senhor vereador Bruno Santos, para agendar a visita da fiscalização e agir em conformidade.

II – PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, passou para o período de antes de ordem do dia, dizendo que participou numa reunião, na Área Metropolitana de Lisboa, com o Secretário de Estado da Administração da Local, onde foi debatido o processo de transferência de competências. Disse que a reunião era para abordar as três áreas neste momento em análise, a Educação, a Saúde e também a parte Social, mas a verdade é que, quase a totalidade das intervenções dos 18 municípios da Área Metropolitana se centraram nas questões da Educação e com tremendas críticas ao processo. Deu nota da falta de informação, da falta de esclarecimento e de acompanhamento e, que o senhor Secretário de Estado foi dizendo que também se revia naquela caracterização, porque já tinha vindo de outras regiões, nomeadamente das comunidades intermunicipais, como já tinha tido reuniões e as situações eram semelhantes. Isto é, houve de certa forma uma anuência sobre a má preparação do processo de Transferência de Competências na Área da Educação. Um segundo ponto relacionado com as matérias em concreto, notaram de forma positiva a abertura que o Secretário de Estado da Administração Local teve para o ressarcimento dos Municípios em várias



Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 10/2022

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 25 de maio de 2022

áreas, relativamente ao processo de transferência, por exemplo, o pagamento de horas extraordinárias aos trabalhadores na Área da Educação, até 1 de abril, situação que desconhecia, os trabalhadores assistentes operacionais e assistentes técnicos das escolas 2, 3 e secundário do Município, não recebiam horas extraordinárias, o Governo não lhes pagava horas extraordinárias, e que não tinham direito à medicina do trabalho, nem nunca tiveram acesso a formação, que é um direito dos trabalhadores, ter acesso a um plano de formação. Adiantou que foi transmitida disponibilidade do Governo para ressarcir os Municípios desses sobrecustos, e que inicialmente não foram estimados. Esclareceu que tal, se deveu ao facto dos valores que foram estimados e calculados a 2018, não contemplaram, nem o trabalho suplementar, nem a medicina no trabalho, nem a parte da formação profissional, entre outros aspetos igualmente importantes. Também relativamente à conservação das escolas houve uma evolução, ou seja, os valores rondavam por ano 20 mil euros por escola, o que dava grosso modo, pouco menos de 2 mil euros por mês, por uma escola 2, 3 ou secundária. Todos compreendem que dois mil euros é muito pouco por mês, para fazer face às questões de manutenção das escolas do Concelho. Referiu que o Governo apresentou agora um reforço, um pequeno reforço onde em média irá para 30 mil euros por escola por ano, ou seja, cerca de tres mil euros para as escolas, mas a verdade é que quando fazemos a comparação entre os valores para manutenção da área da Educação e da área da Saúde, verifica-se mesmo com este aumento, seja de 20 mil para 30 mil euros por escola, mesmo assim está entre 3 a 4 vezes menos do que os valores por metro quadrado da área da Saúde, e o senhor Secretário de Estado foi confrontado com esta situação. Perante o confronto foi dizendo *"há de haver uma reunião, uma portaria que vai sair e uma Comissão que vai ser criada, depois vai analisar mais em concreto estes aspetos relacionados com os valores metro quadrado de conservação"*. Uma outra preocupação que colocaram, foi a questão das refeições escolares. Para as refeições escolares, o Governo tinha um valor de um concurso público nacional de € 1,50 de grosso modo, neste momento, os valores são mais de 3 euros, ou seja, o dobro de custo que o Governo estimou. Em setembro transferirá, se a competência dos refeitórios ficar nas Câmaras Municipais, mas o senhor Secretário de Estado ficou de avaliar soluções. Referiu um último aspeto, tem a ver com a requalificação profunda ou a modernização das escolas 2, 3 e secundárias do Município. O Governo para já não tem nenhuma solução e de todos os municípios, do Seixal, Loures, Lisboa, Palmela, Vila Franca todos os Municípios colocaram esta questão, como muito importante, sendo que para a região de Lisboa e para a próxima programação de fundos europeus até 2030, só estão previstos 28 milhões de euros para a Área Metropolitana para requalificação de escolas ou construção de novas escolas. A Câmara Municipal do Seixal estima para as escolas só, para requalificar o que está, cerca de 50 milhões. O que significará que a verba prevista até 2030 para a Área Metropolitana, não chega sequer para resolver o problema das escolas do Concelho do Seixal, quanto mais dos outros 17 Municípios. Também foi referido pelo Secretário de Estado que o Plano de Recuperação e Resiliência não tem verbas para a requalificação das escolas dos concelhos, escolas 2, 3 e secundárias. De facto, esse é de momento um problema grave, e essa reunião foi importante uma vez que ainda não se tinha tido uma reunião para discutir o processo de Transferências de Competências com nenhum governante no mandato anterior, e neste, finalmente realizou-se com o Secretário de Estado Carlos Miguel que foi Presidente da Câmara de Torres Vedras há uns anos e que, tem bem a sensibilidade e conhece bem o problema das autarquias e demonstrou enorme sensibilidade para as questões colocadas por todos os municípios.

O Senhor Vereador Nuno Moreira, frisou que mais uma vez o PS, em tempo enviou uma proposta para deliberação nesta Câmara e mais uma vez, não foi incluída na ordem de trabalhos. Disse que era uma proposta referente ao nome de uma localidade do Concelho do Seixal, da freguesia de Corroios que se chama Alto do Moinho e o porquê o Alto Minho, faz parte da história. Disse que no dia 7 do mês de abril foi o dia Nacional dos Moinhos, o Seixal desde Dom Nuno Alvares Pereira, o Condestável temos os moinhos maré que muita farinha produziram para Lisboa, mas aqui há 50 anos atrás 60, 70 anos o moinho ali do Alto Moinho ainda funcionava. Disse que ainda conheceu pessoas de familiares, que ainda conheceram o moleiro a descer para Corroios. Considera ser uma peça do património do concelho, sem dúvida que é, que para nós PS é sem dúvida uma peça do património



Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 10/2022

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 25 de maio de 2022

Carla R

que tem todo o interesse municipal da história da freguesia de Corroios, da história do Concelho do Seixal, falava esta proposta do aspeto cultural muito significativo da vivência das lides da agrária, ainda desta Margem Sul do Tejo, falava do verdadeiro diálogo com a paisagem que é um marco dos antigos, marcos dos topos das colinas, eram marcado com estes pontuais aparecimentos (...) que tem o seu proprietário que não é a Câmara Municipal, mas devido a esta perspetiva não de transformar o museu, ou o moinho museu, mas sim, dentro do ecossistema do ecomuseu, era um ponto que realmente poderia ser rentabilizado e podia ser um importante ativo no desenvolvimento até do ecoturismo da freguesia de Corroios. Podia ser feita a requalificação do espaço envolvente, havia aqui alguma necessidade de falar com o próprio proprietário e parcelar se por acaso houvesse o interesse, que já vimos que não existe. Se houvesse um pedaço de terra na envolvente do moinho para que de certa forma, fosse uma escola participar na visita, uma associação de reformados, o turista generalizado e isto realmente este interesse era uma intervenção que devia ser acompanhada pelos técnicos desta Câmara, de forma a ser elaborado o projeto que se possa salvaguardar a sua existência e através da criação também de estruturas físicas para a conservação. Como é óbvio e no final desta proposta mencionava que deveria haver o planeamento para a reabilitação da ruína do moinho de acordo com as técnicas e as tradições construtivas da época. O que mais o espanta é realmente na resposta que o Senhor Presidente nos deu, desde já agradeço, mas que quando menciona que não tem agenda para discutir e para poder proporcionar também à freguesia de Corroios, nomeadamente a população do Alto do Moinho, não tem tempo para que possa haver alguma intervenção da parte da Câmara, fica a pensar que realmente a história às vezes do Concelho do Seixal podia não estar dentro de uma gaveta que é como vai ficar esta proposta. O segundo ponto que trouxe, é que realmente foi visitar (...) que investiram vieram da Suíça para investir no concelho do Seixal, as pessoas que também estão ali que eu conheci uma ou duas também são investidores, investidores que trouxeram se calhar vamos chamar assim verbas de outros países investiram cá, mas o que acontece é que as pessoas estão neste momento de malas à porta, porque não aguentam o barulho, não aguentam o pó, não aguentam o ver das varandas deles a deterioração da malha de ferro no fundo da piscina e neste momento, pergunta, será que até os projetos que o Senhor Presidente tinha já mencionado que iriam existir na Baía do Seixal, como o novo hotel dos restauradores, da Praça dos Restauradores será que essas pessoas não têm, se calhar garantias que um dia aquela peça metalúrgica que ali está vá sair para o outro lado, ou, eventualmente que possa ser relocada, porque realmente afinal de contas como dizia o Senhor Presidente há um tempo há uma zona que de certa forma está a canalizar os investidores de outras terras para o Seixal, mas esses mesmos investidores estão com os malas prontas para ir para rumar para sul e um deles dizia-lhe *"é pá se calhar eu na Comporta aí vou ter uma linha horizonte vou ter céu, mas vou ter praia e vou ter outras vistas vou ter Arrábida de fundo"*. Frisou a questão da *"poluição causada pelo estaleiro da Navaltagus, que está a fazer que muitos dos que escolheram o Seixal para viver estejam agora a retirar-se"* e questionou se *"tendo em conta os projetos da autarquia para a baía bem como o Hotel na Praça dos Restauradores, há algum projeto para relocação desta indústria"*. Demonstrou profunda preocupação pela situação, esperando que para além de promovemos o Seixal, nestas feiras BTL, SIL's, agora é triste ver que as pessoas que investiram no Seixal, estão malas aviadas para outros concelhos.

A Senhora Vereadora Elisabete Adrião, após cumprimentar todos os presentes, deu nota de algumas questões. Referiu-se às últimas eleições que ocorreram há quase quatro meses, e os membros das mesas ainda não receberam as respetivas gratificações. Frisou que, na altura o Senhor Presidente disse que, ainda não tinha recebido do Estado Central, que aguardava que esse pagamento fosse feito para poder então devolver aos membros das mesas, mas nos outros municípios isto não acontece, é logo concedida essa gratificação e aqui está-se sempre à espera de alguma coisa, portanto, já passam quatro meses e a Câmara podia perfeitamente à semelhança que se passa noutras autarquias, podia facultar esse pagamento. Pediu ponto de situação. Depois a outra questão, disse chegar-lhe imensas queixas de falta de pressão de água, não só em Fernão Ferro, mas especialmente em Fernão Ferro. Disse que o problema continua a acontecer em Fernão Ferro, mesmo agora com a inauguração do novo CDA. Parece que não resolveu a situação, continua a ter o



Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 10/2022

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 25 de maio de 2022

mesmo problema. Adiantou que, na última semana houve imensas queixas da população sobre a falta de pressão no Bairro Novo. Pediu esclarecimentos. Em relação ao tema da água, disse que se está perante uma ausência de justiça social em ajudar quem precisa, porque efetivamente está-se a falar de pessoas que vêm aqui pedir encarecidamente para ter água. Considera que é um bem comum, é um bem próprio, uma necessidade, nenhum ser humano sobrevive sem água, como é que é possível existirem pessoas que moram há quarenta ou mais anos, em Fernão Ferro e não têm água. Referiu da existência em pessoas idosas que vão ao chafariz público buscar garrafas de água, para as suas casas. Frisou uma vez mais, que infelizmente estas pessoas não tiveram a sorte de estarem inseridas numa AUGI, cujos administradores não tiveram essa capacidade, quer capacidade de instrução ou de regularizar a situação, nem mesmo capacidade financeira, e não houve um apoio da Câmara, e, na sua opinião, deveria ter havido. Falou sobre a contratação da autarquia do candidato à junta de freguesia de Fernão Ferro pelo partido pela CDU, que perdeu as eleições, deveria ter essa função, para tratar destas situações. Depois por último, falou sobre as propostas que têm sido apresentadas pelo Partido Socialista para que o Senhor Presidente as incluía na ordem de trabalhos, e as respostas são sempre as mesmas. Anunciou que tendo em conta os vários apelos que já fizemos, informo que o PS vai avançar com uma queixa para o Tribunal Administrativo, onde o presidente terá de responder porque não cumpre a lei no que respeita aos direitos da oposição. Lembrou ainda que depois das nove propostas que já apresentaram durante este mandato, e às quais foi feito 'veto de gaveta' pelo presidente, que depois responde com argumentos que não colhem qualquer razão. Estas propostas podem até ser depois chumbadas na reunião, mas têm de ser discutidas pelo executivo. Frisou que até pediram uma reunião extraordinária, mas o senhor presidente não quer diálogo. Disse que usar a justiça para questões políticas não é uma prática da parte do Partido Socialista, ao contrário do senhor presidente.

O Senhor Vereador Miguel Feio, após cumprimentar todos os presentes, deu uma nota prévia e que vem no seguimento do que a vereadora Elisabete Adrião referiu, relativamente às propostas, porque entende que podia facilmente ser mitigado, se confrontados com uma proposta desta natureza. Referiu que não percebe porque é que os responsáveis por cada pelouro, não podem fazer uma reunião prévia à reunião, para que se pudesse discutir a viabilidade e até para eventualmente melhorar a proposta, no sentido de ir ao encontro daquilo que são as necessidades e, portanto, solicitou esclarecimentos sobre essa questão concreta. Entende que impedir trazer uma proposta à reunião de Câmara é cortar completamente a capacidade de poderem contribuir e ajudar a autarquia a desenvolver outros projetos. Então a primeira questão tem a ver com a Educação. Disse ter registado o que o Senhor Presidente referiu, a Associação Nacional de Municípios ter preocupações que também, já os vereadores do Partido Socialista manifestaram. Disse compreender que há falta de verbas, mas também regista que há iniciativa por parte do Governo em tentar corresponder da melhor forma a essas necessidades. Foi de facto uma excelente notícia a disponibilidade de haver transferência dessas verbas que, dizem respeito às horas extraordinárias dos trabalhadores, a questão da medicina do trabalho, o apoio com formação. Salientou o aumento de verba para a conservação das escolas, concorda, e julga que os eleitos do PS têm desenvolvido um papel de proximidade política. Disse ter registado que houve um conjunto de propostas na última reunião de Câmara e, que, foram registadas de forma positiva pelo Senhor Presidente, quando concordou com o facto de poder tornar este projeto mais alargado e chegar às freguesias de Corroios e de Fernão Ferro e inclusivamente poder alargar o protocolo com indicação dessa envolvimento ou essa menção às quatro 4 freguesias. Elogiou a iniciativa Tour do Pitéu, adiantou que deve ser também alargada a Corroios e a Fernão Ferro. Perguntou porque é que a organização, que recebeu 25 mil euros para tal, não incluiu essas freguesias. O terceiro ponto tem a ver com a área do Desporto. Julga que o senhor vereador Bruno Santos recebeu um e-mail de um atleta Internacional André Mendes, um atleta que participa no campeonato do mundo de matraquilhos, solicitando apoio, para o evento que se vai realizar no dia 3 de junho em Nantes em França, e que envolve 60 países, mil atletas. O que foi solicitado como apoio, a partir da Federação foi o montante 390 euros para viagem e 6 noites de alojamento para representar o Seixal. Solicitou ponto da situação. Por último, colocou uma questão



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata nº 10/2022

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 25 de maio de 2022

sobre a mobilidade reduzida, ou seja, do ponto de vista de resposta de táxis ao nível do Concelho do Seixal, há algum veículo de táxi que responda a este tipo de necessidades de mobilidade reduzida.

O Senhor Vereador Bruno Vasconcelos, após cumprimentar todos os presentes, referiu-se à intervenção do senhor vereador Miguel Feio relativamente à proximidade e do trabalho que têm feito junto do Governo, disse que esta alteração dos 20 mil euros para 30 mil euros que o Senhor Presidente mencionou, foi uma apresentada proposta do Partido Social Democrata. Em relação à falta de água, de Fernão Ferro efetivamente é um assunto que vem a esta reunião já há algum tempo, já foi falado também em assembleias municipais, assembleias de freguesia, nas redes sociais todos comentam. Criticou a resposta do executivo que foi também dada na última reunião, não satisfaz a população. Afirmaram que o CDA ia resolver todos os problemas, mas lembrou que, a autarca do PSD em Fernão Ferro, Ana Ferreira, referiu várias vezes que a canalização na localidade não estava preparada para aquela pressão e foi alvo de gozo. E verificou-se que o CDA não veio resolver de todo os problemas de abastecimento de água em Fernão Ferro. De forma a debater este e outros problemas da freguesia, propôs que a próxima reunião camarária seja descentralizada em Fernão Ferro, onde aparentemente existe uma onda de indignação com muitos casos, e para assim falar com a população olhos nos olhos, e num horário mais atraente. Em relação aos apoios e participações a instituições e associações, que regularmente são deliberadas nas reuniões, solicitou listagem de todos os apoios dados a todas as instituições seja desportivas, sociais ou culturais, humanitárias desde 2020 até hoje. Propôs a criação de um portal autárquico para a transparência, de forma que os municípios pudessem ver a forma como é gasto o dinheiro dos seus impostos, referindo a ordem de trabalhos onde iremos votar mais apoios a instituições e associações. Disse que o PSD não está contra estes apoios, mas seria bom que todos soubessem quanto e a quem são pagos.

O Senhor Vereador Bruno Santos, em relação a estas questões do património que considera uma matéria importante, seja ele qual for património industrial, uns com mais algumas décadas outros com mais alguns séculos, outros mais recentes, importava lembrar porque, parece que há aqui um preconceito em relação a algum património industrial, que a propriedade que é do Estado, que é único no país, por exemplo que é o alto-forno e que o Estado tem feito muito dinheiro com aqueles territórios que é da Baía do Tejo. Disse que tem vendido património que tem vendido participações públicas, e está completamente ao abandono. Lembrou que “nunca viu preocupação semelhante na recuperação do Alto Forno da Siderurgia Nacional, que já foi até definido como de Interesse Patrimonial, mas que o PS com maioria absoluta, está a deixar apodrecer um património único. E por falar em indústrias em termos de compatibilização das mesmas com atividade, infelizmente não tem disponibilidade para passear por muitos sítios, mas por razões familiares teve a oportunidade de ter estado na zona de Roterdão uma vez e é perfeitamente compatível zonas residenciais com estaleiros por tudo quanto é lado, e é até estimulado aquela atividade económica, ou seja, do ponto de vista onde bairros convivem perfeitamente com indústrias. Frisou que lhe parece que o PS quer acabar com o estaleiro Navaltagus, que existe há anos no Seixal, um concelho associado à história da indústria. Deu nota que na zona onde existe aquela urbanização fantástica do ponto de vista de quem pode adquirir as mesmas, seja ali seja na Dona Maria, onde ali conviveram ao longo de séculos, ao longo de décadas no Seixal, a Wicander de um lado, a Mundet do outro lado, e as populações a conviverem ao longo dos tempos, o Seixal é associado ao património de história de trabalho e trabalho com indústrias, agora parece que no Seixal a indústria ou o trabalho é algo menor, como se os trabalhadores tivessem que se deslocar para longe para poder ter acesso aos seus postos de trabalho. Em relação às questões que foram colocadas do ponto de vista do desporto deu nota de que, era bom que tivéssemos esta capacidade de poder apoiar todos os atletas, que de alguma forma representam federações ou associações ou em competições internacionais o nosso País, mais isto deveria de ser as federações a poderem custear, se os atletas vão representar Portugal. Entende que deveriam ser as federações, a custear essa sua representação, e não as autarquias, porque é manifestamente incomportável, impossível acompanhar todos os atletas que se deslocam, porque temos felizmente centenas de atletas, que estão em condições de representar o nosso país nas mais



Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 10/2022

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 25 de maio de 2022

diversas modalidades, seja ao nível de Ginásticas, seja ao nível das Artes Marciais, seja ao nível do Futebol, seja ao nível do Atletismo, da Natação, de Canoagem e do Triatlo, temos centenas de atletas em condições de representar as seleções nacionais e que representa alguns, não o podem fazer infelizmente, porque não têm condições financeiras e porque para as associações e as federações não existe uma política desportiva que apoie do ponto de vista da internacionalização e em termos do desporto, ainda assim a Câmara Municipal está a trabalhar em termos no âmbito do nosso Conselho Desportivo Municipal onde procurámos criar um nível de apoio. Deu nota que o objetivo é criar as condições para que todas as modalidades se possam desenvolver. Referiu-se ao João Duarte, atleta que até há três meses atrás era atleta do Clube Canoagem de Amora, e agora ganhou uma medalha de ouro juntamente com Fernando Pimenta. Referiu-se também ao Rafael Leão, que começou a jogar nos torneios do Fogueteiro naquele torneio do fogueteiro de 4X4, depois o Amora e depois foi para o Sporting, hoje em dia é o melhor jogador do campeonato italiano. É na promoção do Desporto, da Cultura, e do Recreio que conseguimos uma educação pública, que é fundamental para os jovens. Disse ter solicitado agendamento com o atleta André. Em relação à questão que o vereador do PSD colocou em relação à questão do relatório, esclareceu que pelas imagens do relatório, das árvores estavam completamente pobres e ocas por dentro, no entanto vai verificar o assunto junto do apoio administrativo.

O Senhor Vereador Joaquim Tavares, duas notas breves até porque é uma repetição da matéria e também o esclarecimento que é sempre devido, mas que tem alguma dificuldade em ser interpretado pelos senhores vereadores, é que, falta de água e falta de pressão não são a mesma coisa, e portanto, os senhores utilizam os termos de forma a confundir quando isso é uma realidade bem distinta e, portanto, estar a pôr em causa que a construção do CDA, não trouxe nada, não resolveu problema nenhum, basta dizer que tínhamos uma capacidade de reserva que era do depósito elevado a 600 m³ e hoje temos uma capacidade instalada 6.000 m³ (...) numa parte mais alta da freguesia são os trabalhadores do Município com o esforço que estão a fazer utilizar e potenciar tudo aquilo que o CDA permite, porque antes do CDA não permitia resolver esta questão, agora vai permitir e, portanto, estamos a fazer essas obras, essas intervenções com vista a resolver esse problema, sendo que só depois de concluídas é que teremos nessa zona mais alta, a pressão desejada durante todo o dia, porque ela regista-se como opção principalmente nas horas de ponta e é, compreensível porque, são as zonas mais altas, mas não há nenhum impedimento para além deste que acabei de citar, e não há nenhuma falta de pressão no Bairro Novo, em Paio Pires pode haver situações pontuais, que tenham a ver com ruturas e que possa haver falta de água nesta ou naquele local, neste ou naquele bairro, mas que de imediato é resolvido.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, disse que iria verificar a situação relativamente à questão do pagamento dos membros das mesas, é claro que assim que receberem a verba do Governo irão destiná-las às pessoas, no entanto a Câmara não se pode estar sempre a substituir ao Governo diante das suas competências e avançar com os pagamentos. O que está estabelecido é que assim que a verba entre no Município um ou dois dias será processado o pagamento a todos os membros das mesas das eleições, o Governo têm é que pagar aquilo que deve. Sobre as propostas da reunião de Câmara, refutou as acusações, considerando que ao Presidente da Câmara Municipal compete aferir a legalidade e tempestividade das propostas apresentadas, quer pela oposição, quer até pelos serviços, adiantando que já recusou propostas enviadas pelos pelouros do executivo CDU, e sobre cada decisão tem respondido por ofício. Se as mesmas, não têm os conformes legais para serem deliberadas, é sua competência não as colocar a discussão. Frisou, no entanto, que, mesmo quando não se discutem aqui as propostas, não invalida que não se discutam em conjunto, ou que as envie para avaliação dos respetivos serviços, como esta sobre o moinho, que foi enviada para o departamento de cultura. Acerca da queixa do PS, respondeu que quem não deve, não teme. Se tiver de responder em tribunal, fá-lo-á. Não existe qualquer má vontade da sua parte, nem qualquer problema com as propostas do PS. Depois sobre o Tour do Pitéu de facto, deu nota que decidiram bem em alargar o Tour do Pitéu às freguesias de Corroios e Fernão Ferro, além de Paio Pires, mas de facto a associação não teve o tempo necessário com a equipa que contratou, para fazer esses



Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 10/2022

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 25 de maio de 2022

Handwritten signature in blue ink.

contatos e preparar. Julga que para o próximo ano já se consegue alargar o Tour do Pitêu. Deu nota que esta 4ª Edição está a ser de facto, um sucesso, está a superar as outras edições anteriores. Sobre táxis com mobilidade reduzida, de facto, o Município não dispõe apesar de ter conhecimento que a vereadora Maria João Macau está a preparar um novo concurso com mais licenças e, irão colocar algumas licenças para táxis com mobilidade reduzida, ou seja, para pessoas com mobilidade reduzida, a verdade é que o Município neste momento nas 39 licenças que tem, nenhuma tem esse serviço. Sobre a lista de apoios, respondeu lembrando que toda a atividade da Câmara Municipal está expressa no Relatório de Contas, e os contratos no portal do Governo, pelo que existe total transparência.

O Senhor Vereador Nuno Moreira, disse que cada vez que existe uma intervenção do PS, automaticamente o executivo do PC diz que a culpa é do governo. Falou especificamente da intervenção deste executivo relativamente ao Moinho. Relativamente ao estaleiro, esclareceu que não falou em acabar com ele, apenas perguntou da sua recolocação, em termos futuros.

O Senhor Vereador Miguel Feio, em relação ao esclarecimento prestado sobre a mobilidade reduzida, deu nota que é uma boa notícia. Salientou alguns constrangimentos acerca da atribuição das respetivas licenças, entende que não deviam ser cumulativas, pediu alguma atenção. Em relação ao Tour do Pitêu, espera que para o próximo ano exista essa monitorização. Em relação ao atleta André Mendes, assumiu que já lhe foi prestada resposta negativa, e agora irão reunir para lhe prestar esclarecimentos. Perante a situação, entende ser este um bom momento para se pensar num tipo de apoio para estes atletas. A federação em causa, não tem cariz de utilidade pública e por isso tem dificuldade em ceder aos apoios. Disse que a equipa contém cerca de 39 pessoas, e referiu que o apoio solicitado, foi especificamente para um atleta. Perante isso, julga que se poderia em articulação pensar num apoio de carácter excecional, dado o nível e projeção em termos internacionais desta prova. Concorde que sejam criadas condições para a prática desportiva dos jovens, mas julga que se pode ir um pouco mais além.

O Senhor Vereador Bruno Santos, esclareceu que estas situações não são tão simples e lineares, seria necessário a criação e a aplicação de critérios.

A Senhora Vereadora Elisabete Adrião, falou sobre a intervenção do senhor vereador Joaquim Tavares, sobre os conceitos de falta de água e falta de pressão. Disse que relativamente ao recorrer ao Tribunal Administrativo, é evidente que não faz parte da prática do PS. Lembrou que no mandato anterior, houve propostas e houve lugar a reuniões com os vereadores da respetiva matéria, contudo, dessas reuniões simplesmente não resultaram em nada.

III – PERÍODO DA ORDEM DO DIA

Neste período foram apreciados os seguintes assuntos, constantes no Edital n.º 145/2022, e arquivados em pasta anexa à presente Ata.

1. INFORMAÇÕES

- **Informação n.º 161/2022** – Agenda quinzenal de atividades – Destaques.
- **Informação n.º 162/2022** – Relatório de Conclusões e Recomendações de Auditoria – Ano 2021.
- **Informação n.º 163/2022** – Relatório de atividades do Gabinete Seixal Saudável, referente ao mês de abril.
- **Informação n.º 164/2022** – Relatório de atividades do Gabinete da Juventude, referente ao mês de março.

- **Informação n.º 165/2022** – Relatório de despachos proferidos, pela Senhora Vereadora Maria João Macau, no âmbito da delegação e subdelegação de competências decorrente do despacho n.º 1678-PCM/2021, datado de 22 de outubro, entre o período de 26 de abril a 10 de maio, e arquivados em pasta anexa.
- ABERTURA DE PROCEDIMENTO - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELA SRA. VEREADORA MARIA JOÃO MACAU,



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata nº 10/2022

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 25 de maio de 2022

POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (1752/VMJM/2022-489/DCA/2022-PROPOSTA DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO PAR APORCEDER A EMPREITADA DE REPARAÇÕES DO PAVILHÃO NA EB2 E 3 PAULO DA GAMA NO VALOR 29,998,00€, ADJUDICADO A FIRMA MARGARIDA BRAZ BORGES UNIPessoal, LDA; 1753/VMJM/2022-503/DCA/2022-ABERTURA DE PROCEDIMENTO PARA EMPREITADA DE EXECUÇÃO DE UM EDIFÍCIO EM MADEIRA COM DUAS SALAS PARA A INSTALAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS, NO VALOR DE 152.758,00€).

- ADMISSÃO DE COMUNICAÇÃO PRÉVIA - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELA SRA. VEREADORA MARIA JOÃO MACAU, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (1788/VMJM/2022-144/B/2021-WAGNER ANTÓNIO MIRA FIGUEIRA; 1795/VMJM/2022-115/B/2020-ARMANDO ROSA GRAÇA LDA; 1801/VMJM/2022-481/B/2022-PAULO JORGE DE MAGALHÃES SAMPAIO; 1809/VMJM/2022-545/B/2020-PRESTIGE FLAMINGO; 1846/VMJM/2022-67/B/2022-MARIA JOÃO DA COSTA CANDEIAS BAPTISTA TOMÉ; 1889/VMJM/2022-297/B/2021-LUIS FILIPE LOBO DOS REIS).

- AFETAÇÃO DE TRABALHADORES - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELA SRA. VEREADORA MARIA JOÃO MACAU, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (1719/VMJM/2022-AFETAÇÃO DE TRABALHADORES PARA O CENTRO MUNICIPAL DE VACINAÇÃO).

- ALTERAÇÃO DA MODALIDADE DE RECONVERSÃO - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELA SRA. VEREADORA MARIA JOÃO MACAU, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (1850/VMJM/2022-58/G/1996-ADMINISTRAÇÃO CONJUNTA DA QUINTA DO TOMÉ).

- ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELA SRA. VEREADORA

MARIA JOÃO MACAU, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (1665/VMJM/2022-147/B/2019-ALFREDO DO VALE SOARES CRAVO; 1792/VMJM/2022-314/B/2019-CADICASA SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES LDA; 1807/VMJM/2022-594/B/2020-B J COSTA CONSTRUÇÕES, LDA; 1843/VMJM/2022-210/R/2000-MARIA ALICE PONTE PALMA; 1867/VMJM/2022-122/R/2009-CONSTRUÇÕES MORAIS & OLIVEIRA, LDA).

- ALVARÁ DE OBRAS DE EDIFICAÇÃO - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELA SRA. VEREADORA MARIA JOÃO MACAU, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (1682/VMJM/2022-58/B/2016-ALCAPREDIAL INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.; 1772/VMJM/2022-68/B/1960-PAULO VICTOR DA SILVA DE ALMEIDA).

- ANULAÇÃO DE DESPACHO - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELA SRA. VEREADORA MARIA JOÃO MACAU, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (1737/VMJM/2022-823/B/2021-ANULAÇÃO DO DESPACHO Nº 1645 VMJM DE 22/04/2022.; 1751/VMJM/2022-ANULAÇÃO DO DESPACHO Nº 1635/VMJM/2022 DE 21/04/2022 POR MOTIVO DA RETIFICAÇÃO DA PROPOSTA; 1810/VMJM/2022-823/B/2021-ANULAÇÃO DO DESPACHO Nº 1734/VMJM/2022 DE 02/05/2022).

- ANULAÇÃO DE LICENÇA - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELA SRA. VEREADORA MARIA JOÃO MACAU, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (1842/VMJM/2022-670/AM-PROJECTO 3, LDA. ANULAÇÃO DE LICENÇA REFERENTE A UM PAINEL PUBLICITARIO.).

- AUTORIZAÇÃO DA ALTERAÇÃO DE UTILIZAÇÃO - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELA SRA. VEREADORA MARIA JOÃO MACAU, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (1685/VMJM/2022-370/B/2019-



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata nº 10/2022

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 25 de maio de 2022

UNIPROLAR- SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES, LDA; 1776/VMJM/2022-131/B/2021-EUNICE FÁTIMA CASACA PEGUINHO TORRES; 1777/VMJM/2022-32/B/2021-AGUIAR & RAMOS PROJECTOS DE CONSTRUÇÃO, LDA).

- AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELA SRA. VEREADORA MARIA JOÃO MACAU, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (1655/VMJM/2022-215/B/2020-ANTÓNIO RAMOS VAZ; 1656/VMJM/2022-384/B/2020-INÊS CRISTINO VIEIRA SIMÃO; 1660/VMJM/2022-212/B/2016-MARFIDA DA SILVA CARDOSO RESENDE SOARES; 1675/VMJM/2022-344/B/2019-FILIFE GOMES MARQUES; 1678/VMJM/2022-177/R/2001-JOÃO PAULO ALVES ANTUNES DA SILVA; 1695/VMJM/2022-7/B/2019-VICTOR ANTÓNIO MARTINS; 1697/VMJM/2022-129/B/2021-MACHADO & ESTEVES - SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES, LDA; 1699/VMJM/2022-379/B/2019-SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES ANTÓNIO & ALBANO, LDA; 1701/VMJM/2022-599/B/2020-CONSTRUTORA RODRIGUES & MONTEIRO, LDA; 1704/VMJM/2022-196/R/1999-JOÃO CARLOS CADIMA OLIVEIRA; 1775/VMJM/2022-258/B/1970-ANA MARIA CATAPIRRA SARDINHA; 1780/VMJM/2022-142/B/2016-TIAGO BRUNO MARTINS PAIVA).

- AVERBAMENTO - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELA SRA. VEREADORA MARIA JOÃO MACAU, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (1659/VMJM/2022-47/B/2020-GONÇALO GONÇALVES CORREIA GUERRA; 1714/VMJM/2022-126/B/2021-FILIPA DA MOTA POSEIRO CASTELO DA SILVA; 1769/VMJM/2022-100/R/2011-MARTA DE JESUS OLIVEIRA; 1840/VMJM/2022-45/B/1947-ACTIVE CIRCLE - UNIPESSOAL, LDA; 1844/VMJM/2022-697/B/1986-MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS AMOREIRA; 1847/VMJM/2022-447/B/2019-PEREIRA REIS CONSTRUÇÕES UNIPESSOAL, LDA; 1851/VMJM/2022-380/B/2019-LUIS MIGUEL FIDALGO GASPAS; 1852/VMJM/2022-330/B/2022-MORADA ABERTA SOCIEDADE

CONSTRUÇÃO LDA; 1874/VMJM/2022-313/B/2000-FRANCISCO MURTINHEIRA CONSTRUÇÕES, LDA; 1886/VMJM/2022-78/B/1968-FÁBIO ANDRÉ SILVARES DIAS).

- CANCELAMENTO DE ÓNUS - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELA SRA. VEREADORA MARIA JOÃO MACAU, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (1664/VMJM/2022-3/G/1997-ANTÓNIO XAVIER DE LIMA CABEÇA DE CASAL DA HERANÇA DE; 1666/VMJM/2022-3/G/1997-ANTÓNIO XAVIER DE LIMA CABEÇA DE CASAL DA HERANÇA DE; 1790/VMJM/2022-49/G/1996-REFLIVAGA INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS, LDA; 1841/VMJM/2022-9/G/1998-EDUARDO DOS SANTOS PERFEITO; 1845/VMJM/2022-9/G/1998-CELESTINO SALOMÃO LIMA MONTEIRO; 1849/VMJM/2022-3/G/2000-VITOR MANUEL FIGUEIREDO RAMILO; 1866/VMJM/2022-3/G/1997-PAULO ALEXANDRE MARIALVA SILVA; 1871/VMJM/2022-3/G/2000-ABEL FERNANDES LOPES; 1873/VMJM/2022-5/G/1998-ROSA MARIA ROSA COSTA; 1884/VMJM/2022-15/G/1997-FILIPA ALEXANDRA DOS SANTOS FERREIRA).

- CERTIDÃO - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELA SRA. VEREADORA MARIA JOÃO MACAU, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (1770/VMJM/2022-677/B/1981-ANTONIO JOSÉ COSTA GRANCHO RISCADO).

- CERTIDÃO NEGATIVA DE CANC. DE ÓNUS DE HIPOTECA. - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELA SRA. VEREADORA MARIA JOÃO MACAU, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (1653/VMJM/2022-1/G/1998-RUI FILIPE TAVRES SIMÕES COELHO; 1674/VMJM/2022-5/G/1998-ANTÓNIO XAVIER DE LIMA - CABEÇA DE CASAL DA HERANÇA DE; 1679/VMJM/2022-5/G/1998-ANTÓNIO XAVIER DE LIMA - CABEÇA DE CASAL DA HERANÇA DE; 1689/VMJM/2022-5/G/1998-ANTONIO XAVIER DE LIMA-CABEÇA DE CASAL DA HERANÇA DE; 1690/VMJM/2022-2/G/2004-PREDIAL ANTUNES FERREIRA II CONSTRUÇÕES, LDA; 1696/VMJM/2022-15/G/1997-LAURA



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata nº 10/2022

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 25 de maio de 2022

DUARTE ALEIXO LOURENÇO DE OLIVEIRA GOMES; 1725/VMJM/2022-1/G/1998-LUIS MIGUEL FILIPE TOMÉ; 1732/VMJM/2022-2/G/2004-PREDIAL ANTUNES FERREIRA II CONSTRUÇÕES, LDA; 1748/VMJM/2022-9/G/1998-CONSTRUZIMBRA - SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES, LDA; 1774/VMJM/2022-5/G/1997-HENRIQUE GRILO SERRA; 1782/VMJM/2022-49/G/1996-REFLIVAGA INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS, LDA).

- COMUNICAÇÃO PRÉVIA - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELA SRA. VEREADORA MARIA JOÃO MACAU, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (1693/VMJM/2022-919/B/2021-PAULO JORGE FLOR SANTOS; 1694/VMJM/2022-58/B/2016-ALCAPREDIAL, INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS, S.A.; 1703/VMJM/2022-164/B/2022-LONGPERCEPTION, LDA; 1734/VMJM/2022-823/B/2021-ITP TECNICA, LDA; 1735/VMJM/2022-1081/B/2021-RAQUEL VIEIRA MARTINS REBELO; 1740/VMJM/2022-1352/B/2021-MARIA EMILIA F.S. HENRIQUES; 1741/VMJM/2022-376/B/2020-TELO MIGUEL CARREIRO ROMÃO; 1747/VMJM/2022-301/R/2007-TRIBUNADOMUS, LDA; 1749/VMJM/2022-564/B/2021-ELEMENTOS MODERNOS PROMOÇÃO E GESTÃO DE PROJETOS IMOBILIÁRIOS, LDA; 1765/VMJM/2022-692/B/2021-HARMONIATREVIDA, LDA; 1773/VMJM/2022-752/B/2020-FILIPE GOMES MARQUES; 1779/VMJM/2022-111/B/2020-PERFIL RELEVANTE, LDA; 1781/VMJM/2022-112/B/2022-JOIAQUIM FERREIRA DE MAGALHÃES).

- CONSTITUIÇÃO DE JÚRI - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELA SRA. VEREADORA MARIA JOÃO MACAU, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (1669/VMJM/2022-CONSTITUIÇÃO DE JURI PARA ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PERIODO EXPERIMENTAL DO TRABALHADOR JOÃO VITOR DOS SANTOS GIL LUCIANO; 1857/VMJM/2022-CONSTITUIÇÃO DE JURI PARA ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PERIODO EXPERIMENTAL DO TRABALHADOR RICARDO JOSÉ ASCENÇO DE OLIVEIRA; 1858/VMJM/2022-CONSTITUIÇÃO DE JÚRI PARA

ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PERIODO EXPERIMENTAL DA TRABALHADORA DORA ISABEL MARQUES MARTINS LUIS; 1859/VMJM/2022-CONSTITUIÇÃO DE JURI PARA ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PERIODO EXPERIMENTAL DA TRABALHADORA MARIA MARGARIDA CALVÁRIO GONÇALVES; 1860/VMJM/2022-CONSTITUIÇÃO DE JURI PARA ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PERIODO EXPERIMENTAL DA TRABALHADORA RUTE ISABEL FERREIRA BENTO PESSOA NUNES).

- CONSTITUIÇÃO DE PROPRIEDADE HORIZONTAL - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELA SRA. VEREADORA MARIA JOÃO MACAU, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (1676/VMJM/2022-825/B/2020-MORADA ABERTA SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES, LDA; 1677/VMJM/2022-237/B/2021-SANDRA ISABEL SILVA TENREIRO; 1680/VMJM/2022-796/B/2020-MORADA ABERTA SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES, LDA; 1681/VMJM/2022-111/B/2018-MAGNOBINOMIO INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS, S.A.; 1683/VMJM/2022-246/B/2018-JOSE FERNANDO PRAZERES ALVES; 1684/VMJM/2022-295/B/2020-LEONEL RIBEIRO FERNANDES; 1705/VMJM/2022-148/B/2019-SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES GOUVIGA, LDA; 1875/VMJM/2022-16/B/2019-PAULO DOMINGUES 42 - SOLUÇÕES DE IMÓVEIS UNIPessoal, LDA; 1885/VMJM/2022-269/B/1989-JOSÉ LUIS VIEIRA TAVARES; 1890/VMJM/2022-109/C/1981-REFLIVAGA INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS, LDA).

- EXECUÇÃO CONTRATO - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELA SRA. VEREADORA MARIA JOÃO MACAU, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (1893/VMJM/2022-1/DGU/2022-EXECUÇÃO DE CONTRATO COM RENOVAÇÃO AUTOMÁTICA COM A EMPRESA INSTITUTO DE SOLDA DURA E QUALIDADE, NO ÂMBITO DE TRABALHOS PRESTADOS DE INSPEÇÃO DE ELEVADORES; 1894/VMJM/2022-



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata nº 10/2022

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 25 de maio de 2022

2

2/DGU7/2020-EXECUÇÃO DE CONTRATO COM RENOVAÇÃO AUTOMÁTICA COM A EMPRESA BUREAU VERITAS RINAVE - SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA COM A EMPRESA ECATOTALINSPE,S.A. NO ÂMBITO DA INSPEÇÃO DE ELEVADORES; 1895/VMJM/2022-3/DGU/2022-EXECUÇÃO DE CONTRATO COM RENOVAÇÃO AUTOMÁTICA EM VIGOR COM A EMPRESA INSTITUTO ELETROTECNICO PORTUGUÊS NO ÂMBITO DE INSPOEÇÃO DE ELEVADORES).

- INSTALAÇÃO INFRAESTRUTURAS - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELA SRA. VEREADORA MARIA JOÃO MACAU, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (1758/VMJM/2022-13/B/2021-JOÃO MIGUEL GUIMARÃES FRADE MALHADO; 1762/VMJM/2022-92/B/2019-TIAGO MIGUEL DOS SANTOS COSTA FIDALGO; 1766/VMJM/2022-661/B/2021-M. FARINHA - INVESTIMENTOS E PROMOÇÃO IMOBILIÁRIA, LDA; 1767/VMJM/2022-392/B/1973-GENTIL & QUALITY BUILDING, LDA; 1768/VMJM/2022-23/T/2022-SET GAS - SOCIEDADE DE DISTRIBUIÇÃO DE GÁS NATURAL, SA; 1771/VMJM/2022-29/T/2022-SETGAS - SOCIEDADE DISTRIBUIÇÃO DE GAS NATURAL, SA).

- LICENÇA DE PUBLICIDADE E OCUPAÇÃO ESPAÇO PÚBLICO - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELA SRA. VEREADORA MARIA JOÃO MACAU, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (1718/VMJM/2022-SPOT PLUS PUBLICIDADE E SERVIÇOS, LDA. INDEFERIMENTO LICENCIAMENTO SUPORTE SINALETICA DIRECIONAL PUBLICITARIA.; 1787/VMJM/2022-RUI EDUARDO SERRANO LOPES, RENOVAÇÃO DE TRÊS LICENÇAS DE CORRIMÃOS PUBLICITARIOS EM DIVERSOS LOCAIS DO CONCELHO, DE 12/02/2022 A 11/02/2023; 1794/VMJM/2022-JORGE MANUEL GUERREIRO DIAS, INDEFERIMENTO LICENCIAMENTO DE CORRIMÃO PUBLICITARIO.; 1796/VMJM/2022-JORGE MANUEL GUERREIRO DIAS, INDEFERIMENTO LICENCIAMENTO DE CORRIMÃO PUBLICITARIO.).

- LICENÇA ESPECIAL OBRAS INACABADAS
- LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELA SRA. VEREADORA MARIA JOÃO MACAU, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (1891/VMJM/2022-23/PP-SUPERMERCADOS MARCOMPRAS, LDA. RENOVAÇÃO LICENÇA DE EXPOSITOR NÃO ALIMENTAR EM RUA GEN. HUMBERTO DELGADO, 75 A - ALDEIA DE PAIO PIRES, DE 31/07/2022 A 30/07/2023).
- LICENÇA OCUPAÇÃO ESPAÇO PÚBLICO - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELA SRA. VEREADORA MARIA JOÃO MACAU, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (1715/VMJM/2022-262/AR-CATARINA MARGARIDA CAIXÃO BORREGO-RENOVAÇÃO LICENÇA DE ESPLANADA FECHADA EM RUA DA JUVENTUDE, 1 - PINHAL DE FRADES, DE 28/04/2022 A 27/05/2022; 1793/VMJM/2022-TITULOS & MAIÚSCULAS, LDA. INDEFERIMENTO LICENÇA DE OCUPAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO; 1798/VMJM/2022-330/CO-ELISABETE MARIA FREITAS DOS SANTOS-RENOVAÇÃO LICENÇA DE ESPLANADA FECHADA EM AV LUIS DE CAMÕES, 14-MIRATEJO, DE 12/05/2022 A 11/05/2023; 1839/VMJM/2022-0004/PP-EPISODIO BOEMIO UNIPESSOAL, LDA. DEFERIMENTO PEDIDO E PAGAMENTO EM PRESTAÇÕES DO VALOR DA FATURA Nº 007/3663 DE 31/03/2022; 1865/VMJM/2022-BENFICA ESTÁDIO CONSTRUÇÃO E GESTÃO DE ESTÁDIOS, SA. LICENÇA DE OCUPAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO, DIA 11/05/2022, NA RUA PROF. DR. CARLOS OLIVEIRA.).
- LICENÇA PUBLICIDADE - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELA SRA. VEREADORA MARIA JOÃO MACAU, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (1711/VMJM/2022-488/FF-MESTRES PUBLICIDADE, SA. RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE PAINEL PUBLICITARIO EM AV 23 DE JULHO DE 1833/EN378, DE 05/04/2022 A 04/04/2023; 1720/VMJM/2022-DS, LDA. RENOVAÇÃO DE SETE PAINELIS PUBLICITARIOS EM DIVERSOS LOCAIS DO



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata nº 10/2022

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 25 de maio de 2022

CONCELHO, DE 05/05/2022 A 07/05/2023;
1721/VMJM/2022-DS, LDA. RENOVAÇÃO DE
DUAS LICENÇAS DE PAINES
PUBLICITÁRIAS EM DIVERSOS LOCAIS DO
CONCELHO, DE 13/05/2022 A 12/05/2023;
1722/VMJM/2022-DS, LDA. RENOVAÇÃO DE
DUAS LICENÇAS DE PAINES
PUBLICITARIOS EM DIVERSOS LOCAIS DO
CONCELHO, DE 20/05/2022 A 19/05/2023;
1723/VMJM/2022-2057/AM-LEDBOX, LDA.
RENOVAÇÃO LICENÇA DE PAINEL
PUBLICITARIO EM AV DO MAR COM RUA
DAS BEGÓNIAS, DE 29/01/2022 A
28/01/2023; 1757/VMJM/2022-VIRGULA
SABIA, LDA. INDEFERIMENTO
INSTALAÇÃO DE MONOPOSTE
PUBLICITARIO; 1778/VMJM/2022-895/AR-
PUBLIOUTDOORS, LDA. RENOVAÇÃO
LICENÇA DE PAINEL PUBLICITARIO EM
ARRENTELA/EN378, DE 08/05/2022 A
07/11/2022; 1784/VMJM/2022-1498/CO-
PUBLIOUTDOORS, LDA. RENOVAÇÃO
LICENÇA DE PAINEL PUBLICITARIO EM
RUA SARA BEIRÃO-CORROIOS, DE
01/11/2021 A 30/04/2022).

- LICENCIAMENTO DE ALTERAÇÃO AO
LOTEAMENTO - LISTA DOS DESPACHOS
EFFECTUADOS PELA SRA. VEREADORA
MARIA JOÃO MACAU, POR
DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR.
PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS
Nº(S) (1668/VMJM/2022-29/A/1998-ELECTRO
CARRAMINHO, LDA).

- LICENCIAMENTO DE OBRAS DE
DEMOLIÇÃO - LISTA DOS DESPACHOS
EFFECTUADOS PELA SRA. VEREADORA
MARIA JOÃO MACAU, POR
DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR.
PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS
Nº(S) (1736/VMJM/2022-674/B/1992-
ANTONIO MARTINS FLORES).

- LICENCIAMENTO DE OBRAS DE
EDIFICAÇÃO - LISTA DOS DESPACHOS
EFFECTUADOS PELA SRA. VEREADORA
MARIA JOÃO MACAU, POR
DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR.
PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS
Nº(S) (1663/VMJM/2022-106/B/2022-
ASSOCIAÇÃO UNITÁRIA DE REFORMADOS
PENSIONISTAS E IDOSOS DE AMORA;
1667/VMJM/2022-64/B/1963-PEDRO
HENRIQUE CARAMUJO; 1707/VMJM/2022-
105/C/1985-ESSENCIA COSMOPOLITA,

LDA; 1744/VMJM/2022-27/B/2022-NUNO
MIGUEL SALGUEIRO DIAS;
1799/VMJM/2022-181/B/2020-
OMNIDESTAQUE UNIPESSOAL, LDA;
1800/VMJM/2022-123/B/2022-ASS.
REFORMADOS IDOSOS FREGUESIA DE
AMORA; 1803/VMJM/2022-305/B/1975-ANA
PAULA DA CONCEIÇÃO LEANDRA DO
PAÇO AFONSO).

- MOBILIDADE INTERNA - LISTA DOS
DESPACHOS EFFECTUADOS PELA SRA.
VEREADORA MARIA JOÃO MACAU, POR
DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR.
PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS
Nº(S) (1670/VMJM/2022-CONSOLIDAÇÃO
DA MOBILIDADE INTERNA NA CATEGORIA
E EM ATIVIDADE DIFERENTE DA
TRABALHAORA PAULA SANTOS DE
CARVALHO; 1671/VMJM/2022-
CONSOLIDAÇÃO DA MOBILIDADE INTERNA
NA CATEGORIA E EM ATIVIDADE
DIFERENTE DA TRABALHADORA SÓNIA
MARIA CARVOEIRAS LEITE;
1672/VMJM/2022-MOBILIDADE INTERNA NA
CATEGORIA E EM ATIVIDADE IDENTICA DA
TRABALHAORA SANDRA CRISTINA TOMÉ
DA SILVA PEREIRA; 1862/VMJM/2022-
MOBILIDADE INTERNA NA CATEGORIA E
EM ATIVIDADE IDENTICA DA
TRABALHADORA MARIA JOÃO DOS REIS
CAMEIRA RAIMUNDO MOTA;
1863/VMJM/2022-MOBILIDADE INTERNA NA
CATEGORIA E EM ATIVIDADE IDÊNTICA DA
TRABALHADORA RUTE TELLES MUGUET;
1864/VMJM/2022-MOBILIDADE INTERNA NA
CATEGORIA E EM ATIVIDADE DIFERENTE
DA TRABALHADORA MARIANA ROSA
MOREIRA BARRABANAS).

- NOMEAÇÃO - LISTA DOS DESPACHOS
EFFECTUADOS PELA SRA. VEREADORA
MARIA JOÃO MACAU, POR
DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR.
PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS
Nº(S) (1811/VMJM/2022-NOMEAÇÃO DE
JURI DO PERIODO EXPERIMENTAL PARA
ACOMPANHAR E AVALIAR O PERIODO
EXPERIMENTAL DA TRABALHADORAS
SUSANA PAULINA FARIA GONÇALVES VAZ
E INÊS ALEXANDRA ALMEIDA BATISTA).

- OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO - LISTA
DOS DESPACHOS EFFECTUADOS PELA
SRA. VEREADORA MARIA JOÃO MACAU,
POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata nº 10/2022

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 25 de maio de 2022

[Handwritten signature]

SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (1652/VMJM/2022-251/B/2021-PLÁCIDO GONÇALVES DE JESUS; 1657/VMJM/2022-1287/B/2021-HORACIO QUEIROS BERNARDO; 1658/VMJM/2022-344/B/2021-GILBERTO RODRIGUES MATIAS; 1661/VMJM/2022-251/B/2021-PLÁCIDO GONÇALVES DE JESUS; 1688/VMJM/2022-56/B/2009-FILIPA ISABEL TRIGO LANDEIRO; 1706/VMJM/2022-56/B/2009-FILIPA ISABEL TRIGO LANDEIRO; 1708/VMJM/2022-842/B/2021-SETRONIX, SA; 1716/VMJM/2022-278/B/2021-REFLIVAGA INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS, LDA; 1717/VMJM/2022-581/B/1978-CONDOMINIO DO PRÉDIO SITO NA RUA DO ROQUE Nº 38; 1726/VMJM/2022-509/B/1993-ADMINISTRAÇÃO DO PRÉDIO SITO EM RUA SANTO CONDESTÁVEL, Nº 12; 1739/VMJM/2022-789/B/1977-CONDOMINIO DO PRÉDIO SITO NA PRACETA ANTERO DE QUENTAL, Nº 2; 1759/VMJM/2022-222/B/1998-CONDOMINIO DO PRÉDIO SITO NA AVENIDA VIEIRA DA SILVA, Nº 43; 1763/VMJM/2022-49/B/1991-CONDOMINIO DO PRÉDIO SITO NA RUA PEDRO JULIÃO, Nº 1; 1764/VMJM/2022-711/B/1993-CONDOMINIO DO PRÉDIO SITO NA AVENIDA RUI GRÁCIO, Nº 64; 1802/VMJM/2022-182/B/1961-CONDOMINIO DO PRÉDIO SITO NA AVENIDA GENERAL VASCO GONÇALVES Nº 36; 1805/VMJM/2022-95/B/2001-CONDOMINIO DO PRÉDIO SITO NA AVENIDA MARECHAL COSTA GOMES Nº21; 1848/VMJM/2022-223/B/2018-LUCIO MIGUEL TEIXEIRA CORREIA; 1878/VMJM/2022-320/B/2021-CLAREIRAS & PEGADAS, LDA; 1881/VMJM/2022-220/C/1979-NAVALTAGUS - REPARAÇÃO E CONSTRUÇÃO NAVAL, S.A; 1882/VMJM/2022-112/B/2021-CLARA MARQUES CONSTRUÇÕES, LDA; 1883/VMJM/2022-101/B/2021-ANTÓNIO CLARA MARQUES; 1888/VMJM/2022-765/B/2020-JOSÉ MARIA FERREIRA ROMÃO).
- PAGAMENTO DE ENCARGOS - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELA SRA. VEREADORA MARIA JOÃO MACAU, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (1813/VMJM/2022-115/DRH/2022-

PAGAMENTO DE ENCARGOS COM DOENÇA PROFISSIONAL DO TRABALHADOR HIPÓLITO JOSE AFONSO; 1814/VMJM/2022-116/DRH/2022- PAGAMENTO DE ENCARGOS COM DOENÇA PROFISSIONAL DO TRABALHADOR JOSÉ HENRIQUE SILVA DIAS; 1815/VMJM/2022-117/DRH/2022- PAGAMENTO DE ENCARGOS COM DOENÇA PROFISSIONAL DO TRABALHADOR ALFREDO SILVA COENTRO; 1816/VMJM/2022-118/DRH/2022- PAGAMENTO DE ENCARGOS COM DOENÇA PROFISSIONAL DO TRABALHADOR ALVARO LUIS DA SILVA PINTO MALTA; 1817/VMJM/2022-119/DRH/2022-PAGAMENTO DE ENCARGOS COM DOENÇA PROFISSIONAL DA TRABALHADORA ANA MARIA MENDES FILIPE; 1818/VMJM/2022-120/DRH/2022- PAGAMENTO DE ENCARGOS COM DOENÇA PROFISSIONAL DA TRABALHADORA ANETE DA CONCEIÇÃO MATOS TEIXEIRA DE BARROS; 1819/VMJM/2022-121/DRH/2022- PAGAMENTO DE ENCARGOS COM ACIDENTE DE TRABALHO DE ANTONIO MANUEL FLOREANO DIAS; 1820/VMJM/2022-122/DRH/2022- PAGAMENTO DE ENCARGOS COM DOENÇA PROFISSIONAL DA TRABALHADORA FILOMENA MARIA COSTA CAETANO FERREIRA; 1821/VMJM/2022-123/DRH/2022-PAGAMENTO DE ENCARGOS COM DOENÇA PROFISSIONAL DO TRABALHADOR GIL JOSÉ CORTEGAÇA BALTAZAR; 1822/VMJM/2022-124/DRH/2022- PAGAMENTO DE ENCARGOS COM DOENÇA PROFISSIONAL DO TRABALHADOR GIL JOSE CORTEGAÇA BALTAZAR; 1823/VMJM/2022-125/DRH/2022- PAGAMENTO DE ENCARGOS COM ACIDENTE DE TRABALHO DO TRABALHADOR HELDER FERREIRA DIONISIO; 1824/VMJM/2022-126/DRH/2022- PAGAMENTO DE ENCARGOS COM DOENÇA PROFISSIONAL DA TRABALHADORA ISABEL MARIA GONÇALVES DE JESUS LOUÇÃO; 1825/VMJM/2022-127/DRH/2022- PAGAMENTO DE ENCARGOS COM DOENÇA PROFISSIONAL DA TRABALHADORA MARIA MANUELA DE



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata nº 10/2022

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 25 de maio de 2022

[Handwritten signature]

JESUS CARROLA ANDRADE;
1826/VMJM/2022-128/DRH/2022-
PAGAMENTO DE ENCARGOS
COMDOENÇA PROFISSIONAL DO
TRABALHADOR JERÓNIMO FELICIANO
MARECO MIRA; 1827/VMJM/2022-
129/DRH/2022-PAGAMETNO DE
ENCARGOS COM DOENÇA PROFISSIONAL
DO TRABALHADOR JOAQUIM SOUSA
VARZEA; 1828/VMJM/2022-130/DRH/2022-
PAGAMENTO DE ENCARGOS COM
DOENÇA PROFISSIONAL DO
TRABALHADOR JOSÉ SOARES LOUREIRO;
1829/VMJM/2022-131/DRH/2022-
PAGAMENTO DE ENCARGOS COM
DOENÇA PROFISSIONAL DE MANUEL
FRANCISCO COSTA PALMA;
1830/VMJM/2022-132/DRH/2022-
PAGAMENTO DE ENCARGOS COM
ACIDENTE DE TRABALHO DO
TRABALHAOR MANUEL FRANCISCO
OLIVEIRA LOPES; 1831/VMJM/2022-
133/DRH/2022-PAGAMENTO DE
ENCARGOS COM DOENÇA PROFISSIONAL
DA TRABALHADORA MARIA EUGÉNIA NINI
OLIVEIRA SANTOS; 1832/VMJM/2022-
134/DRH/2022-PAGAMENTO DE
ENCARGOS COM DOENÇA PROFISSIONAL
DA TRABALHADORA MARIA GRACIOSA
CONSTANCIO PEREIRA MARQUES;
1833/VMJM/2022-135/DRH/2022-
PAGAMENTO DE ENCARGOS COM
DOENÇA PROFISSIONAL DA
TRABALHADORA MARIA IVONE DA
FONSECA SIMÕES FREITAS;
1834/VMJM/2022-136/DRH/2022-
PAGAMENTO DE ENCARGOS COM
DOENÇA PROFISSIONAL DA
TRABALHADORA MARIA JOAQUINA
FERNANDO PATRONILHO TOSCANO;
1835/VMJM/2022-137/DRH/2022-
PAGAMENTO DE ENCARGOS COM
DOENÇA PROFISSIONAL DO
TRABALHADOR JOSÉ NELSON SANTOS DE
SOUSA; 1836/VMJM/2022-138/DRH/2022-
PAGAMENTO DE ENCARGOS COM
ACIDENTE DE TRABALHO DO
TRABALHADOR REINALDO GUERREIRO
OURIVES; 1837/VMJM/2022-139/DRH/2022-
PAGAMENTO DE ENCARGOS COM
ACIDENTE DE TRABALHO DE ROMUALDO
COSTA; 1838/VMJM/2022-140/DRH/2022-
PAGAMENTO DE ENCARGOS COM

ACIDENTE DE TRABALHO DA
TRABALHADORA VERA MARIA SILVA).
- PAGAMENTO EM PRESTAÇÕES DO
VALOR DA TAXA - LISTA DOS DESPACHOS
EFFECTUADOS PELA SRA. VEREADORA
MARIA JOÃO MACAU, POR
DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR.
PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS
Nº(S) (1702/VMJM/2022-053/AR-LUIS
MIGUEL SÁ PEREIRA-DEFERIMENTO
PAGAMENTO EM QUATRO PRESTAÇÕES
DO VALOR DA FATURA 007/3272).
- PROCEDIMENTO CONCURSAL - LISTA
DOS DESPACHOS EFFECTUADOS PELA
SRA. VEREADORA MARIA JOÃO MACAU,
POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO
SR. PRESIDENTE DA CÂMARA.
DESPACHOS Nº(S) (1853/VMJM/2022-
HOMOLOGAÇÃO DA LISTA UNITÁRIA DE
ORDENAÇÃO FINAL RELATIVA AO
PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM
PARA PREENCHIMENTO DE UM POSTO DE
TRABALHO PARA A CARREIRA E
CATEGORIA DE ASSISTENTE TECNICO NO
AGRUPAMENTO DE ESCOLAS
NUN'ALVARES).
- PROCESSO DE INQUÉRITO - LISTA DOS
DESPACHOS EFFECTUADOS PELA SRA.
VEREADORA MARIA JOÃO MACAU, POR
DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR.
PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS
Nº(S) (1783/VMJM/2022-DECISÃO DE
PROCESSO DE INQUERITO -
ARQUIVAMENTO).
- PROJECTO DE ARQUITECTURA - LISTA
DOS DESPACHOS EFFECTUADOS . PELA
SRA. VEREADORA MARIA JOÃO MACAU,
POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO
SR. PRESIDENTE DA CÂMARA.
DESPACHOS Nº(S) (1877/VMJM/2022-
165/B/1960-GONÇALO FERNANDO SIMÕES
CARDOSO; 1892/VMJM/2022-311/B/2017-
NELSON LOPES CONSTRUÇÕES
UNIPessoal, LDA).
- PROJECTOS DE ESPECIALIDADES -
LISTA DOS DESPACHOS EFFECTUADOS
PELA SRA. VEREADORA MARIA JOÃO
MACAU, POR
DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR.
PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS
Nº(S) (1742/VMJM/2022-277/B/1986-FÁTIMA
ALEXANDRA DIAS ARNAUTH PAIS;
1745/VMJM/2022-399/B/2021-ANDRÉ



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata nº 10/2022

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 25 de maio de 2022

SOARES RAMOS DE PINHO;
1746/VMJM/2022-924/B/2021-RAFAEL DIAS
COSTA).

- PRORROGAÇÃO DE PRAZO - LISTA DOS
DESPACHOS EFECTUADOS PELA SRA.
VEREADORA MARIA JOÃO MACAU, POR
DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR.
PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS
Nº(S) (1654/VMJM/2022-72/B/2019-MARIA
FERNANDA RAPOSO DOMINGOS;
1692/VMJM/2022-328/B/2021-
CONSTRUÇÕESNUNO BRITO,
UNIPESSOAL, LDA; 1698/VMJM/2022-
115/R/2002-VITOR MANUEL NARCISO
MATEUS; 1700/VMJM/2022-7/B/2021-MOTA
COSTA INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS,
LDA; 1712/VMJM/2022-368/B/2019-SIUNA
CONSTRUÇÕES, SA; 1733/VMJM/2022-
824/B/2020-TEMPO ANALÓGICO, LDA;
1743/VMJM/2022-254/B/2019-INSPIRAR-
FUNDO ESPECIAL DE INVESTIMENTO
IMOBILIÁRIO FECHADO; 1750/VMJM/2022-
253/B/2019-INSPIRAR - FUNDO ESPECIAL
DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO
FECHADO; 1785/VMJM/2022-290/B/2021-
CONSTRUPROJECT - SOLUÇÕES
IMOBILIÁRIAS, LDA; 1791/VMJM/2022-
252/B/2019-INSPIRAR - FUNDO ESPECIAL
DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO
FECHADO; 1797/VMJM/2022-821/B/2020-
JOAQUIM LOPES MENDES ROBERTO;
1804/VMJM/2022-760/B/2020-RUTE ISABEL
PECHIRRA PALMA; 1806/VMJM/2022-
165/B/1990-SÉRGIO GONÇALVES COSTA
MARQUES; 1879/VMJM/2022-181/B/2001-
HOALBO IMOBILIÁRIOS, LDA;
1880/VMJM/2022-818/B/2020-CRISTIANA
FARINHA ROBERTO; 1887/VMJM/2022-
291/B/2021-BCDZ - ASSET MANEGEMENT,
LDA).

- PUBLICAÇÃO DE ATOS EM DIÁRIO DA
REPÚBLICA - LISTA DOS DESPACHOS
EFECTUADOS PELA SRA. VEREADORA
MARIA JOÃO MACAU, POR
DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR.
PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS
Nº(S) (1724/VMJM/2022-PUBLICAÇÃO EM
DR DE ESCOLA SECUNDÁRIA DR. JOSE
AFONSO; 1854/VMJM/2022-PUBLICAÇÃO
EM DR DA HOMOLOGAÇÃO DA LISTA
UNITÁRIA DE ORDENAÇÃO FINAL DO
PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM
PARA PREENCHIMENTO DE 8 POSTOS DE

TRABALHO DE ASSISTENTE
OPERACIONAL ESCOLA SECUNDÁRIA DR.
JOSE AFONSO; 1855/VMJM/2022-
PUBLICAÇÃO EM DR DE CONTRTOS
CELEBRADOS NA SEQUENCIA DO
PROCEDIMENTO CONCURSAL REFª
04/PCC/2019 - CANTONEIROS DE LIMPEZA;
1856/VMJM/2022-PUBLICAÇÃO EM DR DA
CONSTITUIÇÃO DE JURI PARA
ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO
PERIODO EXPERIMENTAL DA
TRABALHADORA LIGIA DE JESUS
GONÇALVES MOURA; 1861/VMJM/2022-
PUBLICAÇÃO EM DR DA RATIFICAÇÃO DO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO DA LISTA
UNITÁRIA DE ORDENAÇÃO FINAL
RELATIVA AO PROCEDIMENTO
CONCURSAL COMUM DE RECRUTAMENTO
PARA O PREENCHIMENTO DE 1 POSTO DE
TRABALHO DE ASSSISTENTE TECNICO -
AGRUP. ESCOLAS PEDRO EANES
LOBATO).

- RATIFICAÇÃO - LISTA DOS DESPACHOS
EFECTUADOS PELA SRA. VEREADORA
MARIA JOÃO MACAU, POR
DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR.
PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS
Nº(S) (1754/VMJM/2022-RATIFICAÇÃO DO
ATO DA HOMOLOGAÇÃO DA LISTA
UNITÁRIA DA ORDENAÇÃO FINAL;
1755/VMJM/2022-RATIFICAÇÃO DO ATO DA
HOMOLOGAÇÃO DA LISTA UNITÁRIA DA
ORDENAÇÃO FINAL RELATIVA AO
PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM DE
RECRUTAMENTO PARA O
PREENCHIMENTO DE 2 POSTOS DE
TRABALHO NA CATEGORIA DE A.O.
AGRUPAMENTO ESCOLAS PAULO DA
GAMA; 1756/VMJM/2022-RATIFICAÇÃO DO
ATO DA HOMOLOGAÇÃO DA LISTA
UNITÁRIA DA ORDENAÇÃO FINAL
RRLATIVA AO PROCEDIMENTO
CONCURSAL COMUM DE RECRUTAMENTO
PARA O PREENCHIMENTO DE 8 POSTADO
DE TRABALHO PARA A CARREIRA E
CATEGORIA DE ASSISTENTE
OPERACIONAL AGRUP. ESCOLAS PEDRO
EANES).

- RECRUTAMENTO INTERNO - LISTA DOS
DESPACHOS EFECTUADOS PELA SRA.
VEREADORA MARIA JOÃO MACAU, POR
DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR.
PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata nº 10/2022

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 25 de maio de 2022

Nº(S) (1731/VMJM/2022-08/RI/2022-PROPOSTA PARA RECRUTAMENTO INTERNO PARA 1 TECNICO SUPERIRO GENERALISTA - GABINETE DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO).

- REINTEGRAÇÃO DE TRABALHADOR - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELA SRA. VEREADORA MARIA JOÃO MACAU,

POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (1691/VMJM/2022-REINTEGRAÇÃO DO TRABALHADOR ANTÓNIO MANUEL OLIVEIRA DOS SANTOS AFETO À DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA)

- SUBSTITUIÇÃO DE CAUÇÃO - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELA SRA. VEREADORA MARIA JOÃO MACAU, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (1686/VMJM/2022-2/G/2004-PREDIAL ANTUNES FERREIRA II CONSTRUÇÕES, LDA; 1709/VMJM/2022-9/G/1998-EDUARDO DOS SANTOS PERFEITO; 1710/VMJM/2022-9/G/1998-CONSTRUZIMBRA- SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES, LDA; 1713/VMJM/2022-49/G/1996-REFLIVAGA - INVESTIMENTO IMOBILIARIOS, LDA; 1727/VMJM/2022-5/G/1997-HENRIQUE GRILO SERRA; 1730/VMJM/2022-5/G/1997-LUIS MIGUEL ANTUNES ROSA; 1738/VMJM/2022-5/G/1997-HENRIQUE GRILO SERRA; 1760/VMJM/2022-49/G/1996-REFLIVAGA INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS, LDA; 1761/VMJM/2022-49/G/1996-REFLIVAGA - INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS, LDA; 1789/VMJM/2022-9/G/1998-CELESTINO SALOMÃO LIMA MONTEIRO; 1868/VMJM/2022-5/G/1997-OSCAR COSTA RODRIGUES; 1870/VMJM/2022-5/G/1997-ANTÓNIO EDUARDO SILVA CRISTINA; 1872/VMJM/2022-5/G/1997-ÓSCAR COSTA RODRIGUES; 1876/VMJM/2022-5/G/1997-ARLINDO PEREIRA DE SEQUEIRA).

- SUBSTITUIÇÃO DE EMPREITEIRO - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELA SRA. VEREADORA MARIA JOÃO MACAU, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (1662/VMJM/2022-432/B/2019-MEDISONHO SOCIEDADE

MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA, LDA; 1673/VMJM/2022-126/B/2021-FILIPA DA MOTA POSEIRO CASTELO DA SILVA; 1687/VMJM/2022-884/B/2021-

CONSTRUPROJECT - SOLUÇÕES IMOBILIÁRIOS, LDA; 1728/VMJM/2022-1241/B/2021-RUI ROCHINHA ALMEIDA CAMPOS; 1729/VMJM/2022-291/B/2021-BCDZ - ASSET MANEGMENT, LDA; 1786/VMJM/2022-290/B/2021-CONSTRUPROJECT - SOLUÇÕES IMOBILIÁRIAS, LDA; 1808/VMJM/2022-170/B/2004-BELIEVE IN DIALOGUE UNIPessoal, LDA; 1869/VMJM/2022-181/B/2001-HOALDO IMOBILIÁRIOS, LDA).

- SUPLEMENTO - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELA SRA. VEREADORA MARIA JOÃO MACAU, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (1812/VMJM/2022-SUPLEMENTO DE PENOSIDADE E INSALUBRIDADE).

➤ **Informação nº 166/2022** – Relatório de despachos proferidos, pela Senhora Vereadora Maria João Macau, no âmbito da delegação e subdelegação de competências decorrente do despacho nº 1678-PCM/2021, datado de 22 de outubro, entre o período de 10 a 23 de maio, e arquivados em pasta anexa.

- ABERTURA DE PROCEDIMENTO - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELA SRA. VEREADORA MARIA JOÃO MACAU, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (2052/VMJM/2022-ABERTURA DE PROCEDIMENTO DISCIPLINAR AO TRABALHADOR LUIS MIGUEL PEREIRA DIAS; 2069/VMJM/2022-586/DCA/2022-ABERTURA DE PROCEDIMENTO PAR AQUISIÇÃO DE UMA PLATAFORMA ELEVATÓRIA NA EB QTA DE SANTO ANTÓNIO PARA CRIANÇAS DE MOBILIDADE REDUZIDA; 2070/VMJM/2022-596/DCA/2022-PROPOSTA DE PROCEDIMENTO PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE ALUGUER DE AUTOCARROS PARA A INICIATIVA KID'A GUERNICA).

- ADJUDICAÇÃO - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELA SRA. VEREADORA MARIA JOÃO MACAU, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR.



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata nº 10/2022

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 25 de maio de 2022

Handwritten signature

PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (2071/VMJM/2022-141/DRH/2022-PROPOSTA DE ADJUDICAÇÃO EM REGIME DE CONTRATAÇÃO EXCLUIDA DE PUBLICAÇÃO EM DR DE ATOS ADMINISTRATIVOS RELACIONADOS COM A GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS; 2088/VMJM/2022-620/DCA/2022-ADJUDICAÇÃO DE FORMAÇÃO EM WORKSHOP ALTERAÇÃO A LOTEAMENTO - ASPETOS PROCEDIMENTAIS E SUBSTANTIVOS A EMPRESA CENTRO DE ESTUDOS DE DIREITO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO DO URBANISMO E AMBIENTE).

- ADMISSÃO DE COMUNICAÇÃO PRÉVIA - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELA SRA. VEREADORA MARIA JOÃO MACAU, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (1940/VMJM/2022-1417/B/2021-JOSÉ ANTÓNIO CARDOSO; 1942/VMJM/2022-338/B/2022-ALFREDO JOSÉ FIGUEIREDO MARTINS DOS SANTOS; 1943/VMJM/2022-1350/B/2021-SÉRGIO FERREIRA DA SILVA; 1944/VMJM/2022-388/B/2022-DOMINGOS S. & R. SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES, LDA; 1946/VMJM/2022-1258/B/2021-AGUIAR & RAMOS PROJECTOS CONST. LDA; 1947/VMJM/2022-79/B/2021-MACHADO & ESTEVES - SOC DE CONSTRUÇÕES LDA; 1950/VMJM/2022-548/B/2021-HELSON PRIMO SOARES; 1953/VMJM/2022-1248/B/2021-CONSTRUÇÕES MOURA & ARAUJO, LDA; 1957/VMJM/2022-734/B/2021-ABOUT A PLACE, INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS, LDA; 1999/VMJM/2022-179/R/2007-GORTECA, LDA; 2004/VMJM/2022-449/B/2019-PEREIRA REIS CONSTRUÇÕES UNIPessoal, LDA; 2006/VMJM/2022-616/B/2020-PREDIAL ANTUNES FERREIRA II CONST. LDA; 2007/VMJM/2022-485/B/2022-LUIS FILIPE FERNANDES GUERREIRO).

- ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELA SRA. VEREADORA MARIA JOÃO MACAU, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (1933/VMJM/2022-285/B/2021-VENCESLAU & DUARTE - INVESTIMENTOS

IMOBILIÁRIOS, LDA; 1941/VMJM/2022-61/B/2020-VIPLOGIS - INVESTIMENTOS LOGISTICOS, LDA).

- ALVARÁ DE LOTEAMENTO - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELA SRA. VEREADORA MARIA JOÃO MACAU, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (2050/VMJM/2022-5/G/1998-ASSOCIAÇÃO DA AUGI FF54).

- ALVARÁ DE OBRAS DE EDIFICAÇÃO - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELA SRA. VEREADORA MARIA JOÃO MACAU, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (1916/VMJM/2022-756/B/2021-PAULA ALEXANDRA MARTINS DE OLIVEIRA; 1917/VMJM/2022-197/B/2019-FERNANDO JOSÉ RIBEIRO DIAS; 1949/VMJM/2022-58/B/2016-ALCAPREDIAL INV IMOB. S.A; 1982/VMJM/2022-419/B/1990-JOÃO BRUNO DE ALMEIDA RIBEIRO).

- AUTORIZAÇÃO DE INSTALAÇÃO - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELA SRA. VEREADORA MARIA JOÃO MACAU, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (1907/VMJM/2022-106/B/2002-NARMIN BANU SAMSUDIN).

- AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELA SRA. VEREADORA MARIA JOÃO MACAU, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (1896/VMJM/2022-192/B/1991-JOSÉ JORGE VIOLANTE RODRIGUES; 1900/VMJM/2022-118/R/2004-SARA REBELO; 1908/VMJM/2022-202/R/2002-MARIA MANUELA CAMPINO; 1918/VMJM/2022-469/B/2019-PARALELOS & ELIPSES, LDA; 1925/VMJM/2022-60/B/2020-VIPLOGIS -. INVESTIMENTOS LOGISTICOS, LDA; 1989/VMJM/2022-193/B/2020-VOLUME PRIORITÁRIO, LDA; 2021/VMJM/2022-164/R/1999-ALVES & FILHOS CONSTRUÇÕES, LDA; 2024/VMJM/2022-278/B/2021-REFLIVAGA INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS, LDA; 2028/VMJM/2022-762/B/2020-COELHO & FAUSTINO - SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES, LDA; 2035/VMJM/2022-348/B/2019-VASCO MIGUEL DE ASSIS DOS SANTOS;



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata nº 10/2022

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 25 de maio de 2022

Handwritten signature

2049/VMJM/2022-89/B/2007-VOLUME
PRIORITÁRIO, LDA; 2054/VMJM/2022-
24/C/1981-PURPLE AMBITION, LDA;
2055/VMJM/2022-404/B/2019-LUIS JOÃO
LOPES; 2073/VMJM/2022-354/B/1992-
PAULO JORGE GONÇALVES LOBO).

- AVERBAMENTO - LISTA DOS
DESPACHOS EFECTUADOS PELA SRA.
VEREADORA MARIA JOÃO MACAU, POR
DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR.
PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS
Nº(S) (1994/VMJM/2022-174/B/1995-RAMOS
& CRESPO SOCIEDADE CONSTRUÇÕES E
MANUTENÇÃO, LDA; 2005/VMJM/2022-
215/B/2016-PEDRO RICARDO CURADO
LUI; 2057/VMJM/2022-1096/B/2021-J.M.G. -
MORAIS UNIPessoal, LDA;
2065/VMJM/2022-241/B/1999-TERESA
MARGARIDA MAGALHÃES DE JESUS
ALEIXO; 2072/VMJM/2022-16/M/2019-HUO
ALEXANDRE BARBEIRO CANTEIRO;
2077/VMJM/2022-1020/B/2021-HOM3ARQ
BUILDING PROPERTIES, LDA;
2108/VMJM/2022-674/B/1992-ANTONIO
MARTINS FLORES).

- CANCELAMENTO DE ÓNUS - LISTA DOS
DESPACHOS EFECTUADOS PELA SRA.
VEREADORA MARIA JOÃO MACAU, POR
DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR.
PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS
Nº(S) (1936/VMJM/2022-15/G/1997-JOSÉ
JORGE VIOLANTE RODRIGUES;
1937/VMJM/2022-5/G/1997-HENRIQUE
GRILO SERRA; 2000/VMJM/2022-3/G/2000-
ROSA MARIA DA SILVA ALVES ELSING).

- CERTIDÃO - LISTA DOS DESPACHOS
EFECTUADOS PELA SRA. VEREADORA
MARIA JOÃO MACAU, POR
DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR.
PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS
Nº(S) (2016/VMJM/2022-50/G/1996-
ADMINISTRAÇÃO CONJUNTA DA AUGI Nº1
A).

- CERTIDÃO NEGATIVA DE CANC. DE
ÓNUS DE HIPOTECA. - LISTA DOS
DESPACHOS EFECTUADOS PELA SRA.
VEREADORA MARIA JOÃO MACAU, POR
DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR.
PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS
Nº(S) (1897/VMJM/2022-3/G/2000-ABEL
FERNANDES LOPES; 1901/VMJM/2022-
3/G/2000-FERNANDO FERREIRA BATISTA;
1904/VMJM/2022-5/G/1998-AFONSO COSTA

CORREIA; 1905/VMJM/2022-15/G/1997-
CÂNDIDO JOSE RAPOSO RIBEIRO;
1910/VMJM/2022-1/G/1998-CARINA SOFIA
COSME ARDISSON; 1979/VMJM/2022-
5/G/1997-OSCAR COSTA RODRIGUES;
1980/VMJM/2022-9/G/1998-ANTONIO
XAVIER DE LIMA - CABEÇA DE CASAL DA
HERANÇA DE; 1988/VMJM/2022-1/G/1998-
ANTONIO CESAR SOARES CARVALHO;
1991/VMJM/2022-5/G/1997-OSCAR COSTA
RODRIGUES; 1992/VMJM/2022-31/A/2021-
PLUSCAPARICA - PROJETOS, NEGÓCIOS
E PROMOÇÕES, LDA; 1995/VMJM/2022-
5/G/1997-ANTONIO EDUARDO SILVA
CRISTINA; 2017/VMJM/2022-5/G/1997-
JOAQUIM JOSÉ CALEIRO PLÁCIDO;
2019/VMJM/2022-5/G/1997-JOÃO PAULO
ALVES ANTUNES DA SILVA;
2020/VMJM/2022-5/G/1997-JOAQUIM JOSÉ
CALEIRO PLÁCIDO; 2046/VMJM/2022-
50/G/1996-ANTONIO BARATA JOAQUIM;
2058/VMJM/2022-5/G/1997-ARLINDO
PEREIRA DE SEQUEIRA; 2059/VMJM/2022-
5/G/1997-JOAQUIM JOSÉ CALEIRO
PLACIDO; 2060/VMJM/2022-5/G/1997-JOÃO
PAULO ALVES ANTUNES DA SILVA;
2061/VMJM/2022-3/G/1997-MORADA
ABERTA SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES,
LDA; 2083/VMJM/2022-5/G/1998-PEDRO
SILVA LOPES UNIPessoal, LDA).

- COMUNICAÇÃO PRÉVIA - LISTA DOS
DESPACHOS EFECTUADOS PELA SRA.
VEREADORA MARIA JOÃO MACAU, POR
DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR.
PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS
Nº(S) (1899/VMJM/2022-1055/B/2021-
CONSTRUÇÕES MOURA & ARAUJO, LDA;
1902/VMJM/2022-146/B/2021-AURIC
ATLANTIC INVEST - SOCIEDADE DE
SIMPLES ADMINISTRAÇÃO DE BENS, LDA;
1984/VMJM/2022-708/B/2020-REFLIVAGA
INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS, LDA;
1986/VMJM/2022-448/B/2019-PEREIRA REIS
CONSTRUÇÕES UNIPessoal, LDA;
1987/VMJM/2022-421/B/2022-FERNANDO
MANUEL GONÇALVES; 1990/VMJM/2022-
1379/B/2021-ENCONTRILUSTRE, LDA;
1993/VMJM/2022-90/B/2022-
ENCONTRILUSTRE, LDA; 2022/VMJM/2022-
166/B/2022-MARINA ALEXANDRA ALVES
NOGUEIRA; 2048/VMJM/2022-1404/B/2021-
PEDRO SILVA LOPES UNIPessoal, LDA;
2051/VMJM/2022-33/B/2018-PEDRO SILVA



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata nº 10/2022

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 25 de maio de 2022

7
Alf

LOPES UNIPessoal, LDA;
2053/VMJM/2022-411/B/2022-NUNO MIGUEL
DA SILVA LOPES; 2062/VMJM/2022-
74/B/2022-MANUEL ANTÓNIO GALHOFAS
NETO; 2066/VMJM/2022-1378/B/2021-
ENCONTRILUSTRE, LDA; 2067/VMJM/2022-
667/B/2020-JOÃO ANTONIO PIRES;
2074/VMJM/2022-979/B/2021-SERGIO
ALVES VICENTE; 2076/VMJM/2022-
130/B/2022-SANDRA ISABEL SILVA
TENREIRO; 2096/VMJM/2022-8/B/2022-
VASCO COLAÇO VALADAS;
2097/VMJM/2022-1003/B/2021-DINA FILIPA
ALVES VICENTE; 2100/VMJM/2022-
193/B/2022-PERIPÉCIAS E TROPELIAS,
LDA).

- CONSTITUIÇÃO DE JÚRI - LISTA DOS
DESPACHOS EFECTUADOS PELA SRA.
VEREADORA MARIA JOÃO MACAU, POR
DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR.
PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS
Nº(S) (1938/VMJM/2022-02/PCC/2019-
CONSTITUIÇÃO DE JURÍ ÁRA
ACOMPANHAR E AVALIAR O PERÍODO
EXPERIMENTAL DA TRABALHADORA
MARINA ISABEL ALMEIDA RAMALHO;
1939/VMJM/2022-02/PCC/2019-
CONSTITUIÇÃO DE JURÍ PARA
ACOMPANHAR E AVALIAR O PERÍODO
EXPERIMENTAL DA TRABALHADORA INÊS
DO ROSÁRIO GOMES DA COSTA;
1958/VMJM/2022-02/PCC/2019-
CONSTITUIÇÃO DE JURÍ PARA
ACOMPANHAR E AVALIAR O PERÍODO
EXPERIMENTAL DA TRABALHADORA
SANDRA DA VISITAÇÃO VIEIRA MALTEZ;
1978/VMJM/2022-DESPACHO DE
NOMEAÇÃO DE JÚRI DO PERÍODO
EXPERIMENTAL PROCEDIMENTO
CONCURSAL COMUM COM A REFª
02/PCC/2019- PARA OCUPAÇÃO DE 18
POSTOS DE TRABALHO NA CARREIRA E
CATEGORIA DE ASSISTENTE TÉCNICO
(ASSISTENTE ADMINISTRATIVO);
2091/VMJM/2022-DESPACHO DE
NOMEAÇÃO DE JURÍ PARA
ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO
PERÍODO EXPERIMENTAL DA
TRABALHADORA DANIELA ALEXANDRA
SANTOS SEBASTIÃO RODRIGUES;
2092/VMJM/2022-NOMEAÇÃO DE JURÍ
PARA ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO
DO PERÍODO EXPERIMENTAL DAS

TRABALHADORAS CLAUDIA MANUEL DA
GRAÇA DE OLIVEIRA FERNANDES
SOARES E TÂNIA MARAI CORREIA
NOBREGA).

- EXECUÇÃO CONTRATO - LISTA DOS
DESPACHOS EFECTUADOS PELA SRA.
VEREADORA MARIA JOÃO MACAU, POR
DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR.
PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS
Nº(S) (1929/VMJM/2022-4/DGU/2022-
EXECUÇÃO DE CONTRATO COM
RENOVAÇÃO AUTOMÁTICA COM A
EMPRESA INSTITUTO DE SOLDADURA E
QUALIDADE, NO ÂMBITO DA INSPEÇÃO
DE ELEVADORES).

- INSTALAÇÃO INFRAESTRUTURAS - LISTA
DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELA
SRA. VEREADORA MARIA JOÃO MACAU,
POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO
SR. PRESIDENTE DA CÂMARA.
DESPACHOS Nº(S) (1959/VMJM/2022-
24/T/2022-E-REDES DISTRIBUIÇÃO DE
ELETRICIDADE, S.A.; 1960/VMJM/2022-
31/T/2022-NOS COMUNICAÇÕES, SA;
1962/VMJM/2022-989/B/2021-PRAGMATIC
DECISIONS, LDA).

- ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXAS -
LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS
PELA SRA. VEREADORA MARIA JOÃO
MACAU, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR.
PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS
Nº(S) (2068/VMJM/2022-CNE -
AGRUPAMENTO DE ESCUTEIROS 835 DO
CASAL DO MARCO - ISENÇÃO DA TAXA DE
LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO E LICENÇA
DE COMERCIALIZAÇÃO DE BENS
ALIMENTARES).

- LEGALIZAÇÃO DE EDIFICAÇÃO - LISTA
DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELA
SRA. VEREADORA MARIA JOÃO MACAU,
POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO
SR. PRESIDENTE DA CÂMARA.
DESPACHOS Nº(S) (2075/VMJM/2022-
191/B/1995-JOSÉ MANUEL PEDRICO
PEREIRA).

- LEGALIZAÇÃO DE EDIFICAÇÃO SEM
REALIZAÇÃO DE OBRAS - LISTA DOS
DESPACHOS EFECTUADOS PELA SRA.
VEREADORA MARIA JOÃO MACAU, POR
DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR.
PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS
Nº(S) (2045/VMJM/2022-338/B/2018-SUL



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata nº 10/2022

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 25 de maio de 2022

BUILDING COMPRA E VENDA DE IMOVEIS, LDA).

- LICENÇA DE PUBLICIDADE E OCUPAÇÃO ESPAÇO PÚBLICO - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELA SRA. VEREADORA MARIA JOÃO MACAU, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (1966/VMJM/2022-JANELA DA SAUDE, LDA. RENOVAÇÃO DE QUATRO CORRIMÃOS PUBLICITARIOS EM DIVERSOS LOCAIS DO CONCELHO, DE 04/01/2022 A 03/01/2023; 1967/VMJM/2022-551/FF-JANELA DA SAUDE, LDA. RENOVAÇÃO DE CORRIMÃO PUBLICITARIO EM AV REDONDOS C/AV 10 DE JUNHO-FERNÃO FERRO, DE 07/03/2022 A 06/03/2023; 1968/VMJM/2022-546/FF-JANELA DA SAUDE, LDA. RENOVAÇÃO LICENÇA DE CORRIMÃO PUBLICITARIO EM AV DA LIBERDADE/ROTUNDA C/AV 25 DE ABRIL, DE 13/03/2022 A 12/03/2023; 1969/VMJM/2022-506/FF-JANELA DA SAUDE, LDA. RENOVAÇÃO LICENÇA DE CORRIMÃO PUBLICITARIO EM AV 10 DE JUNHO C/AV DA REPUBLICA, DE 16/03/2022 A 15/03/2023; 1970/VMJM/2022-1539/CO-JANELA DA SAUDE, LDA. RENOVAÇÃO LICENÇA CORRIMÃO PUBLICITARIO EM AV VALE DE MILHAÇOS ROTUNDA DA FESTA DE CORROIOS, DE 26/03/2022 A 25/03/2023; 1971/VMJM/2022-JANELA DA SAUDE, LDA. RENOVAÇÃO DE 3 CORRIMÃOS PUBLICITARIO NO CONCELHO DO SEIXAL, DE 02/04/2022 A 01/04/2023; 1972/VMJM/2022-JANELA DA SAUDE, LDA. RENOVAÇÃO DE 2 CORRIMÃOS PUBLICITARIOS NO CONCELHO DEM 09/04/2022 A 08/04/2023; 1973/VMJM/2022-JANELA DA SAUDE, LDA. RENOVAÇÃO LICENÇA DE TRES CORRIMÃOS PUBLICITARIOS NO CONCELHO DO SEIXAL, DE 12/04/2022 A 11/04/2023; 1974/VMJM/2022-JANELA DA SAUDE, LDA. RENOVAÇÃO DE SEIS CORRIMÃOS PUBLICITARIO NO CONCELHO DO SEIXAL, DE 19/04/2022 A 18/04/2023; 1975/VMJM/2022-JANELA DA SAUDE, LDA. RENOVAÇÃO LICENÇA DE DOIS CORRIMÃOS PUBLICITARIOS, NO CONCELHO, DE 24/05/2022 A 23/05/2023; 2043/VMJM/2022-RUI EDUARDO SERRANO LOPES, DEFERIMENTO RENOVAÇÃO DE

TRES LICENÇAS DE CORRIMÃOS PUBLICITARIOS NO CONCELHO, DE 01/01/2022 A 31/12/2023; 2044/VMJM/2022-RUI EDUARDO SERRANO LOPES, DEFERIMENTO RENOVAÇÃO DE 26 LICENÇAS DE CORRIMÃOS PUBLICITARIOS NO CONCELHO, DE 12/02/2022 A 11/02/2023).

- LICENÇA ESPECIAL OBRAS INACABADAS - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELA SRA. VEREADORA MARIA JOÃO MACAU, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (1945/VMJM/2022-796/B/2020-MORADA ABERTA SOCIEDADE CONSTRUÇÕES, LDA).

- LICENÇA OCUPAÇÃO ESPAÇO PÚBLICO - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELA SRA. VEREADORA MARIA JOÃO MACAU, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (1913/VMJM/2022-DS AUDIO, LDA. LICENCIAMENTO DE OCUPAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO, PARA UM RASTREIO AUDITIVO, DIA 24 DE MAIO EM SEIXAL; 1932/VMJM/2022-BRA TRANSPORTES E MUDANÇAS, LDA. LICENÇA DE OEP REFERENTE A UMA MUDANÇA EM RUA LUIS DE CAMÕES, 32 NA TORRE DA MARINHA COM OCUPAÇÃO DE 12M2, DIA 18/05/2022; 1964/VMJM/2022-URBANOS SUPPLY CHAIN, SA. LICENÇA DEM OEP PARA O LARGO RESTAURADORES, 1 - SEIXAL-CAIXA GERAL DE DEPOSITOS PARA SUBSTITUIÇÃO DE UMA MAQUINA DE MULTIBANCO, DIA 30/05/2022; 1976/VMJM/2022-114/AR-JCDECAUX PORTUGAL, LDA. RENOVAÇÃO DE MUPI SITO EM PARQUE DE ESTACIONAMENTO DO CONTINRNT-ARRRENTELA, DE 26/05/2022 A 25/05/2023; 2041/VMJM/2022-096/CO-P.M.R. ESCOLA CONDUÇÃO SANTA MARTA DO PINHAL, LDA. RENOVAÇÃO DE QUATRO LUGARES DE ESTACIONAMENTO PRIVATIVO EM RUA ASSOCIAÇÃO REFORMADOS DE CORROIOS, Nº19-LOJA DTA-CORROIOS, DE 17/05/2022 A 16/05/2023; 2042/VMJM/2022-96/CO-P.M.R. ESCOLA DE CONDUÇÃO DE SANTA MARTA DE CORROIOS-PEDIDO DE PAGAMENTO EM



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata nº 10/2022

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 25 de maio de 2022

PRESTAÇÕES REFERENTE AO VALOR DA LICENÇA DE 4 LUGARES ESTACIONAMENTO PRIVATIVO; 2063/VMJM/2022-73/SX-JOAOQUIM E LUIS SOUSA, LDA. RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE ESPLANADA FECHADA EM PRAÇA 1º DE MAIO, 21-21 A, SEIXAL, DE 09/12/2021 A 08/12/2022).

- LICENÇA PUBLICIDADE - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELA SRA. VEREADORA MARIA JOÃO MACAU, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (1914/VMJM/2022-1984/AM-GIROD MÉDIAS PORTUGAL, SOC. UNIP. LDA. LICENÇA DE PUBLICIDADE REFERENTE A UMA LONA NA EMPENA AV 1º DE MAIO, 80-FOGUETEIRO, DE 10/05/2022 A 09/05/2023; 1934/VMJM/2022-PUBLIRADIO, SA. RENOVAÇÃO LICENÇA DE DOIS PAINEIS PUBLICITARIOS, NºS: 2168/AM, 2174/AM, DE 01/02/2022 A 31/01/2023; 1935/VMJM/2022-PUBLIRADIO, SA. RENOVAÇÃO LICENÇA DE DOIS PAINEIS PUBLICITARIOS NºS: 1596/CO E 2167/AM, DE 01/10/2022 A 30/09/2023; 1963/VMJM/2022-JUNTA DA FREGUESIA DE CORROIOS- LICENCIAMENTO DE TRÊS PENDÕES DE 30X50 POR ROTUNDA NA FREGUESIA DE CORROIOS.; 2008/VMJM/2022-MESTRES PUBLICIDADE, SA. RENOVAÇÃO DE TRÊS BANDEIROLAS EM FERNÃO FERRO, DE 14/05/2022 A 13/05/2023; 2009/VMJM/2022-MESTRES-PUBLICIDADE, SA. RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE 15 PAINEIS PUBLICITARIOS, DE 22/05/2022 A 21/05/2023; 2010/VMJM/2022-1581/CO-MESTRES PUBLICIDADE, LDA. RENOVAÇÃO LICENÇA DE PAINEL PUBLICITARIO EM AV VALE DE MILHAÇOS/RUA CIDADE DE LISBOA-CORROIOS, DE 24/06/2022 A 23/06/2023; 2011/VMJM/2022-1904/AM-MESTRES PUBLICIDADE, SA. RENOVAÇÃO DE UM PAINEL PUBLICITARIO EM EN10/ROTUNDA CRUZ DE PAU, DE 27/06/2022 A 26/06/2023; 2012/VMJM/2022-1445/CO 1988/AM-MESTRES PUBLICIDADE, SA. RENOVAÇÃO LICENÇA DE DOIS PAINEIS PUBLICITARIOS EM AV 25 DE ABRIL/EN10/SETIDO CORROIOS/SEIXAL, DE 28/06/2022 A 27/06/2023; 2013/VMJM/2022-1262/CO-AUTEDOR PUBLICIDADE EXTERIOR, LDA.

RENOVAÇÃO LICENÇA DE PAINEL PUBLICITARIO EM AV 25 DE ABRIL/EN10, DE 01/06/2022 A 31/05/2023; 2014/VMJM/2022-2205/AM-NOVANISA-COMERCIO FERRAGENS, FERRAMENTAS E VIDROS, LDA. LICENCIAMENTO DE RECLAMO LUMINOSO EM RUA BENTO GONÇALVES, 66-66A-SANTA MARTA DE CORROIOS, DE 16/05/2022 A 15/05/2023; 2023/VMJM/2022-59/FF-HORTO DO CAMPO GRANDE, S.A. RENOVAÇÃO LICENÇA DE PAINEL EM AV. 23 DE JULHO DE 1833, KM 7, 16/05/2022 A 15/05/2023).

- LICENCIAMENTO DE OBRAS DE DEMOLIÇÃO - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELA SRA. VEREADORA MARIA JOÃO MACAU, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (1906/VMJM/2022-674/B/1992-ANTÓNIO MARTINS FLORES).

- LICENCIAMENTO DE OBRAS DE EDIFICAÇÃO - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELA SRA. VEREADORA MARIA JOÃO MACAU, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (1919/VMJM/2022-285/B/2021-VENCESLAU & DUARTE - INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS, LDA; 1961/VMJM/2022-524/B/2022-ITP TECNICA, LDA; 1996/VMJM/2022-278/B/2018-DINA DA LUZ EVANGELISTA MARTINHO ALVES DA CONCEIÇÃO; 2002/VMJM/2022-118/R/1996-JESUINO LOPES HESPANHOL; 2086/VMJM/2022-46/C/1962-JOÃO AUGUSTO CAIXINHA ABREU; 2093/VMJM/2022-459/B/2021-MANUEL FERREIRA VALE; 2094/VMJM/2022-49/B/1982-JOÃO DOS SANTOS SILVA; 2098/VMJM/2022-174/B/1995-RAMOS & CRESPO SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES E MANUTENÇÃO, LDA; 2099/VMJM/2022-342/B/1972-MARCO ALEXANDRE FAGULHA BARBOSA; 2103/VMJM/2022-350/B/2022-NOVA AMBIÇÃO, UNIPESSOAL, LDA; 2111/VMJM/2022-26/B/2022-RICARDO LOURENÇO VIEGAS; 2115/VMJM/2022-89/B/2022-OSCAR COSTA RODRIGUES; 2117/VMJM/2022-458/B/2021-MANUEL FERREIRA VALE; 2118/VMJM/2022-32/R/2002-ALEXANDRE MIGUEL MARQUES RODRIGUES; 2120/VMJM/2022-1370/B/2021-



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata nº 10/2022

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 25 de maio de 2022

ALBEN DANAILOV DOBREV).

- MOBILIDADE INTERNA - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELA SRA. VEREADORA MARIA JOÃO MACAU, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (1912/VMJM/2022-CONSOLIDAÇÃO DEFINITIVA DA MOBILIDADE INTERNA NA CATEGORIA DA TRABALHADORA ALBERTINA DE JESUS COSTA RODRIGUES; 1977/VMJM/2022-CONSOLIDAÇÃO DA MOBILIDADE INTERNA NA CATEGORIA E EM ATIVIDADE DIFERENTE DA TRABALHADORA ODALINDA MARIA MATA LOURENCINHO; 2087/VMJM/2022-MOBILIDADE INTERNA NA CATEGORIA E EM ATIVIDADE IDENTICA; 2089/VMJM/2022-MOBILIDADE INTERNA NA CATEGORIA E EM ATIVIDADE DIFERENTE DA TRABALHADORA RITA MARIA ESPADA; 2090/VMJM/2022-CONSOLIDAÇÃO DEFINITIVA DA MOBILIDADE INTERNA NA CATEGORIA DO TRABALHADOR DANIEL FILIPE PEREIRA SOARES GONÇALVES).

- OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELA SRA. VEREADORA MARIA JOÃO MACAU, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (1898/VMJM/2022-485/B/2021-COELHO & FAUSTINO - SOC. DE CONSTRUÇÕES, LDA; 1903/VMJM/2022-136/B/1997-CONDOMINIO DO PRÉDIO SITO NA RUA MIGUEL RUSSEL, Nº 6; 1921/VMJM/2022-692/B/2021-HARMONIATREVIDA, LDA; 1922/VMJM/2022-814/B/1978-CATIA MARIA ANTUNES CORREIA; 1951/VMJM/2022-839/B/1980-CONDOMINIO DO PRÉDIO SITO NA AVENIDA 1º MAIO Nº 103; 1955/VMJM/2022-327/B/1982-CONDOMINIO PREDIO SITO PRACETA GREGÓRIO CRISPIM OLIVEIRA Nº 7 ARRENTELA; 2078/VMJM/2022-457/B/1972-PORMENORINEDITO. LDA; 2079/VMJM/2022-934/B/1988-ZOILA CAROLINA LOPEZ DIAZ; 2080/VMJM/2022-457/B/1972-PORMENORINEDITO. LDA; 2081/VMJM/2022-457/B/1972-PORMENORINEDITO, LDA; 2082/VMJM/2022-255/B/2017-CRISTIANO AMADEU RAMOS DIAS; 2084/VMJM/2022-457/B/1972-PORMENORINEDITO, LDA;

2085/VMJM/2022-335/B/1976-CONDOMINIO DO PRÉDIO SITO NA RUA DAMIÃO DE GOIS Nº 7- PAIVAS; 2106/VMJM/2022-127/B/2019-BLOOD MUSIC UNIPessoal, LDA; 2109/VMJM/2022-127/B/2019-BLOOD MUSIC UNIPessoal, LDA; 2113/VMJM/2022-127/B/2019-BLOOD MUSIC UNIPessoal, LDA; 2114/VMJM/2022-944/B/2021-CONDOMINIO DO PRÉDIO SITO NA RUA DA LIBERDADE Nº 64; 2116/VMJM/2022-127/B/2019-BLOOD MUSIC UNIPessoal, LDA; 2119/VMJM/2022-216/B/2001-CONDOMINIO DO PRÉDIO SITO NA RUA DAS DESCOBERTAS Nº 17 E 17 A).

- PROJECTO DE ARQUITECTURA - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELA SRA. VEREADORA MARIA JOÃO MACAU, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (1954/VMJM/2022-36/B/1997-NUNO MIGUEL REBOUTA DE SOUSA; 2001/VMJM/2022-106/B/2007-SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DO SEIXAL).

- PROJECTOS DE ESPECIALIDADES - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELA SRA. VEREADORA MARIA JOÃO MACAU, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (1915/VMJM/2022-185/B/2021-PAULO JORGE DA SILVA MATOS; 1981/VMJM/2022-51/B/2021-JOSÉ MARIA PEREIRA MACHADO; 1983/VMJM/2022-31/B/2021-MÁRIO NELSON DO ROSÁRIO CAETANO; 1985/VMJM/2022-509/B/1979-DE ALMEIDA RAINHA, LDA; 2030/VMJM/2022-846/B/2021-VICTOR MANUEL DOS SANTOS CORREIA; 2038/VMJM/2022-257/B/1960-3DL - IMPLANT SPECIALISTS, LDA; 2095/VMJM/2022-258/R/2000-JOSÉ ANTÓNIO MONTEIRO SIMÃO; 2104/VMJM/2022-110/B/2003-FISIOLAR; 2107/VMJM/2022-78/B/2013-ARMINDO PERTEIRA LUIS; 2112/VMJM/2022-26/B/2019-RUI MIGUEL MIRANDA CARROMEU).

- PRORROGAÇÃO DE PRAZO - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELA SRA. VEREADORA MARIA JOÃO MACAU, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS





Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata nº 10/2022

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 25 de maio de 2022

315/B/2021-MEDISONHO SOCIEDADE DE
MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA, LDA;
2029/VMJM/2022-157/B/2008-JUSTLOVE
BUILDING UNIPESSOAL, LDA;
2033/VMJM/2022-167/B/2008-JUSTLOVE
BUILDING UNIPESSOAL, LDA;
2036/VMJM/2022-148/B/2008-JUSTLOVE
BUILDING UNIPESSOAL, LDA;
2039/VMJM/2022-168/B/2008-JUSTLOVE
BUILDING UNIPESSOAL, LDA)

- SUBSTITUIÇÃO DO DIRETOR TÉCNICO -
LISTA DOS DESPACHOS EFETUADOS
PELA SRA. VEREADORA MARIA JOÃO
MACAU, POR
DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR.
PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS
Nº(S) (1952/VMJM/2022-163/B/2008-
JUSTLOVE BUILDING UNIPESSOAL, LDA;
2025/VMJM/2022-168/B/2008-JUSTLOVE
BUILDING UNIPESSOAL, LDA;
2027/VMJM/2022-157/B/2008-JUSTLOVE
BUILDING UNIPESSOAL, LDA;
2031/VMJM/2022-167/B/2008-JUSTLOVE
BUILDING UNIPESSOAL, LDA;
2037/VMJM/2022-884/B/2021-
COSNTRUPROJECT - SOLUÇÕES
IMOBILIÁRIAS, LDA; 2040/VMJM/2022-
148/B/2008-JUSTLOVE BUILDING
UNIPESSOAL, LDA; 2064/VMJM/2022-
291/B/2021-BCDZ - ASSET MANEGEMENT,
LDA).

- SUPLEMENTO - LISTA DOS DESPACHOS
EFETUADOS PELA SRA. VEREADORA
MARIA JOÃO MACAU, POR
DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR.
PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS
Nº(S) (1965/VMJM/2022-SUPLEMENTO DE
PENOSIDADE E INSALUBRIDADE PARA
TRABALHADORES NA CARREIRA GERAL
DE ASSISTENTE OPERACIONAL).

➤ **Informação nº 167/2022** – Relatório de
atividades do Departamento de Recursos
Humanos, referente ao mês de abril.

➤ **Informação nº 168/2022** – Relatório de
atividades das seguintes unidades orgânicas:
Seção de Licenciamentos Administrativos,
Ocupação do Espaço Público e Publicidade;
Departamento de Urbanismo e Mobilidade –
Infraestruturas; Divisão do Planeamento,
Mobilidade e Regeneração Urbana; Divisão de
Gestão urbanística; Divisão Administrativa de
Urbanismo, referente ao mês de abril.

➤ **Informação nº 169/2022** – Relação de

despachos proferidos, pelo Senhor Diretor do
Departamento de Compras e Logística, Eng.º
Pedro Amorim, no âmbito da delegação e
subdelegação de competências decorrente do
despacho n.º 1678-PCM/2021, datado de 22
de outubro, informa sobre os despachos
proferidos entre o período de 01 a 30 de abril.

➤ **Informação nº 170/2022** – Relação de
despachos proferidos pelo Senhor Vereador
Bruno Santos, no âmbito da delegação e
subdelegação de competências decorrente do
despacho n.º 1678-PCM/2021, datado de 22
de outubro, no período compreendido de 01 a
30 de abril, e arquivados em pasta anexa.

- AUDIÊNCIA PRÉVIA - LISTA DOS
DESPACHOS EFETUADOS PELO SR.
VEREADOR BRUNO SANTOS, POR
DELEGAÇÃO/ SUBDELEGAÇÃO DO SR.
PRESIDENTE DA CÂMARA DESPACHOS
Nº(S) 367/VBS/2022-2021/500.10.301/1862-
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL/
MARIA MANUELA BATISTA MARTINS
(ANEXO 8); 368/VBS/2022-
2022/500.10.301/724-DIVISÃO
DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL/ AXL-
EMPREENHIMENTOS CABEÇA DE CASAL
DE HERANÇA ANTÓNIO XAVIER DE LIMA
(ANEXO 7); 369/VBS/2022-
2021/500.10.301/3148-DIVISÃO
DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL/ RUA GINÁSIO
CLUBE DE CORROIOS, S/N, LUGAR DE
CORROIOS, FREGUESIA CORROIOS,
CONCELHO SEIXAL (ANEXO 11);
370/VBS/2022-2021/500.10.301/3148-
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL/
RUA GINÁSIO CLUBE DE CORROIOS, S/N,
LUGAR CORROIOS, FREGUESIA
CORROIOS, CONCELHO SEIXAL (ANEXO
10); 371/VBS/2022-2021/500.10.301/2676-
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL/
TERRENO PROVADO RUA MANUEL DE
AZEVEDO, LOTE 639, FERNÃO FERRO,
FREGUESIA FERNÃO FERRO (ANEXO 5);
372/VBS/2022-2021/500.10.301/2769-
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL/
RUA DA LIBERDADE, N.º59, LUGAR SEIXAL,
UNIÃO FREGUESIAS SEIXAL, ARRENTELA
E ALDEIA PAIO PIRES (ANEXO 5);
390/VBS/2022-2020/500.10.301/762-DIVISÃO
DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL/ PROCESSO
N.º765.AMB/DFM/2020 - MARIA DA
CONCEIÇÃO MIRANDA MARQUES -
CABEÇA DE CASAL DA HERANÇA (ANEXO



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata nº 10/2022

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 25 de maio de 2022

Handwritten signature and initials

10); 399/VBS/2022-F331/2021-DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL/ PROMESSAS SUBERANAS RESTAURAÇÃO E CONFEÇÃO DE SUSHI, LDA;

400/VBS/2022-519.AMB/DFM/2020-DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL/ PROCESSO N.º2019/300.40.503/984 - 519.AMB/DFM/2020 - PROCEDER AO CORTE VEGETAÇÃO HERBÁCEA, ARBUSTIVA E ARBÓREA (PINHEIROS BRAVOS E ACÁCIAS); 433/VBS/2022-2020/710.10.001/997-DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL/ PROCESSO N.º2020/710.10.001/997 -

1336.AMB/DFM/2020 - PROCEDER CORTE VEGETAÇÃO HERBÁCEA, ARBUSTIVA E ARBÓREA (ACÁCIAS DE PORTE ARBÓREO), NA AVENIDA MARISOL, LOTE 270, VALADARES, FREGUESIA CORROIOS; 439/VBS/2022-F462/2021-DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL/ PROCESSO N.º2022/5400.10.301/72 - IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS DE MANGUALDE EM AMORA (ARRENDATÁRIO) - BELMIRA DA CONCEIÇÃO MARQUES GONÇALVES MARTINS E A MNUEL MARTINS (PROPRIETÁRIOS);

440/VBS/2022-F463/2021-DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL/ PROCESSO N.º2022/5400.10.301/73 - IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS DE MANGUALDE EM AMORA (ARRENDATÁRIO) - JOÃO MARTINS E A LUCIANO GONÇALVES MARTINS (PROPRIETÁRIOS); 441/VBS/2022-F464/2021-DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL/ PROCESSO N.º2022/5400.10.301/74 - IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS DE MANGUALDE EM AMORA (ARRENDATÁRIO)

- ANTÓNIO GONÇALVES MARTINS (PROPRIETÁRIO); 442/VBS/2022-F465/2021-DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL/ PROCESSO N.º2022/5400.10.301/75 - IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS DE MANGUALDE EM AMORA (ARRENDATÁRIO) - BELMIRA DA CONCEIÇÃO MARQUES GONÇALVES MARTINS E A MANUEL MARTINS (PROPRIETÁRIOS); 443/VBS/2022-F466/2021-DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL/

PROCESSO N.º2022/5400.10.301/76 - IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS DE MANGUALDE EM AMORA (ARRENDATÁRIO)

- ANTÓNIO DE JESUS GONÇALVES E LURDES DE JESUS ANTÃO (PROPRIETÁRIO); 444/VBS/2022-F467/2021-DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL/ PROCESSO N.º2022/5400.10.301/77 - IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS DE MANGUALDE EM AMORA (ARRENDATÁRIO) - BRAZILINO PENDÃO MIRANDA (PROPRIETÁRIO); 445/VBS/2022-F468/2021-DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL/

PROCESSO N.º2022/5400.10.301/78 - IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS DE MANGUALDE EM AMORA (ARRENDATÁRIO) - MARIA GUILHERMINA PEREIRA DE ABREU TOMÉ POVOA MIRANDA (PROPRIETÁRIO); 446/VBS/2022-F469/2021-DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL/ PROCESSO N.º2022/5400.10.301/79 - IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS DE MANGUALDE EM AMORA (ARRENDATÁRIO) - TINGTING ZHOU (PROPRIETÁRIO);

449/VBS/2022-1172.AMB/DFM/2022-DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL/ PROCESSO N.º2019/500.10.301/460 -

1172.AMB/DFM/2020 - PROCEDER AO CORTE DE VEGETAÇÃO HERBÁCEA, ARBUSTIVA E ARBÓREA, NA TRAVESSA MOINHO DE CORROIOS, N.º1, PINHAL DO GENERAL, FREGUESIA DE FERNÃO FERRO; 461/VBS/2022-1320.AMB/DFM/2020-DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL/ PROCESSO N.º2020/500.10.301/1657 - PROCEDEREM CORTE VEGETAÇÃO HERBÁCEA E ARBUSTIVA - RUA JOÃO VILLARET, LOTE B145 (ANTIGO LOTE 1070), NO LUGAR DE LARANJEIRAS, FREGUESIA DE FERNÃO FERRO; 462/VBS/2022-

2841.AMB/DFM/2019-DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL/ PROCESSO N.º2019/500.10.301/995 - PROCEDEREM CORTE VEGETAÇÃO HERBÁCEA E ARBUSTIVA - RUA PROFESSOR EGAS MONIZ, LOTE DE GAVETO COM AVENIDA 25 DE ABRIL, NO LUGAR DE BACELOS DE GAIO, ALDEIA DE PAIO PIRES;

497/VBS/2022-2019/500.10.301/543-DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL/ PROCESSO N.º885.AMB/DFM/2018 - CARLOS ANTÓNIO LEAL SERAFIM - PROCEDEREM DESMATAÇÃO E PODA/ABATE DOS PINHEIROS INVADAM ESPAÇO AÉREO ALHEIO; 498/VBS/2022-2019/500.10.301/562-



Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 10/2022

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 25 de maio de 2022

Handwritten signature

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL/ PROCESSO N.º1087.AMB/DFM/2018 - CARLOS ANTÓNIO LEAL SERAFIM - PROCEDEREM À PODA/ABATE DOS PINHEIROS INVADAM ESPAÇO AÉREO E CABOS DE ELETRICIDADE; 499/VBS/2022-2022/500.10.301/1139-DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL/ PROCESSO N.º1227.AMB/DFM/2019 - PROCEDEREM AO CORTE DE VEGETAÇÃO ESPONTÂNEA E ARBUSTIVA, BEM COMO À REMOÇÃO E DEPOSIÇÃO ADEQUADA RESPETIVOS SOBRANTES; 500/VBS/2022-2021/500.10.301/2150-DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL/ PROCESSO N.º1482.AMB/DFM/2021 - ANTUNES E COSTA PROMOÇÃO IMOBILIÁRIA - PROCEDEREM GESTÃO COMBUSTÍVEL BEM COMO REMOÇÃO E DEPOSIÇÃO ADEQUADA RESPETIVOS SOBRANTES; 501/VBS/2022-2021/500.10.301/534-DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL/ PROCESSO N.º334.AMB/DFM/2020 - QUINTA DO ERMO LDA - PROCEDEREM À PODA DOS SOBREIROS E OUTRAS ÁRVORES QUE PROJETERM COPA PARA VIA PÚBLICA, BEM COMO REMOÇÃO E DEPOSIÇÃO ADEQUADA DOS SOBRANTES.
- AUTO DE EMBARGO DE OBRAS - LISTA DOS DESPACHOS EFETUADOS PELO SR. VEREADOR BRUNO SANTOS, POR DELEGAÇÃO/ SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS N.º(S) 363/VBS/2022-F107/2022-DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL/ AUTO DE EMBARGO DE OBRAS N.º68/2022 - PROCESSO N.º640.OU/DFM/2022 - 2022/500.10.301/767; 364/VBS/2022-F263/2019-DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL/ AUTO DE EMBARGO DE OBRAS N.º73/2022 - PROCESSO N.º1122.OU/DFM/2019 - 2019/500.10.301/598; 365/VBS/2022-F102/2022-DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL/ AUTO DE EMBARGO DE OBRAS N.º65/2022 - PROCESSO N.º675.OU/DFM/2022 - 2022/500.10.301/792; 420/VBS/2022-F119/2022-DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL / AUTO DE EMBARGO DE OBRAS N.º80/DFM-FOU/2022; 431/VBS/2022-F121/2022-DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL/ PROCESSO N.º2022/500.10.301/1019 -

AUTO DE EMBARGO DE OBRAS N.º85/DFM-FOU/2022 - RUA ALMADA NEGREIROS, N.º255B (LOTE 72MN), MORGADOS NOVOS, FREGUESIA DE FERNÃO FERRO; 463/VBS/2022-F127/2022-DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL/ PROCESSO N.º2022/500.10.301/1070 - 922.OU/DFM/22 - AUTO DE EMBARGO DE OBRAS N.º88/DFM-FOU/2022; 464/VBS/2022-F130/2022-DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL/ PROCESSO N.º2022/500.10.301/1091 - 939.OU/DFM/22 - AUTO DE EMBARGO DE OBRAS N.º99/DFM-FOU/2022; 465/VBS/2022-F129/2022-DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL/ PROCESSO N.º2022/500.10.301/1089 - 937.OU/DFM/22 - AUTO DE EMBARGO DE OBRAS N.º95/DFM-FOU/2022; 475/VBS/2022-F89/2022-DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL / RUA ANTÓNIO ALEIXO LOTE 617, FOROS DE AMORA - 563.OU/DFM/22; 481/VBS/2022-F124/2022-DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL/ PROCESSO N.º2022/500.10.301/1031 - 900.OU/DFM/2022 - AUTO DE EMBARGO DE OBRAS N.º87/DFM/2022; 482/VBS/2022-F117/2022-DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL/ PROCESSO N.º2022/500.10.301/963 - 852.OU/DFM/2022 - AUTO DE EMBARGO DE OBRAS N.º79/DFM/2022; 483/VBS/2022-F116/2022-DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL/ PROCESSO N.º2022/500.10.301/962 - 851.OU/DFM/2022 - AUTO DE EMBARGO DE OBRAS N.º78/DFM/2022; 484/VBS/2022-F128/2022-DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL/ PROCESSO N.º2022/500.10.301/747 - 622.OU/DFM/2022 - AUTO DE EMBARGO DE OBRAS N.º93/DFM/2022; 485/VBS/2022-F123/2022-DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL/ PROCESSO N.º2022/500.10.301/1029 - 899.OU/DFM/2022 - AUTO DE EMBARGO DE OBRAS N.º89/DFM/2022; 486/VBS/2022-F122/2022-DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL/ PROCESSO N.º2022/500.10.301/1028 - 898.OU/DFM/2022 - AUTO DE EMBARGO DE OBRAS N.º86/DFM/2022; 502/VBS/2022-F139/2022-DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL/ PROCESSO N.º2022/500.10.301/1147 - 993.OU/DFM/2022 - AUTO DE EMBARGO DE OBRAS N.º103/DFM/2022; 503/VBS/2022-F140/2022-



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata nº 10/2022

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 25 de maio de 2022

Handwritten signature

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL/
PROCESSO N.º2022/500.10.301/1182 -
1033.OU/DFM/2022 - AUTO DE EMBARGO
DE OBRAS N.º107/DFM/2022.

- AUTO DE VISTORIA - LISTA DOS
DESPACHOS EFETUADOS PELO SR.
VEREADOR BRUNO SANTOS, POR
DELEGAÇÃO/ SUBDELEGAÇÃO DO SR.
PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS
N.º(S) 396/VBS/2022-77-H/2020-DIVISÃO DE
HABITAÇÃO / RUA JOÃO GONÇALO
ZARCO, 14, R/C ESQ, ARRENTELA;
397/VBS/2022-31-H/2022-DIVISÃO DE
HABITAÇÃO / AVENIDA DOS
METALÚRGICOS, 18, R/C DTO
MURTINHEIRA; 452/VBS/2022-20-H/22-
DIVISÃO DE HABITAÇÃO / RUA
MAGALHÃES LIMA, 2 R/C DTO - AMORA;
453/VBS/2022-10-E/2022-DIVISÃO DE
HABITAÇÃO / AVENIDA VIEIRA DA SILVA, 45
- SANTA MARTA DO PINHAL; 454/VBS/2022-
22-H/2022-DIVISÃO DE HABITAÇÃO / RUA
GENERAL HUMBERTO DELGADO, 1, 1º A,
PAIVAS; 455/VBS/2022-41-H/2022-DIVISÃO
DE HABITAÇÃO / RUA MANUEL TEIXEIRA
GOMES, 11, 4ºB - AMORA; 456/VBS/2022-
38-H/2022-DIVISÃO DE HABITAÇÃO / RUA
SOCIEDADE MUSICAL 5 DE OUTUBRO, 42,
R/C, UNIÃO DE FREGUESIAS;
457/VBS/2022-13-E/2022-DIVISÃO DE
HABITAÇÃO / RUA DE SÃO FRANCISCO, 4 E
6, - AMORA; 458/VBS/2022-06-E/2022-
DIVISÃO DE HABITAÇÃO / RUA VITOR
SANTOS, 25 SANTA MARTA DO PINHAL;
459/VBS/2022-11-E/2022-DIVISÃO DE
HABITAÇÃO / AVENIDA VIEIRA DA SILVA 25,
PRACETA ANTÓNIO DE ANDRADE, 23 E 23A
- SANTA MARTA DO PINHAL; 460/VBS/2022-
09-E/2022-DIVISÃO DE HABITAÇÃO / RUA
NATÁLIA CORREIA, 18 - SANTA MARTA DO
PINHAL.

- DECISÃO FINAL - LISTA DOS DESPACHOS
EFETUADOS PELO SR. VEREADOR BRUNO
SANTOS, POR DELEGAÇÃO/
SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA
CÂMARA. DESPACHOS N.º(S) 381/VBS/2022-
2020/500.10.301/2480-DIVISÃO DE
FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL/ RUA ROQUE
GAMEIRO, N.º18 E 20, LUGAR FOROS DE
CATRASPONA, FREGUESIA FERNÃO
FERRO (ANEXO 9); 388/VBS/2022-
2019/500.10.301/724-DIVISÃO DE
FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL/ PROCESSO

N.º3494.AMB/DFM/2018 - RUA MOUZINHO
DA SILVEIRA, N.º5, LUGAR FLOR DA MATA,
FREGUESIA FERNÃO FERRO (ANEXO 6);
389/VBS/2022-2020/500.10.301/1278-

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL/
PROCESSO N.º943.AMB.DFM/2020 -
HERDEIRA MÓNICA SOFIA RODRIGUES
MARQUES DA CRUZ (ANEXO 13);
398/VBS/2022-821.AMB/DFM/2018-DIVISÃO
DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL / MARIA
CELESTE PEREIRA ANTUNES TRISTÃO;
432/VBS/2022-2020/710.10.001/1635-

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL/
PROCESSO N.º2020/710.10.001/1635 -
PROCEDER À MANUTENÇÃO DOIS
SOBREIROS (ESPÉCIE PROTEGIDA) QUE
ESTÃO ENCOSTADOS À EMPENA DO
N.º57A E CUJOS RAMOS TOCAM NO CHÃO
- RUA MARIALVA, N.º59, VALE MILHAÇOS,
FREGUESIA CORROIOS; 434/VBS/2022-
2020/500.10.301/1079-DIVISÃO DE
FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL/ PROCESSO
N.º2020/500.10.301/1079 -

2987.AMB/DFM/2019 - IMOFLORE -
ADMINISTRAÇÃO E COMÉRCIO
IMOBILIÁRIO, SA - PROCEDER CORTE
VEGETAÇÃO HERBÁCEA E ARBUSTIVA,
AVENIDA DR. ARLINDO VICENTE,
TRASEIRAS N.º49, TORRE MARINHA.

- EXECUÇÃO DELIB. PED. CABIMENTO
REABILITE PRÉDIO - LISTA DOS
DESPACHOS EFETUADOS PELO SR.
VEREADOR BRUNO SANTOS, POR
DELEGAÇÃO/ SUBDELEGAÇÃO DO SR.
PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS
N.º(S) 477/VBS/2022-394/DH/SGAH-DIVISÃO
DE HABITAÇÃO/ PROCESSO
N.º2019/850.10.003.01/4 - EXECUÇÃO DE
DELIBERAÇÃO PEDIDO DE CABIMENTO
PROGRAMA "REABILITE O SEU PRÉDIO".

- OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO - LISTA
DOS DESPACHOS EFETUADOS PELO SR.
VEREADOR BRUNO SANTOS, POR
DELEGAÇÃO/ SUBDELEGAÇÃO DO SR.
PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS
N.º(S) 373/VBS/2022-52-24-GE-DIVISÃO DE
FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL/ PROCESSO
N.º2021/500.10.301/3582 - ARNALDO JOÃO
DA CONCEIÇÃO SOARES (ANEXO 7);
374/VBS/2022-52-24-GE-DIVISÃO DE
FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL/ PROCESSO
N.º2021/500.10.301/3582 - AT AUTORIDADE
TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA (ANEXO 8);



Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 10/2022

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 25 de maio de 2022

375/VBS/2022-88-12-LA-DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL/ PROCESSO N.º2021/500.10.301/3363 - PAULO FERNANDO MAGALHÃES NEVES (ANEXO 6); 376/VBS/2022-74-61-RH-DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL/ PROCESSO N.º2021/500.10.301/3904 - AGOSTINHO NELSON LOPES GUERRA (ANEXO 6); 377/VBS/2022-38-13-CB-DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL/ PROCESSO N.º2021/500.10.301/1426 - PAULO JORGE TORRES GONÇALVES (ANEXO 6); 378/VBS/2022-53-10-NQ-DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL/ PROCESSO N.º2021/500.10.301/2434 - JOÃO FERNANDO DA SILVA VILARINHO DE MELO (ANEXO 6); 379/VBS/2022-78-55-GM-DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL/ PROCESSO N.º2021/500.10.301/1965 - GIL EANES RAMOS CARVALHO (ANEXO 6); 380/VBS/2022-48-11-BA-DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL/ PROCESSO N.º2021/500.10.301/3229 - CARLOS ALBERTO BASEIRO MARTINS RODRIGUES (ANEXO 6); 382/VBS/2022-65-17-GX-DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL/ PROCESSO N.º2021/500.10.301/3585 - EDUARDO JORGE RIBEIRO DOS SANTOS (ANEXO 6); 383/VBS/2022-65-17-GX-DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL/ PROCESSO N.º2021/500.10.301/3585 - TRIBUNAL JUDICIAL DE LISBOA (ANEXO 7); 384/VBS/2022-82-89-FF-DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL/ PROCESSO N.º2022/500.10.301/491 - JOÃO FILIPE CARVALHO PEREIRA (ANEXO 6); 385/VBS/2022-53-28-RB-DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL/ PROCESSO N.º2021/500.10.301/3115 - DJHAIDMY FERREIRA DA CONCEIÇÃO (ANEXO 11); 386/VBS/2022-23-97-HU-DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL/ PROCESSO N.º2021/500.10.301/3407 - ELAINE CRISTINA XAVIER DA SILVA (ANEXO 22); 387/VBS/2022-14-13-LM-DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL/ PROCESSO N.º2021/500.10.301/3407 - RANIERE GABRIEL NUNES GONÇALVES (ANEXO 23); 402/VBS/2022-84-17-IR-DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL / SÓNIA CATARINA CASMARRINHA RODRIGUES PERALTA (ANEXO 11); 403/VBS/2022-21-25-RS-DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL

/ DANILSON MANUEL FERREIRA ANDRADE (ANEXO 13); 404/VBS/2022-55-87-JI-DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL / RUBEN FERNANDO DOS SANTOS RIBEIRO (ANEXO 14); 405/VBS/2022-73-87-GC-DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL / SOFINIOC SA (ANEXO 8); 406/VBS/2022-05-41-DG-DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL / ANTÓNIO JOAQUIM NETO RODRIGUES - PROPRIETÁRIO (ANEXO 6); 407/VBS/2022-05-41-DG-DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL / TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE ALMADA (ANEXO 6); 408/VBS/2022-51-67-HB-DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL / RUI MANUEL PINTO SARAGOÇA BICHO (ANEXO 30); 409/VBS/2022-10-49-XJ-DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL / BANCO COFIDIS, SA (ANEXO 20); 410/VBS/2022-97-91-IC-DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL / SMAILON FERREIRA DOS SANTOS (ANEXO 9); 411/VBS/2022-58-85-NT-DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL / INOCÊNCIO MANUEL SILVA ANDRADE (ANEXO 6); 412/VBS/2022-95-RS-42-DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL / BPN - PARIBAS PERSONAL FINANCE, SA (ANEXO 7); 413/VBS/2022-96-12-NJ-DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL / ALINE ROSANA MORENO BAPTISTA (ANEXO 1); 414/VBS/2022-85-47-VZ-DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL / BANCO CREDIBOM, SA (ANEXO 12); 415/VBS/2022-61-58-QB-DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL / ANTÓNIO ASSUNÇÃO UNIPESSOAL (ANEXO 4); 416/VBS/2022-61-58-QB-DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL / TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE ALMADA (ANEXO 5); 417/VBS/2022-61-58-QB-DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL / TRIBUNAL 1.ª INSTÂNCIA DAS CONTRIBUIÇÕES IMPOSTOS SEIXAL 2 (ANEXO 6); 418/VBS/2022-21-25-EB-DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL / ÂNGELO CARDOSO PEDRO (ANEXO 7); 419/VBS/2022-21-25-EB-DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL / TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE ALMADA (ANEXO 8); 435/VBS/2022-20-39-MF-DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL/ NELSON MANUEL MARTINS MOTA (ANEXO



Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 10/2022

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 25 de maio de 2022

4); 436/VBS/2022-20-39-MF-DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL/ BANCO COFIDIS, SA (ANEXO 5); 437/VBS/2022-58-21-LR-DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL/ EMANUEL LOPES VARELA (ANEXO 7); 438/VBS/2022-82-74-OH-DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL/ NUNO FILIPE MORUJO DUARTE GUERRA (ANEXO 4); 468/VBS/2022-82-07-JP-DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL / CLIMAVAC ENERGIAS RENOVÁVEIS LDA; 469/VBS/2022-33-33-NN-DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL / ESTIMATIVARECORD LDA; 470/VBS/2022-0X-29-60-DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL / FERNANDO LUÍS DE SOUSA CRUZ PARRADO; 471/VBS/2022-17-30-IH-DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL / WILSON IDER RODRIGUES MIRANDA; 472/VBS/2022-41-91-NU-DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL / MAX WALLENSTEIN TEIXEIRA FREITAS; 473/VBS/2022-35-51-MZ-DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL / LUÍS PAULO CABRAL PINHEIRO; 474/VBS/2022-74-38-RU-DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL / FRANCISCO ANTÓNIO SILVA LUZ; 487/VBS/2022-49-78-FC-DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL/ PROCESSO N.º2021/500.10.301/3873 - DIOGO FILIPE NUNES VIDAL (ANEXO 8); 488/VBS/2022-42-49-MH-DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL/ PROCESSO N.º2021/500.10.301/3680 - JAIME ARNALDO SILVA BARROSO (ANEXO 7); 489/VBS/2022-35-85-VC-DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL/ PROCESSO N.º2021/500.10.301/3357 - JOSÉ LUÍS CANHÃO MARMELEIRO (ANEXO 6); 490/VBS/2022-67-25-GQ-DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL/ PROCESSO N.º2021/500.10.301/3847 - FÁTIMA ANDANI NURMAMADE (ANEXO 7); 491/VBS/2022-XB-63-90-DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL/ PROCESSO N.º2022/500.10.301/3447 - CARLOS ALBERTO GOMES VALE (ANEXO 5); 492/VBS/2022-OE-99-25-DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL/ PROCESSO N.º2021/500.10.301/173 - CARMEN MANUELA RODRIGUES CALADO (ANEXO 6); 493/VBS/2022-04-70-JL-DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL/ PROCESSO

N.º2021/500.10.301/3449 - FÁBIO MIGUEL MENDES COSTA (ANEXO 6); 494/VBS/2022-99-79-GM-DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL/ PROCESSO N.º2022/500.10.301/3441 - RUI CARLOS PEREIRA DE RIO INÁCIO (ANEXO 7); 495/VBS/2022-68-75-PE-DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL/ PROCESSO N.º2021/500.10.301/3218 - MUHAMMAD ZUBAIR BUTT (ANEXO 5); 496/VBS/2022-XP-82-11-DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL/ PROCESSO N.º2021/500.10.301/36377 - FERNANDO CORREIA MAIA (ANEXO 6).

- POSSE ADMINISTRATIVA - LISTA DOS DESPACHOS EFETUADOS PELO SR. VEREADOR BRUNO SANTOS, POR DELEGAÇÃO/ SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) 430/VBS/2022-2019/500.10.301/738-DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL/ PROCESSO N.º1239.AMB/DFM/2017 - POSSE ADMINISTRATIVA, PELO PRAZO ESTRITAMENTE NECESSÁRIO, A PARTIR DE 21 ABRIL 2022 DO TERRENO SITO NA AVENIDA VINTE E CINCO DE ABRIL, N.º126, SANTA MARTA DE CORROIOS, AMORA.

- PROPOSTA DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO - LISTA DOS DESPACHOS EFETUADOS PELO SR. VEREADOR BRUNO SANTOS, POR DELEGAÇÃO/ SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) 392/VBS/2022-265/DCA/2022-DIVISÃO DE ESPAÇOS VERDES/ PROCESSO N.º2022/300.10.005/391 -AQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ÁREA RELVADA; 394/VBS/2022-333/DCA/2022-DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LOGÍSTICA/ AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS RODOVIÁRIOS PARA A FROTA MUNICIPAL, NA MEDIDA DO ESTRITAMENTE NECESSÁRIO, UMA VEZ QUE O CONCURSO PÚBLICO 1317/DCA/2021 AINDA NÃO SE ENCONTRA EM EXECUÇÃO SUJEITO VISTO TRIBUNAL DE CONTAS; 423/VBS/2022-422/DCA/2022-PELOURO DO DESPORTO, HABITAÇÃO, AMBIENTE E FISCALIZAÇÃO/ PROCESSO N.º2022/300.10.005/206 - AQUISIÇÃO ESTUDO DE AVALIAÇÃO GRAU SATISFAÇÃO MUNICÍPIES RELATIVAMENTE AOS SERVIÇOS NO MUNICÍPIO DO SEIXAL;



Handwritten signature

Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata nº 10/2022
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 25 de maio de 2022

425/VBS/2022-342/DCA/2022-DIVISÃO DE RECOLHA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS/ PROCESSO N.º2022/300.10.005/470 - AQUISIÇÃO DE SACOS DESCARTÁVEIS PARA CONTENTORES SEMI-ENTERRADOS; 426/VBS/2022-29/DCA/2022- DEPARTAMENTO DE DESPORTO / PROPOSTA PARA SUBSTITUIÇÃO DA ILUMINAÇÃO ARTIFICIAL DO CMACS; 427/VBS/2022-331/DCA/2022-DIVISÃO DE GESTÃO DE FROTA MUNICIPAL/ CONSULTA PRÉVIA - PROCESSO N.º2022/300.10.005/407 - AQUISIÇÃO SERVIÇOS REPARAÇÃO URGENTE MOTOR EMBARCAÇÃO "VARINO AMOROSO"; 448/VBS/2022-358/DCA/2022-DIVISÃO DE ESPAÇOS VERDES / AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESPAÇOS VERDES NA UNIÃO DE FREGUESIAS SEIXAL, ARRENTELA DE ALDEIA PAIO PIRES; 505/VBS/2022-335/DCA/2022-DIVISÃO DE ESPAÇOS VERDES / AQUISIÇÃO DE ÁRVORES E OUTRAS ESPÉCIES; 507/VBS/2022-441/DCA/2022-DIVISÃO DE RECOLHA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS / PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA RECOLHA DE RESÍDUOS VERDES; 508/VBS/2022-509/DCA/2022-DIVISÃO DE RECOLHA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS / SACOS DE ELEVACÃO PARA CONTENTORES SEMI ENTERRADOS. - PROPOSTA DE ADJUDICAÇÃO - LISTA DOS DESPACHOS EFETUADOS PELO SR. VEREADOR BRUNO SANTOS, POR DELEGAÇÃO/ SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS N.º(S) 366/VBS/2022-174/DCA/2022-PELOURO DO DESPORTO, HABITAÇÃO, AMBIENTE E FISCALIZAÇÃO/ PROCESSO N.º2022/300.10.005/229 - AQUISIÇÃO DE REMOÇÃO DE ESTRUTURAS, TRANSPORTE A VASADOURO, NOS BAIROS SANTA MARTA DO PINHAL E BAIRRO LOBATEIRA, POR FORMA A IMPEDIR E CONTER PROPAGAÇÃO COVID; 391/VBS/2022-419/DCA/2022-PELOURO DO DESPORTO, HABITAÇÃO, AMBIENTE E FISCALIZAÇÃO/ PROCESSO N.º4/PDHA/2022 - 2022/300.10.005/396 - AQUISIÇÃO SERVIÇOS ALOJAMENTO E HOSPEDAGEM DE UM CAVALO

APREENDIDO AO ABRIGO AUTO APREENSÃO N.º390577191, REFERENTE AO NUIPC 141/19.0GBALM; 393/VBS/2022-97/DCA/2022-DIVISÃO DE RECOLHA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS/ PROCESSO N.º2022/300.10.005/183 - AQUISIÇÃO DE SACOS DESCARTÁVEIS; 424/VBS/2022-261/DCA/2022-DIVISÃO DE HIGIENE URBANA/ PROCESSO N.º2022/300.10.005/347 - AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO PARA CONTROLAR CRESCIMENTO DAS ERVAS INFESTANTES; 428/VBS/2022-370/DCA/2022-GABINETE DE SEGURANÇA ALIMENTAR E BEM-ESTAR ANIMAL - CROACS/ AQUISIÇÃO DE CRÉDITOS SIAC (SISTEMA DE INFORMAÇÃO DE ANIMAIS DE COMPANHIA), OBRIGATÓRIO REGISTO DOS ANIMAIS DO CROACS; 476/VBS/2022-78/DCA/2022-DIVISÃO DE HIGIENE URBANA / PROCESSO N.º2022/300.100.005/147 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS; 480/VBS/2022-333/DCA/2022-DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LOGÍSTICA / DIVISÃO DE FROTA MUNICIPAL / RI:86/2022; 504/VBS/2022-253/DCA/2022-DIVISÃO DE RECOLHA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS / AQUISIÇÃO DE 200 CONTENTORES DE 1000ML; 506/VBS/2022-422/DCA/2022-PELOURO DO DESPORTO, HABITAÇÃO, AMBIENTE E FISCALIZAÇÃO/ PROCESSO N.º2022/300.10.005/260 - CONSULMARK2, LDA. - AQUISIÇÃO DE ESTUDO DE AVALIAÇÃO DO GRAU DE SATISFAÇÃO DOS MUNICÍPIES RELATIVAMENTE AOS SERVIÇOS NO MUNICÍPIO DO SEIXAL. - PROPOSTA DE EMBARGO - LISTA DOS DESPACHOS EFETUADOS PELO SR. VEREADOR BRUNO SANTOS, POR DELEGAÇÃO/ SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS N.º(S) 359/VBS/2022-F121/2022-DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL / PROCESSO N.º2022/500.10.301/1019 - 895.OU/DFM/2022 - RELATÓRIO DE ACÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TÉCNICA N.º172.RS.2022; 360/VBS/2022-F122/2022-DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL / PROCESSO N.º2022/500.10.301/1028 - 898.OU/DFM/2022 - 1378/B/2021 - ADENDA AO RELATÓRIO N.º29247/2022; 361/VBS/2022-F123/2022-DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL /



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata nº 10/2022

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 25 de maio de 2022

7/2
Out

PROCESSO N.º2022/500.10.301/1029 -
899.OU/DFM/2022 - 1337/B/2021 - ADENDA
AO RELATÓRIO N.º29249/2022;
362/VBS/2022-F124/2022-DIVISÃO DE
FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL / PROCESSO
N.º2022/500.10.301/1031 - 900.OU/DFM/2022
- 889/B/2021 - ADENDA AO RELATÓRIO
N.º29250/2022; 395/VBS/2022-F127/2022-
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL /
PROCESSO N.º2022/500.10.301/1070 -
922.OU/DFM/22 - RELATÓRIO DE AÇÃO DE
FISCALIZAÇÃO TÉCNICA N.º178.RS.2022 -
N.º65 DA RUA DA REPÚBLICA, MORGADOS
III, FERNÃO FERRO; 401/VBS/2022-
F128/2022-DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO
MUNICIPAL / PROCESSO
N.º2022/500.10.301/747 - 622.OU/DFM/2022 -
69/SA/2022 - ADENDA RELATÓRIO
N.º29376/2022 - RUA DAS GÊMEAS, N.º5,
MIRATEJO, CORROIOS; 421/VBS/2022-
F129/2022-DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO
MUNICIPAL / PROCESSO
N.º2022/500.10.301/1089 - 937.OU/DFM/2022
- RUA MICHEL GIACOMETTI, N.º60,
REDONDOS, FREGUESIA FERNÃO FERRO,
SEIXAL; 422/VBS/2022-F130/2022-DIVISÃO
DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL /
PROCESSO N.º2022/500.10.301/1091 -
939.OU/DFM/2022 - RELATÓRIO ACÇÃO
FISCALIZAÇÃO TÉCNICA N.º179.RS.2022 -
LOTE 75 DA RUA ANTIGA FÁBRICA DA
PÓLVORA, VALE DE MILHAÇOS;
450/VBS/2022-F138/2022-DIVISÃO DE
FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL / PROCESSO
N.º2022/500.10.301/1105 - 990.OU/DFM/2022
- 528/B/2020 - RELATÓRIO DE
FISCALIZAÇÃO TÉCNICA N.º
04.FT.2022;451/VBS/2022-F139/2022-
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL /
ENG JOSÉ PEDRO CRUZ; 466/VBS/2022-
F140/2022-DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO
MUNICIPAL / PROCESSO
N.º2022/500.10.301/1182 -
2021/450.10.200/762 - 1033-OU/DFM/22 -
898/B/21 - RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO
TÉCNICA N.º194.RS.2022; 467/VBS/2022-
F141/2022-DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO
MUNICIPAL / PROCESSO
N.º2022/500.10.301/1190 - 1291/B/21 -
1041.OU/DFM/22 - RELATÓRIO DE AÇÃO DE
FISCALIZAÇÃO TÉCNICA N.º195/RS.2022 -
LOTE 45-A DA RUA ALDA LARA,
MORGADOS I, FERNÃO FERRO;

478/VBS/2022-F143/2022-DIVISÃO DE
FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL / PROCESSO
N.º2022/450.30.003/1311 -
1018.OU/DFM/2022 - 1194/B/21 -
RELATÓRIO DE AÇÃO DE FISCALIZAÇÃO
TÉCNICA.
- PROPOSTA DE PORROGAÇÃO DO PRAZO
ENTREGA DOCUMENTOS - LISTA DOS
DESPACHOS EFETUADOS PELO SR.
VEREADOR BRUNO SANTOS, POR
DELEGAÇÃO/ SUBDELEGAÇÃO DO SR.
PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS
Nº(S) 447/VBS/2022-1532/DCA/2021-
DIVISÃO DE ESPAÇOS VERDES / IRRIMAC -
IMPORTAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO E
MONTAGEM DE EQUIPAMENTOS, LDA.
- REVOGAÇÃO DESPACHO - LISTA DOS
DESPACHOS EFETUADOS PELO SR.
VEREADOR BRUNO SANTOS, POR
DELEGAÇÃO/ SUBDELEGAÇÃO DO SR.
PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS
Nº(S) 429/VBS/2022-2019/500.10.301/738-
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL/
PROCESSO N.º1239.AMB/DFM/2017 -
REVOGAÇÃO DE DESPACHO N.º193-
VBS/2021, PROFERIDO EM 02/12/2021, O
QUAL CONTÉM VÍCIO DE
FUNDAMENTAÇÃO NOS TERMOS DO N.º2
DO ART.º153º DO CÓDIGO DO
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO.
- VIATURAS PARA DESMANTELAR - LISTA
DOS DESPACHOS EFETUADOS PELO SR.
VEREADOR BRUNO SANTOS, POR
DELEGAÇÃO/ SUBDELEGAÇÃO DO SR.
PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS
Nº(S) 479/VBS/2022-2022/500.10.301/330-
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL /
VIATURAS EM FIM DE VIDA PARA ABATE.
➤ **Informação nº 171/2022** – Relatório de
atividades do Gabinete Seixal Sustentável e
Inovação, referente ao mês de abril.
➤ **Informação nº 172/2022** – Relatório de
atividades das seguintes unidades orgânicas:
Departamento de Higiene Urbana e espaços
Verdes/Divisão de Espaços Verdes, referente
ao mês de março e 1º trimestre de 2022.
➤ **Informação nº 173/2022** – Relação de
despachos proferidos, pelo Senhor Diretor do
Departamento de Compras e Logística, Eng.º
Pedro Amorim, no âmbito da delegação e
subdelegação de competências decorrente do
despacho n.º 1678-PCM/2021, datado de 22
de outubro, informa sobre os despachos



Handwritten signature in blue ink

**Município do Seixal
Câmara Municipal**

Ata n.º 10/2022
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 25 de maio de 2022

proferidos entre o período de 01 a 30 de abril.

**2. Deliberação n.º 180/2022-CMS - ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 27 DE ABRIL DE 2022.
(ATA N.º 09/2021). APROVAÇÃO.**

O Senhor Presidente da Câmara, submeteu à aprovação a Ata da reunião ordinária de 15 de dezembro de 2021, com dispensa de leitura, em virtude do respetivo texto ter sido previamente distribuído por todos os presentes, nos termos do disposto no art.º 4.º do Dec. Lei n.º 45362, de 21 de novembro de 1963, tendo a mesma sido aprovada por unanimidade e em minuta, com a ausência na votação do Senhor Vereador Custódio Carvalho, nos termos do n.º 3 do art.º 34.º do novo Código do Procedimento Administrativo.

3. Deliberação n.º 181/2022-CMS - CONTRATO PARA O FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA N.º 215/2018. ADENDA. RATIFICAÇÃO DO DESPACHO N.º 786-PCM/2022, DE 13 DE MAIO.

Proposta:
Presidência.

"Em 28 de Dezembro de 2018 foi celebrado o contrato n.º 215/2018, entre o Município do Seixal e Iberdrola Clientes Portugal, Unipessoal, Lda., com o NIPC 502 124 083, para aquisição de serviços de fornecimento de energia elétrica em regime de mercado livre.

Em 14 de fevereiro foi celebrada uma adenda ao contrato n.º 215/2018, que visou a prorrogação do seu período de vigência até ao limite do valor do compromisso inicialmente assumido.

Está em curso o desenvolvimento de um processo de aquisição de serviços de fornecimento de energia elétrica, através do Acordo Quadro da ESPAP.

Pelo meu Despacho n.º 786-PCM/2022, de 13 de Maio, proferido com carácter urgente em virtude de se assegurar o fornecimento daquele serviço indispensável ao funcionamento de todas as instalações municipais e segurança através de iluminação pública, determinei:

- a) o reforço do compromisso n.º 43134 da GOP 13.006.202115750, referente a Baixa e Média Tensão em € 800.000,00 (oitocentos mil euros);
- b) o reforço do compromisso n.º 43135 da GOP 13.006.202115751, referente a Iluminação Pública, em € 800.000,00 (oitocentos mil euros);
- c) A celebração de nova Adenda ao Contrato n.º 215/2018, conforme minuta em anexo, que aqui se dá por integralmente reproduzida.

Propõe-se que, nos termos da alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo à Lei 75/2013, de 12 setembro, com a última alteração introduzida pela Lei n.º 66/2020, de 4 de novembro, a Câmara Municipal do Seixal delibere ratificar o meu referido Despacho n.º 786-PCM/2022, de 13 de maio.

Anexo:
-Despacho n.º 786-PCM/2022, de 13 de maio.
-Minuta de Adenda ao Contrato n.º 215/2018

O Proponente
O Presidente da Câmara
Joaquim Cesário Cardador dos Santos"

Submetida a votação, foi a proposta aprovada por maioria e em minuta, com seis votos a favor do Senhor Presidente da Câmara Municipal Joaquim Cesário Cardador dos Santos, e dos Senhores Vereadores, Paulo Alexandre da Conceição Silva, Joaquim Carlos Coelho Tavares, Bruno Filipe Ventura Santos, Custódio Luis Quaresma Jesus Carvalho e Henrique José Livreiro Viçoso Freire, com cinco abstenções dos Senhores Vereadores Eduardo Manuel Rodrigues, Miguel Ferreira Feio,



Município do Seixal Câmara Municipal

Ata n.º 10/2022

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 25 de maio de 2022

Elisabete Manuela Pereira Adrião, Nuno Miguel dos Anjos Sousa Moreira e Bruno Miguel Machado Vasconcelos, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.

4.Deliberação n.º 182/2022-CMS – CONTRATOS PROGRAMA A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DO SEIXAL E AS ASSOCIAÇÕES DE REFORMADOS, PENSIONISTAS E IDOSOS DO CONCELHO DO SEIXAL. APOIO À INICIATIVA “EMENTAS SAUDÁVEIS COM RECEITAS ANTIGAS”. COMPARTICIPAÇÕES FINANCEIRAS.

Proposta:

Pelouro da Cultura, Juventude, Participação, Desenvolvimento Social e Saúde

“Considerando que:

A Câmara Municipal do Seixal visa concretizar uma intervenção social fundamentada em redes e parcerias, otimizando recursos adequados às necessidades das Instituições, dotando-as dos meios imprescindíveis ao desenvolvimento de seus projetos, à qualificação dos serviços prestados aos diversos públicos do município, e na promoção e prevenção de todas as formas de exclusão;

A Câmara Municipal do Seixal tem vindo a conceder diversos e substanciais apoios ao longo destes anos, abrangendo planos de apoio financeiro, planos anuais de transportes, cedências de terrenos e instalações, apoio técnico, realização de obras de conservação e beneficiação através dos serviços, mediante a atribuição de comparticipações financeiras, visando o progresso e desenvolvimento integrado do Concelho;

Esta Autarquia, dando continuidade à sua política de intervenção junto da população idosa, tem vindo a incrementar um leque diversificado de programas/atividades e com os meios ao seu dispor, promovendo oportunidades para que as pessoas mais idosas possam contribuir proactivamente com o seu envolvimento, colaborando assim com a sua experiência e o seu saber fazer, transmitindo o seu conhecimento para as novas gerações.

Propomos a atribuição de uma comparticipação financeira no valor de € 200,00 (duzentos euros) a cada associação, nomeadamente:

- Associação de Reformados Pensionistas e Idosos de Arrentela (€ 200,00);
- Associação de Reformados Pensionistas e Idosos de Fernão Ferro (€ 200,00);
- Associação de Reformados Pensionistas e Idoso do Fogueteiro (€ 200,00);
- Associação Unitária de Reformados Pensionistas e Idosos de Amora (€ 200,00);
- Associação Unitária de Reformados Pensionistas e Idosos de Corroios (€ 200,00);
- Associação Unitária de Reformados Pensionistas e Idosos de Miratejo (€ 200,00);
- Associação Unitária de Reformados Pensionistas e Idosos de Paio Pires (€ 200,00);

Considerando o previsto na alínea u) do ao n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro que vigora com a redação da Lei n.º 66/2020 de 4 de novembro, propõe-se para submissão a deliberação em reunião de câmara para aprovação da comparticipação financeira proposta no valor total € 1.400,00 (mil e quatrocentos euros), visando apoiar as Associações de Reformados, Pensionistas e Idosos do Concelho do Seixal na iniciativa “Ementas Saudáveis com Receitas Antigas” que se realizará no próximo dia 31 de maio do corrente, a formalizar mediante a celebração de contrato programa de desenvolvimento social para apoiar.

Documentos anexos a esta proposta:

- Contrato programa de desenvolvimento social entre o Município do Seixal e a Associação de Reformados, Pensionistas e Idosos de Arrentela – anexo n.º 559/2022.
- Contrato programa de desenvolvimento social entre o Município do Seixal e a Associação de Reformados, pensionistas e Idosos de Fernão Ferro – anexo n.º 560/2022.
- Contrato programa de desenvolvimento social entre o Município do Seixal e a Associação de Reformados, Pensionistas e Idosos do Fogueteiro – anexo n.º 561/2022.
- Contrato programa de desenvolvimento social entre o Município do Seixal e a Associação Unitária de Reformados Pensionistas e Idosos de Amora – anexo n.º 562/2022.



Paulo Alexandre da Conceição Silva

Município do Seixal Câmara Municipal

Ata n.º 10/2022

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 25 de maio de 2022

- Contrato programa de desenvolvimento social entre o Município do Seixal e a Associação Unitária de Reformados, Pensionistas e Idosos de Corroios – anexo n.º 563/2022.
- Contrato programa de desenvolvimento social entre o Município do Seixal e a Associação Unitária de Reformados, Pensionistas e Idosos de Miratejo – anexo n.º 564/2022.
- Contrato programa de desenvolvimento social entre o Município do Seixal e a Associação de Reformados, Pensionistas e Idosos de Paio Pires – anexo n.º 565/2022.
- Proposta da Divisão de Desenvolvimento Social e Cidadania – 2022.05.16 – anexo n.º 566/2022.
- Informação de compromisso PRP: Apoio iniciativa ementas saudáveis receitas antigas/Ass Uni Paio Pires/2022 – Número sequencial 57053 – 2022.05.23 – anexo n.º 567/2022.
- Informação de compromisso PRP: Apoio iniciativa ementas saudáveis receitas antigas/Ass Uni Miratejo/2022 – Número sequencial 57051 – 2022.05.23 – anexo n.º 568/2022.
- Informação de compromisso PRP: Apoio iniciativa ementas saudáveis receitas antigas/Ass Uni Corroios/2022 – Número sequencial 57050 – 2022.05.23 – anexo n.º 569/2022.
- Informação de compromisso PRP: Apoio iniciativa ementas saudáveis receitas antigas/Ass Uni Amora/2022 – Número sequencial 57049 – 2022.05.23 – anexo n.º 570/2022.
- Informação de compromisso PRP: Apoio iniciativa ementas saudáveis receitas antigas/Ass Ref Fogueteiro/2022 – Número sequencial 57048 – 2022.05.23 – anexo n.º 571/2022.
- Informação de compromisso PRP: Apoio iniciativa ementas saudáveis receitas antigas/Ref Fernão Ferro/2022 – Número sequencial 57047 – 2022.05.23 – anexo n.º 572/2022.
- Informação de compromisso PRP: Apoio iniciativa ementas saudáveis receitas antigas/Ass Ref Arrentela/2022 – Número sequencial 57046 – 2022.05.23 – anexo n.º 573/2022.

O Proponente

O Vereador da Cultura, Juventude, Participação, Desenvolvimento Social e Saúde
Paulo Alexandre da Conceição Silva.”

Submetida a votação, foi a proposta aprovada por unanimidade e em minuta, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.

O Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal Paulo Silva, apresentou de forma breve os pontos do Pelouro da cultura. O Ponto 4 trata de contrato-programa a celebrar entre o Município do Seixal e as Associações de Reformados, Pensionistas e Idosos do concelho do Seixal. Apoio à iniciativa “Ementas Saudáveis co Receitas Antigas”. O ponto 5, trata de trata de contrato-programa a celebrar entre o Município do Seixal Confederação Nacional de Reformados, pensionistas e Idosos, apoio ao 10º Congresso Nacional. O ponto 6, trata de um contrato-programa a celebrar entre o Município do Seixal e as Associações de Imigrantes do concelho. Apoio à dinamização das áreas de participação, gastronomia e artesanato no seixal World Music. O ponto 7, trata de trata de contrato-programa a celebrar entre o Município do Seixal e as associações da área da Saúde. Finalmente o ponto 8, consiste no apoio ao movimento Associativo Cultural do Concelho do Seixal para a execução de projetos e programas de continuidade para o ano de 2022.

5.Deliberação n.º 183/2022-CMS – CONTRATO PROGRAMA A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DO SEIXAL E A CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE REFORMADOS, PENSIONISTAS E IDOSOS (MURPI). APOIO AO 10º CONGRESSO NACIONAL. COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA.

Proposta:

Pelouro da Cultura, Juventude, Participação, Desenvolvimento Social e Saúde

“Considerando:

A Câmara Municipal do Seixal visa concretizar uma intervenção social fundamentada em redes e parcerias, otimizando recursos adequados às necessidades das instituições, dotando-as dos meios imprescindíveis ao desenvolvimento de seus projetos, à qualificação dos serviços prestados aos diversos públicos do município, na promoção e prevenção de todas as formas de exclusão;



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata nº 10/2022

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 25 de maio de 2022

Paul R

A autarquia tem vindo a conceder diversos e substanciais apoios ao longo destes anos, abrangendo planos de apoio financeiro, planos anuais de transportes, cedências de terrenos e instalações, apoio técnico, realização de obras de conservação e beneficiação através dos serviços, mediante a atribuição de comparticipações financeiras, visando o progresso e desenvolvimento integrado do concelho;

A Confederação Nacional de Reformados Pensionistas e Idosos (MURPI), é uma organização não governamental cujo o objetivo é defender os direitos das Associações de Reformados, suas organizações, na defesa dos seus direitos e da sua plena integração na sociedade, organizando ações para os pensionistas. Esta instituição constitui-se como uma resposta social importante às necessidades das pessoas idosas pretendendo dar visibilidade a dificuldades concretas porque passam os reformados e pensionistas.

Considerando o previsto na alínea u) do n.º 1 do art. 33.ª do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro que vigora com a redação da Lei n.º 66/2020 de 4 de novembro, propõe-se para submissão a deliberação em reunião de câmara para aprovação da comparticipação financeira proposta no valor de € 200,00 (duzentos euros) a formalizar mediante a celebração de contrato programa de desenvolvimento social a atribuição de uma comparticipação financeira para apoiar o 10º Congresso Nacional da Confederação Nacional de Reformados Pensionistas e Idosos – MURPI.

Documentos anexos a esta proposta:

- Contrato programa de desenvolvimento social entre o Município do Seixal e a Confederação Nacional de Reformados, Pensionistas e Idosos – anexo n.º 574/2022.
- Proposta da Divisão de Desenvolvimento Social e Cidadania – 2022.05.14 – anexo n.º 575/2022.
- Informação de compromisso PRP: Apoio 10º Congresso Nacional/2022 – Número sequencial 57037 – anexo n.º 576/2022.

O Proponente

O Vereador da Cultura, Juventude, Participação, Desenvolvimento Social e Saúde
Paulo Alexandre da Conceição Silva.”

Submetida a votação, foi a proposta aprovada por unanimidade e em minuta, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.

***Supra intervenção do Senhor vereador Paulo Silva.**

6.Deliberação n.º 184/2022-CMS – CONTRATO PROGRAMA A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DO SEIXAL E AS ASSOCIAÇÕES DE IMIGRANTES DO CONCELHO. APOIO À DINAMIZAÇÃO DAS ÁREAS DE PARTICIPAÇÃO: GASTRONOMIA E ARTESANATO NO SEIXAL WORLD MUSIC. COMPARTICIPAÇÕES FINANCEIRAS.

Proposta:

Pelouro da Cultura, Juventude, Participação, Desenvolvimento Social e Saúde

“Considerando que a Câmara Municipal do Seixal visa concretizar uma intervenção social fundamentada em redes e parcerias, otimizando recursos adequados às necessidades das instituições, dotando-as dos meios imprescindíveis ao desenvolvimento de seus projetos, à qualificação dos serviços prestados aos diversos públicos do município, na promoção e prevenção de todas as formas de exclusão.

Considerando a continuidade da iniciativa “Seixal World Music” a decorer entre os dias 17 e 19 de junho no Parque Urbano de Miratejo, a importância do papel das associações de imigrantes na construção do programa da iniciativa, na continuidade do trabalho de apoio ao Movimento Associativo Imigrante sediado no Município do Seixal.

Considerando que as Associações de Imigrantes sem fins lucrativos do Município, dinamizam o Programa de Desenvolvimento Social, que se constitui como resposta social importante e única às necessidades da comunidade imigrante.



Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 10/2022

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 25 de maio de 2022

Propõe-se, nos termos da alínea u) do n.º 1 do art. 33.º do Anexo I à Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, que vigora com a redação da Lei nº 66/2020 de 4 de novembro, submeter a deliberação em reunião de câmara a aprovação do contratos programa, e a atribuição de comparticipação financeira no valor total de € 2.000 (dois mil euros), conforme proposta técnica anexa, nomeadamente:

- Associação de Apoio à Comunidade dos Países de Língua Oficial Portuguesa (AAGA) (€400);
- Kamba – Associação de Angolanos do Concelho do Seixal (€400);
- Associação para o Desenvolvimento Social, Solidariedade com S.Tomé e Príncipe (Póto Betu) (€400);
- Associação Cabo-Verdiana do Seixal (€400);
- Associação Raízes do Bairro (€400);

Documentos anexos a esta proposta:

- Contrato programa de desenvolvimento social entre o Município do Seixal e a Associação de Apoio à Comunidade dos Países de Língua Oficial Portuguesa – anexo n.º 577/2022.
- Contrato programa de desenvolvimento social entre o Município do Seixal e a Kamba – Associação de Angolanos do Concelho do Seixal – anexo n.º 578/2022.
- Contrato programa de desenvolvimento social entre o Município do Seixal e a Associação Cabo-Verdiana do Seixal – anexo n.º 579/2022.
- Contrato programa de desenvolvimento social entre o Município do Seixal e a Associação para o Desenvolvimento Social, Solidariedade com S. Tomé e Príncipe – anexo n.º 580/2022.
- Contrato programa de desenvolvimento social entre o Município do Seixal e a Associação Raízes do Bairro de Santa Marta – anexo n.º 581/2022.
- Proposta da Divisão de Desenvolvimento Social e Cidadania – 2022.05.18 – anexo n.º 582/2022.
- Informação de compromisso PRP: Seixal World Music 2022/ Ass. Raízes do bairro Stª Marta/2022 – Número sequencial 57058 – 2022.05.23 – anexo n.º 583/2022.
- Informação de compromisso PRP: Seixal World Music 2022/ Ass. Cabo Verdiana/2022 – Número sequencial 57057 – 2022.05.23 – anexo n.º 584/2022.
- Informação de compromisso PRP: Seixal World Music 2022/ Ass. S. Tomé e Príncipe/2022 – Número sequencial 57056 – 2022.05.23 – anexo n.º 585/2022.
- Informação de compromisso PRP: Seixal World Music 2022/ Kamba/2022 – Número sequencial 57055 – 2022.05.23 – anexo n.º 586/2022.
- Informação de compromisso PRP: Seixal World Music 2022/ AAGA/2022 – Número sequencial 57054 – 2022.05.23 – anexo n.º 587/2022.

O Proponente

O Vereador da Cultura, Juventude, Participação, Desenvolvimento Social e Saúde
Paulo Alexandre da Conceição Silva.”

Submetida a votação, foi a proposta aprovada por unanimidade e em minuta, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.

***Supra intervenção do Senhor vereador Paulo Silva.**

7.Deliberação n.º 185/2022-CMS – CONTRATOS PROGRAMA A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DO SEIXAL E AS ASSOCIAÇÕES DA ÁREA DA SAÚDE. COMPARTICIPAÇÕES FINANCEIRAS.

Proposta:

Pelouro da Cultura, Juventude, Participação, Desenvolvimento Social e Saúde

“Considerando o cariz humanitário da Liga Portuguesa Contra o Cancro - Núcleo Regional do Sul/Delegação do Seixal, Liga Portuguesa Contra o Cancro - Núcleo Regional do Sul/MovAplar -



Município do Seixal Câmara Municipal

Ata n.º 10/2022

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 25 de maio de 2022

Movimento de Apoio ao Doente Laringectomizado (Grupo de Almada HGO), Associação de Dadores Benévolos de Sangue do Concelho do Seixal e Associação Pata D'Açúcar, e dado que os serviços e valências que disponibilizam, gratuitamente, em prol da saúde e bem estar da população, quer ao nível dos doentes oncológicos e família, pessoas com diabetes e colheitas de sangue para salvar vidas, bem como, tratar-se de instituições de utilidade pública, sem fins lucrativos, e nos termos da alínea u) do n.º 1 do art. 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, que alterou a Lei n.º 169/99 de 18 de setembro, vigorando com as alterações da Lei n.º 69/2021 de 20 de outubro, proponho a atribuição de uma participação financeira à:

- Liga Portuguesa Contra o Cancro - Núcleo Regional do Sul/Delegação do Seixal, no valor de € 400,00d (quatrocentos euros);
- Liga Portuguesa Contra o Cancro - Núcleo Regional do Sul/MovAplar - Movimento de Apoio a Laringectomizados (Grupo de Almada HGO), no valor de € 400,00 (quatrocentos euros);
- Associação Pata D'Açúcar, no valor de € 400,00 (quatrocentos euros);
- Associação de Dadores Benévolos de Sangue do Concelho do Seixal, no valor de € 600,00 (seiscentos euros)

De acordo com as propostas anexas do Gabinete Seixal Saudável com o n.º 34970, n.º 35035 datadas de 20 abril 2022, n.º 36795, datada de 27 abril 2022 e n.º 38246, datada de 2 maio 2022.

Mais se propõe, a aprovação dos contratos programa anexos.

Documentos anexos a esta proposta:

- Contrato programa de desenvolvimento na área da saúde entre o Município do Seixal e a Liga Portuguesa Contra o Cancro – Núcleo Regional Sul – anexo n.º 588/2022.
- Contrato programa de desenvolvimento na área da saúde entre o Município do Seixal e a Liga Portuguesa Contra o Cancro - MovAplar - Movimento de Apoio a Laringectomizados (Grupo de Almada HGO)- anexo n.º 589/2022.
- Proposta do Gabinete Seixal Saudável – 2022.05.02 – anexo n.º 590/2022.
- Proposta do Gabinete Seixal Saudável – 2022.04.20 – anexo n.º 591/2022.
- Contrato programa de desenvolvimento na área da saúde entre o Município do Seixal e a Associação de Dadores Benévolos de Sangue do Concelho do Seixal – anexo n.º 592/2022.
- Proposta do Gabinete Seixal Saudável – 2022.04.20 – anexo n.º 593/2022.
- Contrato programa de desenvolvimento na área da saúde entre o Município do Seixal e a Associação Pata D'Açúcar – anexo n.º 594/2022.
- Proposta do Gabinete Seixal Saudável – 2022.04.27 – anexo n.º 595/2022.
- Informação de compromisso PRP: Plano anual de apoios 2022 – Desenvolvimento em saúde – Ent 6015/2022 – Número sequencial 57026 – 2022.05.23 – anexo n.º 596/2022.
- Informação de compromisso PRP: Plano anual de apoios 2022 – Desenvolvimento em saúde – Ent 25014/2022 – Número sequencial 57025 – 2022.05.23 – anexo n.º 597/2022.
- Informação de compromisso PRP: Plano anual de apoios 2022 – Desenvolvimento em saúde – Ent 6823/2022 – Número sequencial 57023 – 2022.05.23 – anexo n.º 598/2022.
- Informação de compromisso PRP: Movaplar – Movimento de apoio a Laringectomizados/2022 – Número sequencial 57024 – 2022.05.23 – anexo n.º 599/2022.

O Proponente

O Vereador da Cultura, Juventude, Participação, Desenvolvimento Social e Saúde
Paulo Alexandre da Conceição Silva.”

Submetida a votação, foi a proposta aprovada por unanimidade e em minuta, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.

***Supra intervenção do Senhor vereador Paulo Silva.**

8.Deliberação n.º 186/2022-CMS – APOIO AO MOVIMENTO ASSOCIATIVO CULTURAL DO CONCELHO DO SEIXAL PARA A EXECUÇÃO DE PROJETOS E PROGRAMAS DE



Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 10/2022

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 25 de maio de 2022

CONTINUIDADE PARA O ANO DE 2022. CONTRATO PROGRAMA E COMPARTICIPAÇÕES FINANCEIRAS.

Proposta:

Pelouro da Cultura, Juventude, Participação, Desenvolvimento Social e Saúde

“Considerando o previsto na alínea u) do nº1 do artº 33.º do Anexo I à Lei nº75/2013, de 12 de setembro, que alterou a Lei nº 169/99, vigorando com a redação atualizada pela Lei nº 69/2021, de 20 de outubro, a informação do Departamento de Cultura nº 33031 de 18 de maio de 2022 e tendo em conta estarem satisfeitas as condições das Normas e Critérios de Apoio ao Movimento Associativo Cultural do Concelho do Seixal.

Proponho, a aprovação dos contratos programa, bem como a atribuição de comparticipação financeira no valor de € 50.450,00 (cinquenta mil quatrocentos e cinquenta euros) - Projetos e Programas de Continuidade 2022, de acordo com a proposta do Departamento de Cultura, em anexo.

Documentos anexos a esta proposta:

- Contrato programa de desenvolvimento cultural entre o Município do Seixal e a Sociedade Filarmónica União Seixalense – anexo nº 600/2022.
- Contrato programa de desenvolvimento cultural entre o Município do Seixal e a ADAT – Associação dos Amigos do Tocá Rufar – anexo nº 601/2022.
- Contrato programa de desenvolvimento cultural entre o Município do Seixal e a Staccato – Associação Cultural para o Desenvolvimento da Percussão – anexo nº 602/2022.
- Contrato programa de desenvolvimento cultural entre o Município do Seixal e a Associação de Amigos do Pinhal do General – anexo nº 603/2022.
- Contrato programa de desenvolvimento cultural entre o Município do Seixal e a Associação de Moradores dos Redondos – anexo nº 604/2022.
- Contrato programa de desenvolvimento cultural entre o Município do Seixal e o Centro Cultural e Recreativo do Alto do Moinho – anexo nº 605/2022.
- Contrato programa de desenvolvimento cultural entre o Município do Seixal e a Casa do Povo de Corroios – anexo nº 606/2022.
- Contrato programa de desenvolvimento cultural entre o Município do Seixal e o Conselho local para o Desenvolvimento do Miratejo – anexo nº 607/2022.
- Contrato programa de desenvolvimento cultural entre o Município do Seixal e o Grupo Coral e Instrumental Moinho de Maré – anexo nº 608/2022.
- Contrato programa de desenvolvimento cultural entre o Município do Seixal e o Rancho Danças e Cantares Vale de Milhaços – anexo nº 609/2022.
- Contrato programa de desenvolvimento cultural entre o Município do Seixal e a Associação Cultural e Recreativa O Grito – anexo nº 610/2022.
- Contrato programa de desenvolvimento cultural entre o Município do Seixal e o Centro de Atividades Sociais de Miratejo – anexo nº 611/2022.
- Contrato programa de desenvolvimento cultural entre o Município do Seixal e o Centro Cultural e Desportivo do Pinhal Vidal – anexo nº 612/2022.
- Contrato programa de desenvolvimento cultural entre o Município do Seixal e a Associação Espaço Socio Cultural Adorar Artes – anexo nº 613/2022.
- Contrato programa de desenvolvimento cultural entre o Município do Seixal e o Clube Associativo de Santa Marta do Pinhal – anexo nº 614/2022.
- Contrato programa de desenvolvimento cultural entre o Município do Seixal e o Independente Futebol Clube Torrense – anexo nº 615/2022.
- Contrato programa de desenvolvimento cultural entre o Município do Seixal e a Associação de apoio às Comunidades dos Países com Língua oficial Portuguesa – anexo nº 616/2022.
- Contrato programa de desenvolvimento cultural entre o Município do Seixal e a Sociedade Filarmónica União Arrentelense – anexo nº 617/2022.
- Contrato programa de desenvolvimento cultural entre o Município do Seixal e o Bastidores d'Arte –



Município do Seixal Câmara Municipal

Ata n.º 10/2022

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 25 de maio de 2022

anexo n.º 618/2022.

- Contrato programa de desenvolvimento cultural entre o Município do Seixal e a Moderna de Jazz do Seixal – anexo n.º 500/2022.
- Contrato programa de desenvolvimento cultural entre o Município do Seixal e o Clube Recreativo e Desportivo das Cavaquinhãs – anexo n.º 620/2022.
- Contrato programa de desenvolvimento cultural entre o Município do Seixal e o Rancho Folclórico Honra e Glória de Arrentela – anexo n.º 621/2022.
- Contrato programa de desenvolvimento cultural entre o Município do Seixal e a Sociedade Filarmónica Operária Amorense – anexo n.º 622/2022.
- Contrato programa de desenvolvimento cultural entre o Município do Seixal e o Clube Recreativo da Cruz de Pau – anexo n.º 623/2022.
- Contrato programa de desenvolvimento cultural entre o Município do Seixal e o Centro Cultural e Desportivo das Paivas – anexo n.º 624/2022.
- Contrato programa de desenvolvimento cultural entre o Município do Seixal e a associação de Artes e Ofícios do Concelho do Seixal – anexo n.º 625/2022.
- Contrato programa de desenvolvimento cultural entre o Município do Seixal e a Artes – Associação Cultural do Seixal – anexo n.º 626/2022.
- Contrato programa de desenvolvimento cultural entre o Município do Seixal e a associação Cultural Artística Via Urbana – anexo n.º 627/2022.
- Contrato programa de desenvolvimento cultural entre o Município do Seixal e o Mensageiro da Poesia – anexo n.º 628/2022.
- Contrato programa de desenvolvimento cultural entre o Município do Seixal e a Associação para os Estudos do Rock – anexo n.º 629/2022.
- Contrato programa de desenvolvimento cultural entre o Município do Seixal e o Clube Desportivo e Cultural do Casal do Marco – anexo n.º 630/2022.
- Contrato programa de desenvolvimento cultural entre o Município do Seixal e o Grupo de Folclore Estrelinhas do Sul – anexo n.º 631/2022.
- Contrato programa de desenvolvimento cultural entre o Município do Seixal e a Sociedade Musical 5 de Outubro – anexo n.º 632/2022.
- Proposta do Departamento da Cultura – 2022.05.18 – anexo n.º 633/2022.
- Informação de compromisso PRP: Apoio Mov Associt Cultural Seixal40 – Projt Prog Continuidade 2022/2022 – Número sequencial 57092 – 2022.05.23 – anexo n.º 634/2022.
- Informação de compromisso PRP: Apoio Mov Associt Cultural Seixal71 – Projt Prog Continuidade 2022/2022 – Número sequencial 57085 – 2022.05.23 – anexo n.º 635/2022.
- Informação de compromisso PRP: Apoio Mov Associt Cultural Seixal8533 – Projt Prog Continuidade 2022/2022 – Número sequencial 57098 – 2022.05.23 – anexo n.º 636/2022.
- Informação de compromisso PRP: Apoio Mov Assoc Cultural 2022/2022 – Número sequencial 57096 – 2022.05.23 – anexo n.º 637/2022.
- Informação de compromisso PRP: Apoio Mov Assoc Cultural 2022/68/2022 – Número sequencial 57094 – 2022.05.23 – anexo n.º 638/2022.
- Informação de compromisso PRP: Apoio Mov Assoc Cultural 2022/5498/2022 – Número sequencial 57091 – 2022.05.23 – anexo n.º 639/2022.
- Informação de compromisso PRP: Apoio Mov Assoc Cultural 2022/63/2022 – Número sequencial 57088 – 2022.05.23 – anexo n.º 640/2022.
- Informação de compromisso PRP: Apoio Mov Assoc Cultural 2022/1081/2022 – Número sequencial 57083 – 2022.05.23 – anexo n.º 641/2022.
- Informação de compromisso PRP: Apoio Mov Assoc Cultural 2022/21142/2022 – Número sequencial 57081 – 2022.05.23 – anexo n.º 642/2022.
- Informação de compromisso PRP: Apoio Mov Assoc Cultural 2022/49/2022 – Número sequencial 57077 – 2022.05.23 – anexo n.º 643/2022.
- Informação de compromisso PRP: Apoio Mov Assoc Cultural 2022/43/2022 – Número sequencial 57074 – 2022.05.23 – anexo n.º 644/2022.



Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 10/2022

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 25 de maio de 2022

- Informação de compromisso PRP: Apoio Mov Assoc Cultural 2022/58/2022 – Número sequencial 57071 – 2022.05.23 – anexo n.º 645/2022.
- Informação de compromisso PRP: Apoio Mov Assoc Cultural 2022/57/2022 – Número sequencial 57067 – 2022.05.23 – anexo n.º 646/2022.
- Informação de compromisso PRP: Apoio Mov Assoc Cultural Rancho Vale Milhaços/2022 – Número sequencial 57110 – 2022.05.24 – anexo n.º 647/2022.
- Informação de compromisso PRP: Apoio Mov Assoc Cultural Moderna Jazz/2022 – Número sequencial 57109 – 2022.05.24 – anexo n.º 648/2022.
- Informação de compromisso PRP: Apoio Mov Assoc Cultural Rancho Folclórico Arrentela/2022 – Número sequencial 57108 – 2022.05.24 – anexo n.º 649/2022.
- Informação de compromisso PRP: Apoio Mov Associativo Mensageiro Poesia/2022 – Número sequencial 57107 – 2022.05.24 – anexo n.º 650/2022.
- Informação de compromisso PRP: Projetos e Programas de Continuidade - 33/2022 – Número sequencial 57086 – 2022.05.23 – anexo n.º 651/2022.
- Informação de compromisso PRP: Projetos e Programas de Continuidade - 24118/2022 – Número sequencial 57082 – 2022.05.23 – anexo n.º 652/2022.
- Informação de compromisso PRP: Projetos e Programas de Continuidade - 36/2022 – Número sequencial 57079 – 2022.05.23 – anexo n.º 653/2022.
- Informação de compromisso PRP: Projetos e Programas de Continuidade - 38/2022 – Número sequencial 57076 – 2022.05.23 – anexo n.º 654/2022.
- Informação de compromisso PRP: Projetos e Programas de Continuidade - 37/2022 – Número sequencial 57073 – 2022.05.23 – anexo n.º 655/2022.
- Informação de compromisso PRP: Apoio Mov Associativo Cultural Seixal 2022/ADAT/2022 – Número sequencial 57099 – 2022.05.23 – anexo n.º 656/2022.
- Informação de compromisso PRP: Apoio Mov Associativo Cultural Seixal 2022/Ass Amigos Pinhal General/2022 – Número sequencial 57095 – 2022.05.23 – anexo n.º 657/2022.
- Informação de compromisso PRP: Apoio Mov Associativo Cultural Seixal 2022/Ass Moradores Redondos/2022 – Número sequencial 57093 – 2022.05.23 – anexo n.º 658/2022.
- Informação de compromisso PRP: Apoio Mov Associativo Cultural Seixal 2022/Ass O Grito/2022 – Número sequencial 57089 – 2022.05.23 – anexo n.º 659/2022.
- Informação de compromisso PRP: Apoio Mov Associativo Cultural Seixal 2022/AESCA/2022 – Número sequencial 57084 – 2022.05.23 – anexo n.º 660/2022.
- Informação de compromisso PRP: Apoio Mov Associativo Cultural Seixal 2022/AAGA/2022 – Número sequencial 57080 – 2022.05.23 – anexo n.º 661/2022.
- Informação de compromisso PRP: Apoio Mov Associativo Cultural Seixal 2022/Bastidores D Arte/2022 – Número sequencial 57075 – 2022.05.23 – anexo n.º 662/2022.
- Informação de compromisso PRP: Apoio Mov Associativo Cultural Seixal 2022/Ass Artes e Ofícios/2022 – Número sequencial 57072 – 2022.05.23 – anexo n.º 663/2022.
- Informação de compromisso PRP: Apoio Mov Associativo Cultural Seixal 2022/Artes/2022 – Número sequencial 57070 – 2022.05.23 – anexo n.º 664/2022.
- Informação de compromisso PRP: Apoio Mov Associativo Cultural Seixal 2022/Ass Via Urbana/2022 – Número sequencial 57069 – 2022.05.23 – anexo n.º 665/2022.
- Informação de compromisso PRP: Apoio Mov Associativo Cultural Seixal 2022/AERS/2022 – Número sequencial 57066 – 2022.05.23 – anexo n.º 666/2022.

O Proponente

O Vereador da Cultura, Juventude, Participação, Desenvolvimento Social e Saúde
Paulo Alexandre da Conceição Silva.”

Submetida a votação, foi a proposta aprovada por unanimidade e em minuta, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata nº 10/2022
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 25 de maio de 2022

***Supra intervenção do Senhor vereador Paulo Silva.**

9. Deliberação nº 187/2022-CMS – APOIO FINANCEIRO PARA FUNCIONAMENTO DAS SALAS DE NECESSIDADES EDUCATIVAS ESPECÍFICAS DO 1º CICLO. APROVAÇÃO.

Proposta:

Pelouro da Educação, Mobilidade, Urbanismo e Recursos Humanos

"Considerando:

As competências da Câmara Municipal no domínio da educação, nomeadamente as decorrentes da Lei nº 66/2020 de 4 de novembro.

Atendendo a que o conceito de Necessidades Educativas Específicas abrange crianças que têm dificuldade em acompanhar o currículo dito normal, sendo necessário, na maioria dos casos, proceder-se a adaptações curriculares e a recorrer, inúmeras vezes, a serviços e apoios especializados tendo sempre presente as capacidades e necessidades dessas mesmas crianças.

Que as características do funcionamento destas unidades, devem estar dotadas de alguns materiais de apoio que possam ser decididos mediante o tipo de características que a população escolar em cada ano letivo mais necessitar.

Considerando que a Câmara Municipal do Seixal, segue os princípios da justiça e da solidariedade social, da não discriminação e do combate à exclusão social, da igualdade de oportunidades no acesso e sucesso educativo, torna-se importante podermos desenvolver algumas medidas de discriminação positivas relativamente ao apoio às salas de educação especial que funcionam no nosso concelho.

Propõe-se a atribuição de um apoio financeiro no valor de 700,00€ por sala, o que fará que sejam atribuídos aos Agrupamentos de Escolas, a comparticipação de acordo com a tabela seguinte :

Agrupamento de Escolas	Nº salas NEE	Valor proposto
Agrupamento Escolas Nun'Alvares	1	700,00 €
Agrupamento Escolas Paulo da Gama	1	700,00 €
Agrupamento Escolas Pinhal de Frades	1	700,00 €
Agrupamento Escolas Dr. António Augusto Louro	1	700,00 €
Agrupamento Escolas João de Barros	2	1 400,00 €
Agrupamento Escolas Pedro Eanes Lobato	1	700,00 €
Agrupamento Escolas Vale de Milhaços	1	700,00 €
Agrupamento Escolas Terras de Larus	2	1 400,00 €
TOTAL		7000,00 €

Documentos anexos a esta proposta:

- Informação Divisão Gestão Equipamentos Educativos – anexo nº 676/2022
- Informação de Compromisso PRP: Atribuição Subsídio Funcionamento para Salas de NEES/AGR Terras Laurus/2022 – anexo nº 677/2022
- Informação de Compromisso PRP: Atribuição Subsídio Funcionamento para Salas de NEES/AGR Vale Milhaços/2022 – anexo nº 678/2022
- Informação de Compromisso PRP: Atribuição Subsídio Funcionamento para Salas de NEES/AGR Pedro Lobato/2022 – anexo nº 679/2022
- Informação de Compromisso PRP: Atribuição Subsídio Funcionamento para Salas de NEES/AGR João Barros/2022 – anexo nº 680/2022
- Informação de Compromisso PRP: Atribuição Subsídio Funcionamento para Salas de NEES/AGR Augusto Louro/2022 – anexo nº 681/2022



Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 10/2022

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 25 de maio de 2022

Phil V2

- Informação de Compromisso PRP: Atribuição Subsídio Funcionamento para Salas de NEES/AGR Pinhal Frades/2022 – anexo nº 682/2022
- Informação de Compromisso PRP: Atribuição Subsídio Funcionamento para Salas de NEES/AGR Paulo da Gama/2022 – anexo nº 683/2022
- Informação de Compromisso PRP: Atribuição Subsídio Funcionamento para Salas de NEES/AGR Nuno Álvares/2022 – anexo nº 684/2022

A Proponente

A Vereadora do Pelouro da Educação, Mobilidade, Urbanismo e Recursos Humanos
Maria João Varela Macau”

Submetida a votação, a proposta foi aprovada por unanimidade e em minuta, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.

O Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal Paulo Silva, enumerou os pontos, 9 a 11, dizendo que o ponto 9, tratava de um apoio financeiro para o funcionamento das salas de necessidades educativas específicas do 1º ciclo. O ponto 10, diz respeito um apoio financeiro para o funcionamento das salas de Jardins-de-infância da Rede publica. O ponto 11, trata de protocolos de Delegação de Competências do Município para os Agrupamentos de escolas / Escolas não agrupadas, e respetivas alterações às minutas.

O Senhor Vereador Miguel Feio, disse que os diretores têm insistido muito na necessidade de reunir periodicamente, de mês a mês. Julga que o acordado com a autarquia era uma reunião de três em três meses. Deixou essa nota de preocupação.

10. Deliberação nº 188/2022–CMS – APOIO FINANCEIRO PARA FUNCIONAMENTO DAS SALAS DE JARDINS DE INFÂNCIA DA REDE PÚBLICA. ANO LETIVO 2021/2022. APROVAÇÃO.

Proposta:

Pelouro da Educação, Mobilidade, Urbanismo e Recursos Humanos

“Considerando o previsto na alínea u), do nº 1 do artº 33 do anexo à Lei nº 75/2013 de 12 setembro, que alterou a Lei nº 169/99 de 18 setembro, bem como a informação dada pela Divisão Gestão dos Equipamentos Educativos de 9/11/2020, em anexo, e a política de apoios regulares descentralizados pela Câmara Municipal do Seixal ao funcionamento dos jardins de infância da rede pública do Município,

Propõe-se:

A atribuição de uma comparticipação financeira no valor de 15.200,00€ (quinze mil e duzentos euros) aos Agrupamentos de Escolas conforme indicado na proposta da DGEE, em anexo, para assegurar o funcionamento e a aquisição de material de desgaste para as 76 salas de jardim de infância da rede publica em funcionamento no atual ano letivo.

Documentos anexos a esta proposta:

- Informação de compromisso PRP: Apoio Funcionamento Salas JI Rede Pública 2021/2022 AGR Augusto Louro/2022 – anexo nº 685/2022
- Informação de compromisso PRP: Apoio Funcionamento Salas JI Rede Pública 2021/2022 AGR Nuno Álvares/2022 – anexo nº 686/2022
- Informação de compromisso PRP: Apoio Funcionamento Salas JI Rede Pública 2021/2022 AGR Pedro Lobato/2022 – anexo nº 687/2022
- Informação de compromisso PRP: Apoio Funcionamento Salas JI Rede Pública 2021/2022 AGR Paulo da Gama/2022 – anexo nº 688/2022



Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 10/2022

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 25 de maio de 2022

Handwritten signature

- Informação de compromisso PRP: Apoio Funcionamento Salas JI Rede Pública 2021/2022 AGR Pinhal Frades/2022 – anexo nº 689/2022
- Informação de compromisso PRP: Apoio Funcionamento Salas JI Rede Pública 2021/2022 AGR Terras Larus/2022 – anexo nº 690/2022
- Informação de compromisso PRP: Apoio Funcionamento Salas JI Rede Pública 2021/2022 AGR Vale Milhões/2022 – anexo nº 691/2022
- Informação de compromisso PRP: Apoio Funcionamento Salas JI Rede Pública 2021/2022 AGR João Barros/2022 – anexo nº 692/2022
- Informação da Divisão Gestão Equipamentos Educativos de 15-02-2022 – anexo nº 693/2022.

A Proponente

A Vereadora do Pelouro da Educação, Mobilidade, Urbanismo e Recursos Humanos
Maria João Varela Macau"

Submetida a votação, a proposta foi aprovada por unanimidade e em minuta, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.

***Supra intervenção do Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal Paulo Silva.**

11. Deliberação n.º 190/2022-CMS – PROTOCOLOS DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DO MUNICÍPIO PARA OS AGRUPAMENTOS DE ESCOLAS/ESCOLAS NÃO AGRUPADAS. ALTERAÇÕES ÀS MINUTAS. APROVAÇÃO.

Proposta:

Pelouro da Educação, Mobilidade, Urbanismo e Recursos Humanos

"Na reunião de Câmara de 11 de maio de 2022 foram deliberadas as minutas dos protocolos de delegação de competências do Município para os Agrupamentos de Escolas/Escolas Não Agrupadas. Verificando-se a receção de contributos enviados pelas Direções dos Agrupamentos de Escolas/Escolas Não Agrupadas e pelo Senhor Delegado Regional da DGEstE, em data posterior, e dada a afinidade dos assuntos, pela presente se propõe, nos termos do disposto no art. 147º do Código do Procedimento Administrativo, a aprovação das alterações às minutas abaixo identificadas, anexando-se as respetivas versões finais, a submeter à aprovação da Assembleia Municipal.

A - Deliberação n.º 162/2022 - Delegação de competências do Município para o Agrupamento de Escolas João de Barros. Aprovação da minuta de Protocolo de Delegação de Competências.

1. Considerandos. Acrescentar alínea "w) *Que a minuta deste Protocolo foi presente à reunião da Câmara Municipal do Seixal de 11/05/2022, em conformidade com o disposto na alínea m) do n.º 1 do art.º 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada pela Deliberação n.º ____/____, de 25/05/2022 e objeto de Deliberação da Assembleia Municipal do Seixal de ____/____/____, nos termos da alínea k) do n.º 1 do art.º 25º do Anexo I do mesmo diploma legal.*"
2. Cláusula 1.ª, n.º 3, alínea i). Onde se lê "*Gestão da utilização dos espaços que integram os estabelecimentos escolares, fora do período das atividades escolares.*", deve ler-se "*Gestão da utilização dos espaços que integram os estabelecimentos escolares, fora do período das atividades escolares (Escola Básica de Corroios).*".
3. Cláusula 11.ª, alínea i). Onde se lê "*Serviços de assistência técnica ao software;*", deve ler-se "*Software de apoio à gestão e serviços de assistência;*".
4. Cláusula 11.ª, alínea j). Onde se lê "*Serviços de reprografia;*", deve ler-se "*Serviços de cópia/impressão;*".
5. Cláusula 11.ª. Acrescentar alínea "o) *Serviços de inspeção e segurança.*".
6. Cláusula 16.ª. Onde se lê "...*por medidas especializadas de apoio à aprendizagem e inclusão.*", deve ler-se "...*por medidas adicionais no âmbito da educação inclusiva.*".



Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 10/2022

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 25 de maio de 2022

Handwritten signature

B - Deliberação n.º 163/2022 - Delegação de competências do Município para o Agrupamento de Escolas de Vale de Milhaços. Aprovação da minuta de Protocolo de Delegação de Competências.

1. Considerandos. Acrescentar alínea "w) Que a minuta deste Protocolo foi presente à reunião da Câmara Municipal do Seixal de 11/05/2022, em conformidade com o disposto na alínea m) do n.º 1 do art.º 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada pela Deliberação n.º ____/____, de 25/05/2022 e objeto de Deliberação da Assembleia Municipal do Seixal de ____/____/____, nos termos da alínea k) do n.º 1 do art.º 25º do Anexo I do mesmo diploma legal."
2. Cláusula 11.ª, alínea i). Onde se lê "Serviços de assistência técnica ao software;", deve ler-se "Software de apoio à gestão e serviços de assistência;"
3. Cláusula 11.ª, alínea j). Onde se lê "Serviços de reprografia;", deve ler-se "Serviços de cópia/impressão;"
4. Cláusula 11.ª. Acrescentar alínea "n) Serviços de inspeção e segurança;"
5. Cláusula 15.ª. Onde se lê "...por medidas especializadas de apoio à aprendizagem e inclusão.", deve ler-se "...por medidas adicionais no âmbito da educação inclusiva."

C - Deliberação n.º 164/2022 - Delegação de competências do Município para o Agrupamento de Escolas Terras de Larus. Aprovação da minuta de Protocolo de Delegação de Competências.

1. Considerandos. Acrescentar alínea "w) Que a minuta deste Protocolo foi presente à reunião da Câmara Municipal do Seixal de 11/05/2022, em conformidade com o disposto na alínea m) do n.º 1 do art.º 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada pela Deliberação n.º ____/____, de 25/05/2022 e objeto de Deliberação da Assembleia Municipal do Seixal de ____/____/____, nos termos da alínea k) do n.º 1 do art.º 25º do Anexo I do mesmo diploma legal."
2. Cláusula 11.ª, alínea i). Onde se lê "Serviços de assistência técnica ao software;", deve ler-se "Software de apoio à gestão e serviços de assistência;"
3. Cláusula 11.ª, alínea j). Onde se lê "Serviços de reprografia;", deve ler-se "Serviços de cópia/impressão;"
4. Cláusula 11.ª. Acrescentar alínea "n) Serviços de inspeção e segurança;"
5. Cláusula 11.ª. Acrescentar alínea "o) Serviços de manutenção de elevadores;"
6. Cláusula 15.ª. Onde se lê "...por medidas especializadas de apoio à aprendizagem e inclusão.", deve ler-se "...por medidas adicionais no âmbito da educação inclusiva."

D - Deliberação n.º 165/2022 - Delegação de competências do Município para o Agrupamento de Escolas Pedro Eanes Lobato. Aprovação da minuta de Protocolo de Delegação de Competências.

1. Considerandos. Acrescentar alínea "w) Que a minuta deste Protocolo foi presente à reunião da Câmara Municipal do Seixal de 11/05/2022, em conformidade com o disposto na alínea m) do n.º 1 do art.º 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada pela Deliberação n.º ____/____, de 25/05/2022 e objeto de Deliberação da Assembleia Municipal do Seixal de ____/____/____, nos termos da alínea k) do n.º 1 do art.º 25º do Anexo I do mesmo diploma legal."
2. Cláusula 11.ª, alínea i). Onde se lê "Serviços de assistência técnica ao software;", deve ler-se "Software de apoio à gestão e serviços de assistência;"
3. Cláusula 11.ª, alínea j). Onde se lê "Serviços de reprografia;", deve ler-se "Serviços de cópia/impressão;"
4. Cláusula 11.ª. Acrescentar alínea "o) Serviços de inspeção e segurança;"
5. Cláusula 15.ª. Onde se lê "...por medidas especializadas de apoio à aprendizagem e inclusão.", deve ler-se "...por medidas adicionais no âmbito da educação inclusiva."

E - Deliberação n.º 166/2022 - Delegação de competências do Município para o Agrupamento de Escolas Paulo da Gama. Aprovação da minuta de Protocolo de Delegação de Competências.



Município do Seixal Câmara Municipal

Ata n.º 10/2022

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 25 de maio de 2022

Handwritten signature

1. Considerandos. Acrescentar alínea “w) Que a minuta deste Protocolo foi presente à reunião da Câmara Municipal do Seixal de 11/05/2022, em conformidade com o disposto na alínea m) do n.º 1 do art.º 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada pela Deliberação n.º ____/____, de 25/05/2022 e objeto de Deliberação da Assembleia Municipal do Seixal de ____/____/____, nos termos da alínea k) do n.º 1 do art.º 25º do Anexo I do mesmo diploma legal.”.

2. Cláusula 1.ª, n.º 3. Retirar alínea i).

3. Cláusula 1.ª, n.º 2. Acrescentar alínea “i) Gestão da utilização dos espaços que integram os estabelecimentos escolares, fora do período das atividades escolares, até ao terminus dos contratos em vigor, celebrados antes de 1 de abril de 2022.”.

4. Cláusula 4.ª. Onde se lê “...nas alíneas a) a h)...”, deve ler-se “...nas alíneas a) a i)...”.

5. Cláusula 11.ª, alínea i). Onde se lê “Serviços de assistência técnica ao software;”, deve ler-se “Software de apoio à gestão e serviços de assistência;”.

6. Cláusula 11.ª, alínea j). Onde se lê “Serviços de reprografia;”, deve ler-se “Serviços de cópia/impressão;”.

7. Cláusula 11.ª. Acrescentar alínea “n) Serviços de inspeção e segurança.”.

F - Deliberação n.º 167/2022 - Delegação de competências do Município para o Agrupamento de Escolas Dr. António Augusto Louro. Aprovação da minuta de Protocolo de Delegação de Competências.

1. Considerandos. Acrescentar alínea “w) Que a minuta deste Protocolo foi presente à reunião da Câmara Municipal do Seixal de 11/05/2022, em conformidade com o disposto na alínea m) do n.º 1 do art.º 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada pela Deliberação n.º ____/____, de 25/05/2022 e objeto de Deliberação da Assembleia Municipal do Seixal de ____/____/____, nos termos da alínea k) do n.º 1 do art.º 25º do Anexo I do mesmo diploma legal.”.

2. Cláusula 11.ª, alínea i). Onde se lê “Serviços de assistência técnica ao software;”, deve ler-se “Software de apoio à gestão e serviços de assistência;”.

3. Cláusula 11.ª, alínea j). Onde se lê “Serviços de reprografia;”, deve ler-se “Serviços de cópia/impressão;”.

4. Cláusula 11.ª. Acrescentar alínea “o) Serviços de inspeção e segurança.”.

5. Cláusula 15.ª. Onde se lê “...por medidas especializadas de apoio à aprendizagem e inclusão.”, deve ler-se “...por medidas adicionais no âmbito da educação inclusiva.”.

G - Deliberação n.º 168/2022 - Delegação de competências do Município para o Agrupamento de Escolas Nun'Álvares. Aprovação da minuta de Protocolo de Delegação de Competências.

1. Considerandos. Acrescentar alínea “w) Que a minuta deste Protocolo foi presente à reunião da Câmara Municipal do Seixal de 11/05/2022, em conformidade com o disposto na alínea m) do n.º 1 do art.º 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada pela Deliberação n.º ____/____, de 25/05/2022 e objeto de Deliberação da Assembleia Municipal do Seixal de ____/____/____, nos termos da alínea k) do n.º 1 do art.º 25º do Anexo I do mesmo diploma legal.”.

2. Cláusula 11.ª, alínea i). Onde se lê “Serviços de assistência técnica ao software;”, deve ler-se “Software de apoio à gestão e serviços de assistência;”.

3. Cláusula 11.ª, alínea j). Onde se lê “Serviços de reprografia;”, deve ler-se “Serviços de cópia/impressão;”.

4. Cláusula 11.ª. Acrescentar alínea “o) Serviços de inspeção e segurança.”.

5. Cláusula 15.ª. Onde se lê “...por medidas especializadas de apoio à aprendizagem e inclusão.”, deve ler-se “...por medidas adicionais no âmbito da educação inclusiva.”.

H - Deliberação n.º 169/2022 - Delegação de competências do Município para o Agrupamento de Escolas de Pinhal de Frades. Aprovação da minuta de Protocolo de Delegação de Competências.

1. Considerandos. Acrescentar alínea “w) Que a minuta deste Protocolo foi presente à reunião da Câmara Municipal do Seixal de 11/05/2022, em conformidade com o disposto na alínea m) do n.º 1 do art.º 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada pela Deliberação n.º ____/____,



Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 10/2022

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 25 de maio de 2022

de 25/05/2022 e objeto de Deliberação da Assembleia Municipal do Seixal de ____/____/____, nos termos da alínea k) do n.º 1 do art.º 25º do Anexo I do mesmo diploma legal.”.

2. Cláusula 11.ª, alínea i). Onde se lê “Serviços de assistência técnica ao software;”, deve ler-se “Software de apoio à gestão e serviços de assistência;”.

3. Cláusula 11.ª, alínea j). Onde se lê “Serviços de reprografia;”, deve ler-se “Serviços de cópia/impressão;”.

4. Cláusula 11.ª. Acrescentar alínea “o) Serviços de inspeção e segurança.”.

I - Deliberação n.º 170/2022 - Delegação de competências do Município para a Escola Secundária Manuel Cargaleiro. Aprovação da minuta de Protocolo de Delegação de Competências.

1. Considerandos. Acrescentar alínea “w) Que a minuta deste Protocolo foi presente à reunião da Câmara Municipal do Seixal de 11/05/2022, em conformidade com o disposto na alínea m) do n.º 1 do art.º 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada pela Deliberação n.º ____/____/____, de 25/05/2022 e objeto de Deliberação da Assembleia Municipal do Seixal de ____/____/____, nos termos da alínea k) do n.º 1 do art.º 25º do Anexo I do mesmo diploma legal.”.

2. Cláusula 11.ª, alínea i). Onde se lê “Serviços de assistência técnica ao software;”, deve ler-se “Software de apoio à gestão e serviços de assistência;”.

3. Cláusula 11.ª, alínea j). Onde se lê “Serviços de reprografia;”, deve ler-se “Serviços de cópia/impressão;”.

4. Cláusula 11.ª. Acrescentar alínea “n) Serviços de inspeção e segurança.”.

J – Deliberação n.º 171/2022 - Delegação de competências do Município para a Escola Secundária de Amora. Aprovação da minuta de Protocolo de Delegação de Competências.

1. Considerandos. Acrescentar alínea “w) Que a minuta deste Protocolo foi presente à reunião da Câmara Municipal do Seixal de 11/05/2022, em conformidade com o disposto na alínea m) do n.º 1 do art.º 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada pela Deliberação n.º ____/____/____, de 25/05/2022 e objeto de Deliberação da Assembleia Municipal do Seixal de ____/____/____, nos termos da alínea k) do n.º 1 do art.º 25º do Anexo I do mesmo diploma legal.”.

2. Cláusula 1.ª, n.º 3. Retirar alínea h).

3. Cláusula 10.ª. Retirar alíneas f), h) e k).

4. Cláusula 10.ª, alínea i). Onde se lê “Serviços de assistência técnica ao software;”, deve ler-se “Software de apoio à gestão e serviços de assistência;”.

5. Cláusula 10.ª, alínea j). Onde se lê “Serviços de reprografia;”, deve ler-se “Serviços de cópia/impressão;”.

6. Cláusula 13.ª. Onde se lê “...por medidas especializadas de apoio à aprendizagem e inclusão.”, deve ler-se “...por medidas adicionais no âmbito da educação inclusiva.”.

K - Deliberação n.º 172/2022 - Delegação de competências do Município para a Escola Secundária Dr. José Afonso. Aprovação da minuta de Protocolo de Delegação de Competências.

1. Considerandos. Acrescentar alínea “w) Que a minuta deste Protocolo foi presente à reunião da Câmara Municipal do Seixal de 11/05/2022, em conformidade com o disposto na alínea m) do n.º 1 do art.º 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada pela Deliberação n.º ____/____/____, de 25/05/2022 e objeto de Deliberação da Assembleia Municipal do Seixal de ____/____/____, nos termos da alínea k) do n.º 1 do art.º 25º do Anexo I do mesmo diploma legal.”.

2. Cláusula 1.ª, n.º 2, alínea e). Onde se lê “Gestão da utilização dos espaços que integram os estabelecimentos escolares, fora do período das atividades escolares;”, deve ler-se “Gestão da utilização dos espaços que integram os estabelecimentos escolares, fora do período das atividades escolares, até ao terminus dos contratos em vigor, celebrados antes de 1 de abril de 2022;”.

3. Cláusula 11.ª, alínea i). Onde se lê “Serviços de assistência técnica ao software;”, deve ler-se “Software de apoio à gestão e serviços de assistência;”.



Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 10/2022

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 25 de maio de 2022

4. Cláusula 11.^a, alínea j). Onde se lê “*Serviços de reprografia;*”, deve ler-se “*Serviços de cópia/impressão;*”.
5. Cláusula 11.^a. Acrescentar alínea “o) *Serviços de inspeção e segurança.*”.

L - Deliberação n.º 173/2022 - Delegação de competências do Município para a Escola Secundária Alfredo dos Reis Silveira. Aprovação da minuta de Protocolo de Delegação de Competências.

1. Considerandos. Acrescentar alínea “w) *Que a minuta deste Protocolo foi presente à reunião da Câmara Municipal do Seixal de 11/05/2022, em conformidade com o disposto na alínea m) do n.º 1 do art.º 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada pela Deliberação n.º ____/____, de 25/05/2022 e objeto de Deliberação da Assembleia Municipal do Seixal de ____/____/____, nos termos da alínea k) do n.º 1 do art.º 25º do Anexo I do mesmo diploma legal.*”.
2. Cláusula 1.^a, n.º 3. Retirar alínea h).
3. Cláusula 1.^a, n.º 2. Acrescentar alínea “f) *Gestão da utilização dos espaços que integram os estabelecimentos escolares, fora do período das atividades escolares, até ao terminus dos contratos em vigor, celebrados antes de 1 de abril de 2022;*”.
4. Cláusula 4.^a. Onde se lê “*...nas alíneas a) a e)...*”, deve ler-se “*...nas alíneas a) a f)...*”.
5. Cláusula 11.^a, alínea i). Onde se lê “*Serviços de assistência técnica ao software;*”, deve ler-se “*Software de apoio à gestão e serviços de assistência;*”.
6. Cláusula 11.^a, alínea j). Onde se lê “*Serviços de reprografia;*”, deve ler-se “*Serviços de cópia/impressão;*”.
7. Cláusula 11.^a. Acrescentar alínea “n) *Serviços de inspeção e segurança.*”.

Em face do exposto, e em cumprimento do quadro legislativo em vigor e dos pressupostos supra referidos, proponho que a Câmara Municipal do Seixal delibere:

1. Aprovar as alterações identificadas às minutas de protocolo de delegação de competências nos Agrupamentos de Escolas/Escolas Não Agrupadas.
2. Remeter, nos termos da alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º, conjugado com a alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, a presente proposta à aprovação da Assembleia Municipal.

Minuta de Protocolo de Delegação de Competências do Município do Seixal para o Agrupamento de Escolas João de Barros

Considerando,

- a. O novo quadro de transferência de competências para o Município, no domínio da Educação, previsto no Art.º 11º da Lei n.º 50/2018 de 16 de agosto.
- b. A concretização da transferência de competências nos órgãos municipais, no domínio da Educação, operada pelo Decreto-Lei n.º 21/2019 de 30 janeiro, na sua redação atual.
- c. Que o novo regime redefine as áreas de intervenção e o âmbito de ação e responsabilidade de cada interveniente, assente nos princípios e regras consagradas na Lei de Bases do Sistema Educativo, aprovada pela Lei n.º 46/86 de 14 de outubro, na sua redação atual, e no Regime de Autonomia, Administração e Gestão dos Estabelecimentos Públicos de Educação Pré-escolar e dos Ensinos Básico e Secundário, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de abril.
- d. Que a Câmara Municipal do Seixal recebeu, em 2019, o projeto de mapa que continha os elementos financeiros respeitantes à transferência de competências, nos termos e para os efeitos do previsto no Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, e sobre o qual manifestou a sua discordância face à identificação de carências de recursos financeiros necessários para garantir o pleno exercício das competências previstas.
- e. Que em março de 2022, a Câmara Municipal do Seixal recebeu comunicação por parte do Instituto de Gestão Financeira da Educação, I.P., reiterando os montantes sugeridos em 2019 e reportados a 2018, apesar de toda a articulação que vinha sendo feita com a Delegação Regional de Educação de



Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 10/2022

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 25 de maio de 2022

Cal 12

Lisboa e Vale do Tejo, e que fazia prever uma revisão em alta dos valores a transferir, o que não sucedeu em três anos.

f. Que dada a complexidade, dimensão e ausência de elementos, a Autarquia empreendeu, junto dos Agrupamentos de Escolas e Escolas não agrupadas dos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e secundário, um processo de auscultação e recolha de informação que a habilitasse a discutir com os responsáveis governamentais, de forma séria e aprofundada, as condições para o exercício das competências previstas.

g. Que por forma a estabilizar o conjunto de competências a transferir, a Autarquia submeteu à apreciação do Ministro da Educação, em 31 de março de 2022, uma proposta de Auto de Transferência de Competências e Recursos do Ministério da Educação para o Município do Seixal, que promove uma definição clara dos objetos, dos indicadores de medida e da moldura financeira (atualizada) indispensável ao pleno exercício das competências previstas.

h. Que a proposta de Auto de Transferência de Competências e Recursos do Ministério da Educação para o Município do Seixal confirma que a proposta de moldura financeira comunicada em março de 2022 pelo Instituto de Gestão Financeira da Educação, I.P., que totaliza aproximadamente 11,6M€, é manifestamente insuficiente face ao apuramento global realizado pela Câmara Municipal e pelos Agrupamentos de Escolas e Escolas não agrupadas dos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e secundário, que se traduz num montante global de 17,1M€, sendo necessário reforçar aquela moldura financeira em mais 5,5M€.

i. Que foi publicada, no dia 30 de março de 2022 (a dois dias da data indicada para a operacionalização do processo), a lista nominativa, homologada, de trabalhadores com vínculo de emprego público da carreira subsistente de chefe de serviços de administração escolar, da carreira de assistente técnico e da carreira de assistente operacional a transitar para o mapa de pessoal do Município.

j. Que da lista, constam 689 trabalhadores, 567 Assistentes Operacionais e 122 Assistentes Técnicos, e que, em janeiro de 2022, a DGESTE informou a Autarquia dos rácios de trabalhadores do Concelho, num total de 732, distribuídos por 615 Assistentes Operacionais e 117 Assistentes Técnicos.

k. Que dos 689 trabalhadores indicados na lista, há cerca de 19 (12 Assistentes Operacionais e 7 Assistentes Técnicos) em situação que impede o desempenho de funções efetivo ("Em mobilidade noutro organismo", "Saiu por concurso. Em período probatório" e "Licença sem remuneração de longa duração"), para além da existência de 3 Assistentes Operacionais afetos a dois AE/ENA distintos, não podendo ser duplicada a sua contagem para efeitos de cumprimento do rácio.

l. Que da lista constam portanto 667 trabalhadores ativos, e não os 689 listados, concluindo-se que estarão em falta 63 Assistentes Operacionais e 2 Assistentes Técnicos, num total de 65 trabalhadores em falta para o cumprimento dos rácios estabelecidos pelo próprio Ministério da Educação.

m. Que, para além das incongruências acima expostas, foi entretanto recebida informação, em rescaldo, por parte dos Agrupamento de Escolas/Escolas Não Agrupadas, identificando 18 trabalhadores que atualmente prestam serviço nas escolas, e cujo nome não constava dessa mesma lista.

n. Que os considerandos d) a m) foram reportados ao Ministério da Educação, ainda sem resposta.

o. Que os Agrupamentos de Escolas/Escolas Não Agrupadas são unidades organizacionais, dotadas de órgãos próprios de administração e gestão e que o respetivo Diretor(a) constituiu um dos seus órgãos de direção, administração e gestão nas áreas pedagógicas, cultural, administrativa, financeira e patrimonial, de acordo com o disposto nos Art.º 6º, 10º e 18º do Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de abril na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012 de 02 de julho.

p. Que o n.º 1 do Art.º 4 do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua atual redação, determina que as competências são exercidas pela Câmara Municipal, com faculdade de delegação no Diretor do Agrupamento de Escolas/Escola Não Agrupada, resultando ainda do Art.º 44º n.º 3 do supracitado diploma legal que as competências próprias do Presidente da Câmara Municipal e dos órgãos municipais referidas no n.º 1 podem ser objeto de delegação nos órgãos de direção, administração e gestão dos Agrupamentos de Escolas/Escolas Não Agrupadas.



Município do Seixal Câmara Municipal

Ata n.º 10/2022

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 25 de maio de 2022

q. Que nos termos do Art.º 10º da Lei n.º 50/2018 de 16 de Agosto, para além das novas competências plasmadas no próprio diploma, são competências das autarquias locais, entre outras, as conferidas pela Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua redação atual.

r. Que a Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua última redação, prevê a delegação de competências através de contratos a celebrar entre os Municípios e o Estado.

s. Que tais contratos têm por objeto a identificação das condições, em concreto, que assegurem o efetivo exercício das competências, ora pertencentes ao Município do Seixal, por parte de cada Agrupamento de Escolas/Escolas Não Agrupadas.

t. Que nesta atuação conjunta, visada pelo Decreto-Lei n.º 21/2019 de 30 de janeiro, esteja determinado o respeito pela autonomia, pela cooperação, pela solidariedade e pela corresponsabilidade, vital entre os diferentes órgãos, por forma a que todos envidem esforços para rentabilizar os meios disponíveis no sentido de melhor responderem às necessidades existentes e à valorização da Escola Pública.

u. Que as competências, objeto deste contrato, ficarão melhor acauteladas, se delegadas no Diretor do Agrupamento de Escolas/Escola Não Agrupada, em virtude da proximidade, com melhor capacidade de resposta às necessidades destas.

v. O processo negocial com os Agrupamentos de Escolas/Escolas Não Agrupadas e o compromisso do Município de reivindicar, junto do Ministério de Educação, que as competências por esta via transferidas se consubstanciem na alocação dos recursos financeiros necessários e suficientes ao seu exercício e que obedeça a critérios de aumento da eficiência da gestão dos recursos e ganhos de eficácia.

w. Que a minuta deste Protocolo foi presente à reunião da Câmara Municipal do Seixal de 11/05/2022, em conformidade com o disposto na alínea m) do n.º 1 do art.º 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada pela Deliberação n.º ____/____, de 25/05/2022 e objeto de Deliberação da Assembleia Municipal do Seixal de ____/____/____, nos termos da alínea k) do n.º 1 do art.º 25º do Anexo I do mesmo diploma legal.

Entre

O Município do Seixal, com o NIPC 506173968, através da sua Câmara Municipal, enquanto órgão executivo, com sede na Alameda dos Bombeiros Voluntários, n.º 45, Seixal, representada pelo seu Presidente, Joaquim Cesário Cardador dos Santos, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c), do n.º 1 e na alínea f), do n.º 2, do art. 35º da Lei 75/2013, de 12/09, como Primeiro Outorgante;

E

O Agrupamento de Escolas João de Barros, com sede na Rua Dr. Manuel Arriaga, Corroios, pessoa coletiva n.º 600079422, neste ato representado pelo seu Diretor, António Manuel de Almeida Carvalho, com poderes para o ato, como Segundo Outorgante;

É celebrado o presente Protocolo de Delegação de Competências, que se rege pelas cláusulas seguintes, que devem ser interpretadas em conformidade com os considerandos que antecedem:

Secção I DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 1.ª Objeto

1. O presente Protocolo de Delegação de Competências tem por objeto a delegação de competências no Diretor do Agrupamento de Escolas João de Barros, nos termos do disposto no n.º 1 do art. 4º e n.º 3 do art. 44º do Decreto-Lei n.º 21/2019 de 30 de janeiro, conjugados com o art. 11º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto.

2. O presente Protocolo de Delegação de Competências tem ainda por objeto concretizar e indicar os recursos financeiros que anualmente são transferidos para o Agrupamento de Escolas João de Barros, no que diz respeito às competências que se indicam:

a) Conservação e manutenção de edifícios escolares (Escola Básica de Corroios);



Município do Seixal Câmara Municipal

Ata n.º 10/2022

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 25 de maio de 2022

- b) Funcionamento dos edifícios escolares (Escola Básica de Corroios e Escola Secundária João de Barros);
- c) Desenvolvimento da ação social escolar (todas as Escolas do Agrupamento);
- d) Contratualização de serviços externos essenciais ao fornecimento de refeições no refeitório escolar da Escola Secundária João de Barros;
- e) Gestão do fornecimento de refeições em refeitórios escolares;
- f) Contratualização de serviços externos de aquisição de leite escolar, bem como a gestão do seu fornecimento (estabelecimentos de educação pré-escolar e 1.º ciclo do ensino básico);
- g) Contratualização e gestão dos circuitos especiais de transporte ou transporte individualizado para alunos abrangidos por medidas especializadas de apoio à aprendizagem e inclusão;
- h) Gestão das medidas de apoio à família que garantam a escola a tempo inteiro, designadamente, o apoio às Atividades de Enriquecimento Curricular (todas as Escolas do Agrupamento com oferta);
- i) A gestão do pessoal não docente, incluindo o desenvolvimento dos processos de recrutamento e seleção.

3. Mantém-se na esfera de competências do Município as seguintes competências:

- a) Elaboração da Carta Educativa;
- b) Contratualização de serviços de desinfestação;
- c) Contratualização de serviços externos essenciais ao fornecimento de refeições em refeitórios escolares, com exceção do refeitório escolar da Escola Secundária João de Barros;
- d) Organização e o controlo do funcionamento dos transportes escolares;
- e) Gestão das medidas de apoio à família que garantam a escola a tempo inteiro, designadamente, o apoio às Atividades de Animação e Apoio à Família, destinadas a assegurar o acompanhamento das crianças na educação pré-escolar antes e/ou depois do período diário de atividades educativas e durante os períodos de interrupção destas;
- f) Organização e atualização dos processos individuais do pessoal não docente;
- g) Autorização da prestação de trabalho extraordinário;
- h) Autorização para abertura de processos de recrutamento e seleção de pessoal não docente;
- i) Gestão da utilização dos espaços que integram os estabelecimentos escolares, fora do período das atividades escolares (Escola Básica de Corroios).

Cláusula 2.ª

Forma do contrato

O presente Protocolo de Delegação de Competências é celebrado por escrito e dele fazem parte integrante os respetivos anexos.

Cláusula 3.ª

Disposições e cláusulas por que se rege o protocolo

- 1. Na execução do presente protocolo observar-se-ão:
 - a) O clausulado e o estabelecido em todos os anexos que dele fazem parte integrante;
 - b) A Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto;
 - c) O Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro.
- 2. Subsidiariamente, observar-se-ão ainda:
 - a) O Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua atual redação;
 - b) A Lei de Bases do Sistema Educativo;
 - c) O Regime de Autonomia, Administração e Gestão dos Estabelecimentos Públicos de Educação Pré-escolar e dos Ensinos Básico e Secundário;
 - d) As disposições constantes do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29/01, na redação atualizada;
 - e) O Código do Procedimento Administrativo.

Cláusula 4.ª

Reversão das competências



Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 10/2022

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 25 de maio de 2022

As competências indicadas nas alíneas a) a i) do n.º 2 da Cláusula 1.ª serão exercidas pelo Segundo Outorgante, sem prejuízo da sua reversão, por acordo das partes ou por cessação do presente Protocolo, nos termos constantes das cláusulas seguintes.

Cláusula 5.ª Prazo de vigência

O prazo de vigência do presente Protocolo coincide com a duração do mandato da Câmara Municipal do Seixal, sem prejuízo da sua cessação nos termos previstos neste Protocolo.

Cláusula 6.ª Resolução do Protocolo

As partes outorgantes podem resolver o presente Protocolo, mediante aprovação dos órgãos competentes, quando se verifique.

- a) Incumprimento definitivo das obrigações aqui previstas por facto imputável a um dos outorgantes;
- b) Por razões de relevante interesse público devidamente fundamentadas;
- c) Por acordo das partes;
- d) Alteração anormal e imprevisível das circunstâncias.

Cláusula 7.ª Caducidade

- 1. O Protocolo caduca pelo decurso do respetivo período de vigência, extinguindo-se as relações contratuais existentes entre as partes.
- 2. A mudança dos titulares dos órgãos contratantes não determina a caducidade do presente Protocolo.

Cláusula 8.ª Contagem dos prazos

Os prazos previstos neste Protocolo são contínuos.

Cláusula 9.ª Foro competente

Para a resolução de qualquer litígio entre as partes, sobre a interpretação e execução deste Protocolo, será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Almada.

Secção II COMPETÊNCIAS DELEGADAS NO DIRETOR DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS JOÃO DE BARROS

Cláusula 10.ª Conservação e manutenção de edifícios escolares

O exercício desta competência implica a execução de todas as intervenções de conservação, manutenção e pequenas reparações necessárias ao bom funcionamento do edifício da Escola Básica de Corroios, incluindo dos espaços exteriores que integram o seu perímetro.

Cláusula 11.ª Funcionamento dos edifícios escolares

O exercício desta competência integra a contratação de fornecimentos e serviços externos essenciais ao normal funcionamento dos estabelecimentos educativos (Escola Básica de Corroios e Escola Secundária João de Barros), designadamente:

- a) Serviços de fornecimento de eletricidade;
- b) Serviços de fornecimento de gás;
- c) Serviços de fornecimento de água;
- d) Serviços de limpeza e higiene;



Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 10/2022

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 25 de maio de 2022

- e) Serviços de vigilância e segurança;
- f) Serviços de assistência técnica aos sistemas de aquecimento, ventilação e ar condicionado;
- g) Serviços de assistência técnica aos sistemas de deteção de intrusão;
- h) Serviços de assistência técnica aos sistemas de deteção de incêndio;
- i) Software de apoio à gestão e serviços de assistência;
- j) Serviços de cópia/impressão;
- k) Serviços de manutenção de elevadores;
- l) Serviços de manutenção de extintores;
- m) Comunicações;
- n) Despesas postais;
- o) Serviços de inspeção e segurança.

Cláusula 12.ª

Desenvolvimento da ação social escolar

O exercício desta competência engloba a organização e gestão dos procedimentos de atribuição de apoios de aplicação universal e de aplicação diferenciada ou restrita, diretos ou indiretos, integrais ou parciais, gratuitos ou comparticipados, bem como a organização do processo de cada aluno do ensino básico até ao secundário para acesso aos benefícios decorrentes dos apoios no âmbito da ação social escolar, nomeadamente o respetivo posicionamento num determinado escalão de rendimento e no correspondente escalão de apoio, nos termos da legislação vigente.

Cláusula 13.ª

Contratualização do fornecimento de refeições

O exercício desta competência integra a contratação de serviços externos associados ao fornecimento de refeições no refeitório escolar da Escola Secundária João de Barros, zelando pela receita arrecadada e diligenciando a sua transferência para a Autarquia, em termos a definir.

Cláusula 14.ª

Gestão do fornecimento de refeições em refeitórios escolares

O exercício desta competência implica a supervisão dos serviços contratualizados pela Câmara Municipal, garantindo o cumprimento dos termos estabelecidos no caderno de encargos, zelando pela receita arrecadada e diligenciando a sua transferência para a Autarquia, em termos a definir.

Cláusula 15.ª

Gestão do fornecimento de leite escolar

O exercício desta competência integra a contratação de serviços externos associados à aquisição de leite escolar, bem como a garantia do seu fornecimento às crianças dos estabelecimentos de educação pré-escolar e aos alunos do 1.º ciclo do ensino básico.

Cláusula 16.ª

Gestão dos circuitos especiais de transporte

O exercício desta competência integra a contratação de serviços externos associados aos circuitos especiais de transporte ou transporte individualizado para alunos abrangidos por medidas adicionais no âmbito da educação inclusiva.

Cláusula 17.ª

Gestão das medidas de apoio à família que garantam a escola a tempo inteiro

O exercício desta competência implica o financiamento às entidades promotoras das atividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico, de caráter facultativo e de natureza predominantemente lúdica, formativa e cultural que incidam, nomeadamente, nos domínios desportivo, artístico, científico e tecnológico, de ligação da escola com o meio, de solidariedade e de voluntariado e da dimensão europeia da educação.



Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 10/2022

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 25 de maio de 2022

Cláusula 18.ª

Gestão do Pessoal Não Docente

O exercício desta competência implica a gestão e direção do pessoal não docente afeto ao Agrupamento de Escolas João de Barros, com exceção do pessoal não docente afeto aos estabelecimentos de educação pré-escolar, designadamente:

- a) A organização de horários de trabalho;
- b) O registo e controle da assiduidade, reportando ao Departamento de Recursos Humanos e Departamento de Educação, até ao dia cinco de cada mês, para efeitos de pagamento de remunerações;
- c) A justificação das faltas;
- d) A submissão a aprovação de trabalho extraordinário;
- e) A aprovação do mapa de férias;
- f) A avaliação de desempenho, realizando-se a harmonização e validação no âmbito da Secção Autónoma do Conselho Coordenador da Avaliação do Município.

Cláusula 19.ª

Meios financeiros

1. Para garantir o exercício das competências mencionadas nesta Secção (Cláusulas 10.ª a 18.ª), os meios financeiros a transferir para o Agrupamento de Escolas João de Barros são fixados em função das verbas anuais a transferir pelo Instituto de Gestão Financeira da Educação I.P. para o Município do Seixal, no âmbito do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, e descritos em documento que constitui anexo deste Protocolo e dele faz parte integrante (Anexo I).
2. A Câmara Municipal do Seixal considera que os meios financeiros referidos no n.º 1 da presente cláusula não são suficientes, pelo que se encontra a desenvolver um processo negocial com o Ministério da Educação. Nessa medida, caso se verifique alteração das transferências financeiras, a Autarquia irá fazer repercuti-las, na mesma proporção, nas transferências relativas às competências delegadas, o que poderá implicar uma alteração do presente Protocolo, a formalizar através de aditamento escrito.
3. Os recursos financeiros destinados à execução do presente Protocolo são disponibilizados pelo Primeiro Outorgante e transferidos para o Segundo Outorgante mensalmente e em conformidade com o respetivo mapa financeiro, que constitui o Anexo I.

Secção III

FISCALIZAÇÃO DO PROTOCOLO

Cláusula 20.ª

Avaliação do Protocolo

1. A Câmara Municipal procederá à avaliação do cumprimento do Protocolo por parte do Segundo Outorgante, mediante a realização de vistorias e inspeções, podendo exigir-lhe informações e documentos que considere necessários.
2. Não obstante o previsto no número anterior, a avaliação contínua e conjunta do presente Protocolo far-se-á através de reuniões trimestrais, que constará de atas elaboradas após as mesmas.
3. As reuniões trimestrais serão precedidas da entrega, por parte do Diretor do Agrupamento de Escolas João de Barros de relatórios trimestrais relativos à execução das competências delegadas, entregues até ao último dia útil do mês seguinte ao trimestre a que dizem respeito.
4. Os relatórios mencionados no número anterior obedecerão ao modelo fornecido pela Câmara Municipal.
5. Na falta do relatório de avaliação referido no número anterior, a Câmara Municipal reserva-se o direito de suspender a transferência financeira correspondente aos meses seguintes, até ser regularizada a situação.
6. A comissão de acompanhamento e monitorização reunirá também trimestralmente, na sequência do estabelecido nos pontos anteriores, para acompanhar, numa lógica de proximidade, o desenvolvimento e a evolução das competências transferidas e publicará um relatório anual.



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata nº 10/2022
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 25 de maio de 2022

Handwritten signature in blue ink

Cláusula 21.^a
Modificação do Protocolo

O presente Protocolo poderá ser modificado por acordo das partes, em função da avaliação prevista na Cláusula que antecede, sempre que as circunstâncias em que as partes outorgantes fundaram a decisão de protocolar a delegação de competências, objeto do presente contrato tiver sofrido alteração anormal e imprevisível e as exigências das obrigações por si assumidas afete gravemente os princípios da boa-fé, e desde que se não justifique a sua resolução, conforme se prevê na Cláusula 6.^a

Seixal, aos _____ dias do mês de _____ de 2022

O Primeiro Outorgante

O Segundo Outorgante

Joaquim Cesário Cardador dos Santos
Presidente da Câmara Municipal do Seixal

António Manuel de Almeida Carvalho
Diretor do Agrupamento de Escolas João de
Barros

ANEXO I
Caraterização das transferências financeiras

Competência delegada	Critério-base	Montante anual
Conservação e manutenção de edifícios escolares	Verbas anuais a transferir pelo Instituto de Gestão Financeira da Educação I.P. para o Município do Seixal, Mapas 2019, com dados reportados a 2018	20.000,00 €
Funcionamento dos edifícios escolares		152.884,00 €
Desenvolvimento da ação social escolar		Não aplicável
Contratualização do fornecimento de refeições (ES João de Barros)		43.748,91 €
Gestão do fornecimento de refeições em refeitórios escolares		Não aplicável
Gestão do fornecimento de leite escolar		16.067,95 €
Gestão dos circuitos especiais de transporte		21.236,66 €
Gestão das medidas de apoio à família que garantam a escola a tempo inteiro		36.162,47 €
Gestão do Pessoal Não Docente		Não aplicável
Total montante anual		290.099,99 €



Handwritten signature

Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata nº 10/2022
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 25 de maio de 2022

Minuta de Protocolo de Delegação de Competências do Município do Seixal para o
Agrupamento de Escolas de Vale de Milhões

Considerando,

- a. O novo quadro de transferência de competências para o Município, no domínio da Educação, previsto no Art.º 11º da Lei n.º 50/2018 de 16 de agosto.
- b. A concretização da transferência de competências nos órgãos municipais, no domínio da Educação, operada pelo Decreto-Lei n.º 21/2019 de 30 janeiro, na sua redação atual.
- c. Que o novo regime redefine as áreas de intervenção e o âmbito de ação e responsabilidade de cada interveniente, assente nos princípios e regras consagradas na Lei de Bases do Sistema Educativo, aprovada pela Lei n.º 46/86 de 14 de outubro, na sua redação atual, e no Regime de Autonomia, Administração e Gestão dos Estabelecimentos Públicos de Educação Pré-escolar e dos Ensinos Básico e Secundário, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de abril.
- d. Que a Câmara Municipal do Seixal recebeu, em 2019, o projeto de mapa que continha os elementos financeiros respeitantes à transferência de competências, nos termos e para os efeitos do previsto no Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, e sobre o qual manifestou a sua discordância face à identificação de carências de recursos financeiros necessários para garantir o pleno exercício das competências previstas.
- e. Que em março de 2022, a Câmara Municipal do Seixal recebeu comunicação por parte do Instituto de Gestão Financeira da Educação, I.P., reiterando os montantes sugeridos em 2019 e reportados a 2018, apesar de toda a articulação que vinha sendo feita com a Delegação Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo, e que fazia prever uma revisão em alta dos valores a transferir, o que não sucedeu em três anos.
- f. Que dada a complexidade, dimensão e ausência de elementos, a Autarquia empreendeu, junto dos Agrupamentos de Escolas e Escolas não agrupadas dos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e secundário, um processo de auscultação e recolha de informação que a habilitasse a discutir com os responsáveis governamentais, de forma séria e aprofundada, as condições para o exercício das competências previstas.
- g. Que por forma a estabilizar o conjunto de competências a transferir, a Autarquia submeteu à apreciação do Ministro da Educação, em 31 de março de 2022, uma proposta de Auto de Transferência de Competências e Recursos do Ministério da Educação para o Município do Seixal, que promove uma definição clara dos objetos, dos indicadores de medida e da moldura financeira (atualizada) indispensável ao pleno exercício das competências previstas.
- h. Que a proposta de Auto de Transferência de Competências e Recursos do Ministério da Educação para o Município do Seixal confirma que a proposta de moldura financeira comunicada em março de 2022 pelo Instituto de Gestão Financeira da Educação, I.P., que totaliza aproximadamente 11,6M€, é manifestamente insuficiente face ao apuramento global realizado pela Câmara Municipal e pelos Agrupamentos de Escolas e Escolas não agrupadas dos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e secundário, que se traduz num montante global de 17,1M€, sendo necessário reforçar aquela moldura financeira em mais 5,5M€.
- i. Que foi publicada, no dia 30 de março de 2022 (a dois dias da data indicada para a operacionalização do processo), a lista nominativa, homologada, de trabalhadores com vínculo de emprego público da carreira subsistente de chefe de serviços de administração escolar, da carreira de assistente técnico e da carreira de assistente operacional a transitar para o mapa de pessoal do Município.
- j. Que da lista, constam 689 trabalhadores, 567 Assistentes Operacionais e 122 Assistentes Técnicos, e que, em janeiro de 2022, a DGESTE informou a Autarquia dos rácios de trabalhadores do Concelho, num total de 732, distribuídos por 615 Assistentes Operacionais e 117 Assistentes Técnicos.
- k. Que dos 689 trabalhadores indicados na lista, há cerca de 19 (12 Assistentes Operacionais e 7 Assistentes Técnicos) em situação que impede o desempenho de funções efetivo ("Em mobilidade noutro organismo", "Saiu por concurso. Em período probatório" e "Licença sem remuneração de longa



Handwritten signature

Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 10/2022

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 25 de maio de 2022

duração”), para além da existência de 3 Assistentes Operacionais afetos a dois AE/ENA distintos, não podendo ser duplicada a sua contagem para efeitos de cumprimento do rácio.

l. Que da lista constam portanto 667 trabalhadores ativos, e não os 689 listados, concluindo-se que estarão em falta 63 Assistentes Operacionais e 2 Assistentes Técnicos, num total de 65 trabalhadores em falta para o cumprimento dos rácios estabelecidos pelo próprio Ministério da Educação.

m. Que, para além das incongruências acima expostas, foi entretanto recebida informação, em rescaldo, por parte dos Agrupamento de Escolas/Escolas Não Agrupadas, identificando 18 trabalhadores que atualmente prestam serviço nas escolas, e cujo nome não constava dessa mesma lista.

n. Que os considerandos d) a m) foram reportados ao Ministério da Educação, ainda sem resposta.

o. Que os Agrupamentos de Escolas/Escolas Não Agrupadas são unidades organizacionais, dotadas de órgãos próprios de administração e gestão e que o respetivo Diretor(a) constituiu um dos seus órgãos de direção, administração e gestão nas áreas pedagógicas, cultural, administrativa, financeira e patrimonial, de acordo com o disposto nos Art.º 6º, 10º e 18º do Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de abril na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012 de 02 de julho.

p. Que o n.º 1 do Art.º 4 do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua atual redação, determina que as competências são exercidas pela Câmara Municipal, com faculdade de delegação no Diretor do Agrupamento de Escolas/Escola Não Agrupada, resultando ainda do Art.º 44º n.º 3 do supracitado diploma legal que as competências próprias do Presidente da Câmara Municipal e dos órgãos municipais referidas no n.º 1 podem ser objeto de delegação nos órgãos de direção, administração e gestão dos Agrupamentos de Escolas/Escolas Não Agrupadas.

q. Que nos termos do Art.º 10º da Lei n.º 50/2018 de 16 de Agosto, para além das novas competências plasmadas no próprio diploma, são competências das autarquias locais, entre outras, as conferidas pela Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua redação atual.

r. Que a Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua última redação, prevê a delegação de competências através de contratos a celebrar entre os Municípios e o Estado.

s. Que tais contratos têm por objeto a identificação das condições, em concreto, que assegurem o efetivo exercício das competências, ora pertencentes ao Município do Seixal, por parte de cada Agrupamento de Escolas/Escolas Não Agrupadas.

t. Que nesta atuação conjunta, visada pelo Decreto-Lei n.º 21/2019 de 30 de janeiro, esteja determinado o respeito pela autonomia, pela cooperação, pela solidariedade e pela corresponsabilidade, vital entre os diferentes órgãos, por forma a que todos envidem esforços para rentabilizar os meios disponíveis no sentido de melhor responderem às necessidades existentes e à valorização da Escola Pública.

u. Que as competências, objeto deste contrato, ficarão melhor acauteladas, se delegadas no Diretor do Agrupamento de Escolas/Escola Não Agrupada, em virtude da proximidade, com melhor capacidade de resposta às necessidades destas.

v. O processo negocial com os Agrupamentos de Escolas/Escolas Não Agrupadas e o compromisso do Município de reivindicar, junto do Ministério de Educação, que as competências por esta via transferidas se consubstanciem na alocação dos recursos financeiros necessários e suficientes ao seu exercício e que obedeça a critérios de aumento da eficiência da gestão dos recursos e ganhos de eficácia.

w. Que a minuta deste Protocolo foi presente à reunião da Câmara Municipal do Seixal de 11/05/2022, em conformidade com o disposto na alínea m) do n.º 1 do art.º 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada pela Deliberação n.º ____/____, de 25/05/2022 e objeto de Deliberação da Assembleia Municipal do Seixal de ____/____/____, nos termos da alínea k) do n.º 1 do art.º 25º do Anexo I do mesmo diploma legal.

Entre

O Município do Seixal, com o NIPC 506173968, através da sua Câmara Municipal, enquanto órgão executivo, com sede na Alameda dos Bombeiros Voluntários, nº 45, Seixal, representada pelo seu Presidente, Joaquim Cesário Cardador dos Santos, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c), do n.º 1 e na alínea f), do n.º 2, do art. 35º da Lei 75/2013, de 12/09, como Primeiro Outorgante;



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata n.º 10/2022

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 25 de maio de 2022

E

O Agrupamento de Escolas de Vale de Milhaços, com sede na Rua Gil Vicente, Vale de Milhaços, pessoa coletiva n.º 600074706, neste ato representado pela sua Diretora, Ana Sofia de Araújo Teixeira Dias, com poderes para o ato, como Segundo Outorgante;

É celebrado o presente Protocolo de Delegação de Competências, que se rege pelas cláusulas seguintes, que devem ser interpretadas em conformidade com os considerandos que antecedem:

Secção I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 1.ª

Objeto

1. O presente Protocolo de Delegação de Competências tem por objeto a delegação de competências na Diretora do Agrupamento de Escolas de Vale de Milhaços, nos termos do disposto no n.º 1 do art. 4º e n.º 3 do art. 44º do Decreto-Lei n.º 21/2019 de 30 de janeiro, conjugados com o art. 11º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto.

2. O presente Protocolo de Delegação de Competências tem ainda por objeto concretizar e indicar os recursos financeiros que anualmente são transferidos para o Agrupamento de Escolas de Vale de Milhaços, no que diz respeito às competências que se indicam:

- a) Conservação e manutenção dos edifícios escolares (Escola Básica de Vale de Milhaços);
- b) Funcionamento dos edifícios escolares (Escola Básica de Vale de Milhaços);
- c) Desenvolvimento da ação social escolar (todas as Escolas do Agrupamento);
- d) Gestão do fornecimento de refeições em refeitórios escolares (todas as Escolas do Agrupamento);
- e) Contratualização de serviços externos de aquisição de leite escolar, bem como a gestão do seu fornecimento (estabelecimentos de educação pré-escolar e 1.º ciclo do ensino básico);
- f) Contratualização e gestão dos circuitos especiais de transporte ou transporte individualizado para alunos abrangidos por medidas especializadas de apoio à aprendizagem e inclusão;
- g) Gestão das medidas de apoio à família que garantam a escola a tempo inteiro, designadamente, o apoio às Atividades de Enriquecimento Curricular (todas as Escolas do Agrupamento com oferta);
- h) A gestão do pessoal não docente, incluindo o desenvolvimento dos processos de recrutamento e seleção.

3. Mantém-se na esfera de competências do Município as seguintes competências:

- a) Elaboração da Carta Educativa;
- b) Contratualização de serviços de desinfestação;
- c) Contratualização de serviços externos essenciais ao fornecimento de refeições em refeitórios escolares;
- d) Organização e o controlo do funcionamento dos transportes escolares;
- e) Gestão das medidas de apoio à família que garantam a escola a tempo inteiro, designadamente, o apoio às Atividades de Animação e Apoio à Família, destinadas a assegurar o acompanhamento das crianças na educação pré-escolar antes e/ou depois do período diário de atividades educativas e durante os períodos de interrupção destas;
- f) Organização e atualização dos processos individuais do pessoal não docente;
- g) Autorização da prestação de trabalho extraordinário;
- h) Autorização para abertura de processos de recrutamento e seleção de pessoal não docente;
- i) Gestão da utilização dos espaços que integram os estabelecimentos escolares, fora do período das atividades escolares.

Cláusula 2.ª

Forma do contrato

O presente Protocolo de Delegação de Competências é celebrado por escrito e dele fazem parte



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata n.º 10/2022
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 25 de maio de 2022

integrante os respetivos anexos.

Cláusula 3.ª

Disposições e cláusulas por que se rege o protocolo

1. Na execução do presente protocolo observar-se-ão:
 - a) O clausulado e o estabelecido em todos os anexos que dele fazem parte integrante;
 - b) A Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto;
 - c) O Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro.
2. Subsidiariamente, observar-se-ão ainda:
 - a) O Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua atual redação;
 - b) A Lei de Bases do Sistema Educativo;
 - c) O Regime de Autonomia, Administração e Gestão dos Estabelecimentos Públicos de Educação Pré-escolar e dos Ensinos Básico e Secundário;
 - d) As disposições constantes do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29/01, na redação atualizada;
 - e) O Código do Procedimento Administrativo.

Cláusula 4.ª

Reversão das competências

As competências indicadas nas alíneas a) a h) do n.º 2 da Cláusula 1.ª serão exercidas pelo Segundo Outorgante, sem prejuízo da sua reversão, por acordo das partes ou por cessação do presente Protocolo, nos termos constantes das cláusulas seguintes.

Cláusula 5.ª

Prazo de vigência

O prazo de vigência do presente Protocolo coincide com a duração do mandato da Câmara Municipal do Seixal, sem prejuízo da sua cessação nos termos previstos neste Protocolo.

Cláusula 6.ª

Resolução do Protocolo

- As partes outorgantes podem resolver o presente Protocolo, mediante aprovação dos órgãos competentes, quando se verifique.
- a) Incumprimento definitivo das obrigações aqui previstas por facto imputável a um dos outorgantes;
 - b) Por razões de relevante interesse público devidamente fundamentadas;
 - c) Por acordo das partes;
 - d) Alteração anormal e imprevisível das circunstâncias.

Cláusula 7.ª

Caducidade

1. O Protocolo caduca pelo decurso do respetivo período de vigência, extinguindo-se as relações contratuais existentes entre as partes.
2. A mudança dos titulares dos órgãos contratantes não determina a caducidade do presente Protocolo.

Cláusula 8.ª

Contagem dos prazos

Os prazos previstos neste Protocolo são contínuos.

Cláusula 9.ª

Foro competente

Para a resolução de qualquer litígio entre as partes, sobre a interpretação e execução deste Protocolo, será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Almada.



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata nº 10/2022
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 25 de maio de 2022

Secção II
COMPETÊNCIAS DELEGADAS NA DIRETORA DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE VALE DE MILHAÇOS

Cláusula 10.^a

Conservação e manutenção de edifícios escolares

O exercício desta competência implica a execução de todas as intervenções de conservação, manutenção e pequenas reparações necessárias ao bom funcionamento do edifício da Escola Básica de Vale de Milhaços, incluindo dos espaços exteriores que integram o seu perímetro.

Cláusula 11.^a

Funcionamento dos edifícios escolares

O exercício desta competência integra a contratação de fornecimentos e serviços externos essenciais ao normal funcionamento da Escola Básica de Vale de Milhaços, designadamente:

- a) Serviços de fornecimento de eletricidade;
- b) Serviços de fornecimento de gás;
- c) Serviços de fornecimento de água;
- d) Serviços de limpeza e higiene;
- e) Serviços de vigilância e segurança;
- f) Serviços de assistência técnica aos sistemas de aquecimento, ventilação e ar condicionado;
- g) Serviços de assistência técnica aos sistemas de deteção de intrusão;
- h) Serviços de assistência técnica aos sistemas de deteção de incêndio;
- i) Software de apoio à gestão e serviços de assistência;
- j) Serviços de cópia/impressão;
- k) Serviços de manutenção de extintores;
- l) Comunicações;
- m) Despesas postais;
- n) Serviços de inspeção e segurança.

Cláusula 12.^a

Desenvolvimento da ação social escolar

O exercício desta competência engloba a organização e gestão dos procedimentos de atribuição de apoios de aplicação universal e de aplicação diferenciada ou restrita, diretos ou indiretos, integrais ou parciais, gratuitos ou comparticipados, bem como a organização do processo de cada aluno do ensino básico até ao secundário para acesso aos benefícios decorrentes dos apoios no âmbito da ação social escolar, nomeadamente o respetivo posicionamento num determinado escalão de rendimento e no correspondente escalão de apoio, nos termos da legislação vigente.

Cláusula 13.^a

Gestão do fornecimento de refeições em refeitórios escolares

O exercício desta competência implica a supervisão dos serviços contratualizados pela Câmara Municipal, garantindo o cumprimento dos termos estabelecidos no caderno de encargos, zelando pela receita arrecadada e diligenciando a sua transferência para a Autarquia, em termos a definir.

Cláusula 14.^a

Gestão do fornecimento de leite escolar

O exercício desta competência integra a contratação de serviços externos associados à aquisição de leite escolar, bem como a garantia do seu fornecimento às crianças dos estabelecimentos de educação pré-escolar e aos alunos do 1.º ciclo do ensino básico.

Cláusula 15.^a

Gestão dos circuitos especiais de transporte



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata nº 10/2022
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 25 de maio de 2022

O exercício desta competência integra a contratação de serviços externos associados aos circuitos especiais de transporte ou transporte individualizado para alunos abrangidos por medidas adicionais no âmbito da educação inclusiva.

Cláusula 16.ª

Gestão das medidas de apoio à família que garantam a escola a tempo inteiro

O exercício desta competência implica o financiamento às entidades promotoras das atividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico, de caráter facultativo e de natureza predominantemente lúdica, formativa e cultural que incidam, nomeadamente, nos domínios desportivo, artístico, científico e tecnológico, de ligação da escola com o meio, de solidariedade e de voluntariado e da dimensão europeia da educação.

Cláusula 17.ª

Gestão do Pessoal Não Docente

O exercício desta competência implica a gestão e direção do pessoal não docente afeto ao Agrupamento de Escolas de Vale de Milhaços, com exceção do pessoal não docente afeto aos estabelecimentos de educação pré-escolar, designadamente:

- a) A organização de horários de trabalho;
- b) O registo e controle da assiduidade, reportando ao Departamento de Recursos Humanos e Departamento de Educação, até ao dia cinco de cada mês, para efeitos de pagamento de remunerações;
- c) A justificação das faltas;
- d) A submissão a aprovação de trabalho extraordinário;
- e) A aprovação do mapa de férias;
- f) A avaliação de desempenho, realizando-se a harmonização e validação no âmbito da Secção Autónoma do Conselho Coordenador da Avaliação do Município.

Cláusula 18.ª

Meios financeiros

1. Para garantir o exercício das competências mencionadas nesta Secção (Cláusulas 10.ª a 17.ª), os meios financeiros a transferir para o Agrupamento de Escolas de Vale de Milhaços são fixados em função das verbas anuais a transferir pelo Instituto de Gestão Financeira da Educação I.P. para o Município do Seixal, no âmbito do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, e descritos em documento que constitui anexo deste Protocolo e dele faz parte integrante (Anexo I).
2. A Câmara Municipal do Seixal considera que os meios financeiros referidos no n.º 1 da presente cláusula não são suficientes, pelo que se encontra a desenvolver um processo negocial com o Ministério da Educação. Nessa medida, caso se verifique alteração das transferências financeiras, a Autarquia irá fazer repercuti-las, na mesma proporção, nas transferências relativas às competências delegadas, o que poderá implicar uma alteração do presente Protocolo, a formalizar através de aditamento escrito.
3. Os recursos financeiros destinados à execução do presente Protocolo são disponibilizados pelo Primeiro Outorgante e transferidos para o Segundo Outorgante mensalmente e em conformidade com o respetivo mapa financeiro, que constitui o Anexo I.

Secção III

FISCALIZAÇÃO DO PROTOCOLO

Cláusula 19.ª

Avaliação do Protocolo

1. A Câmara Municipal procederá à avaliação do cumprimento do Protocolo por parte do Segundo Outorgante, mediante a realização de vistorias e inspeções, podendo exigir-lhe informações e documentos que considere necessários.
2. Não obstante o previsto no número anterior, a avaliação contínua e conjunta do presente Protocolo



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata nº 10/2022

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 25 de maio de 2022

far-se-á através de reuniões trimestrais, que constará de atas elaboradas após as mesmas.

3. As reuniões trimestrais serão precedidas da entrega, por parte da Diretora do Agrupamento de Escolas de Vale de Milhaços de relatórios trimestrais relativos à execução das competências delegadas, entregues até ao último dia útil do mês seguinte ao trimestre a que dizem respeito.

4. Os relatórios mencionados no número anterior obedecerão ao modelo fornecido pela Câmara Municipal.

5. Na falta do relatório de avaliação referido no número anterior, a Câmara Municipal reserva-se o direito de suspender a transferência financeira correspondente aos meses seguintes, até ser regularizada a situação.

6. A comissão de acompanhamento e monitorização reunirá também trimestralmente, na sequência do estabelecido nos pontos anteriores, para acompanhar, numa lógica de proximidade, o desenvolvimento e a evolução das competências transferidas e publicará um relatório anual.

Cláusula 20.ª

Modificação do Protocolo

O presente Protocolo poderá ser modificado por acordo das partes, em função da avaliação prevista na Cláusula que antecede, sempre que as circunstâncias em que as partes outorgantes fundaram a decisão de protocolar a delegação de competências, objeto do presente contrato tiver sofrido alteração anormal e imprevisível e as exigências das obrigações por si assumidas afete gravemente os princípios da boa-fé, e desde que se não justifique a sua resolução, conforme se prevê na Cláusula 6.ª.

Seixal, aos _____ dias do mês de _____ de 2022

O Primeiro Outorgante

O Segundo Outorgante

Joaquim Cesário Cardador dos Santos
Presidente da Câmara Municipal do Seixal

Ana Sofia de Araújo Teixeira Dias Diretora
do Agrupamento de Escolas de Vale de
Milhaços

ANEXO I

Caraterização das transferências financeiras

Competência delegada	Critério-base	Montante anual
Conservação e manutenção de edifícios escolares	Verbas anuais a transferir pelo Instituto de Gestão Financeira da Educação I.P. para o Município do Seixal, Mapas 2019, com dados reportados a 2018	20.000,00 €
Funcionamento dos edifícios escolares		97.007,00 €
Desenvolvimento da ação social escolar		Não aplicável
Gestão do fornecimento de refeições em refeitórios escolares		Não aplicável
Gestão do fornecimento de leite escolar		35.851,25 €
Gestão dos circuitos especiais de transporte		2.446,68 €



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata nº 10/2022

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 25 de maio de 2022

Handwritten signature

Gestão das medidas de apoio à família que garantam a escola a tempo inteiro		89.688,95 €
Gestão do Pessoal Não Docente		Não aplicável
Total montante anual		244.993,88 €

Minuta de Protocolo de Delegação de Competências do Município do Seixal para o Agrupamento de Escolas Terras de Larus

Considerando,

- a. O novo quadro de transferência de competências para o Município, no domínio da Educação, previsto no Art.º 11º da Lei n.º 50/2018 de 16 de agosto.
- b. A concretização da transferência de competências nos órgãos municipais, no domínio da Educação, operada pelo Decreto-Lei n.º 21/2019 de 30 janeiro, na sua redação atual.
- c. Que o novo regime redefine as áreas de intervenção e o âmbito de ação e responsabilidade de cada interveniente, assente nos princípios e regras consagradas na Lei de Bases do Sistema Educativo, aprovada pela Lei n.º 46/86 de 14 de outubro, na sua redação atual, e no Regime de Autonomia, Administração e Gestão dos Estabelecimentos Públicos de Educação Pré-escolar e dos Ensinos Básico e Secundário, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de abril.
- d. Que a Câmara Municipal do Seixal recebeu, em 2019, o projeto de mapa que continha os elementos financeiros respeitantes à transferência de competências, nos termos e para os efeitos do previsto no Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, e sobre o qual manifestou a sua discordância face à identificação de carências de recursos financeiros necessários para garantir o pleno exercício das competências previstas.
- e. Que em março de 2022, a Câmara Municipal do Seixal recebeu comunicação por parte do Instituto de Gestão Financeira da Educação, I.P., reiterando os montantes sugeridos em 2019 e reportados a 2018, apesar de toda a articulação que vinha sendo feita com a Delegação Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo, e que fazia prever uma revisão em alta dos valores a transferir, o que não sucedeu em três anos.
- f. Que dada a complexidade, dimensão e ausência de elementos, a Autarquia empreendeu, junto dos Agrupamentos de Escolas e Escolas não agrupadas dos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e secundário, um processo de auscultação e recolha de informação que a habilitasse a discutir com os responsáveis governamentais, de forma séria e aprofundada, as condições para o exercício das competências previstas.
- g. Que por forma a estabilizar o conjunto de competências a transferir, a Autarquia submeteu à apreciação do Ministro da Educação, em 31 de março de 2022, uma proposta de Auto de Transferência de Competências e Recursos do Ministério da Educação para o Município do Seixal, que promove uma definição clara dos objetos, dos indicadores de medida e da moldura financeira (atualizada) indispensável ao pleno exercício das competências previstas.
- h. Que a proposta de Auto de Transferência de Competências e Recursos do Ministério da Educação para o Município do Seixal confirma que a proposta de moldura financeira comunicada em março de 2022 pelo Instituto de Gestão Financeira da Educação, I.P., que totaliza aproximadamente 11,6M€, é manifestamente insuficiente face ao apuramento global realizado pela Câmara Municipal e pelos Agrupamentos de Escolas e Escolas não agrupadas dos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e secundário, que se traduz num montante global de 17,1M€, sendo necessário reforçar aquela moldura financeira em mais 5,5M€.
- i. Que foi publicada, no dia 30 de março de 2022 (a dois dias da data indicada para a operacionalização do processo), a lista nominativa, homologada, de trabalhadores com vínculo de emprego público da carreira subsistente de chefe de serviços de administração escolar, da carreira



Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 10/2022

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 25 de maio de 2022

de assistente técnico e da carreira de assistente operacional a transitar para o mapa de pessoal do Município.

j. Que da lista, constam 689 trabalhadores, 567 Assistentes Operacionais e 122 Assistentes Técnicos, e que, em janeiro de 2022, a DGESTE informou a Autarquia dos rácios de trabalhadores do Concelho, num total de 732, distribuídos por 615 Assistentes Operacionais e 117 Assistentes Técnicos.

k. Que dos 689 trabalhadores indicados na lista, há cerca de 19 (12 Assistentes Operacionais e 7 Assistentes Técnicos) em situação que impede o desempenho de funções efetivo ("Em mobilidade noutro organismo", "Saiu por concurso. Em período probatório" e "Licença sem remuneração de longa duração"), para além da existência de 3 Assistentes Operacionais afetos a dois AE/ENA distintos, não podendo ser duplicada a sua contagem para efeitos de cumprimento do rácio.

l. Que da lista constam portanto 667 trabalhadores ativos, e não os 689 listados, concluindo-se que estarão em falta 63 Assistentes Operacionais e 2 Assistentes Técnicos, num total de 65 trabalhadores em falta para o cumprimento dos rácios estabelecidos pelo próprio Ministério da Educação.

m. Que, para além das incongruências acima expostas, foi entretanto recebida informação, em rescaldo, por parte dos Agrupamento de Escolas/Escolas Não Agrupadas, identificando 18 trabalhadores que atualmente prestam serviço nas escolas, e cujo nome não constava dessa mesma lista.

n. Que os considerandos d) a m) foram reportados ao Ministério da Educação, ainda sem resposta.

o. Que os Agrupamentos de Escolas/Escolas Não Agrupadas são unidades organizacionais, dotadas de órgãos próprios de administração e gestão e que o respetivo Diretor(a) constituiu um dos seus órgãos de direção, administração e gestão nas áreas pedagógicas, cultural, administrativa, financeira e patrimonial, de acordo com o disposto nos Art.º 6º, 10º e 18º do Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de abril na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012 de 02 de julho.

p. Que o n.º 1 do Art.º 4 do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua atual redação, determina que as competências são exercidas pela Câmara Municipal, com faculdade de delegação no Diretor do Agrupamento de Escolas/Escola Não Agrupada, resultando ainda do Art.º 44º n.º 3 do supracitado diploma legal que as competências próprias do Presidente da Câmara Municipal e dos órgãos municipais referidas no n.º 1 podem ser objeto de delegação nos órgãos de direção, administração e gestão dos Agrupamentos de Escolas/Escolas Não Agrupadas.

q. Que nos termos do Art.º 10º da Lei n.º 50/2018 de 16 de Agosto, para além das novas competências plasmadas no próprio diploma, são competências das autarquias locais, entre outras, as conferidas pela Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua redação atual.

r. Que a Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua última redação, prevê a delegação de competências através de contratos a celebrar entre os Municípios e o Estado.

s. Que tais contratos têm por objeto a identificação das condições, em concreto, que assegurem o efetivo exercício das competências, ora pertencentes ao Município do Seixal, por parte de cada Agrupamento de Escolas/Escolas Não Agrupadas.

t. Que nesta atuação conjunta, visada pelo Decreto-Lei n.º 21/2019 de 30 de janeiro, esteja determinado o respeito pela autonomia, pela cooperação, pela solidariedade e pela corresponsabilidade, vital entre os diferentes órgãos, por forma a que todos envidem esforços para rentabilizar os meios disponíveis no sentido de melhor responderem às necessidades existentes e à valorização da Escola Pública.

u. Que as competências, objeto deste contrato, ficarão melhor acauteladas, se delegadas no Diretor do Agrupamento de Escolas/Escola Não Agrupada, em virtude da proximidade, com melhor capacidade de resposta às necessidades destas.

v. O processo negocial com os Agrupamentos de Escolas/Escolas Não Agrupadas e o compromisso do Município de reivindicar, junto do Ministério de Educação, que as competências por esta via transferidas se consubstanciem na alocação dos recursos financeiros necessários e suficientes ao seu exercício e que obedeça a critérios de aumento da eficiência da gestão dos recursos e ganhos de eficácia.

w. Que a minuta deste Protocolo foi presente à reunião da Câmara Municipal do Seixal de 11/05/2022, em conformidade com o disposto na alínea m) do n.º 1 do art.º 33º do Anexo I da Lei n.º



Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 10/2022

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 25 de maio de 2022

75/2013, de 12 de setembro, alterada pela Deliberação n.º ____/____, de 25/05/2022 e objeto de Deliberação da Assembleia Municipal do Seixal de ____/____/____, nos termos da alínea k) do n.º 1 do art.º 25º do Anexo I do mesmo diploma legal.

Entre

O Município do Seixal, com o NIPC 506173968, através da sua Câmara Municipal, enquanto órgão executivo, com sede na Alameda dos Bombeiros Voluntários, nº 45, Seixal, representada pelo seu Presidente, Joaquim Cesário Cardador dos Santos, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c), do n.º 1 e na alínea f), do n.º 2, do art. 35º da Lei 75/2013, de 12/09, como Primeiro Outorgante;

E

O Agrupamento de Escolas Terras de Larus, com sede na Rua Fernão Lopes, Paivas, pessoa coletiva n.º 600079406, neste ato representado pela sua Diretora, Margarida Maria Roque Garcia, com poderes para o ato, como Segundo Outorgante;

É celebrado o presente Protocolo de Delegação de Competências, que se rege pelas cláusulas seguintes, que devem ser interpretadas em conformidade com os considerandos que antecedem:

Secção I DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 1.ª Objeto

1. O presente Protocolo de Delegação de Competências tem por objeto a delegação de competências na Diretora do Agrupamento de Escolas Terras de Larus, nos termos do disposto no n.º 1 do art. 4º e n.º 3 do art. 44º do Decreto-Lei n.º 21/2019 de 30 de janeiro, conjugados com o art. 11º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto.

2. O presente Protocolo de Delegação de Competências tem ainda por objeto concretizar e indicar os recursos financeiros que anualmente são transferidos para o Agrupamento de Escolas Terras de Larus, no que diz respeito às competências que se indicam:

- a) Conservação e manutenção dos edifícios escolares (Escola Básica da Cruz de Pau);
- b) Funcionamento dos edifícios escolares (Escola Básica da Cruz de Pau);
- c) Desenvolvimento da ação social escolar (todas as Escolas do Agrupamento);
- d) Gestão do fornecimento de refeições em refeitórios escolares (todas as Escolas do Agrupamento);
- e) Contratualização de serviços externos de aquisição de leite escolar, bem como a gestão do seu fornecimento (estabelecimentos de educação pré-escolar e 1.º ciclo do ensino básico);
- f) Contratualização e gestão dos circuitos especiais de transporte ou transporte individualizado para alunos abrangidos por medidas especializadas de apoio à aprendizagem e inclusão;
- g) Gestão das medidas de apoio à família que garantam a escola a tempo inteiro, designadamente, o apoio às Atividades de Enriquecimento Curricular (todas as Escolas do Agrupamento com oferta);
- h) A gestão do pessoal não docente, incluindo o desenvolvimento dos processos de recrutamento e seleção.

3. Mantêm-se na esfera de competências do Município as seguintes competências:

- a) Elaboração da Carta Educativa;
- b) Contratualização de serviços de desinfeção;
- c) Contratualização de serviços externos essenciais ao fornecimento de refeições em refeitórios escolares;
- d) Organização e o controlo do funcionamento dos transportes escolares;
- e) Gestão das medidas de apoio à família que garantam a escola a tempo inteiro, designadamente, o apoio às Atividades de Animação e Apoio à Família, destinadas a assegurar o



Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 10/2022

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 25 de maio de 2022

acompanhamento das crianças na educação pré-escolar antes e/ou depois do período diário de atividades educativas e durante os períodos de interrupção destas;

- f) Organização e atualização dos processos individuais do pessoal não docente;
- g) Autorização da prestação de trabalho extraordinário;
- h) Autorização para abertura de processos de recrutamento e seleção de pessoal não docente;
- i) Gestão da utilização dos espaços que integram os estabelecimentos escolares, fora do período das atividades escolares.

Cláusula 2.ª

Forma do contrato

O presente Protocolo de Delegação de Competências é celebrado por escrito e dele fazem parte integrante os respetivos anexos.

Cláusula 3.ª

Disposições e cláusulas por que se rege o protocolo

- 1. Na execução do presente protocolo observar-se-ão:
 - a) O clausulado e o estabelecido em todos os anexos que dele fazem parte integrante;
 - b) A Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto;
 - c) O Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro.
- 2. Subsidiariamente, observar-se-ão ainda:
 - a) O Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua atual redação;
 - b) A Lei de Bases do Sistema Educativo;
 - c) O Regime de Autonomia, Administração e Gestão dos Estabelecimentos Públicos de Educação Pré-escolar e dos Ensinos Básico e Secundário;
 - d) As disposições constantes do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29/01, na redação atualizada;
 - e) O Código do Procedimento Administrativo.

Cláusula 4.ª

Reversão das competências

As competências indicadas nas alíneas a) a h) do n.º 2 da Cláusula 1.ª serão exercidas pelo Segundo Outorgante, sem prejuízo da sua reversão, por acordo das partes ou por cessação do presente Protocolo, nos termos constantes das cláusulas seguintes.

Cláusula 5.ª

Prazo de vigência

O prazo de vigência do presente Protocolo coincide com a duração do mandato da Câmara Municipal do Seixal, sem prejuízo da sua cessação nos termos previstos neste Protocolo.

Cláusula 6.ª

Resolução do Protocolo

As partes outorgantes podem resolver o presente Protocolo, mediante aprovação dos órgãos competentes, quando se verifique.

- a) Incumprimento definitivo das obrigações aqui previstas por facto imputável a um dos outorgantes;
- b) Por razões de relevante interesse público devidamente fundamentadas;
- c) Por acordo das partes;
- d) Alteração anormal e imprevisível das circunstâncias.

Cláusula 7.ª

Caducidade

- 1. O Protocolo caduca pelo decurso do respetivo período de vigência, extinguindo-se as relações contratuais existentes entre as partes.



**Município do Seixal
Câmara Municipal**

Ata nº 10/2022

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 25 de maio de 2022

2. A mudança dos titulares dos órgãos contratantes não determina a caducidade do presente Protocolo.

**Cláusula 8.ª
Contagem dos prazos**

Os prazos previstos neste Protocolo são contínuos.

**Cláusula 9.ª
Foro competente**

Para a resolução de qualquer litígio entre as partes, sobre a interpretação e execução deste Protocolo, será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Almada.

**Secção II
COMPETÊNCIAS DELEGADAS NA DIRETORA DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS TERRAS DE
LARUS**

**Cláusula 10.ª
Conservação e manutenção de edifícios escolares**

O exercício desta competência implica a execução de todas as intervenções de conservação, manutenção e pequenas reparações necessárias ao bom funcionamento do edifício da Escola Básica da Cruz de Pau, incluindo dos espaços exteriores que integram o seu perímetro.

**Cláusula 11.ª
Funcionamento dos edifícios escolares**

O exercício desta competência integra a contratação de fornecimentos e serviços externos essenciais ao normal funcionamento da Escola Básica da Cruz de Pau, designadamente:

- a) Serviços de fornecimento de eletricidade;
- b) Serviços de fornecimento de gás;
- c) Serviços de fornecimento de água;
- d) Serviços de limpeza e higiene;
- e) Serviços de vigilância e segurança;
- f) Serviços de assistência técnica aos sistemas de aquecimento, ventilação e ar condicionado;
- g) Serviços de assistência técnica aos sistemas de deteção de intrusão;
- h) Serviços de assistência técnica aos sistemas de deteção de incêndio;
- i) Software de apoio à gestão e serviços de assistência;
- j) Serviços de cópia/impressão;
- k) Serviços de manutenção de extintores;
- l) Comunicações;
- m) Despesas postais;
- n) Serviços de inspeção e segurança;
- o) Serviços de manutenção de elevadores.

**Cláusula 12.ª
Desenvolvimento da ação social escolar**

O exercício desta competência engloba a organização e gestão dos procedimentos de atribuição de apoios de aplicação universal e de aplicação diferenciada ou restrita, diretos ou indiretos, integrais ou parciais, gratuitos ou comparticipados, bem como a organização do processo de cada aluno do ensino básico até ao secundário para acesso aos benefícios decorrentes dos apoios no âmbito da ação social escolar, nomeadamente o respetivo posicionamento num determinado escalão de rendimento e no correspondente escalão de apoio, nos termos da legislação vigente.

**Cláusula 13.ª
Gestão do fornecimento de refeições em refeitórios escolares**



Município do Seixal Câmara Municipal

Ata n.º 10/2022

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 25 de maio de 2022

O exercício desta competência implica a supervisão dos serviços contratualizados pela Câmara Municipal, garantindo o cumprimento dos termos estabelecidos no caderno de encargos, zelando pela receita arrecadada e diligenciando a sua transferência para a Autarquia, em termos a definir.

Cláusula 14.ª

Gestão do fornecimento de leite escolar

O exercício desta competência integra a contratação de serviços externos associados à aquisição de leite escolar, bem como a garantia do seu fornecimento às crianças dos estabelecimentos de educação pré-escolar e aos alunos do 1.º ciclo do ensino básico.

Cláusula 15.ª

Gestão dos circuitos especiais de transporte

O exercício desta competência integra a contratação de serviços externos associados aos circuitos especiais de transporte ou transporte individualizado para alunos abrangidos por medidas adicionais no âmbito da educação inclusiva.

Cláusula 16.ª

Gestão das medidas de apoio à família que garantam a escola a tempo inteiro

O exercício desta competência implica o financiamento às entidades promotoras das atividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico, de caráter facultativo e de natureza predominantemente lúdica, formativa e cultural que incidam, nomeadamente, nos domínios desportivo, artístico, científico e tecnológico, de ligação da escola com o meio, de solidariedade e de voluntariado e da dimensão europeia da educação.

Cláusula 17.ª

Gestão do Pessoal Não Docente

O exercício desta competência implica a gestão e direção do pessoal não docente afeto ao Agrupamento de Escolas Terras de Larus, com exceção do pessoal não docente afeto aos estabelecimentos de educação pré-escolar, designadamente:

- a) A organização de horários de trabalho;
- b) O registo e controle da assiduidade, reportando ao Departamento de Recursos Humanos e Departamento de Educação, até ao dia cinco de cada mês, para efeitos de pagamento de remunerações;
- c) A justificação das faltas;
- d) A submissão a aprovação de trabalho extraordinário;
- e) A aprovação do mapa de férias;
- f) avaliação de desempenho, realizando-se a harmonização e validação no âmbito da Secção Autónoma do Conselho Coordenador da Avaliação do Município.

Cláusula 18.ª

Meios financeiros

1. Para garantir o exercício das competências mencionadas nesta Secção (Cláusulas 10.ª a 17.ª), os meios financeiros a transferir para o Agrupamento de Escolas Terras de Larus são fixados em função das verbas anuais a transferir pelo Instituto de Gestão Financeira da Educação I.P. para o Município do Seixal, no âmbito do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, e descritos em documento que constitui anexo deste Protocolo e dele faz parte integrante (Anexo I).

2. A Câmara Municipal do Seixal considera que os meios financeiros referidos no n.º 1 da presente cláusula não são suficientes, pelo que se encontra a desenvolver um processo negocial com o Ministério da Educação. Nessa medida, caso se verifique alteração das transferências financeiras, a Autarquia irá fazer repercuti-las, na mesma proporção, nas transferências relativas às competências delegadas, o que poderá implicar uma alteração do presente Protocolo, a formalizar através de aditamento escrito.

3. Os recursos financeiros destinados à execução do presente Protocolo são disponibilizados pelo



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata nº 10/2022

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 25 de maio de 2022

Primeiro Outorgante e transferidos para o Segundo Outorgante mensalmente e em conformidade com o respetivo mapa financeiro, que constitui o Anexo I.

Secção III
FISCALIZAÇÃO DO PROTOCOLO

Cláusula 19.ª

Avaliação do Protocolo

1. A Câmara Municipal procederá à avaliação do cumprimento do Protocolo por parte do Segundo Outorgante, mediante a realização de vistorias e inspeções, podendo exigir-lhe informações e documentos que considere necessários.
2. Não obstante o previsto no número anterior, a avaliação contínua e conjunta do presente Protocolo far-se-á através de reuniões trimestrais, que constará de atas elaboradas após as mesmas.
3. As reuniões trimestrais serão precedidas da entrega, por parte da Diretora do Agrupamento de Escolas Terras de Larus de relatórios trimestrais relativos à execução das competências delegadas, entregues até ao último dia útil do mês seguinte ao trimestre a que dizem respeito.
4. Os relatórios mencionados no número anterior obedecerão ao modelo fornecido pela Câmara Municipal.
5. Na falta do relatório de avaliação referido no número anterior, a Câmara Municipal reserva-se o direito de suspender a transferência financeira correspondente aos meses seguintes, até ser regularizada a situação.
6. A comissão de acompanhamento e monitorização reunirá também trimestralmente, na sequência do estabelecido nos pontos anteriores, para acompanhar, numa lógica de proximidade, o desenvolvimento e a evolução das competências transferidas e publicará um relatório anual.

Cláusula 20.ª

Modificação do Protocolo

O presente Protocolo poderá ser modificado por acordo das partes, em função da avaliação prevista na Cláusula que antecede, sempre que as circunstâncias em que as partes outorgantes fundaram a decisão de protocolar a delegação de competências, objeto do presente contrato tiver sofrido alteração anormal e imprevisível e as exigências das obrigações por si assumidas afete gravemente os princípios da boa-fé, e desde que se não justifique a sua resolução, conforme se prevê na Cláusula 6.ª.

Seixal, aos _____ dias do mês de _____ de 2022

ANEXO I
Caraterização das transferências financeiras

Competência delegada	Critério-base	Montante anual
Conservação e manutenção de edifícios escolares	Verbas anuais a transferir pelo Instituto de Gestão Financeira da Educação I.P. para o Município do Seixal, Mapas 2019, com dados reportados a 2018	20.000,00 €
Funcionamento dos edifícios escolares		44.129,00 €
Desenvolvimento da ação social escolar		Não aplicável
Gestão do fornecimento de refeições em refeitórios escolares		Não aplicável



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata nº 10/2022

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 25 de maio de 2022

Gestão do fornecimento de leite escolar	14.371,52 €
Gestão dos circuitos especiais de transporte	159.394,32 €
Gestão das medidas de apoio à família que garantam a escola a tempo inteiro	39.408,78 €
Gestão do Pessoal Não Docente	Não aplicável
Total montante anual	277.303,62 €

Minuta de Protocolo de Delegação de Competências do Município do Seixal para o
Agrupamento de Escolas Pedro Eanes Lobato

Considerando,

- a. O novo quadro de transferência de competências para o Município, no domínio da Educação, previsto no Art.º 11º da Lei n.º 50/2018 de 16 de agosto.
- b. A concretização da transferência de competências nos órgãos municipais, no domínio da Educação, operada pelo Decreto-Lei n.º 21/2019 de 30 janeiro, na sua redação atual.
- c. Que o novo regime redefine as áreas de intervenção e o âmbito de ação e responsabilidade de cada interveniente, assente nos princípios e regras consagradas na Lei de Bases do Sistema Educativo, aprovada pela Lei n.º 46/86 de 14 de outubro, na sua redação atual, e no Regime de Autonomia, Administração e Gestão dos Estabelecimentos Públicos de Educação Pré-escolar e dos Ensinos Básico e Secundário, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de abril.
- d. Que a Câmara Municipal do Seixal recebeu, em 2019, o projeto de mapa que continha os elementos financeiros respeitantes à transferência de competências, nos termos e para os efeitos do previsto no Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, e sobre o qual manifestou a sua discordância face à identificação de carências de recursos financeiros necessários para garantir o pleno exercício das competências previstas.
- e. Que em março de 2022, a Câmara Municipal do Seixal recebeu comunicação por parte do Instituto de Gestão Financeira da Educação, I.P., reiterando os montantes sugeridos em 2019 e reportados a 2018, apesar de toda a articulação que vinha sendo feita com a Delegação Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo, e que fazia prever uma revisão em alta dos valores a transferir, o que não sucedeu em três anos.
- f. Que dada a complexidade, dimensão e ausência de elementos, a Autarquia empreendeu, junto dos Agrupamentos de Escolas e Escolas não agrupadas dos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e secundário, um processo de auscultação e recolha de informação que a habilitasse a discutir com os responsáveis governamentais, de forma séria e aprofundada, as condições para o exercício das competências previstas.
- g. Que por forma a estabilizar o conjunto de competências a transferir, a Autarquia submeteu à apreciação do Ministro da Educação, em 31 de março de 2022, uma proposta de Auto de Transferência de Competências e Recursos do Ministério da Educação para o Município do Seixal, que promove uma definição clara dos objetos, dos indicadores de medida e da moldura financeira (atualizada) indispensável ao pleno exercício das competências previstas.
- h. Que a proposta de Auto de Transferência de Competências e Recursos do Ministério da Educação para o Município do Seixal confirma que a proposta de moldura financeira comunicada em março de 2022 pelo Instituto de Gestão Financeira da Educação, I.P., que totaliza aproximadamente 11,6M€, é manifestamente insuficiente face ao apuramento global realizado pela Câmara Municipal e pelos Agrupamentos de Escolas e Escolas não agrupadas dos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e



Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 10/2022

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 25 de maio de 2022

secundário, que se traduz num montante global de 17,1M€, sendo necessário reforçar aquela moldura financeira em mais 5,5M€.

i. Que foi publicada, no dia 30 de março de 2022 (a dois dias da data indicada para a operacionalização do processo), a lista nominativa, homologada, de trabalhadores com vínculo de emprego público da carreira subsistente de chefe de serviços de administração escolar, da carreira de assistente técnico e da carreira de assistente operacional a transitar para o mapa de pessoal do Município.

j. Que da lista, constam 689 trabalhadores, 567 Assistentes Operacionais e 122 Assistentes Técnicos, e que, em janeiro de 2022, a DGESTE informou a Autarquia dos rácios de trabalhadores do Concelho, num total de 732, distribuídos por 615 Assistentes Operacionais e 117 Assistentes Técnicos.

k. Que dos 689 trabalhadores indicados na lista, há cerca de 19 (12 Assistentes Operacionais e 7 Assistentes Técnicos) em situação que impede o desempenho de funções efetivo ("Em mobilidade noutro organismo", "Saiu por concurso. Em período probatório" e "Licença sem remuneração de longa duração"), para além da existência de 3 Assistentes Operacionais afetos a dois AE/ENA distintos, não podendo ser duplicada a sua contagem para efeitos de cumprimento do rácio.

l. Que da lista constam portanto 667 trabalhadores ativos, e não os 689 listados, concluindo-se que estarão em falta 63 Assistentes Operacionais e 2 Assistentes Técnicos, num total de 65 trabalhadores em falta para o cumprimento dos rácios estabelecidos pelo próprio Ministério da Educação.

m. Que, para além das incongruências acima expostas, foi entretanto recebida informação, em rescaldo, por parte dos Agrupamento de Escolas/Escolas Não Agrupadas, identificando 18 trabalhadores que atualmente prestam serviço nas escolas, e cujo nome não constava dessa mesma lista.

n. Que os considerandos d) a m) foram reportados ao Ministério da Educação, ainda sem resposta.

o. Que os Agrupamentos de Escolas/Escolas Não Agrupadas são unidades organizacionais, dotadas de órgãos próprios de administração e gestão e que o respetivo Diretor(a) constituiu um dos seus órgãos de direção, administração e gestão nas áreas pedagógicas, cultural, administrativa, financeira e patrimonial, de acordo com o disposto nos Art.º 6º, 10º e 18º do Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de abril na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012 de 02 de julho.

p. Que o n.º 1 do Art.º 4 do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua atual redação, determina que as competências são exercidas pela Câmara Municipal, com faculdade de delegação no Diretor do Agrupamento de Escolas/Escola Não Agrupada, resultando ainda do Art.º 44º n.º 3 do supracitado diploma legal que as competências próprias do Presidente da Câmara Municipal e dos órgãos municipais referidas no n.º 1 podem ser objeto de delegação nos órgãos de direção, administração e gestão dos Agrupamentos de Escolas/Escolas Não Agrupadas.

q. Que nos termos do Art.º 10º da Lei n.º 50/2018 de 16 de Agosto, para além das novas competências plasmadas no próprio diploma, são competências das autarquias locais, entre outras, as conferidas pela Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua redação atual.

r. Que a Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua última redação, prevê a delegação de competências através de contratos a celebrar entre os Municípios e o Estado.

s. Que tais contratos têm por objeto a identificação das condições, em concreto, que assegurem o efetivo exercício das competências, ora pertencentes ao Município do Seixal, por parte de cada Agrupamento de Escolas/Escolas Não Agrupadas.

t. Que nesta atuação conjunta, visada pelo Decreto-Lei n.º 21/2019 de 30 de janeiro, esteja determinado o respeito pela autonomia, pela cooperação, pela solidariedade e pela corresponsabilidade, vital entre os diferentes órgãos, por forma a que todos envidem esforços para rentabilizar os meios disponíveis no sentido de melhor responderem às necessidades existentes e à valorização da Escola Pública.

u. Que as competências, objeto deste contrato, ficarão melhor acauteladas, se delegadas no Diretor do Agrupamento de Escolas/Escola Não Agrupada, em virtude da proximidade, com melhor capacidade de resposta às necessidades destas.

v. O processo negocial com os Agrupamentos de Escolas/Escolas Não Agrupadas e o compromisso do Município de reivindicar, junto do Ministério de Educação, que as competências por esta via



Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 10/2022

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 25 de maio de 2022

transferidas se consubstanciem na alocação dos recursos financeiros necessários e suficientes ao seu exercício e que obedeça a critérios de aumento da eficiência da gestão dos recursos e ganhos de eficácia.

w. Que a minuta deste Protocolo foi presente à reunião da Câmara Municipal do Seixal de 11/05/2022, em conformidade com o disposto na alínea m) do n.º 1 do art.º 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada pela Deliberação n.º ____/____, de 25/05/2022 e objeto de Deliberação da Assembleia Municipal do Seixal de ____/____/____, nos termos da alínea k) do n.º 1 do art.º 25º do Anexo I do mesmo diploma legal.

Entre

O Município do Seixal, com o NIPC 506173968, através da sua Câmara Municipal, enquanto órgão executivo, com sede na Alameda dos Bombeiros Voluntários, nº 45, Seixal, representada pelo seu Presidente, Joaquim Cesário Cardador dos Santos, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c), do n.º 1 e na alínea f), do n.º 2, do art. 35º da Lei 75/2013, de 12/09, como Primeiro Outorgante;

E

O Agrupamento de Escolas Pedro Eanes Lobato, com sede na Praceta Joaquim Pinto Malta, Amora, pessoa coletiva n.º 600075028, neste ato representado pela sua Diretora, Célia Barão Guerreiro Almeida, com poderes para o ato, como Segundo Outorgante;

É celebrado o presente Protocolo de Delegação de Competências, que se rege pelas cláusulas seguintes, que devem ser interpretadas em conformidade com os considerandos que antecedem:

Secção I DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 1.ª

Objeto

1. O presente Protocolo de Delegação de Competências tem por objeto a delegação de competências na Diretora do Agrupamento de Escolas Pedro Eanes Lobato, nos termos do disposto no n.º 1 do art. 4º e n.º 3 do art. 44º do Decreto-Lei n.º 21/2019 de 30 de janeiro, conjugados com o art. 11º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto.

2. O presente Protocolo de Delegação de Competências tem ainda por objeto concretizar e indicar os recursos financeiros que anualmente são transferidos para o Agrupamento de Escolas Pedro Eanes Lobato, no que diz respeito às competências que se indicam:

- Conservação e manutenção dos edifícios escolares (Escola Básica Pedro Eanes Lobato);
- Funcionamento dos edifícios escolares (Escola Básica Pedro Eanes Lobato);
- Desenvolvimento da ação social escolar (todas as Escolas do Agrupamento);
- Gestão do fornecimento de refeições em refeitórios escolares (todas as Escolas do Agrupamento);
- Contratualização de serviços externos de aquisição de leite escolar, bem como a gestão do seu fornecimento (estabelecimentos de educação pré-escolar e 1.º ciclo do ensino básico);
- Contratualização e gestão dos circuitos especiais de transporte ou transporte individualizado para alunos abrangidos por medidas especializadas de apoio à aprendizagem e inclusão;
- Gestão das medidas de apoio à família que garantam a escola a tempo inteiro, designadamente, o apoio às Atividades de Enriquecimento Curricular (todas as Escolas do Agrupamento com oferta);
- A gestão do pessoal não docente, incluindo o desenvolvimento dos processos de recrutamento e seleção.

3. Mantêm-se na esfera de competências do Município as seguintes competências:

- Elaboração da Carta Educativa;
- Contratualização de serviços de desinfeção;



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata nº 10/2022

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 25 de maio de 2022

- c) Contratualização de serviços externos essenciais ao fornecimento de refeições em refeitórios escolares;
- d) Organização e o controlo do funcionamento dos transportes escolares;
- e) Gestão das medidas de apoio à família que garantam a escola a tempo inteiro, designadamente, o apoio às Atividades de Animação e Apoio à Família, destinadas a assegurar o acompanhamento das crianças na educação pré-escolar antes e/ou depois do período diário de atividades educativas e durante os períodos de interrupção destas;
- f) Organização e atualização dos processos individuais do pessoal não docente;
- g) Autorização da prestação de trabalho extraordinário;
- h) Autorização para abertura de processos de recrutamento e seleção de pessoal não docente;
- i) Gestão da utilização dos espaços que integram os estabelecimentos escolares, fora do período das atividades escolares.

Cláusula 2.ª

Forma do contrato

O presente Protocolo de Delegação de Competências é celebrado por escrito e dele fazem parte integrante os respetivos anexos.

Cláusula 3.ª

Disposições e cláusulas por que se rege o protocolo

- 1. Na execução do presente protocolo observar-se-ão:
 - a) O clausulado e o estabelecido em todos os anexos que dele fazem parte integrante;
 - b) A Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto;
 - c) O Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro.
- 2. Subsidiariamente, observar-se-ão ainda:
 - a) O Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua atual redação;
 - b) A Lei de Bases do Sistema Educativo;
 - c) O Regime de Autonomia, Administração e Gestão dos Estabelecimentos Públicos de Educação Pré-escolar e dos Ensinos Básico e Secundário;
 - d) As disposições constantes do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29/01, na redação atualizada;
 - e) O Código do Procedimento Administrativo.

Cláusula 4.ª

Reversão das competências

As competências indicadas nas alíneas a) a h) do n.º 2 da Cláusula 1.ª serão exercidas pelo Segundo Outorgante, sem prejuízo da sua reversão, por acordo das partes ou por cessação do presente Protocolo, nos termos constantes das cláusulas seguintes.

Cláusula 5.ª

Prazo de vigência

O prazo de vigência do presente Protocolo coincide com a duração do mandato da Câmara Municipal do Seixal, sem prejuízo da sua cessação nos termos previstos neste Protocolo.

Cláusula 6.ª

Resolução do Protocolo

As partes outorgantes podem resolver o presente Protocolo, mediante aprovação dos órgãos competentes, quando se verifique.

- a) Incumprimento definitivo das obrigações aqui previstas por facto imputável a um dos outorgantes;
- b) Por razões de relevante interesse público devidamente fundamentadas;
- c) Por acordo das partes;
- d) Alteração anormal e imprevisível das circunstâncias.



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata nº 10/2022

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 25 de maio de 2022

Cláusula 7.ª

Caducidade

1. O Protocolo caduca pelo decurso do respetivo período de vigência, extinguindo-se as relações contratuais existentes entre as partes.
2. A mudança dos titulares dos órgãos contratantes não determina a caducidade do presente Protocolo.

Cláusula 8.ª

Contagem dos prazos

Os prazos previstos neste Protocolo são contínuos.

Cláusula 9.ª

Foro competente

Para a resolução de qualquer litígio entre as partes, sobre a interpretação e execução deste Protocolo, será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Almada.

Secção II

**COMPETÊNCIAS DELEGADAS NA DIRETORA DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS PEDRO
EANES LOBATO**

Cláusula 10.ª

Conservação e manutenção de edifícios escolares

O exercício desta competência implica a execução de todas as intervenções de conservação, manutenção e pequenas reparações necessárias ao bom funcionamento do edifício da Escola Básica Pedro Eanes Lobato, incluindo dos espaços exteriores que integram o seu perímetro.

Cláusula 11.ª

Funcionamento dos edifícios escolares

O exercício desta competência integra a contratação de fornecimentos e serviços externos essenciais ao normal funcionamento da Escola Básica Pedro Eanes Lobato, designadamente:

- a) Serviços de fornecimento de eletricidade;
- b) Serviços de fornecimento de gás;
- c) Serviços de fornecimento de água;
- d) Serviços de limpeza e higiene;
- e) Serviços de vigilância e segurança;
- f) Serviços de assistência técnica aos sistemas de aquecimento, ventilação e ar condicionado;
- g) Serviços de assistência técnica aos sistemas de deteção de intrusão;
- h) Serviços de assistência técnica aos sistemas de deteção de incêndio;
- i) Software de apoio à gestão e serviços de assistência;
- j) Serviços de cópia/impressão;
- k) Serviços de manutenção de elevadores;
- l) Serviços de manutenção de extintores;
- m) Comunicações
- n) Despesas postais;
- o) Serviços de inspeção e segurança.

Cláusula 12.ª

Desenvolvimento da ação social escolar

O exercício desta competência engloba a organização e gestão dos procedimentos de atribuição de apoios de aplicação universal e de aplicação diferenciada ou restrita, diretos ou indiretos, integrais ou parciais, gratuitos ou comparticipados, bem como a organização do processo de cada aluno do ensino básico até ao secundário para acesso aos benefícios decorrentes dos apoios no âmbito da ação social escolar, nomeadamente o respetivo posicionamento num determinado escalão de rendimento e no correspondente escalão de apoio, nos termos da legislação vigente.



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata nº 10/2022

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 25 de maio de 2022

Cláusula 13.ª

Gestão do fornecimento de refeições em refeitórios escolares

O exercício desta competência implica a supervisão dos serviços contratualizados pela Câmara Municipal, garantindo o cumprimento dos termos estabelecidos no caderno de encargos, zelando pela receita arrecadada e diligenciando a sua transferência para a Autarquia, em termos a definir.

Cláusula 14.ª

Gestão do fornecimento de leite escolar

O exercício desta competência integra a contratação de serviços externos associados à aquisição de leite escolar, bem como a garantia do seu fornecimento às crianças dos estabelecimentos de educação pré-escolar e aos alunos do 1.º ciclo do ensino básico.

Cláusula 15.ª

Gestão dos circuitos especiais de transporte

O exercício desta competência integra a contratação de serviços externos associados aos circuitos especiais de transporte ou transporte individualizado para alunos abrangidos por medidas adicionais no âmbito da educação inclusiva.

Cláusula 16.ª

Gestão das medidas de apoio à família que garantam a escola a tempo inteiro

O exercício desta competência implica o financiamento às entidades promotoras das atividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico, de caráter facultativo e de natureza predominantemente lúdica, formativa e cultural que incidam, nomeadamente, nos domínios desportivo, artístico, científico e tecnológico, de ligação da escola com o meio, de solidariedade e de voluntariado e da dimensão europeia da educação.

Cláusula 17.ª

Gestão do Pessoal Não Docente

O exercício desta competência implica a gestão e direção do pessoal não docente afeto ao Agrupamento de Escolas Pedro Eanes Lobato, com exceção do pessoal não docente afeto aos estabelecimentos de educação pré-escolar, designadamente:

- a) A organização de horários de trabalho;
- b) O registo e controle da assiduidade, reportando ao Departamento de Recursos Humanos e Departamento de Educação, até ao dia cinco de cada mês, para efeitos de pagamento de remunerações;
- c) A justificação das faltas;
- d) A submissão a aprovação de trabalho extraordinário;
- e) A aprovação do mapa de férias;
- f) A avaliação de desempenho, realizando-se a harmonização e validação no âmbito da Secção Autónoma do Conselho Coordenador da Avaliação do Município.

Cláusula 18.ª

Meios financeiros

1. Para garantir o exercício das competências mencionadas nesta Secção (Cláusulas 10.ª a 17.ª), os meios financeiros a transferir para o Agrupamento de Escolas Pedro Eanes Lobato são fixados em função das verbas anuais a transferir pelo Instituto de Gestão Financeira da Educação I.P. para o Município do Seixal, no âmbito do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, e descritos em documento que constitui anexo deste Protocolo e dele faz parte integrante (Anexo I).

2. A Câmara Municipal do Seixal considera que os meios financeiros referidos no n.º 1 da presente cláusula não são suficientes, pelo que se encontra a desenvolver um processo negocial com o Ministério da Educação. Nessa medida, caso se verifique alteração das transferências financeiras, a Autarquia irá fazer repercuti-las, na mesma proporção, nas transferências relativas às competências delegadas, o que poderá implicar uma alteração do presente Protocolo, a formalizar através de



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata nº 10/2022

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 25 de maio de 2022

aditamento escrito.

3. Os recursos financeiros destinados à execução do presente Protocolo são disponibilizados pelo Primeiro Outorgante e transferidos para o Segundo Outorgante mensalmente e em conformidade com o respetivo mapa financeiro, que constitui o Anexo I.

Secção III
FISCALIZAÇÃO DO PROTOCOLO

Cláusula 19.ª
Avaliação do Protocolo

1. A Câmara Municipal procederá à avaliação do cumprimento do Protocolo por parte do Segundo Outorgante, mediante a realização de vistorias e inspeções, podendo exigir-lhe informações e documentos que considere necessários.
2. Não obstante o previsto no número anterior, a avaliação contínua e conjunta do presente Protocolo far-se-á através de reuniões trimestrais, que constará de atas elaboradas após as mesmas.
3. As reuniões trimestrais serão precedidas da entrega, por parte da Diretora do Agrupamento de Escolas Pedro Eanes Lobato de relatórios trimestrais relativos à execução das competências delegadas, entregues até ao último dia útil do mês seguinte ao trimestre a que dizem respeito.
4. Os relatórios mencionados no número anterior obedecerão ao modelo fornecido pela Câmara Municipal.
5. Na falta do relatório de avaliação referido no número anterior, a Câmara Municipal reserva-se o direito de suspender a transferência financeira correspondente aos meses seguintes, até ser regularizada a situação.
6. A comissão de acompanhamento e monitorização reunirá também trimestralmente, na sequência do estabelecido nos pontos anteriores, para acompanhar, numa lógica de proximidade, o desenvolvimento e a evolução das competências transferidas e publicará um relatório anual.

Cláusula 20.ª
Modificação do Protocolo

O presente Protocolo poderá ser modificado por acordo das partes, em função da avaliação prevista na Cláusula que antecede, sempre que as circunstâncias em que as partes outorgantes fundaram a decisão de protocolar a delegação de competências, objeto do presente contrato tiver sofrido alteração anormal e imprevisível e as exigências das obrigações por si assumidas afete gravemente os princípios da boa-fé, e desde que se não justifique a sua resolução, conforme se prevê na Cláusula 6.ª.

Seixal, aos _____ dias do mês de _____ de 2022

O Primeiro Outorgante

O Segundo Outorgante

Joaquim Cesário Cardador dos Santos
Presidente da Câmara Municipal do Seixal

Célia Barão Guerreiro Almeida
Diretora do Agrupamento de Escolas Pedro
Eanes Lobato

ANEXO I
Caraterização das transferências financeiras

Competência delegada	Critério-base	Montante anual
Conservação e manutenção de edifícios escolares	Verbas anuais a transferir pelo Instituto de Gestão Financeira da Educação I.P. para o Município do Seixal, Mapas 2019, com dados	20.000,00 €



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata nº 10/2022

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 25 de maio de 2022

Handwritten signature

Funcionamento dos edifícios escolares	reportados a 2018	61.684,00 €
Desenvolvimento da ação social escolar		Não aplicável
Gestão do fornecimento de refeições em refeitórios escolares		Não aplicável
Gestão do fornecimento de leite escolar		7.321,40 €
Gestão dos circuitos especiais de transporte		35.573,07 €
Gestão das medidas de apoio à família que garantam a escola a tempo inteiro		46.580,88 €
Gestão do Pessoal Não Docente		Não aplicável
Total montante anual		171.159,35 €

Minuta de Protocolo de Delegação de Competências do Município do Seixal para o Agrupamento de Escolas Paulo da Gama

Considerando,

- O novo quadro de transferência de competências para o Município, no domínio da Educação, previsto no Art.º 11º da Lei n.º 50/2018 de 16 de agosto.
- A concretização da transferência de competências nos órgãos municipais, no domínio da Educação, operada pelo Decreto-Lei n.º 21/2019 de 30 janeiro, na sua redação atual.
- Que o novo regime redefine as áreas de intervenção e o âmbito de ação e responsabilidade de cada interveniente, assente nos princípios e regras consagradas na Lei de Bases do Sistema Educativo, aprovada pela Lei n.º 46/86 de 14 de outubro, na sua redação atual, e no Regime de Autonomia, Administração e Gestão dos Estabelecimentos Públicos de Educação Pré-escolar e dos Ensinos Básico e Secundário, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de abril.
- Que a Câmara Municipal do Seixal recebeu, em 2019, o projeto de mapa que continha os elementos financeiros respeitantes à transferência de competências, nos termos e para os efeitos do previsto no Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, e sobre o qual manifestou a sua discordância face à identificação de carências de recursos financeiros necessários para garantir o pleno exercício das competências previstas.
- Que em março de 2022, a Câmara Municipal do Seixal recebeu comunicação por parte do Instituto de Gestão Financeira da Educação, I.P., reiterando os montantes sugeridos em 2019 e reportados a 2018, apesar de toda a articulação que vinha sendo feita com a Delegação Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo, e que fazia prever uma revisão em alta dos valores a transferir, o que não sucedeu em três anos.
- Que dada a complexidade, dimensão e ausência de elementos, a Autarquia empreendeu, junto dos Agrupamentos de Escolas e Escolas não agrupadas dos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e secundário, um processo de auscultação e recolha de informação que a habilitasse a discutir com os responsáveis governamentais, de forma séria e aprofundada, as condições para o exercício das competências previstas.



Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 10/2022

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 25 de maio de 2022

- g. Que por forma a estabilizar o conjunto de competências a transferir, a Autarquia submeteu à apreciação do Ministro da Educação, em 31 de março de 2022, uma proposta de Auto de Transferência de Competências e Recursos do Ministério da Educação para o Município do Seixal, que promove uma definição clara dos objetos, dos indicadores de medida e da moldura financeira (atualizada) indispensável ao pleno exercício das competências previstas.
- h. Que a proposta de Auto de Transferência de Competências e Recursos do Ministério da Educação para o Município do Seixal confirma que a proposta de moldura financeira comunicada em março de 2022 pelo Instituto de Gestão Financeira da Educação, I.P., que totaliza aproximadamente 11,6M€, é manifestamente insuficiente face ao apuramento global realizado pela Câmara Municipal e pelos Agrupamentos de Escolas e Escolas não agrupadas dos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e secundário, que se traduz num montante global de 17,1M€, sendo necessário reforçar aquela moldura financeira em mais 5,5M€.
- i. Que foi publicada, no dia 30 de março de 2022 (a dois dias da data indicada para a operacionalização do processo), a lista nominativa, homologada, de trabalhadores com vínculo de emprego público da carreira subsistente de chefe de serviços de administração escolar, da carreira de assistente técnico e da carreira de assistente operacional a transitar para o mapa de pessoal do Município.
- j. Que da lista, constam 689 trabalhadores, 567 Assistentes Operacionais e 122 Assistentes Técnicos, e que, em janeiro de 2022, a DGESTE informou a Autarquia dos rácios de trabalhadores do Concelho, num total de 732, distribuídos por 615 Assistentes Operacionais e 117 Assistentes Técnicos.
- k. Que dos 689 trabalhadores indicados na lista, há cerca de 19 (12 Assistentes Operacionais e 7 Assistentes Técnicos) em situação que impede o desempenho de funções efetivo ("Em mobilidade noutro organismo", "Saiu por concurso. Em período probatório" e "Licença sem remuneração de longa duração"), para além da existência de 3 Assistentes Operacionais afetos a dois AE/ENA distintos, não podendo ser duplicada a sua contagem para efeitos de cumprimento do rácio.
- l. Que da lista constam portanto 667 trabalhadores ativos, e não os 689 listados, concluindo-se que estarão em falta 63 Assistentes Operacionais e 2 Assistentes Técnicos, num total de 65 trabalhadores em falta para o cumprimento dos rácios estabelecidos pelo próprio Ministério da Educação.
- m. Que, para além das incongruências acima expostas, foi entretanto recebida informação, em rescaldo, por parte dos Agrupamento de Escolas/Escolas Não Agrupadas, identificando 18 trabalhadores que atualmente prestam serviço nas escolas, e cujo nome não constava dessa mesma lista.
- n. Que os considerandos d) a m) foram reportados ao Ministério da Educação, ainda sem resposta.
- o. Que os Agrupamentos de Escolas/Escolas Não Agrupadas são unidades organizacionais, dotadas de órgãos próprios de administração e gestão e que o respetivo Diretor(a) constituiu um dos seus órgãos de direção, administração e gestão nas áreas pedagógicas, cultural, administrativa, financeira e patrimonial, de acordo com o disposto nos Art.º 6º, 10º e 18º do Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de abril na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012 de 02 de julho.
- p. Que o n.º 1 do Art.º 4 do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua atual redação, determina que as competências são exercidas pela Câmara Municipal, com faculdade de delegação no Diretor do Agrupamento de Escolas/Escola Não Agrupada, resultando ainda do Art.º 44º n.º 3 do supracitado diploma legal que as competências próprias do Presidente da Câmara Municipal e dos órgãos municipais referidas no n.º 1 podem ser objeto de delegação nos órgãos de direção, administração e gestão dos Agrupamentos de Escolas/Escolas Não Agrupadas.
- q. Que nos termos do Art.º 10º da Lei n.º 50/2018 de 16 de Agosto, para além das novas competências plasmadas no próprio diploma, são competências das autarquias locais, entre outras, as conferidas pela Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua redação atual.
- r. Que a Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua última redação, prevê a delegação de competências através de contratos a celebrar entre os Municípios e o Estado.
- s. Que tais contratos têm por objeto a identificação das condições, em concreto, que assegurem o efetivo exercício das competências, ora pertencentes ao Município do Seixal, por parte de cada Agrupamento de Escolas/Escolas Não Agrupadas.



Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 10/2022

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 25 de maio de 2022

t. Que nesta atuação conjunta, visada pelo Decreto-Lei n.º 21/2019 de 30 de janeiro, esteja determinado o respeito pela autonomia, pela cooperação, pela solidariedade e pela corresponsabilidade, vital entre os diferentes órgãos, por forma a que todos envidem esforços para rentabilizar os meios disponíveis no sentido de melhor responderem às necessidades existentes e à valorização da Escola Pública.

u. Que as competências, objeto deste contrato, ficarão melhor acauteladas, se delegadas no Diretor do Agrupamento de Escolas/Escola Não Agrupada, em virtude da proximidade, com melhor capacidade de resposta às necessidades destas.

v. O processo negocial com os Agrupamentos de Escolas/Escolas Não Agrupadas e o compromisso do Município de reivindicar, junto do Ministério de Educação, que as competências por esta via transferidas se consubstanciem na alocação dos recursos financeiros necessários e suficientes ao seu exercício e que obedeça a critérios de aumento da eficiência da gestão dos recursos e ganhos de eficácia.

w. Que a minuta deste Protocolo foi presente à reunião da Câmara Municipal do Seixal de 11/05/2022, em conformidade com o disposto na alínea m) do n.º 1 do art.º 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada pela Deliberação n.º ____/____, de 25/05/2022 e objeto de Deliberação da Assembleia Municipal do Seixal de ____/____/____, nos termos da alínea k) do n.º 1 do art.º 25º do Anexo I do mesmo diploma legal.

Entre

O Município do Seixal, com o NIPC 506173968, através da sua Câmara Municipal, enquanto órgão executivo, com sede na Alameda dos Bombeiros Voluntários, nº 45, Seixal, representada pelo seu Presidente, Joaquim Cesário Cardador dos Santos, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c), do n.º 1 e na alínea f), do n.º 2, do art. 35º da Lei 75/2013, de 12/09, como Primeiro Outorgante;

E

O Agrupamento de Escolas Paulo da Gama, com sede na Rua Ana de Castro Osório, Amora, pessoa coletiva n.º 600020460, neste ato representado pela sua Diretora, Paula Alexandra Monteiro dos Santos e Sousa Campos, com poderes para o ato, como Segundo Outorgante;

É celebrado o presente Protocolo de Delegação de Competências, que se rege pelas cláusulas seguintes, que devem ser interpretadas em conformidade com os considerandos que antecedem:

Secção I DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 1.ª

Objeto

1. O presente Protocolo de Delegação de Competências tem por objeto a delegação de competências na Diretora do Agrupamento de Escolas Paulo da Gama, nos termos do disposto no n.º 1 do art. 4º e n.º 3 do art. 44º do Decreto-Lei n.º 21/2019 de 30 de janeiro, conjugados com o art. 11º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto.

2. O presente Protocolo de Delegação de Competências tem ainda por objeto concretizar e indicar os recursos financeiros que anualmente são transferidos para o Agrupamento de Escolas Paulo da Gama, no que diz respeito às competências que se indicam:

- a) Conservação e manutenção dos edifícios escolares (Escola Básica Paulo da Gama);
- b) Funcionamento dos edifícios escolares (Escola Básica Paulo da Gama);
- c) Desenvolvimento da ação social escolar (todas as Escolas do Agrupamento);
- d) Gestão do fornecimento de refeições em refeitórios escolares (todas as Escolas do Agrupamento);
- e) Contratualização de serviços externos de aquisição de leite escolar, bem como a gestão do seu fornecimento (estabelecimentos de educação pré-escolar e 1.º ciclo do ensino básico);
- f) Contratualização e gestão dos circuitos especiais de transporte ou transporte individualizado para alunos por medidas especializadas de apoio à aprendizagem e inclusão;



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata nº 10/2022

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 25 de maio de 2022

Handwritten signature

- g) Gestão das medidas de apoio à família que garantam a escola a tempo inteiro, designadamente, o apoio às Atividades de Enriquecimento Curricular (todas as Escolas do Agrupamento com oferta);
 - h) A gestão do pessoal não docente, incluindo o desenvolvimento dos processos de recrutamento e seleção;
 - i) Gestão da utilização dos espaços que integram os estabelecimentos escolares, fora do período das atividades escolares, até ao terminus dos contratos em vigor, celebrados antes de 1 de abril de 2022.
3. Mantêm-se na esfera de competências do Município as seguintes competências:
- a) Elaboração da Carta Educativa;
 - b) Contratualização de serviços de desinfestação;
 - c) Contratualização de serviços externos essenciais ao fornecimento de refeições em refeitórios escolares;
 - d) Organização e o controlo do funcionamento dos transportes escolares;
 - e) Gestão das medidas de apoio à família que garantam a escola a tempo inteiro, designadamente, o apoio às Atividades de Animação e Apoio à Família, destinadas a assegurar o acompanhamento das crianças na educação pré-escolar antes e/ou depois do período diário de atividades educativas e durante os períodos de interrupção destas;
 - f) Organização e atualização dos processos individuais do pessoal não docente;
 - g) Autorização da prestação de trabalho extraordinário;
 - h) Autorização para abertura de processos de recrutamento e seleção de pessoal não docente;

Cláusula 2.ª

Forma do contrato

O presente Protocolo de Delegação de Competências é celebrado por escrito e dele fazem parte integrante os respetivos anexos.

Cláusula 3.ª

Disposições e cláusulas por que se rege o protocolo

- 1. Na execução do presente protocolo observar-se-ão:
 - a) O clausulado e o estabelecido em todos os anexos que dele fazem parte integrante;
 - b) A Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto;
 - c) O Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro.
- 2. Subsidiariamente, observar-se-ão ainda:
 - a) O Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua atual redação;
 - b) A Lei de Bases do Sistema Educativo;
 - c) O Regime de Autonomia, Administração e Gestão dos Estabelecimentos Públicos de Educação Pré-escolar e dos Ensinos Básico e Secundário;
 - d) As disposições constantes do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29/01, na redação atualizada;
 - e) O Código do Procedimento Administrativo.

Cláusula 4.ª

Reversão das competências

As competências indicadas nas alíneas a) a h) do n.º 2 da Cláusula 1.ª serão exercidas pelo Segundo Outorgante, sem prejuízo da sua reversão, por acordo das partes ou por cessação do presente Protocolo, nos termos constantes das cláusulas seguintes.

Cláusula 5.ª

Prazo de vigência

O prazo de vigência do presente Protocolo coincide com a duração do mandato da Câmara Municipal do Seixal, sem prejuízo da sua cessação nos termos previstos neste Protocolo.



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata nº 10/2022

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 25 de maio de 2022

Handwritten signature and initials in blue ink.

Cláusula 6.ª

Resolução do Protocolo

As partes outorgantes podem resolver o presente Protocolo, mediante aprovação dos órgãos competentes, quando se verifique.

- a) Incumprimento definitivo das obrigações aqui previstas por facto imputável a um dos outorgantes;
- b) Por razões de relevante interesse público devidamente fundamentadas;
- c) Por acordo das partes;
- d) Alteração anormal e imprevisível das circunstâncias.

Cláusula 7.ª

Caducidade

1. O Protocolo caduca pelo decurso do respetivo período de vigência, extinguindo-se as relações contratuais existentes entre as partes.

2. A mudança dos titulares dos órgãos contratantes não determina a caducidade do presente Protocolo.

Cláusula 8.ª

Contagem dos prazos

Os prazos previstos neste Protocolo são contínuos.

Cláusula 9.ª

Foro competente

Para a resolução de qualquer litígio entre as partes, sobre a interpretação e execução deste Protocolo, será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Almada.

Secção II

COMPETÊNCIAS DELEGADAS NA DIRETORA DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS PAULO DA GAMA

Cláusula 10.ª

Conservação e manutenção de edifícios escolares

O exercício desta competência implica a execução de todas as intervenções de conservação, manutenção e pequenas reparações necessárias ao bom funcionamento do edifício da Escola Básica Paulo da Gama, incluindo dos espaços exteriores que integram o seu perímetro.

Cláusula 11.ª

Funcionamento dos edifícios escolares

O exercício desta competência integra a contratação de fornecimentos e serviços externos essenciais ao normal funcionamento da Escola Básica Paulo da Gama, designadamente:

- a) Serviços de fornecimento de eletricidade;
- b) Serviços de fornecimento de gás;
- c) Serviços de fornecimento de água;
- d) Serviços de limpeza e higiene;
- e) Serviços de vigilância e segurança;
- f) Serviços de assistência técnica aos sistemas de aquecimento, ventilação e ar condicionado;
- g) Serviços de assistência técnica aos sistemas de deteção de intrusão;
- h) Serviços de assistência técnica aos sistemas de deteção de incêndio;
- i) Software de apoio à gestão e serviços de assistência;
- j) Serviços de cópia/impressão;
- k) Serviços de manutenção de extintores;
- l) Comunicações;
- m) Despesas postais;
- n) Serviços de inspeção e segurança.



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata nº 10/2022

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 25 de maio de 2022

Caril VZ

Cláusula 12.ª

Desenvolvimento da ação social escolar

O exercício desta competência engloba a organização e gestão dos procedimentos de atribuição de apoios de aplicação universal e de aplicação diferenciada ou restrita, diretos ou indiretos, integrais ou parciais, gratuitos ou comparticipados, bem como a organização do processo de cada aluno do ensino básico até ao secundário para acesso aos benefícios decorrentes dos apoios no âmbito da ação social escolar, nomeadamente o respetivo posicionamento num determinado escalão de rendimento e no correspondente escalão de apoio, nos termos da legislação vigente.

Cláusula 13.ª

Gestão do fornecimento de refeições em refeitórios escolares

O exercício desta competência implica a supervisão dos serviços contratualizados pela Câmara Municipal, garantindo o cumprimento dos termos estabelecidos no caderno de encargos, zelando pela receita arrecadada e diligenciando a sua transferência para a Autarquia, em termos a definir.

Cláusula 14.ª

Gestão do fornecimento de leite escolar

O exercício desta competência integra a contratação de serviços externos associados à aquisição de leite escolar, bem como a garantia do seu fornecimento às crianças dos estabelecimentos de educação pré-escolar e aos alunos do 1.º ciclo do ensino básico.

Cláusula 15.ª

Gestão das medidas de apoio à família que garantam a escola a tempo inteiro

O exercício desta competência implica o financiamento às entidades promotoras das atividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico, de caráter facultativo e de natureza predominantemente lúdica, formativa e cultural que incidam, nomeadamente, nos domínios desportivo, artístico, científico e tecnológico, de ligação da escola com o meio, de solidariedade e de voluntariado e da dimensão europeia da educação.

Cláusula 16.ª

Gestão do Pessoal Não Docente

O exercício desta competência implica a gestão e direção do pessoal não docente afeto ao Agrupamento de Escolas Paulo da Gama, com exceção do pessoal não docente afeto aos estabelecimentos de educação pré-escolar, designadamente:

- a) A organização de horários de trabalho;
- b) O registo e controle da assiduidade, reportando ao Departamento de Recursos Humanos e Departamento de Educação, até ao dia cinco de cada mês, para efeitos de pagamento de remunerações;
- c) A justificação das faltas;
- d) A submissão a aprovação de trabalho extraordinário;
- e) A aprovação do mapa de férias;
- f) A avaliação de desempenho, realizando-se a harmonização e validação no âmbito da Secção Autónoma do Conselho Coordenador da Avaliação do Município.

Cláusula 17.ª

Meios financeiros

1. Para garantir o exercício das competências mencionadas nesta Secção (Cláusulas 10.ª a 16.ª), os meios financeiros a transferir para o Agrupamento de Escolas Paulo da Gama são fixados em função das verbas anuais a transferir pelo Instituto de Gestão Financeira da Educação I.P. para o Município do Seixal, no âmbito do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, e descritos em documento que constitui anexo deste Protocolo e dele faz parte integrante (Anexo I).
2. A Câmara Municipal do Seixal considera que os meios financeiros referidos no n.º 1 da presente cláusula não são suficientes, pelo que se encontra a desenvolver um processo negocial com o



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata nº 10/2022

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 25 de maio de 2022

Ministério da Educação. Nessa medida, caso se verifique alteração das transferências financeiras, a Autarquia irá fazer repercuti-las, na mesma proporção, nas transferências relativas às competências delegadas, o que poderá implicar uma alteração do presente Protocolo, a formalizar através de aditamento escrito.

3. Os recursos financeiros destinados à execução do presente Protocolo são disponibilizados pelo Primeiro Outorgante e transferidos para o Segundo Outorgante mensalmente e em conformidade com o respetivo mapa financeiro, que constitui o Anexo I.

Secção III
FISCALIZAÇÃO DO PROTOCOLO

Cláusula 18.ª
Avaliação do Protocolo

1. A Câmara Municipal procederá à avaliação do cumprimento do Protocolo por parte do Segundo Outorgante, mediante a realização de vistorias e inspeções, podendo exigir-lhe informações e documentos que considere necessários.

2. Não obstante o previsto no número anterior, a avaliação contínua e conjunta do presente Protocolo far-se-á através de reuniões trimestrais, que constará de atas elaboradas após as mesmas.

3. As reuniões trimestrais serão precedidas da entrega, por parte da Diretora do Agrupamento de Escolas Paulo da Gama de relatórios trimestrais relativos à execução das competências delegadas, entregues até ao último dia útil do mês seguinte ao trimestre a que dizem respeito.

4. Os relatórios mencionados no número anterior obedecerão ao modelo fornecido pela Câmara Municipal.

5. Na falta do relatório de avaliação referido no número anterior, a Câmara Municipal reserva-se o direito de suspender a transferência financeira correspondente aos meses seguintes, até ser regularizada a situação.

6. A comissão de acompanhamento e monitorização reunirá também trimestralmente, na sequência do estabelecido nos pontos anteriores, para acompanhar, numa lógica de proximidade, o desenvolvimento e a evolução das competências transferidas e publicará um relatório anual.

Cláusula 19.ª
Modificação do Protocolo

O presente Protocolo poderá ser modificado por acordo das partes, em função da avaliação prevista na Cláusula que antecede, sempre que as circunstâncias em que as partes outorgantes fundaram a decisão de protocolar a delegação de competências, objeto do presente contrato tiver sofrido alteração anormal e imprevisível e as exigências das obrigações por si assumidas afete gravemente os princípios da boa-fé, e desde que se não justifique a sua resolução, conforme se prevê na Cláusula 6.ª.

Seixal, aos _____ dias do mês de _____ de 2022

O Primeiro Outorgante

O Segundo Outorgante

Joaquim Cesário Cardador dos Santos
Presidente da Câmara Municipal do Seixal

Paula Alexandra Monteiro dos Santos e
Sousa Campos
Diretora do Agrupamento de Escolas Paulo
da Gama

ANEXO I
Caraterização das transferências financeiras



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata nº 10/2022

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 25 de maio de 2022

Carla D.

Competência delegada	Critério-base	Montante anual
Conservação e manutenção de edifícios escolares	Verbas anuais a transferir pelo Instituto de Gestão Financeira da Educação I.P. para o Município do Seixal, Mapas 2019, com dados reportados a 2018	20.000,00 €
Funcionamento dos edifícios escolares		78.980,00 €
Desenvolvimento da ação social escolar		Não aplicável
Gestão do fornecimento de refeições em refeitórios escolares		Não aplicável
Gestão do fornecimento de leite escolar		17.779,72 €
Gestão das medidas de apoio à família que garantam a escola a tempo inteiro		44.617,99 €
Gestão do Pessoal Não Docente		Não aplicável
Gestão da utilização dos espaços que integram os estabelecimentos escolares, fora do período das atividades escolares		Não aplicável
Total montante anual		161.377,71 €

Minuta de Protocolo de Delegação de Competências do Município do Seixal para o
Agrupamento de Escolas Dr. António Augusto Louro

Considerando,

- O novo quadro de transferência de competências para o Município, no domínio da Educação, previsto no Art.º 11º da Lei n.º 50/2018 de 16 de agosto.
- A concretização da transferência de competências nos órgãos municipais, no domínio da Educação, operada pelo Decreto-Lei n.º 21/2019 de 30 janeiro, na sua redação atual.
- Que o novo regime redefine as áreas de intervenção e o âmbito de ação e responsabilidade de cada interveniente, assente nos princípios e regras consagradas na Lei de Bases do Sistema Educativo, aprovada pela Lei n.º 46/86 de 14 de outubro, na sua redação atual, e no Regime de Autonomia, Administração e Gestão dos Estabelecimentos Públicos de Educação Pré-escolar e dos Ensinos Básico e Secundário, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de abril.
- Que a Câmara Municipal do Seixal recebeu, em 2019, o projeto de mapa que continha os elementos financeiros respeitantes à transferência de competências, nos termos e para os efeitos do previsto no Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, e sobre o qual manifestou a sua discordância face à identificação de carências de recursos financeiros necessários para garantir o pleno exercício das competências previstas.
- Que em março de 2022, a Câmara Municipal do Seixal recebeu comunicação por parte do Instituto de Gestão Financeira da Educação, I.P., reiterando os montantes sugeridos em 2019 e reportados a 2018, apesar de toda a articulação que vinha sendo feita com a Delegação Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo, e que fazia prever uma revisão em alta dos valores a transferir, o que não sucedeu em três anos.



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata nº 10/2022

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 25 de maio de 2022

f. Que dada a complexidade, dimensão e ausência de elementos, a Autarquia empreendeu, junto dos Agrupamentos de Escolas e Escolas não agrupadas dos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e secundário, um processo de auscultação e recolha de informação que a habilitasse a discutir com os responsáveis governamentais, de forma séria e aprofundada, as condições para o exercício das competências previstas.

g. Que por forma a estabilizar o conjunto de competências a transferir, a Autarquia submeteu à apreciação do Ministro da Educação, em 31 de março de 2022, uma proposta de Auto de Transferência de Competências e Recursos do Ministério da Educação para o Município do Seixal, que promove uma definição clara dos objetos, dos indicadores de medida e da moldura financeira (atualizada) indispensável ao pleno exercício das competências previstas.

h. Que a proposta de Auto de Transferência de Competências e Recursos do Ministério da Educação para o Município do Seixal confirma que a proposta de moldura financeira comunicada em março de 2022 pelo Instituto de Gestão Financeira da Educação, I.P., que totaliza aproximadamente 11,6M€, é manifestamente insuficiente face ao apuramento global realizado pela Câmara Municipal e pelos Agrupamentos de Escolas e Escolas não agrupadas dos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e secundário, que se traduz num montante global de 17,1M€, sendo necessário reforçar aquela moldura financeira em mais 5,5M€.

i. Que foi publicada, no dia 30 de março de 2022 (a dois dias da data indicada para a operacionalização do processo), a lista nominativa, homologada, de trabalhadores com vínculo de emprego público da carreira subsistente de chefe de serviços de administração escolar, da carreira de assistente técnico e da carreira de assistente operacional a transitar para o mapa de pessoal do Município.

j. Que da lista, constam 689 trabalhadores, 567 Assistentes Operacionais e 122 Assistentes Técnicos, e que, em janeiro de 2022, a DGESTE informou a Autarquia dos rácios de trabalhadores do Concelho, num total de 732, distribuídos por 615 Assistentes Operacionais e 117 Assistentes Técnicos.

k. Que dos 689 trabalhadores indicados na lista, há cerca de 19 (12 Assistentes Operacionais e 7 Assistentes Técnicos) em situação que impede o desempenho de funções efetivo ("Em mobilidade noutro organismo", "Saiu por concurso. Em período probatório" e "Licença sem remuneração de longa duração"), para além da existência de 3 Assistentes Operacionais afetos a dois AE/ENA distintos, não podendo ser duplicada a sua contagem para efeitos de cumprimento do rácio.

l. Que da lista constam portanto 667 trabalhadores ativos, e não os 689 listados, concluindo-se que estarão em falta 63 Assistentes Operacionais e 2 Assistentes Técnicos, num total de 65 trabalhadores em falta para o cumprimento dos rácios estabelecidos pelo próprio Ministério da Educação.

m. Que, para além das incongruências acima expostas, foi entretanto recebida informação, em rescaldo, por parte dos Agrupamento de Escolas/Escolas Não Agrupadas, identificando 18 trabalhadores que atualmente prestam serviço nas escolas, e cujo nome não constava dessa mesma lista.

n. Que os considerandos d) a m) foram reportados ao Ministério da Educação, ainda sem resposta.

o. Que os Agrupamentos de Escolas/Escolas Não Agrupadas são unidades organizacionais, dotadas de órgãos próprios de administração e gestão e que o respetivo Diretor(a) constituiu um dos seus órgãos de direção, administração e gestão nas áreas pedagógicas, cultural, administrativa, financeira e patrimonial, de acordo com o disposto nos Art.º 6º, 10º e 18º do Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de abril na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012 de 02 de julho.

p. Que o n.º 1 do Art.º 4 do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua atual redação, determina que as competências são exercidas pela Câmara Municipal, com faculdade de delegação no Diretor do Agrupamento de Escolas/Escola Não Agrupada, resultando ainda do Art.º 44º n.º 3 do supracitado diploma legal que as competências próprias do Presidente da Câmara Municipal e dos órgãos municipais referidas no n.º 1 podem ser objeto de delegação nos órgãos de direção, administração e gestão dos Agrupamentos de Escolas/Escolas Não Agrupadas.

q. Que nos termos do Art.º 10º da Lei n.º 50/2018 de 16 de Agosto, para além das novas competências plasmadas no próprio diploma, são competências das autarquias locais, entre outras, as conferidas pela Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua redação atual.



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata nº 10/2022

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 25 de maio de 2022

r. Que a Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua última redação, prevê a delegação de competências através de contratos a celebrar entre os Municípios e o Estado.

s. Que tais contratos têm por objeto a identificação das condições, em concreto, que assegurem o efetivo exercício das competências, ora pertencentes ao Município do Seixal, por parte de cada Agrupamento de Escolas/Escolas Não Agrupadas.

t. Que nesta atuação conjunta, visada pelo Decreto-Lei n.º 21/2019 de 30 de janeiro, esteja determinado o respeito pela autonomia, pela cooperação, pela solidariedade e pela corresponsabilidade, vital entre os diferentes órgãos, por forma a que todos envidem esforços para rentabilizar os meios disponíveis no sentido de melhor responderem às necessidades existentes e à valorização da Escola Pública.

u. Que as competências, objeto deste contrato, ficarão melhor acauteladas, se delegadas no Diretor do Agrupamento de Escolas/Escola Não Agrupada, em virtude da proximidade, com melhor capacidade de resposta às necessidades destas.

v. O processo negocial com os Agrupamentos de Escolas/Escolas Não Agrupadas e o compromisso do Município de reivindicar, junto do Ministério de Educação, que as competências por esta via transferidas se consubstanciem na alocação dos recursos financeiros necessários e suficientes ao seu exercício e que obedeça a critérios de aumento da eficiência da gestão dos recursos e ganhos de eficácia.

w. Que a minuta deste Protocolo foi presente à reunião da Câmara Municipal do Seixal de 11/05/2022, em conformidade com o disposto na alínea m) do n.º 1 do art.º 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada pela Deliberação n.º ____/____, de 25/05/2022 e objeto de Deliberação da Assembleia Municipal do Seixal de ____/____/____, nos termos da alínea k) do n.º 1 do art.º 25º do Anexo I do mesmo diploma legal.

Entre

O Município do Seixal, com o NIPC 506173968, através da sua Câmara Municipal, enquanto órgão executivo, com sede na Alameda dos Bombeiros Voluntários, nº 45, Seixal, representada pelo seu Presidente, Joaquim Cesário Cardador dos Santos, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c), do n.º 1 e na alínea f), do n.º 2, do art. 35º da Lei 75/2013, de 12/09, como Primeiro Outorgante;

E

O Agrupamento de Escolas Dr. António Augusto Louro, com sede na Rua Carolina Michaelis de Vasconcelos, nº 1, Arrentela, pessoa coletiva n.º 600074943, neste ato representado pela sua Diretora, Dulce Maria Anselmo da Graça, com poderes para o ato, como Segundo Outorgante;

É celebrado o presente Protocolo de Delegação de Competências, que se rege pelas cláusulas seguintes, que devem ser interpretadas em conformidade com os considerandos que antecedem:

Secção I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 1ª

Objeto

1. O presente Protocolo de Delegação de Competências tem por objeto a delegação de competências na Diretora do Agrupamento de Escolas Dr. António Augusto Louro, nos termos do disposto no n.º 1 do art. 4º e n.º 3 do art. 44º do Decreto-Lei n.º 21/2019 de 30 de janeiro, conjugados com o art. 11º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto.

2. O presente Protocolo de Delegação de Competências tem ainda por objeto concretizar e indicar os recursos financeiros que anualmente são transferidos para o Agrupamento de Escolas Dr. António Augusto Louro, no que diz respeito às competências que se indicam:

a) Conservação e manutenção dos edifícios escolares (Escola Básica Dr. António Augusto Louro);



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata nº 10/2022

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 25 de maio de 2022

Handwritten signature and initials

- b) Funcionamento dos edifícios escolares (Escola Básica Dr. António Augusto Louro);
 - c) Desenvolvimento da ação social escolar (todas as Escolas do Agrupamento);
 - d) Gestão do fornecimento de refeições em refeitórios escolares (todas as Escolas do Agrupamento);
 - e) Contratualização de serviços externos de aquisição de leite escolar, bem como a gestão do seu fornecimento (estabelecimentos de educação pré-escolar e 1.º ciclo do ensino básico);
 - f) Contratualização e gestão dos circuitos especiais de transporte ou transporte individualizado para alunos abrangidos por medidas especializadas de apoio à aprendizagem e inclusão;
 - g) Gestão das medidas de apoio à família que garantam a escola a tempo inteiro, designadamente, o apoio às Atividades de Enriquecimento Curricular (todas as Escolas do Agrupamento com oferta);
 - h) A gestão do pessoal não docente, incluindo o desenvolvimento dos processos de recrutamento e seleção.
3. Mantêm-se na esfera de competências do Município as seguintes competências:
- a) Elaboração da Carta Educativa;
 - b) Contratualização de serviços de desinfestação;
 - c) Contratualização de serviços externos essenciais ao fornecimento de refeições em refeitórios escolares;
 - d) Organização e o controlo do funcionamento dos transportes escolares;
 - e) Gestão das medidas de apoio à família que garantam a escola a tempo inteiro, designadamente, o apoio às Atividades de Animação e Apoio à Família, destinadas a assegurar o acompanhamento das crianças na educação pré-escolar antes e/ou depois do período diário de atividades educativas e durante os períodos de interrupção destas;
 - f) Organização e atualização dos processos individuais do pessoal não docente;
 - g) Autorização da prestação de trabalho extraordinário;
 - h) Autorização para abertura de processos de recrutamento e seleção de pessoal não docente;
 - i) Gestão da utilização dos espaços que integram os estabelecimentos escolares, fora do período das atividades escolares.

Cláusula 2.ª

Forma do contrato

O presente Protocolo de Delegação de Competências é celebrado por escrito e dele fazem parte integrante os respetivos anexos.

Cláusula 3.ª

Disposições e cláusulas por que se rege o protocolo

- 1. Na execução do presente protocolo observar-se-ão:
 - a) O clausulado e o estabelecido em todos os anexos que dele fazem parte integrante;
 - b) A Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto;
 - c) O Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro.
- 2. Subsidiariamente, observar-se-ão ainda:
 - a) O Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua atual redação;
 - b) A Lei de Bases do Sistema Educativo;
 - c) O Regime de Autonomia, Administração e Gestão dos Estabelecimentos Públicos de Educação Pré-escolar e dos Ensinos Básico e Secundário;
 - d) As disposições constantes do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29/01, na redação atualizada;
 - e) O Código do Procedimento Administrativo.

Cláusula 4.ª

Reversão das competências



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata nº 10/2022

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 25 de maio de 2022

As competências indicadas nas alíneas a) a h) do n.º 2 da Cláusula 1.ª serão exercidas pelo Segundo Outorgante, sem prejuízo da sua reversão, por acordo das partes ou por cessação do presente Protocolo, nos termos constantes das cláusulas seguintes.

Cláusula 5.ª

Prazo de vigência

O prazo de vigência do presente Protocolo coincide com a duração do mandato da Câmara Municipal do Seixal, sem prejuízo da sua cessação nos termos previstos neste Protocolo.

Cláusula 6.ª

Resolução do Protocolo

As partes outorgantes podem resolver o presente Protocolo, mediante aprovação dos órgãos competentes, quando se verifique.

- a) Incumprimento definitivo das obrigações aqui previstas por facto imputável a um dos outorgantes;
- b) Por razões de relevante interesse público devidamente fundamentadas;
- c) Por acordo das partes;
- d) Alteração anormal e imprevisível das circunstâncias.

Cláusula 7.ª

Caducidade

1. O Protocolo caduca pelo decurso do respetivo período de vigência, extinguindo-se as relações contratuais existentes entre as partes.
2. A mudança dos titulares dos órgãos contratantes não determina a caducidade do presente Protocolo.

Cláusula 8.ª

Contagem dos prazos

Os prazos previstos neste Protocolo são contínuos.

Cláusula 9.ª

Foro competente

Para a resolução de qualquer litígio entre as partes, sobre a interpretação e execução deste Protocolo, será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Almada.

Secção II

**COMPETÊNCIAS DELEGADAS NA DIRETORA DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DR.
ANTÓNIO AUGUSTO LOURO**

Cláusula 10.ª

Conservação e manutenção de edifícios escolares

O exercício desta competência implica a execução de todas as intervenções de conservação, manutenção e pequenas reparações necessárias ao bom funcionamento do edifício da Escola Básica Dr. António Augusto Louro, incluindo dos espaços exteriores que integram o seu perímetro.

Cláusula 11.ª

Funcionamento dos edifícios escolares

O exercício desta competência integra a contratação de fornecimentos e serviços externos essenciais ao normal funcionamento da Escola Básica Dr. António Augusto Louro, designadamente:

- a) Serviços de fornecimento de eletricidade;
- b) Serviços de fornecimento de gás;
- c) Serviços de fornecimento de água;
- d) Serviços de limpeza e higiene;



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata nº 10/2022

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 25 de maio de 2022

- e) Serviços de vigilância e segurança;
- f) Serviços de assistência técnica aos sistemas de aquecimento, ventilação e ar condicionado;
- g) Serviços de assistência técnica aos sistemas de deteção de intrusão;
- h) Serviços de assistência técnica aos sistemas de deteção de incêndio;
- i) Software de apoio à gestão e serviços de assistência;
- j) Serviços de cópia/impressão;
- k) Serviços de manutenção de elevadores;
- l) Serviços de manutenção de extintores;
- m) Comunicações;
- n) Despesas postais;
- o) Serviços de inspeção e segurança.

Cláusula 12.ª

Desenvolvimento da ação social escolar

O exercício desta competência engloba a organização e gestão dos procedimentos de atribuição de apoios de aplicação universal e de aplicação diferenciada ou restrita, diretos ou indiretos, integrais ou parciais, gratuitos ou comparticipados, bem como a organização do processo de cada aluno do ensino básico até ao secundário para acesso aos benefícios decorrentes dos apoios no âmbito da ação social escolar, nomeadamente o respetivo posicionamento num determinado escalão de rendimento e no correspondente escalão de apoio, nos termos da legislação vigente.

Cláusula 13.ª

Gestão do fornecimento de refeições em refeitórios escolares

O exercício desta competência implica a supervisão dos serviços contratualizados pela Câmara Municipal, garantindo o cumprimento dos termos estabelecidos no caderno de encargos, zelando pela receita arrecadada e diligenciando a sua transferência para a Autarquia, em termos a definir.

Cláusula 14.ª

Gestão do fornecimento de leite escolar

O exercício desta competência integra a contratação de serviços externos associados à aquisição de leite escolar, bem como a garantia do seu fornecimento às crianças dos estabelecimentos de educação pré-escolar e aos alunos do 1.º ciclo do ensino básico.

Cláusula 15.ª

Gestão dos circuitos especiais de transporte

O exercício desta competência integra a contratação de serviços externos associados aos circuitos especiais de transporte ou transporte individualizado para alunos abrangidos por medidas adicionais no âmbito da educação inclusiva.

Cláusula 16.ª

Gestão das medidas de apoio à família que garantam a escola a tempo inteiro

O exercício desta competência implica o financiamento às entidades promotoras das atividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico, de caráter facultativo e de natureza predominantemente lúdica, formativa e cultural que incidam, nomeadamente, nos domínios desportivo, artístico, científico e tecnológico, de ligação da escola com o meio, de solidariedade e de voluntariado e da dimensão europeia da educação.

Cláusula 17.ª

Gestão do Pessoal Não Docente

O exercício desta competência implica a gestão e direção do pessoal não docente afeto ao Agrupamento de Escolas Dr. António Augusto Louro, com exceção do pessoal não docente afeto aos estabelecimentos de educação pré-escolar, designadamente:

- a) A organização de horários de trabalho;



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata nº 10/2022

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 25 de maio de 2022

- b) O registo e controle da assiduidade, reportando ao Departamento de Recursos Humanos e Departamento de Educação, até ao dia cinco de cada mês, para efeitos de pagamento de remunerações;
- c) A justificação das faltas;
- d) A submissão a aprovação de trabalho extraordinário;
- e) A aprovação do mapa de férias;
- f) avaliação de desempenho, realizando-se a harmonização e validação no âmbito da Secção Autónoma do Conselho Coordenador da Avaliação do Município.

Cláusula 18.ª
Meios financeiros

1. Para garantir o exercício das competências mencionadas nesta Secção (Cláusulas 10.ª a 17.ª), os meios financeiros a transferir para o Agrupamento de Escolas Dr. António Augusto Louro são fixados em função das verbas anuais a transferir pelo Instituto de Gestão Financeira da Educação I.P. para o Município do Seixal, no âmbito do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, e descritos em documento que constitui anexo deste Protocolo e dele faz parte integrante (Anexo I).
2. A Câmara Municipal do Seixal considera que os meios financeiros referidos no n.º 1 da presente cláusula não são suficientes, pelo que se encontra a desenvolver um processo negocial com o Ministério da Educação. Nessa medida, caso se verifique alteração das transferências financeiras, a Autarquia irá fazer repercuti-las, na mesma proporção, nas transferências relativas às competências delegadas, o que poderá implicar uma alteração do presente Protocolo, a formalizar através de aditamento escrito.
3. Os recursos financeiros destinados à execução do presente Protocolo são disponibilizados pelo Primeiro Outorgante e transferidos para o Segundo Outorgante mensalmente e em conformidade com o respetivo mapa financeiro, que constitui o Anexo I.

Secção III
FISCALIZAÇÃO DO PROTOCOLO

Cláusula 19.ª
Avaliação do Protocolo

1. A Câmara Municipal procederá à avaliação do cumprimento do Protocolo por parte do Segundo Outorgante, mediante a realização de vistorias e inspeções, podendo exigir-lhe informações e documentos que considere necessários.
2. Não obstante o previsto no número anterior, a avaliação contínua e conjunta do presente Protocolo far-se-á através de reuniões trimestrais, que constará de atas elaboradas após as mesmas.
3. As reuniões trimestrais serão precedidas da entrega, por parte da Diretora do Agrupamento de Escolas Dr. António Augusto Louro de relatórios trimestrais relativos à execução das competências delegadas, entregues até ao último dia útil do mês seguinte ao trimestre a que dizem respeito.
4. Os relatórios mencionados no número anterior obedecerão ao modelo fornecido pela Câmara Municipal.
5. Na falta do relatório de avaliação referido no número anterior, a Câmara Municipal reserva-se o direito de suspender a transferência financeira correspondente aos meses seguintes, até ser regularizada a situação.
6. A comissão de acompanhamento e monitorização reunirá também trimestralmente, na sequência do estabelecido nos pontos anteriores, para acompanhar, numa lógica de proximidade, o desenvolvimento e a evolução das competências transferidas e publicará um relatório anual.

Cláusula 20.ª
Modificação do Protocolo

O presente Protocolo poderá ser modificado por acordo das partes, em função da avaliação prevista na Cláusula que antecede, sempre que as circunstâncias em que as partes outorgantes fundaram a decisão de protocolar a delegação de competências, objeto do presente contrato tiver sofrido



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata nº 10/2022

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 25 de maio de 2022

alteração anormal e imprevisível e as exigências das obrigações por si assumidas afete gravemente os princípios da boa-fé, e desde que se não justifique a sua resolução, conforme se prevê na Cláusula 6.^a.

Seixal, aos _____ dias do mês de _____ de 2022

O Primeiro Outorgante

O Segundo Outorgante

Joaquim Cesário Cardador dos Santos
Presidente da Câmara Municipal do Seixal

Dulce Maria Anselmo da Graça
Diretora do Agrupamento de Escolas Dr.
António Augusto Louro

ANEXO I
Caraterização das transferências financeiras

Competência delegada	Critério-base	Montante anual
Conservação e manutenção de edifícios escolares	Verbas anuais a transferir pelo Instituto de Gestão Financeira da Educação I.P. para o Município do Seixal, Mapas 2019, com dados reportados a 2018	20.000,00 €
Funcionamento dos edifícios escolares		71.274,00 €
Desenvolvimento da ação social escolar		Não aplicável
Gestão do fornecimento de refeições em refeitórios escolares		Não aplicável
Gestão do fornecimento de leite escolar		11.907,59 €
Gestão dos circuitos especiais de transporte		54.809,76 €
Gestão das medidas de apoio à família que garantam a escola a tempo inteiro		70.739,52 €
Gestão do Pessoal Não Docente		Não aplicável
Total montante anual		228.730,87 €

Minuta de Protocolo de Delegação de Competências do Município do Seixal para o Agrupamento de Escolas Nun'Álvares

Considerando,

- O novo quadro de transferência de competências para o Município, no domínio da Educação, previsto no Art.º 11º da Lei n.º 50/2018 de 16 de agosto.
- A concretização da transferência de competências nos órgãos municipais, no domínio da Educação, operada pelo Decreto-Lei n.º 21/2019 de 30 janeiro, na sua redação atual.



Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 10/2022

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 25 de maio de 2022

- c. Que o novo regime redefine as áreas de intervenção e o âmbito de ação e responsabilidade de cada interveniente, assente nos princípios e regras consagradas na Lei de Bases do Sistema Educativo, aprovada pela Lei n.º 46/86 de 14 de outubro, na sua redação atual, e no Regime de Autonomia, Administração e Gestão dos Estabelecimentos Públicos de Educação Pré-escolar e dos Ensinos Básico e Secundário, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de abril.
- d. Que a Câmara Municipal do Seixal recebeu, em 2019, o projeto de mapa que continha os elementos financeiros respeitantes à transferência de competências, nos termos e para os efeitos do previsto no Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, e sobre o qual manifestou a sua discordância face à identificação de carências de recursos financeiros necessários para garantir o pleno exercício das competências previstas.
- e. Que em março de 2022, a Câmara Municipal do Seixal recebeu comunicação por parte do Instituto de Gestão Financeira da Educação, I.P., reiterando os montantes sugeridos em 2019 e reportados a 2018, apesar de toda a articulação que vinha sendo feita com a Delegação Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo, e que fazia prever uma revisão em alta dos valores a transferir, o que não sucedeu em três anos.
- f. Que dada a complexidade, dimensão e ausência de elementos, a Autarquia empreendeu, junto dos Agrupamentos de Escolas e Escolas não agrupadas dos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e secundário, um processo de auscultação e recolha de informação que a habilitasse a discutir com os responsáveis governamentais, de forma séria e aprofundada, as condições para o exercício das competências previstas.
- g. Que por forma a estabilizar o conjunto de competências a transferir, a Autarquia submeteu à apreciação do Ministro da Educação, em 31 de março de 2022, uma proposta de Auto de Transferência de Competências e Recursos do Ministério da Educação para o Município do Seixal, que promove uma definição clara dos objetos, dos indicadores de medida e da moldura financeira (atualizada) indispensável ao pleno exercício das competências previstas.
- h. Que a proposta de Auto de Transferência de Competências e Recursos do Ministério da Educação para o Município do Seixal confirma que a proposta de moldura financeira comunicada em março de 2022 pelo Instituto de Gestão Financeira da Educação, I.P., que totaliza aproximadamente 11,6M€, é manifestamente insuficiente face ao apuramento global realizado pela Câmara Municipal e pelos Agrupamentos de Escolas e Escolas não agrupadas dos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e secundário, que se traduz num montante global de 17,1M€, sendo necessário reforçar aquela moldura financeira em mais 5,5M€.
- i. Que foi publicada, no dia 30 de março de 2022 (a dois dias da data indicada para a operacionalização do processo), a lista nominativa, homologada, de trabalhadores com vínculo de emprego público da carreira subsistente de chefe de serviços de administração escolar, da carreira de assistente técnico e da carreira de assistente operacional a transitar para o mapa de pessoal do Município.
- j. Que da lista, constam 689 trabalhadores, 567 Assistentes Operacionais e 122 Assistentes Técnicos, e que, em janeiro de 2022, a DGESTE informou a Autarquia dos rácios de trabalhadores do Concelho, num total de 732, distribuídos por 615 Assistentes Operacionais e 117 Assistentes Técnicos.
- k. Que dos 689 trabalhadores indicados na lista, há cerca de 19 (12 Assistentes Operacionais e 7 Assistentes Técnicos) em situação que impede o desempenho de funções efetivo ("Em mobilidade noutro organismo", "Saiu por concurso. Em período probatório" e "Licença sem remuneração de longa duração"), para além da existência de 3 Assistentes Operacionais afetos a dois AE/ENA distintos, não podendo ser duplicada a sua contagem para efeitos de cumprimento do rácio.
- l. Que da lista constam portanto 667 trabalhadores ativos, e não os 689 listados, concluindo-se que estarão em falta 63 Assistentes Operacionais e 2 Assistentes Técnicos, num total de 65 trabalhadores em falta para o cumprimento dos rácios estabelecidos pelo próprio Ministério da Educação.
- m. Que, para além das incongruências acima expostas, foi entretanto recebida informação, em rescaldo, por parte dos Agrupamento de Escolas/Escolas Não Agrupadas, identificando 18 trabalhadores que atualmente prestam serviço nas escolas, e cujo nome não constava dessa mesma lista.



Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 10/2022

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 25 de maio de 2022

- n. Que os considerandos d) a m) foram reportados ao Ministério da Educação, ainda sem resposta.
- o. Que os Agrupamentos de Escolas/Escolas Não Agrupadas são unidades organizacionais, dotadas de órgãos próprios de administração e gestão e que o respetivo Diretor(a) constituiu um dos seus órgãos de direção, administração e gestão nas áreas pedagógicas, cultural, administrativa, financeira e patrimonial, de acordo com o disposto nos Art.º 6º, 10º e 18º do Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de abril na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012 de 02 de julho.
- p. Que o n.º 1 do Art.º 4 do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua atual redação, determina que as competências são exercidas pela Câmara Municipal, com faculdade de delegação no Diretor do Agrupamento de Escolas/Escola Não Agrupada, resultando ainda do Art.º 44º n.º 3 do supracitado diploma legal que as competências próprias do Presidente da Câmara Municipal e dos órgãos municipais referidas no n.º 1 podem ser objeto de delegação nos órgãos de direção, administração e gestão dos Agrupamentos de Escolas/Escolas Não Agrupadas.
- q. Que nos termos do Art.º 10º da Lei n.º 50/2018 de 16 de Agosto, para além das novas competências plasmadas no próprio diploma, são competências das autarquias locais, entre outras, as conferidas pela Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua redação atual.
- r. Que a Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua última redação, prevê a delegação de competências através de contratos a celebrar entre os Municípios e o Estado.
- s. Que tais contratos têm por objeto a identificação das condições, em concreto, que assegurem o efetivo exercício das competências, ora pertencentes ao Município do Seixal, por parte de cada Agrupamento de Escolas/Escolas Não Agrupadas.
- t. Que nesta atuação conjunta, visada pelo Decreto-Lei n.º 21/2019 de 30 de janeiro, esteja determinado o respeito pela autonomia, pela cooperação, pela solidariedade e pela corresponsabilidade, vital entre os diferentes órgãos, por forma a que todos envidem esforços para rentabilizar os meios disponíveis no sentido de melhor responderem às necessidades existentes e à valorização da Escola Pública.
- u. Que as competências, objeto deste contrato, ficarão melhor acauteladas, se delegadas no Diretor do Agrupamento de Escolas/Escola Não Agrupada, em virtude da proximidade, com melhor capacidade de resposta às necessidades destas.
- v. O processo negocial com os Agrupamentos de Escolas/Escolas Não Agrupadas e o compromisso do Município de reivindicar, junto do Ministério de Educação, que as competências por esta via transferidas se consubstanciem na alocação dos recursos financeiros necessários e suficientes ao seu exercício e que obedeça a critérios de aumento da eficiência da gestão dos recursos e ganhos de eficácia.
- w. Que a minuta deste Protocolo foi presente à reunião da Câmara Municipal do Seixal de 11/05/2022, em conformidade com o disposto na alínea m) do n.º 1 do art.º 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada pela Deliberação n.º ____/____, de 25/05/2022 e objeto de Deliberação da Assembleia Municipal do Seixal de ____/____/____, nos termos da alínea k) do n.º 1 do art.º 25º do Anexo I do mesmo diploma legal.

Entre

O Município do Seixal, com o NIPC 506173968, através da sua Câmara Municipal, enquanto órgão executivo, com sede na Alameda dos Bombeiros Voluntários, nº 45, Seixal, representada pelo seu Presidente, Joaquim Cesário Cardador dos Santos, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c), do n.º 1 e na alínea f), do n.º 2, do art. 35º da Lei 75/2013, de 12/09, como Primeiro Outorgante;

E

O Agrupamento de Escolas Nun'Álvares, com sede na Rua Paulo da Gama, Cavaquinhos, pessoa coletiva n.º 600074420, neste ato representado pela sua Diretora, Maria Paula Pires Prates Coito, com poderes para o ato, como Segundo Outorgante;

É celebrado o presente Protocolo de Delegação de Competências, que se rege pelas cláusulas seguintes, que devem ser interpretadas em conformidade com os considerandos que antecedem:

Secção I



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata nº 10/2022

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 25 de maio de 2022

DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 1.ª

Objeto

1. O presente Protocolo de Delegação de Competências tem por objeto a delegação de competências na Diretora do Agrupamento de Escolas Nun'Álvares, nos termos do disposto no n.º 1 do art. 4º e n.º 3 do art. 44º do Decreto-Lei n.º 21/2019 de 30 de janeiro, conjugados com o art. 11º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto.
2. O presente Protocolo de Delegação de Competências tem ainda por objeto concretizar e indicar os recursos financeiros que anualmente são transferidos para o Agrupamento de Escolas Nun'Álvares, no que diz respeito às competências que se indicam:
 - a) Conservação e manutenção dos edifícios escolares (Escola Básica Nun'Álvares);
 - b) Funcionamento dos edifícios escolares (Escola Básica Nun'Álvares);
 - c) Desenvolvimento da ação social escolar (todas as Escolas do Agrupamento);
 - d) Gestão do fornecimento de refeições em refeitórios escolares (todas as Escolas do Agrupamento);
 - e) Contratualização de serviços externos de aquisição de leite escolar, bem como a gestão do seu fornecimento (estabelecimentos de educação pré-escolar e 1.º ciclo do ensino básico);
 - f) Contratualização e gestão dos circuitos especiais de transporte ou transporte individualizado para alunos abrangidos por medidas especializadas de apoio à aprendizagem e inclusão;
 - g) Gestão das medidas de apoio à família que garantam a escola a tempo inteiro, designadamente, o apoio às Atividades de Enriquecimento Curricular (todas as Escolas do Agrupamento com oferta);
 - h) A gestão do pessoal não docente, incluindo o desenvolvimento dos processos de recrutamento e seleção.
3. Mantêm-se na esfera de competências do Município as seguintes competências:
 - a) Elaboração da Carta Educativa;
 - b) Contratualização de serviços de desinfestação;
 - c) Contratualização de serviços externos essenciais ao fornecimento de refeições em refeitórios escolares;
 - d) Organização e o controlo do funcionamento dos transportes escolares;
 - e) Gestão das medidas de apoio à família que garantam a escola a tempo inteiro, designadamente, o apoio às Atividades de Animação e Apoio à Família, destinadas a assegurar o acompanhamento das crianças na educação pré-escolar antes e/ou depois do período diário de atividades educativas e durante os períodos de interrupção destas;
 - f) Organização e atualização dos processos individuais do pessoal não docente;
 - g) Autorização da prestação de trabalho extraordinário;
 - h) Autorização para abertura de processos de recrutamento e seleção de pessoal não docente;
 - i) Gestão da utilização dos espaços que integram os estabelecimentos escolares, fora do período das atividades escolares.

Cláusula 2.ª

Forma do contrato

O presente Protocolo de Delegação de Competências é celebrado por escrito e dele fazem parte integrante os respetivos anexos.

Cláusula 3.ª

Disposições e cláusulas por que se rege o protocolo

1. Na execução do presente protocolo observar-se-ão:
 - a) O clausulado e o estabelecido em todos os anexos que dele fazem parte integrante;
 - b) A Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto;
 - c) O Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro.
2. Subsidiariamente, observar-se-ão ainda:



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata n.º 10/2022

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 25 de maio de 2022

- a) O Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua atual redação;
- b) A Lei de Bases do Sistema Educativo;
- c) O Regime de Autonomia, Administração e Gestão dos Estabelecimentos Públicos de Educação Pré-escolar e dos Ensinos Básico e Secundário;
- d) As disposições constantes do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29/01, na redação atualizada;
- e) O Código do Procedimento Administrativo.

Cláusula 4.ª

Reversão das competências

As competências indicadas nas alíneas a) a h) do n.º 2 da Cláusula 1.ª serão exercidas pelo Segundo Outorgante, sem prejuízo da sua reversão, por acordo das partes ou por cessação do presente Protocolo, nos termos constantes das cláusulas seguintes.

Cláusula 5.ª

Prazo de vigência

O prazo de vigência do presente Protocolo coincide com a duração do mandato da Câmara Municipal do Seixal, sem prejuízo da sua cessação nos termos previstos neste Protocolo.

Cláusula 6.ª

Resolução do Protocolo

As partes outorgantes podem resolver o presente Protocolo, mediante aprovação dos órgãos competentes, quando se verifique:

- a) Incumprimento definitivo das obrigações aqui previstas por facto imputável a um dos outorgantes;
- b) Por razões de relevante interesse público devidamente fundamentadas;
- c) Por acordo das partes;
- d) Alteração anormal e imprevisível das circunstâncias.

Cláusula 7.ª

Caducidade

1. O Protocolo caduca pelo decurso do respetivo período de vigência, extinguindo-se as relações contratuais existentes entre as partes.
2. A mudança dos titulares dos órgãos contratantes não determina a caducidade do presente Protocolo.

Cláusula 8.ª

Contagem dos prazos

Os prazos previstos neste Protocolo são contínuos.

Cláusula 9.ª

Foro competente

Para a resolução de qualquer litígio entre as partes, sobre a interpretação e execução deste Protocolo, será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Almada.

Secção II

**COMPETÊNCIAS DELEGADAS NA DIRETORA DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS
NUN'ÁLVARES**

Cláusula 10.ª

Conservação e manutenção de edifícios escolares

O exercício desta competência implica a execução de todas as intervenções de conservação, manutenção e pequenas reparações necessárias ao bom funcionamento do edifício da Escola Básica Nun'Álvares, incluindo dos espaços exteriores que integram o seu perímetro.



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata nº 10/2022

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 25 de maio de 2022

Cláusula 11.ª

Funcionamento dos edifícios escolares

O exercício desta competência integra a contratação de fornecimentos e serviços externos essenciais ao normal funcionamento da Escola Básica Nun'Álvares, designadamente:

- a) Serviços de fornecimento de eletricidade;
- b) Serviços de fornecimento de gás;
- c) Serviços de fornecimento de água;
- d) Serviços de limpeza e higiene;
- e) Serviços de vigilância e segurança;
- f) Serviços de assistência técnica aos sistemas de aquecimento, ventilação e ar condicionado;
- g) Serviços de assistência técnica aos sistemas de deteção de intrusão;
- h) Serviços de assistência técnica aos sistemas de deteção de incêndio;
- i) Software de apoio à gestão e serviços de assistência;
- j) Serviços de cópia/impressão;
- k) Serviços de manutenção de elevadores;
- l) Serviços de manutenção de extintores;
- m) Comunicações;
- n) Despesas postais;
- o) Serviços de inspeção e segurança.

Cláusula 12.ª

Desenvolvimento da ação social escolar

O exercício desta competência engloba a organização e gestão dos procedimentos de atribuição de apoios de aplicação universal e de aplicação diferenciada ou restrita, diretos ou indiretos, integrais ou parciais, gratuitos ou comparticipados, bem como a organização do processo de cada aluno do ensino básico até ao secundário para acesso aos benefícios decorrentes dos apoios no âmbito da ação social escolar, nomeadamente o respetivo posicionamento num determinado escalão de rendimento e no correspondente escalão de apoio, nos termos da legislação vigente.

Cláusula 13.ª

Gestão do fornecimento de refeições em refeitórios escolares

O exercício desta competência implica a supervisão dos serviços contratualizados pela Câmara Municipal, garantindo o cumprimento dos termos estabelecidos no caderno de encargos, zelando pela receita arrecadada e diligenciando a sua transferência para a Autarquia, em termos a definir.

Cláusula 14.ª

Gestão do fornecimento de leite escolar

O exercício desta competência integra a contratação de serviços externos associados à aquisição de leite escolar, bem como a garantia do seu fornecimento às crianças dos estabelecimentos de educação pré-escolar e aos alunos do 1.º ciclo do ensino básico.

Cláusula 15.ª

Gestão dos circuitos especiais de transporte

O exercício desta competência integra a contratação de serviços externos associados aos circuitos especiais de transporte ou transporte individualizado para alunos abrangidos por medidas adicionais no âmbito da educação inclusiva.

Cláusula 16.ª

Gestão das medidas de apoio à família que garantam a escola a tempo inteiro

O exercício desta competência implica o financiamento às entidades promotoras das atividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico, de caráter facultativo e de natureza predominantemente lúdica, formativa e cultural que incidam, nomeadamente, nos domínios desportivo, artístico, científico e tecnológico, de ligação da escola com o meio, de solidariedade e de voluntariado e da dimensão europeia da educação.



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata nº 10/2022

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 25 de maio de 2022

Cláusula 17.ª

Gestão do Pessoal Não Docente

O exercício desta competência implica a gestão e direção do pessoal não docente afeto ao Agrupamento de Escolas Nun'Álvares, com exceção do pessoal não docente afeto aos estabelecimentos de educação pré-escolar, designadamente:

- a) A organização de horários de trabalho;
- b) O registo e controle da assiduidade, reportando ao Departamento de Recursos Humanos e Departamento de Educação, até ao dia cinco de cada mês, para efeitos de pagamento de remunerações;
- c) A justificação das faltas;
- d) A submissão a aprovação de trabalho extraordinário;
- e) A aprovação do mapa de férias;
- f) A avaliação de desempenho, realizando-se a harmonização e validação no âmbito da Secção Autónoma do Conselho Coordenador da Avaliação do Município.

Cláusula 18.ª

Meios financeiros

1. Para garantir o exercício das competências mencionadas nesta Secção (Cláusulas 10.ª a 17.ª), os meios financeiros a transferir para o Agrupamento de Escolas Nun'Álvares são fixados em função das verbas anuais a transferir pelo Instituto de Gestão Financeira da Educação I.P. para o Município do Seixal, no âmbito do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, e descritos em documento que constitui anexo deste Protocolo e dele faz parte integrante (Anexo I).
2. A Câmara Municipal do Seixal considera que os meios financeiros referidos no n.º 1 da presente cláusula não são suficientes, pelo que se encontra a desenvolver um processo negocial com o Ministério da Educação. Nessa medida, caso se verifique alteração das transferências financeiras, a Autarquia irá fazer repercuti-las, na mesma proporção, nas transferências relativas às competências delegadas, o que poderá implicar uma alteração do presente Protocolo, a formalizar através de aditamento escrito.
3. Os recursos financeiros destinados à execução do presente Protocolo são disponibilizados pelo Primeiro Outorgante e transferidos para o Segundo Outorgante mensalmente e em conformidade com o respetivo mapa financeiro, que constitui o Anexo I.

Secção III

FISCALIZAÇÃO DO PROTOCOLO

Cláusula 19.ª

Avaliação do Protocolo

1. A Câmara Municipal procederá à avaliação do cumprimento do Protocolo por parte do Segundo Outorgante, mediante a realização de vistorias e inspeções, podendo exigir-lhe informações e documentos que considere necessários.
2. Não obstante o previsto no número anterior, a avaliação contínua e conjunta do presente Protocolo far-se-á através de reuniões trimestrais, que constará de atas elaboradas após as mesmas.
3. As reuniões trimestrais serão precedidas da entrega, por parte da Diretora do Agrupamento de Escolas Nun'Álvares de relatórios trimestrais relativos à execução das competências delegadas, entregues até ao último dia útil do mês seguinte ao trimestre a que dizem respeito.
4. Os relatórios mencionados no número anterior obedecerão ao modelo fornecido pela Câmara Municipal.
5. Na falta do relatório de avaliação referido no número anterior, a Câmara Municipal reserva-se o direito de suspender a transferência financeira correspondente aos meses seguintes, até ser regularizada a situação.
6. A comissão de acompanhamento e monitorização reunirá também trimestralmente, na sequência do estabelecido nos pontos anteriores, para acompanhar, numa lógica de proximidade, o desenvolvimento e a evolução das competências transferidas e publicará um relatório anual.



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata n.º 10/2022

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 25 de maio de 2022

Ant 12

Cláusula 20.ª

Modificação do Protocolo

O presente Protocolo poderá ser modificado por acordo das partes, em função da avaliação prevista na Cláusula que antecede, sempre que as circunstâncias em que as partes outorgantes fundaram a decisão de protocolar a delegação de competências, objeto do presente contrato tiver sofrido alteração anormal e imprevisível e as exigências das obrigações por si assumidas afete gravemente os princípios da boa-fé, e desde que se não justifique a sua resolução, conforme se prevê na Cláusula 6.ª.

Seixal, aos _____ dias do mês de _____ de 2022

O Primeiro Outorgante

O Segundo Outorgante

Joaquim Cesário Cardador dos Santos
Presidente da Câmara Municipal do Seixal

Maria Paula Pires Prates Coito
Diretora do Agrupamento de Escolas
Nun'Álvares

ANEXO I

Caraterização das transferências financeiras

Competência delegada	Critério-base	Montante anual
Conservação e manutenção de edifícios escolares	Verbas anuais a transferir pelo Instituto de Gestão Financeira da Educação I.P. para o Município do Seixal, Mapas 2019, com dados reportados a 2018	20.000,00 €
Funcionamento dos edifícios escolares		63.134,00 €
Desenvolvimento da ação social escolar		Não aplicável
Gestão do fornecimento de refeições em refeitórios escolares		Não aplicável
Gestão do fornecimento de leite escolar		22.049,46 €
Gestão dos circuitos especiais de transporte		57.264,04 €
Gestão das medidas de apoio à família que garantam a escola a tempo inteiro		95.200,15 €
Gestão do Pessoal Não Docente		Não aplicável
Total montante anual		257.647,65 €

Minuta de Protocolo de Delegação de Competências do Município do Seixal para o Agrupamento de Escolas de Pinhal de Frades



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata nº 10/2022

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 25 de maio de 2022

Considerando,

- a. O novo quadro de transferência de competências para o Município, no domínio da Educação, previsto no Art.º 11º da Lei n.º 50/2018 de 16 de agosto.
- b. A concretização da transferência de competências nos órgãos municipais, no domínio da Educação, operada pelo Decreto-Lei n.º 21/2019 de 30 janeiro, na sua redação atual.
- c. Que o novo regime redefine as áreas de intervenção e o âmbito de ação e responsabilidade de cada interveniente, assente nos princípios e regras consagradas na Lei de Bases do Sistema Educativo, aprovada pela Lei n.º 46/86 de 14 de outubro, na sua redação atual, e no Regime de Autonomia, Administração e Gestão dos Estabelecimentos Públicos de Educação Pré-escolar e dos Ensinos Básico e Secundário, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de abril.
- d. Que a Câmara Municipal do Seixal recebeu, em 2019, o projeto de mapa que continha os elementos financeiros respeitantes à transferência de competências, nos termos e para os efeitos do previsto no Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, e sobre o qual manifestou a sua discordância face à identificação de carências de recursos financeiros necessários para garantir o pleno exercício das competências previstas.
- e. Que em março de 2022, a Câmara Municipal do Seixal recebeu comunicação por parte do Instituto de Gestão Financeira da Educação, I.P., reiterando os montantes sugeridos em 2019 e reportados a 2018, apesar de toda a articulação que vinha sendo feita com a Delegação Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo, e que fazia prever uma revisão em alta dos valores a transferir, o que não sucedeu em três anos.
- f. Que dada a complexidade, dimensão e ausência de elementos, a Autarquia empreendeu, junto dos Agrupamentos de Escolas e Escolas não agrupadas dos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e secundário, um processo de auscultação e recolha de informação que a habilitasse a discutir com os responsáveis governamentais, de forma séria e aprofundada, as condições para o exercício das competências previstas.
- g. Que por forma a estabilizar o conjunto de competências a transferir, a Autarquia submeteu à apreciação do Ministro da Educação, em 31 de março de 2022, uma proposta de Auto de Transferência de Competências e Recursos do Ministério da Educação para o Município do Seixal, que promove uma definição clara dos objetos, dos indicadores de medida e da moldura financeira (atualizada) indispensável ao pleno exercício das competências previstas.
- h. Que a proposta de Auto de Transferência de Competências e Recursos do Ministério da Educação para o Município do Seixal confirma que a proposta de moldura financeira comunicada em março de 2022 pelo Instituto de Gestão Financeira da Educação, I.P., que totaliza aproximadamente 11,6M€, é manifestamente insuficiente face ao apuramento global realizado pela Câmara Municipal e pelos Agrupamentos de Escolas e Escolas não agrupadas dos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e secundário, que se traduz num montante global de 17,1M€, sendo necessário reforçar aquela moldura financeira em mais 5,5M€.
- i. Que foi publicada, no dia 30 de março de 2022 (a dois dias da data indicada para a operacionalização do processo), a lista nominativa, homologada, de trabalhadores com vínculo de emprego público da carreira subsistente de chefe de serviços de administração escolar, da carreira de assistente técnico e da carreira de assistente operacional a transitar para o mapa de pessoal do Município.
- j. Que da lista, constam 689 trabalhadores, 567 Assistentes Operacionais e 122 Assistentes Técnicos, e que, em janeiro de 2022, a DGESTE informou a Autarquia dos rácios de trabalhadores do Concelho, num total de 732, distribuídos por 615 Assistentes Operacionais e 117 Assistentes Técnicos.
- k. Que dos 689 trabalhadores indicados na lista, há cerca de 19 (12 Assistentes Operacionais e 7 Assistentes Técnicos) em situação que impede o desempenho de funções efetivo ("Em mobilidade noutro organismo", "Saiu por concurso. Em período probatório" e "Licença sem remuneração de longa duração"), para além da existência de 3 Assistentes Operacionais afetos a dois AE/ENA distintos, não podendo ser duplicada a sua contagem para efeitos de cumprimento do rácio.



Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 10/2022

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 25 de maio de 2022

- l. Que da lista constam portanto 667 trabalhadores ativos, e não os 689 listados, concluindo-se que estarão em falta 63 Assistentes Operacionais e 2 Assistentes Técnicos, num total de 65 trabalhadores em falta para o cumprimento dos rácios estabelecidos pelo próprio Ministério da Educação.
- m. Que, para além das incongruências acima expostas, foi entretanto recebida informação, em rescaldo, por parte dos Agrupamento de Escolas/Escolas Não Agrupadas, identificando 18 trabalhadores que atualmente prestam serviço nas escolas, e cujo nome não constava dessa mesma lista.
- n. Que os considerandos d) a m) foram reportados ao Ministério da Educação, ainda sem resposta.
- o. Que os Agrupamentos de Escolas/Escolas Não Agrupadas são unidades organizacionais, dotadas de órgãos próprios de administração e gestão e que o respetivo Diretor(a) constituiu um dos seus órgãos de direção, administração e gestão nas áreas pedagógicas, cultural, administrativa, financeira e patrimonial, de acordo com o disposto nos Art.º 6º, 10º e 18º do Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de abril na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012 de 02 de julho.
- p. Que o n.º 1 do Art.º 4 do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua atual redação, determina que as competências são exercidas pela Câmara Municipal, com faculdade de delegação no Diretor do Agrupamento de Escolas/Escola Não Agrupada, resultando ainda do Art.º 44º n.º 3 do supracitado diploma legal que as competências próprias do Presidente da Câmara Municipal e dos órgãos municipais referidas no n.º 1 podem ser objeto de delegação nos órgãos de direção, administração e gestão dos Agrupamentos de Escolas/Escolas Não Agrupadas.
- q. Que nos termos do Art.º 10º da Lei n.º 50/2018 de 16 de Agosto, para além das novas competências plasmadas no próprio diploma, são competências das autarquias locais, entre outras, as conferidas pela Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua redação atual.
- r. Que a Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua última redação, prevê a delegação de competências através de contratos a celebrar entre os Municípios e o Estado.
- s. Que tais contratos têm por objeto a identificação das condições, em concreto, que assegurem o efetivo exercício das competências, ora pertencentes ao Município do Seixal, por parte de cada Agrupamento de Escolas/Escolas Não Agrupadas.
- t. Que nesta atuação conjunta, visada pelo Decreto-Lei n.º 21/2019 de 30 de janeiro, esteja determinado o respeito pela autonomia, pela cooperação, pela solidariedade e pela corresponsabilidade, vital entre os diferentes órgãos, por forma a que todos envidem esforços para rentabilizar os meios disponíveis no sentido de melhor responderem às necessidades existentes e à valorização da Escola Pública.
- u. Que as competências, objeto deste contrato, ficarão melhor acauteladas, se delegadas no Diretor do Agrupamento de Escolas/Escola Não Agrupada, em virtude da proximidade, com melhor capacidade de resposta às necessidades destas.
- v. O processo negocial com os Agrupamentos de Escolas/Escolas Não Agrupadas e o compromisso do Município de reivindicar, junto do Ministério de Educação, que as competências por esta via transferidas se consubstanciem na alocação dos recursos financeiros necessários e suficientes ao seu exercício e que obedeça a critérios de aumento da eficiência da gestão dos recursos e ganhos de eficácia.
- w. Que a minuta deste Protocolo foi presente à reunião da Câmara Municipal do Seixal de 11/05/2022, em conformidade com o disposto na alínea m) do n.º 1 do art.º 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada pela Deliberação n.º ____/____, de 25/05/2022 e objeto de Deliberação da Assembleia Municipal do Seixal de ____/____/____, nos termos da alínea k) do n.º 1 do art.º 25º do Anexo I do mesmo diploma legal.

Entre

O Município do Seixal, com o NIPC 506173968, através da sua Câmara Municipal, enquanto órgão executivo, com sede na Alameda dos Bombeiros Voluntários, nº 45, Seixal, representada pelo seu Presidente, Joaquim Cesário Cardador dos Santos, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c), do n.º 1 e na alínea f), do n.º 2, do art. 35º da Lei 75/2013, de 12/09, como Primeiro Outorgante;

E



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata n.º 10/2022

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 25 de maio de 2022

O Agrupamento de Escolas de Pinhal de Frades, com sede na Avenida 25 de Abril, Pinhal de Frades, pessoa coletiva n.º 600075800, neste ato representado pelo seu Diretor, José Luís Martins dos Santos, com poderes para o ato, como Segundo Outorgante;

É celebrado o presente Protocolo de Delegação de Competências, que se rege pelas cláusulas seguintes, que devem ser interpretadas em conformidade com os considerandos que antecedem:

Secção I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 1.ª

Objeto

1. O presente Protocolo de Delegação de Competências tem por objeto a delegação de competências no Diretor do Agrupamento de Escolas de Pinhal de Frades, nos termos do disposto no n.º 1 do art. 4º e n.º 3 do art. 44º do Decreto-Lei n.º 21/2019 de 30 de janeiro, conjugados com o art. 11º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto.
2. O presente Protocolo de Delegação de Competências tem ainda por objeto concretizar e indicar os recursos financeiros que anualmente são transferidos para o Agrupamento de Escolas de Pinhal de Frades, no que diz respeito às competências que se indicam:
 - a) Conservação e manutenção dos edifícios escolares (Escola Básica Carlos Ribeiro);
 - b) Funcionamento dos edifícios escolares (Escola Básica Carlos Ribeiro);
 - c) Desenvolvimento da ação social escolar (todas as Escolas do Agrupamento);
 - d) Gestão do fornecimento de refeições em refeitórios escolares (todas as Escolas do Agrupamento);
 - e) Contratação de serviços externos de aquisição de leite escolar, bem como a gestão do seu fornecimento (estabelecimentos de educação pré-escolar e 1.º ciclo do ensino básico);
 - f) Gestão das medidas de apoio à família que garantam a escola a tempo inteiro, designadamente, o apoio às Atividades de Enriquecimento Curricular (todas as Escolas do Agrupamento com oferta);
 - g) A gestão do pessoal não docente, incluindo o desenvolvimento dos processos de recrutamento e seleção.
3. Mantém-se na esfera de competências do Município as seguintes competências:
 - a) Elaboração da Carta Educativa;
 - b) Contratação de serviços de desinfestação;
 - c) Contratação de serviços externos essenciais ao fornecimento de refeições em refeitórios escolares;
 - d) Organização e o controlo do funcionamento dos transportes escolares;
 - e) Gestão das medidas de apoio à família que garantam a escola a tempo inteiro, designadamente, o apoio às Atividades de Animação e Apoio à Família, destinadas a assegurar o acompanhamento das crianças na educação pré-escolar antes e/ou depois do período diário de atividades educativas e durante os períodos de interrupção destas;
 - f) Organização e atualização dos processos individuais do pessoal não docente;
 - g) Autorização da prestação de trabalho extraordinário;
 - h) Autorização para abertura de processos de recrutamento e seleção de pessoal não docente;
 - i) Gestão da utilização dos espaços que integram os estabelecimentos escolares, fora do período das atividades escolares.

Cláusula 2.ª

Forma do contrato

O presente Protocolo de Delegação de Competências é celebrado por escrito e dele fazem parte integrante os respetivos anexos.

Cláusula 3.ª

Disposições e cláusulas por que se rege o protocolo

1. Na execução do presente protocolo observar-se-ão:



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata nº 10/2022

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 25 de maio de 2022

- a) O clausulado e o estabelecido em todos os anexos que dele fazem parte integrante;
- b) A Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto;
- c) O Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro.
- 2. Subsidiariamente, observar-se-ão ainda:
 - a) O Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua atual redação;
 - b) A Lei de Bases do Sistema Educativo;
 - c) O Regime de Autonomia, Administração e Gestão dos Estabelecimentos Públicos de Educação Pré-escolar e dos Ensinos Básico e Secundário;
 - d) As disposições constantes do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29/01, na redação atualizada;
 - e) O Código do Procedimento Administrativo.

Cláusula 4.ª

Reversão das competências

As competências indicadas nas alíneas a) a g) do n.º 2 da Cláusula 1.ª serão exercidas pelo Segundo Outorgante, sem prejuízo da sua reversão, por acordo das partes ou por cessação do presente Protocolo, nos termos constantes das cláusulas seguintes.

Cláusula 5.ª

Prazo de vigência

O prazo de vigência do presente Protocolo coincide com a duração do mandato da Câmara Municipal do Seixal, sem prejuízo da sua cessação nos termos previstos neste Protocolo.

Cláusula 6.ª

Resolução do Protocolo

As partes outorgantes podem resolver o presente Protocolo, mediante aprovação dos órgãos competentes, quando se verifique:

- a) Incumprimento definitivo das obrigações aqui previstas por facto imputável a um dos outorgantes;
- b) Por razões de relevante interesse público devidamente fundamentadas;
- c) Por acordo das partes;
- d) Alteração anormal e imprevisível das circunstâncias.

Cláusula 7.ª

Caducidade

- 1. O Protocolo caduca pelo decurso do respetivo período de vigência, extinguindo-se as relações contratuais existentes entre as partes.
- 2. A mudança dos titulares dos órgãos contratantes não determina a caducidade do presente Protocolo.

Cláusula 8.ª

Contagem dos prazos

Os prazos previstos neste Protocolo são contínuos.

Cláusula 9.ª

Foro competente

Para a resolução de qualquer litígio entre as partes, sobre a interpretação e execução deste Protocolo, será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Almada.

Secção II

**COMPETÊNCIAS DELEGADAS NO DIRETOR DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE PINHAL DE
FRADES**

Cláusula 10.ª



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata nº 10/2022

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 25 de maio de 2022

Handwritten signature and initials in blue ink.

Conservação e manutenção de edifícios escolares

O exercício desta competência implica a execução de todas as intervenções de conservação, manutenção e pequenas reparações necessárias ao bom funcionamento do edifício da Escola Básica Carlos Ribeiro, incluindo dos espaços exteriores que integram o seu perímetro.

Cláusula 11.ª

Funcionamento dos edifícios escolares

O exercício desta competência integra a contratação de fornecimentos e serviços externos essenciais ao normal funcionamento da Escola Básica Carlos Ribeiro, designadamente:

- a) Serviços de fornecimento de eletricidade;
- b) Serviços de fornecimento de gás;
- c) Serviços de fornecimento de água;
- d) Serviços de limpeza e higiene;
- e) Serviços de vigilância e segurança;
- f) Serviços de assistência técnica aos sistemas de aquecimento, ventilação e ar condicionado;
- g) Serviços de assistência técnica aos sistemas de deteção de intrusão;
- h) Serviços de assistência técnica aos sistemas de deteção de incêndio;
- i) Software de apoio à gestão e serviços de assistência;
- j) Serviços de cópia/impressão;
- k) Serviços de manutenção de elevadores;
- l) Serviços de manutenção de extintores;
- m) Comunicações;
- n) Despesas postais;
- o) Serviços de inspeção e segurança.

Cláusula 12.ª

Desenvolvimento da ação social escolar

O exercício desta competência engloba a organização e gestão dos procedimentos de atribuição de apoios de aplicação universal e de aplicação diferenciada ou restrita, diretos ou indiretos, integrais ou parciais, gratuitos ou comparticipados, bem como a organização do processo de cada aluno do ensino básico até ao secundário para acesso aos benefícios decorrentes dos apoios no âmbito da ação social escolar, nomeadamente o respetivo posicionamento num determinado escalão de rendimento e no correspondente escalão de apoio, nos termos da legislação vigente.

Cláusula 13.ª

Gestão do fornecimento de refeições em refeitórios escolares

O exercício desta competência implica a supervisão dos serviços contratualizados pela Câmara Municipal, garantindo o cumprimento dos termos estabelecidos no caderno de encargos, zelando pela receita arrecadada e diligenciando a sua transferência para a Autarquia, em termos a definir.

Cláusula 14.ª

Gestão do fornecimento de leite escolar

O exercício desta competência integra a contratação de serviços externos associados à aquisição de leite escolar, bem como a garantia do seu fornecimento às crianças dos estabelecimentos de educação pré-escolar e aos alunos do 1.º ciclo do ensino básico.

Cláusula 15.ª

Gestão das medidas de apoio à família que garantam a escola a tempo inteiro

O exercício desta competência implica o financiamento às entidades promotoras das atividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico, de caráter facultativo e de natureza predominantemente lúdica, formativa e cultural que incidam, nomeadamente, nos domínios desportivo, artístico, científico e tecnológico, de ligação da escola com o meio, de solidariedade e de voluntariado e da dimensão europeia da educação.



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata nº 10/2022

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 25 de maio de 2022

Cláusula 16.ª

Gestão do Pessoal Não Docente

O exercício desta competência implica a gestão e direção do pessoal não docente afeto ao Agrupamento de Escolas de Pinhal de Frades, com exceção do pessoal não docente afeto aos estabelecimentos de educação pré-escolar, designadamente:

- a) A organização de horários de trabalho;
- b) O registo e controle da assiduidade, reportando ao Departamento de Recursos Humanos e Departamento de Educação, até ao dia cinco de cada mês, para efeitos de pagamento de remunerações;
- c) A justificação das faltas;
- d) A submissão a aprovação de trabalho extraordinário;
- e) A aprovação do mapa de férias;
- f) A avaliação de desempenho, realizando-se a harmonização e validação no âmbito da Secção Autónoma do Conselho Coordenador da Avaliação do Município.

Cláusula 17.ª

Meios financeiros

1. Para garantir o exercício das competências mencionadas nesta Secção (Cláusulas 10.ª a 16.ª), os meios financeiros a transferir para o Agrupamento de Escolas de Pinhal de Frades são fixados em função das verbas anuais a transferir pelo Instituto de Gestão Financeira da Educação I.P. para o Município do Seixal, no âmbito do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, e descritos em documento que constitui anexo deste Protocolo e dele faz parte integrante (Anexo I).
2. A Câmara Municipal do Seixal considera que os meios financeiros referidos no n.º 1 da presente cláusula não são suficientes, pelo que se encontra a desenvolver um processo negocial com o Ministério da Educação. Nessa medida, caso se verifique alteração das transferências financeiras, a Autarquia irá fazer repercuti-las, na mesma proporção, nas transferências relativas às competências delegadas, o que poderá implicar uma alteração do presente Protocolo, a formalizar através de aditamento escrito.
3. Os recursos financeiros destinados à execução do presente Protocolo são disponibilizados pelo Primeiro Outorgante e transferidos para o Segundo Outorgante mensalmente e em conformidade com o respetivo mapa financeiro, que constitui o Anexo I.

Secção III

FISCALIZAÇÃO DO PROTOCOLO

Cláusula 18.ª

Avaliação do Protocolo

1. A Câmara Municipal procederá à avaliação do cumprimento do Protocolo por parte do Segundo Outorgante, mediante a realização de vistorias e inspeções, podendo exigir-lhe informações e documentos que considere necessários.
2. Não obstante o previsto no número anterior, a avaliação contínua e conjunta do presente Protocolo far-se-á através de reuniões trimestrais, que constará de atas elaboradas após as mesmas.
3. As reuniões trimestrais serão precedidas da entrega, por parte do Diretor do Agrupamento de Escolas de Pinhal de Frades de relatórios trimestrais relativos à execução das competências delegadas, entregues até ao último dia útil do mês seguinte ao trimestre a que dizem respeito.
4. Os relatórios mencionados no número anterior obedecerão ao modelo fornecido pela Câmara Municipal.
5. Na falta do relatório de avaliação referido no número anterior, a Câmara Municipal reserva-se o direito de suspender a transferência financeira correspondente aos meses seguintes, até ser regularizada a situação.
6. A comissão de acompanhamento e monitorização reunirá também trimestralmente, na sequência do estabelecido nos pontos anteriores, para acompanhar, numa lógica de proximidade, o desenvolvimento e a evolução das competências transferidas e publicará um relatório anual.



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata nº 10/2022

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 25 de maio de 2022

Cláusula 19.ª

Modificação do Protocolo

O presente Protocolo poderá ser modificado por acordo das partes, em função da avaliação prevista na Cláusula que antecede, sempre que as circunstâncias em que as partes outorgantes fundaram a decisão de protocolar a delegação de competências, objeto do presente contrato tiver sofrido alteração anormal e imprevisível e as exigências das obrigações por si assumidas afete gravemente os princípios da boa-fé, e desde que se não justifique a sua resolução, conforme se prevê na Cláusula 6.ª.

Seixal, aos _____ dias do mês de _____ de 2022

O Primeiro Outorgante

O Segundo Outorgante

Joaquim Cesário Cardador dos Santos
Presidente da Câmara Municipal do Seixal

José Luís Martins dos Santos
Diretor do Agrupamento de Escolas de
Pinhal de Frades

ANEXO I
Caraterização das transferências financeiras

Competência delegada	Critério-base	Montante anual
Conservação e manutenção de edifícios escolares	Verbas anuais a transferir pelo Instituto de Gestão Financeira da Educação I.P. para o Município do Seixal, Mapas 2019, com dados reportados a 2018	20.000,00 €
Funcionamento dos edifícios escolares		68.627,00 €
Desenvolvimento da ação social escolar		Não aplicável
Gestão do fornecimento de refeições em refeitórios escolares		Não aplicável
Gestão do fornecimento de leite escolar		15.196,70 €
Gestão das medidas de apoio à família que garantam a escola a tempo inteiro		62.057,51 €
Gestão do Pessoal Não Docente		Não aplicável
Total montante anual		165.881,21 €

Minuta de Protocolo de Delegação de Competências do Município do Seixal para a Escola Secundária Manuel Cargaleiro

Considerando,



Município do Seixal Câmara Municipal

Ata n.º 10/2022

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 25 de maio de 2022

Carla

- a. O novo quadro de transferência de competências para o Município, no domínio da Educação, previsto no Art.º 11º da Lei n.º 50/2018 de 16 de agosto.
- b. A concretização da transferência de competências nos órgãos municipais, no domínio da Educação, operada pelo Decreto-Lei n.º 21/2019 de 30 de janeiro, na sua redação atual.
- c. Que o novo regime redefine as áreas de intervenção e o âmbito de ação e responsabilidade de cada interveniente, assente nos princípios e regras consagradas na Lei de Bases do Sistema Educativo, aprovada pela Lei n.º 46/86 de 14 de outubro, na sua redação atual, e no Regime de Autonomia, Administração e Gestão dos Estabelecimentos Públicos de Educação Pré-escolar e dos Ensinos Básico e Secundário, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de abril.
- d. Que a Câmara Municipal do Seixal recebeu, em 2019, o projeto de mapa que continha os elementos financeiros respeitantes à transferência de competências, nos termos e para os efeitos do previsto no Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, e sobre o qual manifestou a sua discordância face à identificação de carências de recursos financeiros necessários para garantir o pleno exercício das competências previstas.
- e. Que em março de 2022, a Câmara Municipal do Seixal recebeu comunicação por parte do Instituto de Gestão Financeira da Educação, I.P., reiterando os montantes sugeridos em 2019 e reportados a 2018, apesar de toda a articulação que vinha sendo feita com a Delegação Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo, e que fazia prever uma revisão em alta dos valores a transferir, o que não sucedeu em três anos.
- f. Que dada a complexidade, dimensão e ausência de elementos, a Autarquia empreendeu, junto dos Agrupamentos de Escolas e Escolas não agrupadas dos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e secundário, um processo de auscultação e recolha de informação que a habilitasse a discutir com os responsáveis governamentais, de forma séria e aprofundada, as condições para o exercício das competências previstas.
- g. Que por forma a estabilizar o conjunto de competências a transferir, a Autarquia submeteu à apreciação do Ministro da Educação, em 31 de março de 2022, uma proposta de Auto de Transferência de Competências e Recursos do Ministério da Educação para o Município do Seixal, que promove uma definição clara dos objetos, dos indicadores de medida e da moldura financeira (atualizada) indispensável ao pleno exercício das competências previstas.
- h. Que a proposta de Auto de Transferência de Competências e Recursos do Ministério da Educação para o Município do Seixal confirma que a proposta de moldura financeira comunicada em março de 2022 pelo Instituto de Gestão Financeira da Educação, I.P., que totaliza aproximadamente 11,6M€, é manifestamente insuficiente face ao apuramento global realizado pela Câmara Municipal e pelos Agrupamentos de Escolas e Escolas não agrupadas dos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e secundário, que se traduz num montante global de 17,1M€, sendo necessário reforçar aquela moldura financeira em mais 5,5M€.
- i. Que foi publicada, no dia 30 de março de 2022 (a dois dias da data indicada para a operacionalização do processo), a lista nominativa, homologada, de trabalhadores com vínculo de emprego público da carreira subsistente de chefe de serviços de administração escolar, da carreira de assistente técnico e da carreira de assistente operacional a transitar para o mapa de pessoal do Município.
- j. Que da lista, constam 689 trabalhadores, 567 Assistentes Operacionais e 122 Assistentes Técnicos, e que, em janeiro de 2022, a DGESTE informou a Autarquia dos rácios de trabalhadores do Concelho, num total de 732, distribuídos por 615 Assistentes Operacionais e 117 Assistentes Técnicos.
- k. Que dos 689 trabalhadores indicados na lista, há cerca de 19 (12 Assistentes Operacionais e 7 Assistentes Técnicos) em situação que impede o desempenho de funções efetivo ("Em mobilidade noutro organismo", "Saiu por concurso. Em período probatório" e "Licença sem remuneração de longa duração"), para além da existência de 3 Assistentes Operacionais afetos a dois AE/ENA distintos, não podendo ser duplicada a sua contagem para efeitos de cumprimento do rácio.
- l. Que da lista constam portanto 667 trabalhadores ativos, e não os 689 listados, concluindo-se que estarão em falta 63 Assistentes Operacionais e 2 Assistentes Técnicos, num total de 65 trabalhadores em falta para o cumprimento dos rácios estabelecidos pelo próprio Ministério da Educação.



Município do Seixal Câmara Municipal

Ata n.º 10/2022

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 25 de maio de 2022

m. Que, para além das incongruências acima expostas, foi entretanto recebida informação, em rescaldo, por parte dos Agrupamento de Escolas/Escolas Não Agrupadas, identificando 18 trabalhadores que atualmente prestam serviço nas escolas, e cujo nome não constava dessa mesma lista.

n. Que os considerandos d) a m) foram reportados ao Ministério da Educação, ainda sem resposta.

o. Que os Agrupamentos de Escolas/Escolas Não Agrupadas são unidades organizacionais, dotadas de órgãos próprios de administração e gestão e que o respetivo Diretor(a) constituiu um dos seus órgãos de direção, administração e gestão nas áreas pedagógicas, cultural, administrativa, financeira e patrimonial, de acordo com o disposto nos Art.º 6º, 10º e 18º do Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de abril na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012 de 02 de julho.

p. Que o n.º 1 do Art.º 4 do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua atual redação, determina que as competências são exercidas pela Câmara Municipal, com faculdade de delegação no Diretor do Agrupamento de Escolas/Escola Não Agrupada, resultando ainda do Art.º 44º n.º 3 do supracitado diploma legal que as competências próprias do Presidente da Câmara Municipal e dos órgãos municipais referidas no n.º 1 podem ser objeto de delegação nos órgãos de direção, administração e gestão dos Agrupamentos de Escolas/Escolas Não Agrupadas.

q. Que nos termos do Art.º 10º da Lei n.º 50/2018 de 16 de Agosto, para além das novas competências plasmadas no próprio diploma, são competências das autarquias locais, entre outras, as conferidas pela Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua redação atual.

r. Que a Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua última redação, prevê a delegação de competências através de contratos a celebrar entre os Municípios e o Estado.

s. Que tais contratos têm por objeto a identificação das condições, em concreto, que assegurem o efetivo exercício das competências, ora pertencentes ao Município do Seixal, por parte de cada Agrupamento de Escolas/Escolas Não Agrupadas.

t. Que nesta atuação conjunta, visada pelo Decreto-Lei n.º 21/2019 de 30 de janeiro, esteja determinado o respeito pela autonomia, pela cooperação, pela solidariedade e pela corresponsabilidade, vital entre os diferentes órgãos, por forma a que todos envidem esforços para rentabilizar os meios disponíveis no sentido de melhor responderem às necessidades existentes e à valorização da Escola Pública.

u. Que as competências, objeto deste contrato, ficarão melhor acauteladas, se delegadas no Diretor do Agrupamento de Escolas/Escola Não Agrupada, em virtude da proximidade, com melhor capacidade de resposta às necessidades destas.

v. O processo negocial com os Agrupamentos de Escolas/Escolas Não Agrupadas e o compromisso do Município de reivindicar, junto do Ministério de Educação, que as competências por esta via transferidas se consubstanciem na alocação dos recursos financeiros necessários e suficientes ao seu exercício e que obedeça a critérios de aumento da eficiência da gestão dos recursos e ganhos de eficácia.

w. Que a minuta deste Protocolo foi presente à reunião da Câmara Municipal do Seixal de 11/05/2022, em conformidade com o disposto na alínea m) do n.º 1 do art.º 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada pela Deliberação n.º ____/____, de 25/05/2022 e objeto de Deliberação da Assembleia Municipal do Seixal de ____/____/____, nos termos da alínea k) do n.º 1 do art.º 25º do Anexo I do mesmo diploma legal.

Entre

O Município do Seixal, com o NIPC 506173968, através da sua Câmara Municipal, enquanto órgão executivo, com sede na Alameda dos Bombeiros Voluntários, n.º 45, Seixal, representada pelo seu Presidente, Joaquim Cesário Cardador dos Santos, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c), do n.º 1 e na alínea f), do n.º 2, do art. 35º da Lei 75/2013, de 12/09, como Primeiro Outorgante;

E

A Escola Secundária Manuel Cargaleiro, com sede na Rua Bento Moura Portugal, Fogueteiro, pessoa coletiva n.º 600020509, neste ato representada pela sua Diretora, Maria de Lurdes Carregã Ferreira Ribeiro, com poderes para o ato, como Segundo Outorgante;



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata nº 10/2022

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 25 de maio de 2022

É celebrado o presente Protocolo de Delegação de Competências, que se rege pelas cláusulas seguintes, que devem ser interpretadas em conformidade com os considerandos que antecedem:

Secção I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 1.ª

Objeto

1. O presente Protocolo de Delegação de Competências tem por objeto a delegação de competências na Diretora da Escola Secundária Manuel Cargaleiro, nos termos do disposto no n.º 1 do art. 4º e n.º 3 do art. 44º do Decreto-Lei n.º 21/2019 de 30 de janeiro, conjugados com o art. 11º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto.
2. O presente Protocolo de Delegação de Competências tem ainda por objeto concretizar e indicar os recursos financeiros que anualmente são transferidos para a Escola Secundária Manuel Cargaleiro, no que diz respeito às competências que se indicam:
 - a) Conservação e manutenção do edifício escolar;
 - b) Funcionamento do edifício escolar;
 - c) Desenvolvimento da ação social escolar;
 - d) Gestão do fornecimento de refeições no refeitório escolar;
 - e) A gestão do pessoal não docente, incluindo o desenvolvimento dos processos de recrutamento e seleção.
3. Mantêm-se na esfera de competências do Município as seguintes competências:
 - a) Elaboração da Carta Educativa;
 - b) Contratualização de serviços de desinfestação;
 - c) Contratualização de serviços externos essenciais ao fornecimento de refeições em refeitórios escolares;
 - d) Organização e o controlo do funcionamento dos transportes escolares;
 - e) Organização e atualização dos processos individuais do pessoal não docente;
 - f) Autorização da prestação de trabalho extraordinário;
 - g) Autorização para abertura de processos de recrutamento e seleção de pessoal não docente;
 - h) Gestão da utilização dos espaços que integram os estabelecimentos escolares, fora do período das atividades escolares.

Cláusula 2.ª

Forma do contrato

O presente Protocolo de Delegação de Competências é celebrado por escrito e dele fazem parte integrante os respetivos anexos.

Cláusula 3.ª

Disposições e cláusulas por que se rege o protocolo

1. Na execução do presente protocolo observar-se-ão:
 - a) O clausulado e o estabelecido em todos os anexos que dele fazem parte integrante;
 - b) A Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto;
 - c) O Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro.
2. Subsidiariamente, observar-se-ão ainda:
 - a) O Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;
 - b) A Lei de Bases do Sistema Educativo;
 - c) O Regime de Autonomia, Administração e Gestão dos Estabelecimentos Públicos de Educação Pré-escolar e dos Ensinos Básico e Secundário;
 - d) As disposições constantes do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29/01, na redação atualizada;
 - e) O Código do Procedimento Administrativo.



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata nº 10/2022

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 25 de maio de 2022

Cláusula 4.ª

Reversão das competências

As competências indicadas nas alíneas a) a e) do n.º 2 da Cláusula 1.ª serão exercidas pelo Segundo Outorgante, sem prejuízo da sua reversão, por acordo das partes ou por cessação do presente Protocolo, nos termos constantes das cláusulas seguintes.

Cláusula 5.ª

Prazo de vigência

O prazo de vigência do presente Protocolo coincide com a duração do mandato da Câmara Municipal do Seixal, sem prejuízo da sua cessação nos termos previstos neste Protocolo.

Cláusula 6.ª

Resolução do Protocolo

As partes outorgantes podem resolver o presente Protocolo, mediante aprovação dos órgãos competentes, quando se verifique.

- a) Incumprimento definitivo das obrigações aqui previstas por facto imputável a um dos outorgantes;
- b) Por razões de relevante interesse público devidamente fundamentadas;
- c) Por acordo das partes;
- d) Alteração anormal e imprevisível das circunstâncias.

Cláusula 7.ª

Caducidade

- 1. O Protocolo caduca pelo decurso do respetivo período de vigência, extinguindo-se as relações contratuais existentes entre as partes.
- 2. A mudança dos titulares dos órgãos contratantes não determina a caducidade do presente Protocolo.

Cláusula 8.ª

Contagem dos prazos

Os prazos previstos neste Protocolo são contínuos.

Cláusula 9.ª

Foro competente

Para a resolução de qualquer litígio entre as partes, sobre a interpretação e execução deste Protocolo, será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Almada.

Secção II

**COMPETÊNCIAS DELEGADAS NA DIRETORA DA ESCOLA SECUNDÁRIA
MANUEL CARGALEIRO**

Cláusula 10.ª

Conservação e manutenção de edifícios escolares

O exercício desta competência implica a execução de todas as intervenções de conservação, manutenção e pequenas reparações necessárias ao bom funcionamento do edifício da Escola Secundária Manuel Cargaleiro, incluindo dos espaços exteriores que integram o seu perímetro.

Cláusula 11.ª

Funcionamento dos edifícios escolares

O exercício desta competência integra a contratação de fornecimentos e serviços externos essenciais ao normal funcionamento da Escola Secundária Manuel Cargaleiro, designadamente:

- a) Serviços de fornecimento de eletricidade;
- b) Serviços de fornecimento de gás;
- c) Serviços de fornecimento de água;



Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 10/2022

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 25 de maio de 2022

- d) Serviços de limpeza e higiene;
- e) Serviços de vigilância e segurança;
- f) Serviços de assistência técnica aos sistemas de aquecimento, ventilação e ar condicionado;
- g) Serviços de assistência técnica aos sistemas de deteção de intrusão;
- h) Serviços de assistência técnica aos sistemas de deteção de incêndio;
- i) Software de apoio à gestão e serviços de assistência;
- j) Serviços de cópia/impressão;
- k) Serviços de manutenção de extintores;
- l) Comunicações;
- m) Despesas postais;
- n) Serviços de inspeção e segurança.

Cláusula 12.ª

Desenvolvimento da ação social escolar

O exercício desta competência engloba a organização e gestão dos procedimentos de atribuição de apoios de aplicação universal e de aplicação diferenciada ou restrita, diretos ou indiretos, integrais ou parciais, gratuitos ou comparticipados, bem como a organização do processo de cada aluno do ensino básico até ao secundário para acesso aos benefícios decorrentes dos apoios no âmbito da ação social escolar, nomeadamente o respetivo posicionamento num determinado escalão de rendimento e no correspondente escalão de apoio, nos termos da legislação vigente.

Cláusula 13.ª

Gestão do fornecimento de refeições em refeitórios escolares

O exercício desta competência implica a supervisão dos serviços contratualizados pela Câmara Municipal, garantindo o cumprimento dos termos estabelecidos no caderno de encargos, zelando pela receita arrecadada e diligenciando a sua transferência para a Autarquia, em termos a definir.

Cláusula 14.ª

Gestão do Pessoal Não Docente

O exercício desta competência implica a gestão e direção do pessoal não docente afeto à Escola Secundária Manuel Cargaleiro, designadamente:

- a) A organização de horários de trabalho;
- b) O registo e controle da assiduidade, reportando ao Departamento de Recursos Humanos e Departamento de Educação, até ao dia cinco de cada mês, para efeitos de pagamento de remunerações;
- c) A justificação das faltas;
- d) A submissão a aprovação de trabalho extraordinário;
- e) A aprovação do mapa de férias;
- f) A avaliação de desempenho, realizando-se a harmonização e validação no âmbito da Secção Autónoma do Conselho Coordenador da Avaliação do Município.

Cláusula 15.ª

Meios financeiros

1. Para garantir o exercício das competências mencionadas nesta Secção (Cláusulas 10.ª a 14.ª), os meios financeiros a transferir para a Escola Secundária Manuel Cargaleiro são fixados em função das verbas anuais a transferir pelo Instituto de Gestão Financeira da Educação I.P. para o Município do Seixal, no âmbito do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, e descritos em documento que constitui anexo deste Protocolo e dele faz parte integrante (Anexo I).

2. A Câmara Municipal do Seixal considera que os meios financeiros referidos no n.º 1 da presente cláusula não são suficientes, pelo que se encontra a desenvolver um processo negocial com o Ministério da Educação. Nessa medida, caso se verifique alteração das transferências financeiras, a Autarquia irá fazer repercuti-las, na mesma proporção, nas transferências relativas às competências delegadas, o que poderá implicar uma alteração do presente Protocolo, a formalizar através de



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata nº 10/2022

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 25 de maio de 2022

aditamento escrito.

3. Os recursos financeiros destinados à execução do presente Protocolo são disponibilizados pelo Primeiro Outorgante e transferidos para o Segundo Outorgante mensalmente e em conformidade com o respetivo mapa financeiro, que constitui o Anexo I.

Secção III
FISCALIZAÇÃO DO PROTOCOLO

Cláusula 16.ª

Avaliação do Protocolo

1. A Câmara Municipal procederá à avaliação do cumprimento do Protocolo por parte do Segundo Outorgante, mediante a realização de vistorias e inspeções, podendo exigir-lhe informações e documentos que considere necessários.
2. Não obstante o previsto no número anterior, a avaliação contínua e conjunta do presente Protocolo far-se-á através de reuniões trimestrais, que constará de atas elaboradas após as mesmas.
3. As reuniões trimestrais serão precedidas da entrega, por parte da Diretora da Escola Secundária Manuel Cargaleiro, de relatórios trimestrais relativos à execução das competências delegadas, entregues até ao último dia útil do mês seguinte ao trimestre a que dizem respeito.
4. Os relatórios mencionados no número anterior obedecerão ao modelo fornecido pela Câmara Municipal.
5. Na falta do relatório de avaliação referido no número anterior, a Câmara Municipal reserva-se o direito de suspender a transferência financeira correspondente aos meses seguintes, até ser regularizada a situação.
6. A comissão de acompanhamento e monitorização reunirá também trimestralmente, na sequência do estabelecido nos pontos anteriores, para acompanhar, numa lógica de proximidade, o desenvolvimento e a evolução das competências transferidas e publicará um relatório anual.

Cláusula 17.ª

Modificação do Protocolo

O presente Protocolo poderá ser modificado por acordo das partes, em função da avaliação prevista na Cláusula que antecede, sempre que as circunstâncias em que as partes outorgantes fundaram a decisão de protocolar a delegação de competências, objeto do presente contrato tiver sofrido alteração anormal e imprevisível e as exigências das obrigações por si assumidas afete gravemente os princípios da boa-fé, e desde que se não justifique a sua resolução, conforme se prevê na Cláusula 6.ª.

Seixal, aos _____ dias do mês de _____ de 2022

O Primeiro Outorgante

O Segundo Outorgante

Joaquim Cesário Cardador dos Santos
Presidente da Câmara Municipal do Seixal

Maria de Lurdes Carregã Ferreira Ribeiro
Diretora da Escola Secundária Manuel
Cargaleiro

ANEXO I
Caraterização das transferências financeiras

Competência delegada	Critério-base	Montante anual
----------------------	---------------	----------------



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata nº 10/2022

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 25 de maio de 2022

Conservação e manutenção de edifícios escolares	Verbas anuais a transferir pelo Instituto de Gestão Financeira da Educação I.P. para o Município do Seixal, Mapas 2019, com dados reportados a 2018	20.000,00 €
Funcionamento dos edifícios escolares		77.480,00 €
Desenvolvimento da ação social escolar		Não aplicável
Gestão do fornecimento de refeições em refeitórios escolares		Não aplicável
Gestão do Pessoal Não Docente		Não aplicável
Total montante anual		97.480,00 €

Minuta de Protocolo de Delegação de Competências do Município do Seixal para a Escola Secundária de Amora

Considerando,

- O novo quadro de transferência de competências para o Município, no domínio da Educação, previsto no Art.º 11º da Lei n.º 50/2018 de 16 de agosto.
- A concretização da transferência de competências nos órgãos municipais, no domínio da Educação, operada pelo Decreto-Lei n.º 21/2019 de 30 janeiro, na sua redação atual.
- Que o novo regime redefine as áreas de intervenção e o âmbito de ação e responsabilidade de cada interveniente, assente nos princípios e regras consagradas na Lei de Bases do Sistema Educativo, aprovada pela Lei n.º 46/86 de 14 de outubro, na sua redação atual, e no Regime de Autonomia, Administração e Gestão dos Estabelecimentos Públicos de Educação Pré-escolar e dos Ensinos Básico e Secundário, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de abril.
- Que a Câmara Municipal do Seixal recebeu, em 2019, o projeto de mapa que continha os elementos financeiros respeitantes à transferência de competências, nos termos e para os efeitos do previsto no Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, e sobre o qual manifestou a sua discordância face à identificação de carências de recursos financeiros necessários para garantir o pleno exercício das competências previstas.
- Que em março de 2022, a Câmara Municipal do Seixal recebeu comunicação por parte do Instituto de Gestão Financeira da Educação, I.P., reiterando os montantes sugeridos em 2019 e reportados a 2018, apesar de toda a articulação que vinha sendo feita com a Delegação Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo, e que fazia prever uma revisão em alta dos valores a transferir, o que não sucedeu em três anos.
- Que dada a complexidade, dimensão e ausência de elementos, a Autarquia empreendeu, junto dos Agrupamentos de Escolas e Escolas não agrupadas dos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e secundário, um processo de auscultação e recolha de informação que a habilitasse a discutir com os responsáveis governamentais, de forma séria e aprofundada, as condições para o exercício das competências previstas.
- Que por forma a estabilizar o conjunto de competências a transferir, a Autarquia submeteu à apreciação do Ministro da Educação, em 31 de março de 2022, uma proposta de Auto de Transferência de Competências e Recursos do Ministério da Educação para o Município do Seixal, que promove uma definição clara dos objetos, dos indicadores de medida e da moldura financeira (atualizada) indispensável ao pleno exercício das competências previstas.
- Que a proposta de Auto de Transferência de Competências e Recursos do Ministério da Educação para o Município do Seixal confirma que a proposta de moldura financeira comunicada em março de



Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 10/2022

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 25 de maio de 2022

2022 pelo Instituto de Gestão Financeira da Educação, I.P., que totaliza aproximadamente 11,6M€, é manifestamente insuficiente face ao apuramento global realizado pela Câmara Municipal e pelos Agrupamentos de Escolas e Escolas não agrupadas dos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e secundário, que se traduz num montante global de 17,1M€, sendo necessário reforçar aquela moldura financeira em mais 5,5M€.

i. Que foi publicada, no dia 30 de março de 2022 (a dois dias da data indicada para a operacionalização do processo), a lista nominativa, homologada, de trabalhadores com vínculo de emprego público da carreira subsistente de chefe de serviços de administração escolar, da carreira de assistente técnico e da carreira de assistente operacional a transitar para o mapa de pessoal do Município.

j. Que da lista, constam 689 trabalhadores, 567 Assistentes Operacionais e 122 Assistentes Técnicos, e que, em janeiro de 2022, a DGESTE informou a Autarquia dos rácios de trabalhadores do Concelho, num total de 732, distribuídos por 615 Assistentes Operacionais e 117 Assistentes Técnicos.

k. Que dos 689 trabalhadores indicados na lista, há cerca de 19 (12 Assistentes Operacionais e 7 Assistentes Técnicos) em situação que impede o desempenho de funções efetivo ("Em mobilidade noutro organismo", "Saiu por concurso. Em período probatório" e "Licença sem remuneração de longa duração"), para além da existência de 3 Assistentes Operacionais afetos a dois AE/ENA distintos, não podendo ser duplicada a sua contagem para efeitos de cumprimento do rácio.

l. Que da lista constam portanto 667 trabalhadores ativos, e não os 689 listados, concluindo-se que estarão em falta 63 Assistentes Operacionais e 2 Assistentes Técnicos, num total de 65 trabalhadores em falta para o cumprimento dos rácios estabelecidos pelo próprio Ministério da Educação.

m. Que, para além das incongruências acima expostas, foi entretanto recebida informação, em rescaldo, por parte dos Agrupamento de Escolas/Escolas Não Agrupadas, identificando 18 trabalhadores que atualmente prestam serviço nas escolas, e cujo nome não constava dessa mesma lista.

n. Que os considerandos d) a m) foram reportados ao Ministério da Educação, ainda sem resposta.

o. Que os Agrupamentos de Escolas/Escolas Não Agrupadas são unidades organizacionais, dotadas de órgãos próprios de administração e gestão e que o respetivo Diretor(a) constituiu um dos seus órgãos de direção, administração e gestão nas áreas pedagógicas, cultural, administrativa, financeira e patrimonial, de acordo com o disposto nos Art.º 6º, 10º e 18º do Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de abril na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012 de 02 de julho.

p. Que o n.º 1 do Art.º 4 do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua atual redação, determina que as competências são exercidas pela Câmara Municipal, com faculdade de delegação no Diretor do Agrupamento de Escolas/Escola Não Agrupada, resultando ainda do Art.º 44º n.º 3 do supracitado diploma legal que as competências próprias do Presidente da Câmara Municipal e dos órgãos municipais referidas no n.º 1 podem ser objeto de delegação nos órgãos de direção, administração e gestão dos Agrupamentos de Escolas/Escolas Não Agrupadas.

q. Que nos termos do Art.º 10º da Lei n.º 50/2018 de 16 de Agosto, para além das novas competências plasmadas no próprio diploma, são competências das autarquias locais, entre outras, as conferidas pela Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua redação atual.

r. Que a Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua última redação, prevê a delegação de competências através de contratos a celebrar entre os Municípios e o Estado.

s. Que tais contratos têm por objeto a identificação das condições, em concreto, que assegurem o efetivo exercício das competências, ora pertencentes ao Município do Seixal, por parte de cada Agrupamento de Escolas/Escolas Não Agrupadas.

t. Que nesta atuação conjunta, visada pelo Decreto-Lei n.º 21/2019 de 30 de janeiro, esteja determinado o respeito pela autonomia, pela cooperação, pela solidariedade e pela corresponsabilidade, vital entre os diferentes órgãos, por forma a que todos envidem esforços para rentabilizar os meios disponíveis no sentido de melhor responderem às necessidades existentes e à valorização da Escola Pública.



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata nº 10/2022

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 25 de maio de 2022

u. Que as competências, objeto deste contrato, ficarão melhor acauteladas, se delegadas no Diretor do Agrupamento de Escolas/Escola Não Agrupada, em virtude da proximidade, com melhor capacidade de resposta às necessidades destas.

v. O processo negocial com os Agrupamentos de Escolas/Escolas Não Agrupadas e o compromisso do Município de reivindicar, junto do Ministério de Educação, que as competências por esta via transferidas se consubstanciem na alocação dos recursos financeiros necessários e suficientes ao seu exercício e que obedeça a critérios de aumento da eficiência da gestão dos recursos e ganhos de eficácia.

w. Que a minuta deste Protocolo foi presente à reunião da Câmara Municipal do Seixal de 11/05/2022, em conformidade com o disposto na alínea m) do n.º 1 do art.º 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada pela Deliberação n.º ____/____, de 25/05/2022 e objeto de Deliberação da Assembleia Municipal do Seixal de ____/____/____, nos termos da alínea k) do n.º 1 do art.º 25º do Anexo I do mesmo diploma legal.

Entre

O Município do Seixal, com o NIPC 506173968, através da sua Câmara Municipal, enquanto órgão executivo, com sede na Alameda dos Bombeiros Voluntários, nº 45, Seixal, representada pelo seu Presidente, Joaquim Cesário Cardador dos Santos, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c), do n.º 1 e na alínea f), do n.º 2, do art. 35º da Lei 75/2013, de 12/09, como Primeiro Outorgante;

E

A Escola Secundária de Amora, com sede na Rua Mário Sarmiento, Amora, pessoa coletiva n.º 600005283, neste ato representada pelo seu Diretor, João Alberto Candeias Godinho, com poderes para o ato, como Segundo Outorgante;

É celebrado o presente Protocolo de Delegação de Competências, que se rege pelas cláusulas seguintes, que devem ser interpretadas em conformidade com os considerandos que antecedem:

Secção I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 1.ª

Objeto

1. O presente Protocolo de Delegação de Competências tem por objeto a delegação de competências no Diretor da Escola Secundária de Amora, nos termos do disposto no n.º 1 do art. 4º e n.º 3 do art. 44º do Decreto-Lei n.º 21/2019 de 30 de janeiro, conjugados com o art. 11º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto.
2. O presente Protocolo de Delegação de Competências tem ainda por objeto concretizar e indicar os recursos financeiros que anualmente são transferidos para a Escola Secundária de Amora, no que diz respeito às competências que se indicam:
 - a) Funcionamento do edifício escolar;
 - b) Desenvolvimento da ação social escolar;
 - c) Gestão do fornecimento de refeições no refeitório escolar;
 - d) Contratualização e gestão dos circuitos especiais de transporte ou transporte individualizado para alunos abrangidos por medidas especializadas de apoio à aprendizagem e inclusão;
 - e) A gestão do pessoal não docente, incluindo o desenvolvimento dos processos de recrutamento e seleção.
3. Mantêm-se na esfera de competências do Município as seguintes competências:
 - a) Elaboração da Carta Educativa;
 - b) Contratualização de serviços de desinfestação;
 - c) Contratualização de serviços externos essenciais ao fornecimento de refeições em refeitórios escolares;
 - d) Organização e o controlo do funcionamento dos transportes escolares;
 - e) Organização e atualização dos processos individuais do pessoal não docente;



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata nº 10/2022

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 25 de maio de 2022

Handwritten signature in blue ink

- f) Autorização da prestação de trabalho extraordinário;
- g) Autorização para abertura de processos de recrutamento e seleção de pessoal não docente.

Cláusula 2.ª

Forma do contrato

O presente Protocolo de Delegação de Competências é celebrado por escrito e dele fazem parte integrante os respetivos anexos.

Cláusula 3.ª

Disposições e cláusulas por que se rege o protocolo

1. Na execução do presente protocolo observar-se-ão:
 - a) O clausulado e o estabelecido em todos os anexos que dele fazem parte integrante;
 - b) A Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto;
 - c) O Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro.
2. Subsidiariamente, observar-se-ão ainda:
 - a) O Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;
 - b) A Lei de Bases do Sistema Educativo;
 - c) O Regime de Autonomia, Administração e Gestão dos Estabelecimentos Públicos de Educação Pré-escolar e dos Ensinos Básico e Secundário;
 - d) As disposições constantes do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29/01, na redação atualizada;
 - e) O Código do Procedimento Administrativo.

Cláusula 4.ª

Reversão das competências

As competências indicadas nas alíneas a) a e) do n.º 2 da Cláusula 1.ª serão exercidas pelo Segundo Outorgante, sem prejuízo da sua reversão, por acordo das partes ou por cessação do presente Protocolo, nos termos constantes das cláusulas seguintes.

Cláusula 5.ª

Prazo de vigência

O prazo de vigência do presente Protocolo coincide com a duração do mandato da Câmara Municipal do Seixal, sem prejuízo da sua cessação nos termos previstos neste Protocolo.

Cláusula 6.ª

Resolução do Protocolo

As partes outorgantes podem resolver o presente Protocolo, mediante aprovação dos órgãos competentes, quando se verifique.

- a) Incumprimento definitivo das obrigações aqui previstas por facto imputável a um dos outorgantes;
- b) Por razões de relevante interesse público devidamente fundamentadas;
- c) Por acordo das partes;
- d) Alteração anormal e imprevisível das circunstâncias.

Cláusula 7.ª

Caducidade

1. O Protocolo caduca pelo decurso do respetivo período de vigência, extinguindo-se as relações contratuais existentes entre as partes.
2. A mudança dos titulares dos órgãos contratantes não determina a caducidade do presente Protocolo.

Cláusula 8.ª

Contagem dos prazos

Os prazos previstos neste Protocolo são contínuos.



**Município do Seixal
Câmara Municipal**

Ata nº 10/2022

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 25 de maio de 2022

Cláusula 9.ª

Foro competente

Para a resolução de qualquer litígio entre as partes, sobre a interpretação e execução deste Protocolo, será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Almada.

Secção II

COMPETÊNCIAS DELEGADAS NO DIRETOR DA ESCOLA SECUNDÁRIA DE AMORA

Cláusula 10.ª

Funcionamento dos edifícios escolares

O exercício desta competência integra a contratação de fornecimentos e serviços externos essenciais ao normal funcionamento da Escola Secundária de Amora, designadamente:

- a) Serviços de fornecimento de eletricidade;
- b) Serviços de fornecimento de gás;
- c) Serviços de fornecimento de água;
- d) Serviços de limpeza e higiene;
- e) Serviços de vigilância e segurança;
- f) Serviços de assistência técnica aos sistemas de deteção de intrusão;
- g) Software de apoio à gestão e serviços de assistência;
- h) Serviços de cópia/impressão;
- i) Comunicações;
- j) Despesas postais.

Cláusula 11.ª

Desenvolvimento da ação social escolar

O exercício desta competência engloba a organização e gestão dos procedimentos de atribuição de apoios de aplicação universal e de aplicação diferenciada ou restrita, diretos ou indiretos, integrais ou parciais, gratuitos ou comparticipados, bem como a organização do processo de cada aluno do ensino básico até ao secundário para acesso aos benefícios decorrentes dos apoios no âmbito da ação social escolar, nomeadamente o respetivo posicionamento num determinado escalão de rendimento e no correspondente escalão de apoio, nos termos da legislação vigente.

Cláusula 12.ª

Gestão do fornecimento de refeições em refeitórios escolares

O exercício desta competência implica a supervisão dos serviços contratualizados pela Câmara Municipal, garantindo o cumprimento dos termos estabelecidos no caderno de encargos, zelando pela receita arrecadada e diligenciando a sua transferência para a Autarquia, em termos a definir.

Cláusula 13.ª

Gestão dos circuitos especiais de transporte

O exercício desta competência integra a contratação de serviços externos associados aos circuitos especiais de transporte ou transporte individualizado para alunos abrangidos por medidas adicionais no âmbito da educação inclusiva.

Cláusula 14.ª

Gestão do Pessoal Não Docente

O exercício desta competência implica a gestão e direção do pessoal não docente afeto à Escola Secundária de Amora, designadamente:

- a) A organização de horários de trabalho;
- b) O registo e controle da assiduidade, reportando ao Departamento de Recursos Humanos e Departamento de Educação, até ao dia cinco de cada mês, para efeitos de pagamento de remunerações;
- c) A justificação das faltas;



Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 10/2022

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 25 de maio de 2022

- d) A submissão a aprovação de trabalho extraordinário;
- e) A aprovação do mapa de férias;
- f) A avaliação de desempenho, realizando-se a harmonização e validação no âmbito da Secção Autónoma do Conselho Coordenador da Avaliação do Município.

Cláusula 15.ª

Meios financeiros

1. Para garantir o exercício das competências mencionadas nesta Secção (Cláusulas 10.ª a 14.ª), os meios financeiros a transferir para a Escola Secundária de Amora são fixados em função das verbas anuais a transferir pelo Instituto de Gestão Financeira da Educação I.P. para o Município do Seixal, no âmbito do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, e descritos em documento que constitui anexo deste Protocolo e dele faz parte integrante (Anexo I).
2. A Câmara Municipal do Seixal considera que os meios financeiros referidos no n.º 1 da presente cláusula não são suficientes, pelo que se encontra a desenvolver um processo negocial com o Ministério da Educação. Nessa medida, caso se verifique alteração das transferências financeiras, a Autarquia irá fazer repercuti-las, na mesma proporção, nas transferências relativas às competências delegadas, o que poderá implicar uma alteração do presente Protocolo, a formalizar através de aditamento escrito.
3. Os recursos financeiros destinados à execução do presente Protocolo são disponibilizados pelo Primeiro Outorgante e transferidos para o Segundo Outorgante mensalmente e em conformidade com o respetivo mapa financeiro, que constitui o Anexo I.

Secção III

FISCALIZAÇÃO DO PROTOCOLO

Cláusula 16.ª

Avaliação do Protocolo

1. A Câmara Municipal procederá à avaliação do cumprimento do Protocolo por parte do Segundo Outorgante, mediante a realização de vistorias e inspeções, podendo exigir-lhe informações e documentos que considere necessários.
2. Não obstante o previsto no número anterior, a avaliação contínua e conjunta do presente Protocolo far-se-á através de reuniões trimestrais, que constará de atas elaboradas após as mesmas.
3. As reuniões trimestrais serão precedidas da entrega, por parte do Diretor da Escola Secundária de Amora, de relatórios trimestrais relativos à execução das competências delegadas, entregues até ao último dia útil do mês seguinte ao trimestre a que dizem respeito.
4. Os relatórios mencionados no número anterior obedecerão ao modelo fornecido pela Câmara Municipal.
5. Na falta do relatório de avaliação referido no número anterior, a Câmara Municipal reserva-se o direito de suspender a transferência financeira correspondente aos meses seguintes, até ser regularizada a situação.
6. A comissão de acompanhamento e monitorização reunirá também trimestralmente, na sequência do estabelecido nos pontos anteriores, para acompanhar, numa lógica de proximidade, o desenvolvimento e a evolução das competências transferidas e publicará um relatório anual.

Cláusula 17.ª

Modificação do Protocolo

O presente Protocolo poderá ser modificado por acordo das partes, em função da avaliação prevista na Cláusula que antecede, sempre que as circunstâncias em que as partes outorgantes fundaram a decisão de protocolar a delegação de competências, objeto do presente contrato tiver sofrido alteração anormal e imprevisível e as exigências das obrigações por si assumidas afete gravemente os princípios da boa-fé, e desde que se não justifique a sua resolução, conforme se prevê na Cláusula 6.ª.



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata nº 10/2022

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 25 de maio de 2022

Seixal, aos _____ dias do mês de _____ de 2022

O Primeiro Outorgante

O Segundo Outorgante

Joaquim Cesário Cardador dos Santos
Presidente da Câmara Municipal do Seixal

João Alberto Candeias Godinho
Diretor da Escola Secundária de Amora

ANEXO I
Caraterização das transferências financeiras

Competência delegada	Critério-base	Montante anual
Funcionamento dos edificios escolares	Verbas anuais a transferir pelo Instituto de Gestão Financeira da Educação I.P. para o Município do Seixal, Mapas 2019, com dados reportados a 2018	183.272,00 €
Desenvolvimento da ação social escolar		Não aplicável
Gestão do fornecimento de refeições em refeitórios escolares		Não aplicável
Gestão dos circuitos especiais de transporte		83.786,40 €
Gestão do Pessoal Não Docente		Não aplicável
Total montante anual		267.058,40 €

Minuta de Protocolo de Delegação de Competências do Município do Seixal para a Escola Secundária Dr. José Afonso

Considerando,

- O novo quadro de transferência de competências para o Município, no domínio da Educação, previsto no Art.º 11º da Lei n.º 50/2018 de 16 de agosto.
- A concretização da transferência de competências nos órgãos municipais, no domínio da Educação, operada pelo Decreto-Lei n.º 21/2019 de 30 janeiro, na sua redação atual.
- Que o novo regime redefine as áreas de intervenção e o âmbito de ação e responsabilidade de cada interveniente, assente nos princípios e regras consagradas na Lei de Bases do Sistema Educativo, aprovada pela Lei n.º 46/86 de 14 de outubro, na sua redação atual, e no Regime de Autonomia, Administração e Gestão dos Estabelecimentos Públicos de Educação Pré-escolar e dos Ensinos Básico e Secundário, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de abril.
- Que a Câmara Municipal do Seixal recebeu, em 2019, o projeto de mapa que continha os elementos financeiros respeitantes à transferência de competências, nos termos e para os efeitos do previsto no Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, e sobre o qual manifestou a sua discordância face à identificação de carências de recursos financeiros necessários para garantir o pleno exercício das competências previstas.
- Que em março de 2022, a Câmara Municipal do Seixal recebeu comunicação por parte do Instituto de Gestão Financeira da Educação, I.P., reiterando os montantes sugeridos em 2019 e reportados a 2018, apesar de toda a articulação que vinha sendo feita com a Delegação Regional de Educação de



Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 10/2022

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 25 de maio de 2022

Handwritten signature in blue ink.

Lisboa e Vale do Tejo, e que fazia prever uma revisão em alta dos valores a transferir, o que não sucedeu em três anos.

f. Que dada a complexidade, dimensão e ausência de elementos, a Autarquia empreendeu, junto dos Agrupamentos de Escolas e Escolas não agrupadas dos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e secundário, um processo de auscultação e recolha de informação que a habilitasse a discutir com os responsáveis governamentais, de forma séria e aprofundada, as condições para o exercício das competências previstas.

g. Que por forma a estabilizar o conjunto de competências a transferir, a Autarquia submeteu à apreciação do Ministro da Educação, em 31 de março de 2022, uma proposta de Auto de Transferência de Competências e Recursos do Ministério da Educação para o Município do Seixal, que promove uma definição clara dos objetos, dos indicadores de medida e da moldura financeira (atualizada) indispensável ao pleno exercício das competências previstas.

h. Que a proposta de Auto de Transferência de Competências e Recursos do Ministério da Educação para o Município do Seixal confirma que a proposta de moldura financeira comunicada em março de 2022 pelo Instituto de Gestão Financeira da Educação, I.P., que totaliza aproximadamente 11,6M€, é manifestamente insuficiente face ao apuramento global realizado pela Câmara Municipal e pelos Agrupamentos de Escolas e Escolas não agrupadas dos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e secundário, que se traduz num montante global de 17,1M€, sendo necessário reforçar aquela moldura financeira em mais 5,5M€.

i. Que foi publicada, no dia 30 de março de 2022 (a dois dias da data indicada para a operacionalização do processo), a lista nominativa, homologada, de trabalhadores com vínculo de emprego público da carreira subsistente de chefe de serviços de administração escolar, da carreira de assistente técnico e da carreira de assistente operacional a transitar para o mapa de pessoal do Município.

j. Que da lista, constam 689 trabalhadores, 567 Assistentes Operacionais e 122 Assistentes Técnicos, e que, em janeiro de 2022, a DGESTE informou a Autarquia dos rácios de trabalhadores do Concelho, num total de 732, distribuídos por 615 Assistentes Operacionais e 117 Assistentes Técnicos.

k. Que dos 689 trabalhadores indicados na lista, há cerca de 19 (12 Assistentes Operacionais e 7 Assistentes Técnicos) em situação que impede o desempenho de funções efetivo ("Em mobilidade noutro organismo", "Saiu por concurso. Em período probatório" e "Licença sem remuneração de longa duração"), para além da existência de 3 Assistentes Operacionais afetos a dois AE/ENA distintos, não podendo ser duplicada a sua contagem para efeitos de cumprimento do rácio.

l. Que da lista constam portanto 667 trabalhadores ativos, e não os 689 listados, concluindo-se que estarão em falta 63 Assistentes Operacionais e 2 Assistentes Técnicos, num total de 65 trabalhadores em falta para o cumprimento dos rácios estabelecidos pelo próprio Ministério da Educação.

m. Que, para além das incongruências acima expostas, foi entretanto recebida informação, em rescaldo, por parte dos Agrupamento de Escolas/Escolas Não Agrupadas, identificando 18 trabalhadores que atualmente prestam serviço nas escolas, e cujo nome não constava dessa mesma lista.

n. Que os considerandos d) a m) foram reportados ao Ministério da Educação, ainda sem resposta.

o. Que os Agrupamentos de Escolas/Escolas Não Agrupadas são unidades organizacionais, dotadas de órgãos próprios de administração e gestão e que o respetivo Diretor(a) constituiu um dos seus órgãos de direção, administração e gestão nas áreas pedagógicas, cultural, administrativa, financeira e patrimonial, de acordo com o disposto nos Art.º 6º, 10º e 18º do Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de abril na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012 de 02 de julho.

p. Que o n.º 1 do Art.º 4 do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua atual redação, determina que as competências são exercidas pela Câmara Municipal, com faculdade de delegação no Diretor do Agrupamento de Escolas/Escola Não Agrupada, resultando ainda do Art.º 44º n.º 3 do supracitado diploma legal que as competências próprias do Presidente da Câmara Municipal e dos órgãos municipais referidas no n.º 1 podem ser objeto de delegação nos órgãos de direção, administração e gestão dos Agrupamentos de Escolas/Escolas Não Agrupadas.



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata nº 10/2022

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 25 de maio de 2022

- q. Que nos termos do Art.º 10º da Lei n.º 50/2018 de 16 de Agosto, para além das novas competências plasmadas no próprio diploma, são competências das autarquias locais, entre outras, as conferidas pela Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua redação atual.
- r. Que a Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua última redação, prevê a delegação de competências através de contratos a celebrar entre os Municípios e o Estado.
- s. Que tais contratos têm por objeto a identificação das condições, em concreto, que assegurem o efetivo exercício das competências, ora pertencentes ao Município do Seixal, por parte de cada Agrupamento de Escolas/Escolas Não Agrupadas.
- t. Que nesta atuação conjunta, visada pelo Decreto-Lei n.º 21/2019 de 30 de janeiro, esteja determinado o respeito pela autonomia, pela cooperação, pela solidariedade e pela corresponsabilidade, vital entre os diferentes órgãos, por forma a que todos envidem esforços para rentabilizar os meios disponíveis no sentido de melhor responderem às necessidades existentes e à valorização da Escola Pública.
- u. Que as competências, objeto deste contrato, ficarão melhor acauteladas, se delegadas no Diretor do Agrupamento de Escolas/Escola Não Agrupada, em virtude da proximidade, com melhor capacidade de resposta às necessidades destas.
- v. O processo negocial com os Agrupamentos de Escolas/Escolas Não Agrupadas e o compromisso do Município de reivindicar, junto do Ministério de Educação, que as competências por esta via transferidas se consubstanciem na alocação dos recursos financeiros necessários e suficientes ao seu exercício e que obedeça a critérios de aumento da eficiência da gestão dos recursos e ganhos de eficácia.
- w. Que a minuta deste Protocolo foi presente à reunião da Câmara Municipal do Seixal de 11/05/2022, em conformidade com o disposto na alínea m) do n.º 1 do art.º 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada pela Deliberação n.º ____/____, de 25/05/2022 e objeto de Deliberação da Assembleia Municipal do Seixal de ____/____/____, nos termos da alínea k) do n.º 1 do art.º 25º do Anexo I do mesmo diploma legal.

Entre

O Município do Seixal, com o NIPC 506173968, através da sua Câmara Municipal, enquanto órgão executivo, com sede na Alameda dos Bombeiros Voluntários, nº 45, Seixal, representada pelo seu Presidente, Joaquim Cesário Cardador dos Santos, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c), do n.º 1 e na alínea f), do n.º 2, do art. 35º da Lei 75/2013, de 12/09, como Primeiro Outorgante;

E

A Escola Secundária Dr. José Afonso, com sede na Avenida José Afonso, Cavaquinhas, pessoa coletiva n.º 600020312, neste ato representada pelo seu Diretor, André Manuel Borges Claro, com poderes para o ato, como Segundo Outorgante;

É celebrado o presente Protocolo de Delegação de Competências, que se rege pelas cláusulas seguintes, que devem ser interpretadas em conformidade com os considerandos que antecedem:

Secção I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 1.ª
Objeto

1. O presente Protocolo de Delegação de Competências tem por objeto a delegação de competências no Diretor da Escola Secundária Dr. José Afonso, nos termos do disposto no n.º 1 do art. 4º e n.º 3 do art. 44º do Decreto-Lei n.º 21/2019 de 30 de janeiro, conjugados com o art. 11º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto.
2. O presente Protocolo de Delegação de Competências tem ainda por objeto concretizar e indicar os recursos financeiros que anualmente são transferidos para a Escola Secundária Dr. José Afonso, no que diz respeito às competências que se indicam:



Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 10/2022

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 25 de maio de 2022

- a) Conservação e manutenção do edifício escolar;
 - b) Funcionamento do edifício escolar;
 - c) Desenvolvimento da ação social escolar;
 - d) Gestão do fornecimento de refeições no refeitório escolar;
 - e) Gestão da utilização dos espaços que integram os estabelecimentos escolares, fora do período das atividades escolares, até ao terminus dos contratos em vigor, celebrados antes de 1 de Abril de 2022;
 - f) A gestão do pessoal não docente, incluindo o desenvolvimento dos processos de recrutamento e seleção.
3. Mantém-se na esfera de competências do Município as seguintes competências:
- a) Elaboração da Carta Educativa;
 - b) Contratualização de serviços de fornecimento de água;
 - c) Contratualização de serviços de desinfestação;
 - d) Contratualização de serviços externos essenciais ao fornecimento de refeições em refeitórios escolares;
 - e) Organização e o controlo do funcionamento dos transportes escolares;
 - f) Organização e atualização dos processos individuais do pessoal não docente;
 - g) Autorização da prestação de trabalho extraordinário;
 - h) Autorização para abertura de processos de recrutamento e seleção de pessoal não docente;

Cláusula 2.ª

Forma do contrato

O presente Protocolo de Delegação de Competências é celebrado por escrito e dele fazem parte integrante os respetivos anexos.

Cláusula 3.ª

Disposições e cláusulas por que se rege o protocolo

- 1. Na execução do presente protocolo observar-se-ão:
 - a) O clausulado e o estabelecido em todos os anexos que dele fazem parte integrante;
 - b) A Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto;
 - c) O Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro.
- 2. Subsidiariamente, observar-se-ão ainda:
 - a) O Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua atual redação;
 - b) A Lei de Bases do Sistema Educativo;
 - c) O Regime de Autonomia, Administração e Gestão dos Estabelecimentos Públicos de Educação Pré-escolar e dos Ensinos Básico e Secundário;
 - d) As disposições constantes do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29/01, na redação atualizada;
 - e) O Código do Procedimento Administrativo.

Cláusula 4.ª

Reversão das competências

As competências indicadas nas alíneas a) a f) do n.º 2 da Cláusula 1.ª serão exercidas pelo Segundo Outorgante, sem prejuízo da sua reversão, por acordo das partes ou por cessação do presente Protocolo, nos termos constantes das cláusulas seguintes.

Cláusula 5.ª

Prazo de vigência

O prazo de vigência do presente Protocolo coincide com a duração do mandato da Câmara Municipal do Seixal, sem prejuízo da sua cessação nos termos previstos neste Protocolo.

Cláusula 6.ª

Resolução do Protocolo



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata nº 10/2022

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 25 de maio de 2022

As partes outorgantes podem resolver o presente Protocolo, mediante aprovação dos órgãos competentes, quando se verifique.

- a) Incumprimento definitivo das obrigações aqui previstas por facto imputável a um dos outorgantes;
- b) Por razões de relevante interesse público devidamente fundamentadas;
- c) Por acordo das partes;
- d) Alteração anormal e imprevisível das circunstâncias.

Cláusula 7.ª
Caducidade

- 1. O Protocolo caduca pelo decurso do respetivo período de vigência, extinguindo-se as relações contratuais existentes entre as partes.
- 2. A mudança dos titulares dos órgãos contratantes não determina a caducidade do presente Protocolo.

Cláusula 8.ª
Contagem dos prazos

Os prazos previstos neste Protocolo são contínuos.

Cláusula 9.ª
Foro competente

Para a resolução de qualquer litígio entre as partes, sobre a interpretação e execução deste Protocolo, será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Almada.

Secção II
COMPETÊNCIAS DELEGADAS NO DIRETOR DA ESCOLA SECUNDÁRIA
DR. JOSÉ AFONSO

Cláusula 10.ª
Conservação e manutenção de edifícios escolares

O exercício desta competência implica a execução de todas as intervenções de conservação, manutenção e pequenas reparações necessárias ao bom funcionamento do edifício da Escola Secundária Dr. José Afonso, incluindo dos espaços exteriores que integram o seu perímetro.

Cláusula 11.ª
Funcionamento dos edifícios escolares

O exercício desta competência integra a contratação de fornecimentos e serviços externos essenciais ao normal funcionamento da Escola Secundária Dr. José Afonso, designadamente:

- a) Serviços de fornecimento de eletricidade;
- b) Serviços de fornecimento de gás;
- c) Serviços de fornecimento de água;
- d) Serviços de limpeza e higiene;
- e) Serviços de vigilância e segurança;
- f) Serviços de assistência técnica aos sistemas de aquecimento, ventilação e ar condicionado;
- g) Serviços de assistência técnica aos sistemas de deteção de intrusão;
- h) Serviços de assistência técnica aos sistemas de deteção de incêndio;
- i) Software de apoio à gestão e serviços de assistência;
- j) Serviços de cópia/impressão;
- k) Serviços de manutenção de elevadores;
- l) Serviços de manutenção de extintores;
- m) Comunicações;
- n) Despesas postais;
- o) Serviços de inspeção e segurança.



**Município do Seixal
Câmara Municipal**

Ata nº 10/2022

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 25 de maio de 2022

Cláusula 12.ª

Desenvolvimento da ação social escolar

O exercício desta competência engloba a organização e gestão dos procedimentos de atribuição de apoios de aplicação universal e de aplicação diferenciada ou restrita, diretos ou indiretos, integrais ou parciais, gratuitos ou comparticipados, bem como a organização do processo de cada aluno do ensino básico até ao secundário para acesso aos benefícios decorrentes dos apoios no âmbito da ação social escolar, nomeadamente o respetivo posicionamento num determinado escalão de rendimento e no correspondente escalão de apoio, nos termos da legislação vigente.

Cláusula 13.ª

Gestão do fornecimento de refeições em refeitórios escolares

O exercício desta competência implica a supervisão dos serviços contratualizados pela Câmara Municipal, garantindo o cumprimento dos termos estabelecidos no caderno de encargos, zelando pela receita arrecadada e diligenciando a sua transferência para a Autarquia, em termos a definir.

Cláusula 14.ª

Gestão da utilização dos espaços que integram os estabelecimentos escolares

O exercício desta competência implica a gestão da utilização dos espaços que integram os estabelecimentos escolares, fora do período das atividades escolares, assegurando a execução de todas as intervenções de conservação, manutenção e pequenas reparações necessárias ao bom funcionamento dos mesmos, incluindo eventual rentabilização mediante aluguer a terceiros, de acordo com preçário a definir pela Câmara Municipal, arrecadando a receita própria da exploração dos mesmos.

Cláusula 15.ª

Gestão do Pessoal Não Docente

O exercício desta competência implica a gestão e direção do pessoal não docente afeto à Escola Secundária Dr. José Afonso, designadamente:

- a) A organização de horários de trabalho;
- b) O registo e controle da assiduidade, reportando ao Departamento de Recursos Humanos e Departamento de Educação, até ao dia cinco de cada mês, para efeitos de pagamento de remunerações;
- c) A justificação das faltas;
- d) A submissão a aprovação de trabalho extraordinário;
- e) A aprovação do mapa de férias;
- f) A avaliação de desempenho, realizando-se a harmonização e validação no âmbito da Secção Autónoma do Conselho Coordenador da Avaliação do Município.

Cláusula 16.ª

Meios financeiros

1. Para garantir o exercício das competências mencionadas nesta Secção (Cláusulas 10.ª a 15.ª), os meios financeiros a transferir para a Escola Secundária Dr. José Afonso são fixados em função das verbas anuais a transferir pelo Instituto de Gestão Financeira da Educação I.P. para o Município do Seixal, no âmbito do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, e descritos em documento que constitui anexo deste Protocolo e dele faz parte integrante (Anexo I).
2. A Câmara Municipal do Seixal considera que os meios financeiros referidos no n.º 1 da presente cláusula não são suficientes, pelo que se encontra a desenvolver um processo negocial com o Ministério da Educação. Nessa medida, caso se verifique alteração das transferências financeiras, a Autarquia irá fazer repercuti-las, na mesma proporção, nas transferências relativas às competências delegadas, o que poderá implicar uma alteração do presente Protocolo, a formalizar através de aditamento escrito.
3. Os recursos financeiros destinados à execução do presente Protocolo são disponibilizados pelo Primeiro Outorgante e transferidos para o Segundo Outorgante mensalmente e em conformidade com o respetivo mapa financeiro, que constitui o Anexo I.



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata nº 10/2022

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 25 de maio de 2022

Secção III
FISCALIZAÇÃO DO PROTOCOLO

Cláusula 17.ª

Avaliação do Protocolo

1. A Câmara Municipal procederá à avaliação do cumprimento do Protocolo por parte do Segundo Outorgante, mediante a realização de vistorias e inspeções, podendo exigir-lhe informações e documentos que considere necessários.
2. Não obstante o previsto no número anterior, a avaliação contínua e conjunta do presente Protocolo far-se-á através de reuniões trimestrais, que constará de atas elaboradas após as mesmas.
3. As reuniões trimestrais serão precedidas da entrega, por parte do Diretor da Escola Secundária Dr. José Afonso, de relatórios trimestrais relativos à execução das competências delegadas, entregues até ao último dia útil do mês seguinte ao trimestre a que dizem respeito.
4. Os relatórios mencionados no número anterior obedecerão ao modelo fornecido pela Câmara Municipal.
5. Na falta do relatório de avaliação referido no número anterior, a Câmara Municipal reserva-se o direito de suspender a transferência financeira correspondente aos meses seguintes, até ser regularizada a situação.
6. A comissão de acompanhamento e monitorização reunirá também trimestralmente, na sequência do estabelecido nos pontos anteriores, para acompanhar, numa lógica de proximidade, o desenvolvimento e a evolução das competências transferidas e publicará um relatório anual.

Cláusula 18.ª

Modificação do Protocolo

O presente Protocolo poderá ser modificado por acordo das partes, em função da avaliação prevista na Cláusula que antecede, sempre que as circunstâncias em que as partes outorgantes fundaram a decisão de protocolar a delegação de competências, objeto do presente contrato tiver sofrido alteração anormal e imprevisível e as exigências das obrigações por si assumidas afete gravemente os princípios da boa-fé, e desde que se não justifique a sua resolução, conforme se prevê na Cláusula 6.ª.

Seixal, aos _____ dias do mês de _____ de 2022

O Primeiro Outorgante

O Segundo Outorgante

Joaquim Cesário Cardador dos Santos
Presidente da Câmara Municipal do Seixal

André Manuel Borges Claro
Diretor da Escola Secundária Dr. José Afonso

ANEXO I

Caraterização das transferências financeiras

Competência delegada	Critério-base	Montante anual
Conservação e manutenção de edifícios escolares	Verbas anuais a transferir pelo Instituto de Gestão Financeira da Educação I.P. para o Município do Seixal, Mapas 2019, com dados reportados a 2018	20.000,00 €
Funcionamento dos edifícios escolares		142.171,00 €
Desenvolvimento da ação social escolar		Não aplicável



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata nº 10/2022

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 25 de maio de 2022

Gestão do fornecimento de refeições em refeitórios escolares		Não aplicável
Gestão da utilização dos espaços que integram os estabelecimentos escolares, fora do período das atividades escolares		Não aplicável
Gestão do Pessoal Não Docente		Não aplicável
Total montante anual		162.171,00 €

Minuta de Protocolo de Delegação de Competências do Município do Seixal para a Escola Secundária Alfredo dos Reis Silveira

Considerando,

- O novo quadro de transferência de competências para o Município, no domínio da Educação, previsto no Art.º 11º da Lei n.º 50/2018 de 16 de agosto.
- A concretização da transferência de competências nos órgãos municipais, no domínio da Educação, operada pelo Decreto-Lei n.º 21/2019 de 30 janeiro, na sua redação atual.
- Que o novo regime redefine as áreas de intervenção e o âmbito de ação e responsabilidade de cada interveniente, assente nos princípios e regras consagradas na Lei de Bases do Sistema Educativo, aprovada pela Lei n.º 46/86 de 14 de outubro, na sua redação atual, e no Regime de Autonomia, Administração e Gestão dos Estabelecimentos Públicos de Educação Pré-escolar e dos Ensinos Básico e Secundário, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de abril.
- Que a Câmara Municipal do Seixal recebeu, em 2019, o projeto de mapa que continha os elementos financeiros respeitantes à transferência de competências, nos termos e para os efeitos do previsto no Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, e sobre o qual manifestou a sua discordância face à identificação de carências de recursos financeiros necessários para garantir o pleno exercício das competências previstas.
- Que em março de 2022, a Câmara Municipal do Seixal recebeu comunicação por parte do Instituto de Gestão Financeira da Educação, I.P., reiterando os montantes sugeridos em 2019 e reportados a 2018, apesar de toda a articulação que vinha sendo feita com a Delegação Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo, e que fazia prever uma revisão em alta dos valores a transferir, o que não sucedeu em três anos.
- Que dada a complexidade, dimensão e ausência de elementos, a Autarquia empreendeu, junto dos Agrupamentos de Escolas e Escolas não agrupadas dos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e secundário, um processo de audição e recolha de informação que a habilitasse a discutir com os responsáveis governamentais, de forma séria e aprofundada, as condições para o exercício das competências previstas.
- Que por forma a estabilizar o conjunto de competências a transferir, a Autarquia submeteu à apreciação do Ministério da Educação, em 31 de março de 2022, uma proposta de Auto de Transferência de Competências e Recursos do Ministério da Educação para o Município do Seixal, que promove uma definição clara dos objetos, dos indicadores de medida e da moldura financeira (atualizada) indispensável ao pleno exercício das competências previstas.
- Que a proposta de Auto de Transferência de Competências e Recursos do Ministério da Educação para o Município do Seixal confirma que a proposta de moldura financeira comunicada em março de 2022 pelo Instituto de Gestão Financeira da Educação, I.P., que totaliza aproximadamente 11,6M€, é manifestamente insuficiente face ao apuramento global realizado pela Câmara Municipal e pelos Agrupamentos de Escolas e Escolas não agrupadas dos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e secundário, que se traduz num montante global de 17,1M€, sendo necessário reforçar aquela moldura financeira em mais 5,5M€.



Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 10/2022

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 25 de maio de 2022

- i. Que foi publicada, no dia 30 de março de 2022 (a dois dias da data indicada para a operacionalização do processo), a lista nominativa, homologada, de trabalhadores com vínculo de emprego público da carreira subsistente de chefe de serviços de administração escolar, da carreira de assistente técnico e da carreira de assistente operacional a transitar para o mapa de pessoal do Município.
- j. Que da lista, constam 689 trabalhadores, 567 Assistentes Operacionais e 122 Assistentes Técnicos, e que, em janeiro de 2022, a DGESTE informou a Autarquia dos rácios de trabalhadores do Concelho, num total de 732, distribuídos por 615 Assistentes Operacionais e 117 Assistentes Técnicos.
- k. Que dos 689 trabalhadores indicados na lista, há cerca de 19 (12 Assistentes Operacionais e 7 Assistentes Técnicos) em situação que impede o desempenho de funções efetivo ("Em mobilidade noutro organismo", "Saiu por concurso. Em período probatório" e "Licença sem remuneração de longa duração"), para além da existência de 3 Assistentes Operacionais afetos a dois AE/ENA distintos, não podendo ser duplicada a sua contagem para efeitos de cumprimento do rácio.
- l. Que da lista constam portanto 667 trabalhadores ativos, e não os 689 listados, concluindo-se que estarão em falta 63 Assistentes Operacionais e 2 Assistentes Técnicos, num total de 65 trabalhadores em falta para o cumprimento dos rácios estabelecidos pelo próprio Ministério da Educação.
- m. Que, para além das incongruências acima expostas, foi entretanto recebida informação, em rescaldo, por parte dos Agrupamento de Escolas/Escolas Não Agrupadas, identificando 18 trabalhadores que atualmente prestam serviço nas escolas, e cujo nome não constava dessa mesma lista.
- n. Que os considerandos d) a m) foram reportados ao Ministério da Educação, ainda sem resposta.
- o. Que os Agrupamentos de Escolas/Escolas Não Agrupadas são unidades organizacionais, dotadas de órgãos próprios de administração e gestão e que o respetivo Diretor(a) constituiu um dos seus órgãos de direção, administração e gestão nas áreas pedagógicas, cultural, administrativa, financeira e patrimonial, de acordo com o disposto nos Art.º 6º, 10º e 18º do Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de abril na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012 de 02 de julho.
- p. Que o n.º 1 do Art.º 4 do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua atual redação, determina que as competências são exercidas pela Câmara Municipal, com faculdade de delegação no Diretor do Agrupamento de Escolas/Escola Não Agrupada, resultando ainda do Art.º 44º n.º 3 do supracitado diploma legal que as competências próprias do Presidente da Câmara Municipal e dos órgãos municipais referidas no n.º 1 podem ser objeto de delegação nos órgãos de direção, administração e gestão dos Agrupamentos de Escolas/Escolas Não Agrupadas.
- q. Que nos termos do Art.º 10º da Lei n.º 50/2018 de 16 de Agosto, para além das novas competências plasmadas no próprio diploma, são competências das autarquias locais, entre outras, as conferidas pela Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua redação atual.
- r. Que a Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua última redação, prevê a delegação de competências através de contratos a celebrar entre os Municípios e o Estado.
- s. Que tais contratos têm por objeto a identificação das condições, em concreto, que assegurem o efetivo exercício das competências, ora pertencentes ao Município do Seixal, por parte de cada Agrupamento de Escolas/Escolas Não Agrupadas.
- t. Que nesta atuação conjunta, visada pelo Decreto-Lei n.º 21/2019 de 30 de janeiro, esteja determinado o respeito pela autonomia, pela cooperação, pela solidariedade e pela corresponsabilidade, vital entre os diferentes órgãos, por forma a que todos envidem esforços para rentabilizar os meios disponíveis no sentido de melhor responderem às necessidades existentes e à valorização da Escola Pública.
- u. Que as competências, objeto deste contrato, ficarão melhor acauteladas, se delegadas no Diretor do Agrupamento de Escolas/Escola Não Agrupada, em virtude da proximidade, com melhor capacidade de resposta às necessidades destas.
- v. O processo negocial com os Agrupamentos de Escolas/Escolas Não Agrupadas e o compromisso do Município de reivindicar, junto do Ministério de Educação, que as competências por esta via transferidas se consubstanciem na alocação dos recursos financeiros necessários e suficientes ao



Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 10/2022

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 25 de maio de 2022

seu exercício e que obedeça a critérios de aumento da eficiência da gestão dos recursos e ganhos de eficácia.

w. Que a minuta deste Protocolo foi presente à reunião da Câmara Municipal do Seixal de 11/05/2022, em conformidade com o disposto na alínea m) do n.º 1 do art.º 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada pela Deliberação n.º ____/____, de 25/05/2022 e objeto de Deliberação da Assembleia Municipal do Seixal de ____/____/____, nos termos da alínea k) do n.º 1 do art.º 25º do Anexo I do mesmo diploma legal.

Entre

O Município do Seixal, com o NIPC 506173968, através da sua Câmara Municipal, enquanto órgão executivo, com sede na Alameda dos Bombeiros Voluntários, nº 45, Seixal, representada pelo seu Presidente, Joaquim Cesário Cardador dos Santos, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c), do n.º 1 e na alínea f), do n.º 2, do art. 35º da Lei 75/2013, de 12/09, como Primeiro Outorgante;

E

A Escola Secundária Alfredo dos Reis Silveira, com sede na Avenida 25 de Abril, Torre da Marinha, pessoa coletiva n.º 600026957, neste ato representada pelo seu Diretor, Arnaldo Paulo Serra da Silva, com poderes para o ato, como Segundo Outorgante;

É celebrado o presente Protocolo de Delegação de Competências, que se rege pelas cláusulas seguintes, que devem ser interpretadas em conformidade com os considerandos que antecedem:

Secção I DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 1.ª

Objeto

1. O presente Protocolo de Delegação de Competências tem por objeto a delegação de competências no Diretor da Escola Secundária Alfredo dos Reis Silveira, nos termos do disposto no n.º 1 do art. 4º e n.º 3 do art. 44º do Decreto-Lei n.º 21/2019 de 30 de janeiro, conjugados com o art. 11º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto.
2. O presente Protocolo de Delegação de Competências tem ainda por objeto concretizar e indicar os recursos financeiros que anualmente são transferidos para a Escola Secundária Alfredo dos Reis Silveira, no que diz respeito às competências que se indicam:
 - a) Conservação e manutenção do edifício escolar;
 - b) Funcionamento do edifício escolar;
 - c) Desenvolvimento da ação social escolar;
 - d) Gestão do fornecimento de refeições no refeitório escolar;
 - e) A gestão do pessoal não docente, incluindo o desenvolvimento dos processos de recrutamento e seleção;
 - f) Gestão da utilização dos espaços que integram os estabelecimentos escolares, fora do período das atividades escolares, até ao terminus dos contratos em vigor, celebrados antes de 1 de abril de 2022.
3. Mantêm-se na esfera de competências do Município as seguintes competências:
 - a) Elaboração da Carta Educativa;
 - b) Contratualização de serviços de desinfestação;
 - c) Contratualização de serviços externos essenciais ao fornecimento de refeições em refeitórios escolares;
 - d) Organização e o controlo do funcionamento dos transportes escolares;
 - e) Organização e atualização dos processos individuais do pessoal não docente;
 - f) Autorização da prestação de trabalho extraordinário;
 - g) Autorização para abertura de processos de recrutamento e seleção de pessoal não docente;

Cláusula 2.ª



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata nº 10/2022

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 25 de maio de 2022

Forma do contrato

O presente Protocolo de Delegação de Competências é celebrado por escrito e dele fazem parte integrante os respetivos anexos.

Cláusula 3.^a

Disposições e cláusulas por que se rege o protocolo

1. Na execução do presente protocolo observar-se-ão:
 - a) O clausulado e o estabelecido em todos os anexos que dele fazem parte integrante;
 - b) A Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto;
 - c) O Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro.
2. Subsidiariamente, observar-se-ão ainda:
 - a) O Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;
 - b) A Lei de Bases do Sistema Educativo;
 - c) O Regime de Autonomia, Administração e Gestão dos Estabelecimentos Públicos de Educação Pré-escolar e dos Ensinos Básico e Secundário;
 - d) As disposições constantes do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29/01, na redação atualizada;
 - e) O Código do Procedimento Administrativo.

Cláusula 4.^a

Reversão das competências

As competências indicadas nas alíneas a) a f) do n.º 2 da Cláusula 1.^a serão exercidas pelo Segundo Outorgante, sem prejuízo da sua reversão, por acordo das partes ou por cessação do presente Protocolo, nos termos constantes das cláusulas seguintes.

Cláusula 5.^a

Prazo de vigência

O prazo de vigência do presente Protocolo coincide com a duração do mandato da Câmara Municipal do Seixal, sem prejuízo da sua cessação nos termos previstos neste Protocolo.

Cláusula 6.^a

Resolução do Protocolo

As partes outorgantes podem resolver o presente Protocolo, mediante aprovação dos órgãos competentes, quando se verifique.

- a) Incumprimento definitivo das obrigações aqui previstas por facto imputável a um dos outorgantes;
- b) Por razões de relevante interesse público devidamente fundamentadas;
- c) Por acordo das partes;
- d) Alteração anormal e imprevisível das circunstâncias.

Cláusula 7.^a

Caducidade

1. O Protocolo caduca pelo decurso do respetivo período de vigência, extinguindo-se as relações contratuais existentes entre as partes.
2. A mudança dos titulares dos órgãos contratantes não determina a caducidade do presente Protocolo.

Cláusula 8.^a

Contagem dos prazos

Os prazos previstos neste Protocolo são contínuos.

Cláusula 9.^a

Foro competente



**Município do Seixal
Câmara Municipal**

Ata nº 10/2022

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 25 de maio de 2022

Para a resolução de qualquer litígio entre as partes, sobre a interpretação e execução deste Protocolo, será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Almada.

**Secção II
COMPETÊNCIAS DELEGADAS NO DIRETOR DA ESCOLA SECUNDÁRIA ALFREDO DOS REIS
SILVEIRA**

Cláusula 10.^a

Conservação e manutenção de edifícios escolares

O exercício desta competência implica a execução de todas as intervenções de conservação, manutenção e pequenas reparações necessárias ao bom funcionamento do edifício da Escola Secundária Alfredo dos Reis Silveira, incluindo dos espaços exteriores que integram o seu perímetro.

Cláusula 11.^a

Funcionamento dos edifícios escolares

O exercício desta competência integra a contratação de fornecimentos e serviços externos essenciais ao normal funcionamento da Escola Secundária Alfredo dos Reis Silveira, designadamente:

- a) Serviços de fornecimento de eletricidade;
- b) Serviços de fornecimento de gás;
- c) Serviços de fornecimento de água;
- d) Serviços de limpeza e higiene;
- e) Serviços de vigilância e segurança;
- f) Serviços de assistência técnica aos sistemas de aquecimento, ventilação e ar condicionado;
- g) Serviços de assistência técnica aos sistemas de deteção de intrusão;
- h) Serviços de assistência técnica aos sistemas de deteção de incêndio;
- i) Software de apoio à gestão e serviços de assistência;
- j) Serviços de cópia/impressão;
- k) Serviços de manutenção de extintores;
- l) Comunicações;
- m) Despesas postais;
- n) Serviços de inspeção e segurança.

Cláusula 12.^a

Desenvolvimento da ação social escolar

O exercício desta competência engloba a organização e gestão dos procedimentos de atribuição de apoios de aplicação universal e de aplicação diferenciada ou restrita, diretos ou indiretos, integrais ou parciais, gratuitos ou comparticipados, bem como a organização do processo de cada aluno do ensino básico até ao secundário para acesso aos benefícios decorrentes dos apoios no âmbito da ação social escolar, nomeadamente o respetivo posicionamento num determinado escalão de rendimento e no correspondente escalão de apoio, nos termos da legislação vigente.

Cláusula 13.^a

Gestão do fornecimento de refeições em refeitórios escolares

O exercício desta competência implica a supervisão dos serviços contratualizados pela Câmara Municipal, garantindo o cumprimento dos termos estabelecidos no caderno de encargos, zelando pela receita arrecadada e diligenciando a sua transferência para a Autarquia, em termos a definir.

Cláusula 14.^a

Gestão do Pessoal Não Docente

O exercício desta competência implica a gestão e direção do pessoal não docente afeto à Escola Secundária Alfredo dos Reis Silveira, designadamente:

- a) A organização de horários de trabalho;



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata nº 10/2022

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 25 de maio de 2022

- b) O registo e controle da assiduidade, reportando ao Departamento de Recursos Humanos e Departamento de Educação, até ao dia cinco de cada mês, para efeitos de pagamento de remunerações;
- c) A justificação das faltas;
- d) A submissão a aprovação de trabalho extraordinário;
- e) A aprovação do mapa de férias;
- f) A avaliação de desempenho, realizando-se a harmonização e validação no âmbito da Secção Autónoma do Conselho Coordenador da Avaliação do Município.

Cláusula 15.ª

Meios financeiros

1. Para garantir o exercício das competências mencionadas nesta Secção (Cláusulas 10.ª a 14.ª), os meios financeiros a transferir para a Escola Secundária Alfredo dos Reis Silveira são fixados em função das verbas anuais a transferir pelo Instituto de Gestão Financeira da Educação I.P. para o Município do Seixal, no âmbito do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, e descritos em documento que constitui anexo deste Protocolo e dele faz parte integrante (Anexo I).
2. A Câmara Municipal do Seixal considera que os meios financeiros referidos no n.º 1 da presente cláusula não são suficientes, pelo que se encontra a desenvolver um processo negocial com o Ministério da Educação. Nessa medida, caso se verifique alteração das transferências financeiras, a Autarquia irá fazer repercuti-las, na mesma proporção, nas transferências relativas às competências delegadas, o que poderá implicar uma alteração do presente Protocolo, a formalizar através de aditamento escrito.
3. Os recursos financeiros destinados à execução do presente Protocolo são disponibilizados pelo Primeiro Outorgante e transferidos para o Segundo Outorgante mensalmente e em conformidade com o respetivo mapa financeiro, que constitui o Anexo I.

Secção III

FISCALIZAÇÃO DO PROTOCOLO

Cláusula 16.ª

Avaliação do Protocolo

1. A Câmara Municipal procederá à avaliação do cumprimento do Protocolo por parte do Segundo Outorgante, mediante a realização de vistorias e inspeções, podendo exigir-lhe informações e documentos que considere necessários.
2. Não obstante o previsto no número anterior, a avaliação contínua e conjunta do presente Protocolo far-se-á através de reuniões trimestrais, que constará de atas elaboradas após as mesmas.
3. As reuniões trimestrais serão precedidas da entrega, por parte do Diretor da Escola Secundária Alfredo dos Reis Silveira, de relatórios trimestrais relativos à execução das competências delegadas, entregues até ao último dia útil do mês seguinte ao trimestre a que dizem respeito.
4. Os relatórios mencionados no número anterior obedecerão ao modelo fornecido pela Câmara Municipal.
5. Na falta do relatório de avaliação referido no número anterior, a Câmara Municipal reserva-se o direito de suspender a transferência financeira correspondente aos meses seguintes, até ser regularizada a situação.
6. A comissão de acompanhamento e monitorização reunirá também trimestralmente, na sequência do estabelecido nos pontos anteriores, para acompanhar, numa lógica de proximidade, o desenvolvimento e a evolução das competências transferidas e publicará um relatório anual.

Cláusula 17.ª

Modificação do Protocolo

O presente Protocolo poderá ser modificado por acordo das partes, em função da avaliação prevista na Cláusula que antecede, sempre que as circunstâncias em que as partes outorgantes fundaram a decisão de protocolar a delegação de competências, objeto do presente contrato tiver sofrido



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata nº 10/2022

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 25 de maio de 2022

alteração anormal e imprevisível e as exigências das obrigações por si assumidas afete gravemente os princípios da boa-fé, e desde que se não justifique a sua resolução, conforme se prevê na Cláusula 6.ª.

Seixal, aos _____ dias do mês de _____ de 2022

O Primeiro Outorgante

O Segundo Outorgante

Joaquim Cesário Cardador dos Santos
Presidente da Câmara Municipal do Seixal

Arnaldo Paulo Serra da Silva
Diretor da Escola Secundária Alfredo dos
Reis Silveira

ANEXO I
Caraterização das transferências financeiras

Caraterização das transferências financeiras		
Competência delegada	Critério-base	Montante anual
Conservação e manutenção de edifícios escolares	Verbas anuais a transferir pelo Instituto de Gestão Financeira da Educação I.P. para o Município do Seixal, Mapas 2019, com dados reportados a 2018	20.000,00 €
Funcionamento dos edifícios escolares		97.361,00 €
Desenvolvimento da ação social escolar		Não aplicável
Gestão do fornecimento de refeições em refeitórios escolares		Não aplicável
Gestão do Pessoal Não Docente		Não aplicável
Gestão da utilização dos espaços que integram os estabelecimentos escolares, fora do período das atividades escolares		Não aplicável
Total montante anual		117.361,00 €

A Proponente
A Vereadora do Pelouro da Educação, Mobilidade, Urbanismo e Recursos Humanos
Maria João Varela Macau"

Submetida a votação, a proposta foi aprovada por unanimidade e em minuta, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.

***Supra intervenção do Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal Paulo Silva.**

12. Deliberação nº 190/2022-CMS – PROTOCOLO DE CONSTITUIÇÃO DA 2ª EQUIPA DE INTERVENÇÃO PERMANENTE (EIP), A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DO SEIXAL, A AUTORIDADE NACIONAL DE EMERGÊNCIA E PROTEÇÃO CIVIL E A ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE BOMBEIROS MISTOS DE AMORA. APROVAÇÃO DE MINUTA.



Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 10/2022

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 25 de maio de 2022

Proposta:

Pelouro das Obras Municipais, Trânsito, Água e Saneamento, Energia e Proteção Civil

“A Associação Humanitária de Bombeiros Mistos de Amora, constituída a 21 de junho de 1999, homologada em 1 de abril de 2004, tem contribuído para atingir o objetivo de qualificar a resposta na emergência e socorro da população da Freguesia de Amora, desenvolvendo um trabalho humanitário e meritório, amplamente reconhecido por entidades públicas, privadas e pela população. O Corpo de Bombeiros de Amora está dotado dos meios técnicos e operacionais para o exercício das missões que lhe sejam cometidas para o apoio à população da freguesia, em reforço de bombeiros do restante município e mesmo do país, constituindo uma recente mas importante instituição de proteção civil.

A Câmara Municipal do Seixal, no âmbito da sua estratégia de reforçar o socorro e segurança das populações, tem correspondido à necessidade de ampliar e reforçar os meios de atuação dos bombeiros, nomeadamente na adequação à evolução e desenvolvimento do Município, da qual é exemplo as inaugurações do Destacamento de Fernão Ferro e do Quartel de Amora.

No ano 2021 a Câmara Municipal do Seixal, deliberou a constituição de uma Equipa de Intervenção Permanente para a Associação Humanitária de Bombeiros Mistos de Amora, à semelhança do que havia efetuado para a Associação Humanitária de Bombeiros Mistos do Concelho do Seixal. As Equipas de Intervenção Permanente visam o reforço da profissionalização dos operacionais do Corpo de Bombeiros através de uma parceria entre o Município do Seixal, a Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC) e as Associações Humanitárias de Bombeiros, reforçando e garantindo a prontidão na resposta às ocorrências que impliquem intervenções de socorro às populações e de defesa dos seus bens.

O n.º 5 do art.º 17.º do Decreto-Lei n.º 2447/2007 de 27 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 248/2012 de 21 de novembro, prevê que os municípios em que se justifique, os corpos de bombeiros voluntários ou mistos detidos pelas associações humanitárias de bombeiros podem dispor de Equipas de Intervenção Permanente (EIP), cuja composição e funcionamento é definida pela Portaria n.º 322/2021 de 29 de dezembro, nomeadamente através de protocolo a subscrever entre a Câmara Municipal do Seixal, a ANEPC e a Associação Humanitária de Bombeiros Mistos de Amora.

Atualmente o Município dispõe de três EIP, duas na Associação Humanitária de Bombeiros Mistos do Concelho do Seixal e uma na Associação Humanitária de Bombeiros Mistos de Amora.

A EIP é constituída por 5 elementos do Corpo dos Bombeiros, um dos quais com funções de chefia da equipa de intervenção operacional, possuindo como funções a atuação em:

- a) Combate a incêndios;
- b) Socorro às populações em caso de acidente ou catástrofe;
- c) Apoio na recuperação da normalidade em caso de acidente ou catástrofe;
- d) Apoio a operações de proteção civil nos termos previstos no Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil,
- e) Prevenção e mitigação de situações onde se preveja o risco de acidente grave ou catástrofe.

A Câmara Municipal do Seixal e a ANEPC, com o que for estabelecido em protocolo, participam equitativamente os custos decorrentes da remuneração base mensal de cada elemento da EIP, subsídio de férias e de Natal, subsídio de refeição, bem como os demais encargos relativos a descontos legalmente previstos e o suplemento mensal para o elemento com funções de chefia.

O pessoal da EIP desenvolverá a sua atividade em regime de exclusividade, com dever de permanência durante o período considerado de serviço e sob dependência operacional do Comandante do Corpo de Bombeiros.

Considerando:

- A possibilidade de o Município do Seixal ficar dotado de uma nova EIP
 - A Associação Humanitária dos Bombeiros Mistos de Amora ter manifestado interesse na sua constituição, e aos méritos que compreende esta iniciativa,
- propõe-se, tendo presente o disposto da alínea u) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, alterado pela Lei n.º 42/2016 de 28 de dezembro, a aprovação da minuta de



**Município do Seixal
Câmara Municipal**

Ata nº 10/2022

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 25 de maio de 2022

protocolo de cooperação em anexo, de acordo com o estabelecido nas Grandes Opções do Plano – Orçamento Municipal para 2022, no montante de 36.000,00€ (trinta e seis mil euros), tendo a despesa cabimento no código do Plano 11 003 2022/5127, para a constituição da segunda EIP da Associação Humanitária de Bombeiros Mistos de Amora.

Documentos anexos a esta ata:

- Informação de compromisso PRP: Protocolo Constituição 2ª EQUI Intervenção Permanente Bombeiros Amoras/20 – anexo nº 694/2022
- Minuta de Protocolo Condições de Contratação e Funcionamento das Equipas de Intervenção Permanente – anexo nº 695/2022
- Informação do Serviço Municipal de Proteção Civil – anexo 696/2022

O Proponente

O Vereador do Pelouro das Obras Municipais, Trânsito, Água e Saneamento, Energia e Proteção Civil
Joaquim Carlos Coelho Tavares”

Submetida a votação foi a proposta aprovada por unanimidade e em minuta, com ausência na votação do Senhor Vereador Custódio Carvalho, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.

O Senhor Vereador Joaquim Tavares, apresentou de forma breve o ponto 12, dizendo tratar-se de um protocolo de constituição da 2ª equipa de intervenção permanente (EIP) a celebrar entre o Município do Seixal, a Autoridade Nacional de emergência e Proteção civil e a Associação Humanitária de Bombeiros Mistos de Amora.

O Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal Paulo Silva, deu nota de que o senhor vereador em regime de substituição Custódio não participou da votação deste ponto.

13.Deliberação n.º 191/2022-CMS – HASTA PÚBLICA PARA EXTRAÇÃO E ALIENAÇÃO DE CORTIÇA NA ÁRVORE. ABERTURA DE PROCEDIMENTO.

Proposta:

Pelouro do Desporto, Habitação, Ambiente e Fiscalização

“A cortiça é a casca do sobreiro - *Quercus Suber L.* - o que significa que é um tecido vegetal 100% natural. A extração da mesma deve ser feita por profissionais altamente especializados, este ano entre 15 de maio 15 de agosto, quando a árvore está numa fase mais ativa do crescimento, o que torna mais fácil descortiçá-la sem ferir o tronco. No Município do Seixal o último descortiçamento realizou-se em 2013, em 7 lotes municipais, pelo que em 2022, e passado nove anos, existem condições para lançar uma nova Hasta Pública para o efeito, onde desta vez foram contabilizados 25 lotes municipais.

Perante o exposto proponho, nos termos da alínea cc) do nº 1 do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na versão atualizada pela Lei n.º 66/2020, de 4 de novembro, a realização de uma Hasta Pública para Extração e Alienação de Cortiça na Árvore, a ter lugar no dia 14 de junho de 2022, pelas 18:00 horas, no Auditório dos Serviços Operacionais da Câmara Municipal do Seixal.

Apresenta-se em anexo a proposta de Regulamento e Caderno de Encargos da Hasta Pública, bem como a proposta de constituição da Comissão da Hasta Pública.

Na situação da presente proposta merecer aprovação, deverá, nos termos do disposto nos números 1 e 2 do artigo 56.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na versão atualizada pela Lei n.º 66/2020, de 4 de novembro, ser dado conhecimento geral através de publicação no Boletim Municipal, no sítio da Internet da Câmara Municipal do Seixal e através de edital a ser afixado nos lugares estabelecidos por Lei.



Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 10/2022

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 25 de maio de 2022

Paulo

Regulamento da Hasta Pública para Extração e Alienação de Cortiça na Árvore

1. Objeto da Hasta Pública

1. A hasta pública tem por objeto a adjudicação da venda de cortiça na árvore e realizar-se-á por proposta em carta fechada a entregar até às 17h00 do dia 13 de junho de 2022, no Gabinete Técnico Florestal/Departamento de Higiene e Espaços Verdes, sito nos Serviços Operacionais da Câmara Municipal do Seixal, na Rua Lino de Carvalho, nº 1, Cucena, Freguesia de Aldeia de Paio Pires,
2. O ato público para abertura das propostas realiza-se no dia 14 de junho de 2022, pelas 18.00 horas no Auditório dos Serviços Operacionais da Câmara Municipal do Seixal, na Rua Lino de Carvalho, nº 1, Cucena, Freguesia de Aldeia de Paio Pires, onde serão anunciados os preços apresentados e será anunciada qual a proposta vencedora.
3. A Câmara Municipal do Seixal - Entidade Adjudicante adiante designada por CMS – vende a cortiça na árvore, não garantindo a sua qualidade.

2. Reconhecimento do Local dos Lotes

1. Entre a data de publicitação do edital e a data da entrega das propostas, os interessados poderão verificar os lotes e fazer os respetivos reconhecimentos.
2. Antes da elaboração das propostas, aconselha-se os interessados a visitar as propriedades e atender às especificações técnicas e de venda, aqui apresentadas.
3. Não serão aceites reclamações em relação à constituição dos lotes, após a realização do ato público.

3. Apresentação de propostas

As propostas devem ser apresentadas de acordo com o modelo em anexo e assinadas pelo concorrente, que deve juntar cópia do Bilhete de Identidade ou Cartão do Cidadão, se for pessoa singular, e comprovativo da qualidade em que assina se for pessoa coletiva.

4. Adjudicação dos Lotes

A adjudicação dos lotes de sobreiros será realizada nos seguintes moldes:

1. Foi definido pela CMS um valor base para cada lote e os interessados terão que apresentar propostas para todos os lotes;
2. A adjudicação é efetuada ao concorrente cujo somatório do preço proposto para cada um dos lotes tenha o valor mais elevado.

5. Contrato Escrito

1. Após o ato público será celebrada uma ata, que depois será aprovada por despacho e publicitada em edital;
2. Após o ato público e no prazo máximo de 10 dias úteis será celebrado contrato escrito com adjudicatário.
3. O adjudicatário será contactado pelos serviços da CMS para entregar todos os documentos necessários à efetivação do referido contrato.

6. Caderno de Encargos

Anexo a este regulamento existe um caderno de encargos que faz parte integrante do regulamento da hasta pública, onde estão definidas todas as questões contratuais a que o adjudicatário e o adjudicante ficam vinculados.

6. Comissão da Hasta Pública

A comissão encarregue de promover a presente Hasta Pública é composta pelos seguintes elementos:



Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 10/2022

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 25 de maio de 2022

EFFECTIVOS

Presidente: Ernesto Horta Nova, Diretor do Departamento de Higiene Urbana e Espaços Verdes

1º Vogal: Sónia Lança, Chefe de Divisão da Divisão de Espaços Verdes

2º Vogal: Marta Carvalho, Chefe de Divisão da Divisão de Higiene Urbana

SUPLENTES

Ana Raquel Evaristo, Técnica Superior da Divisão de Higiene

Elisabete Pina, Técnica Superior da Divisão de Espaços Verdes

Rui Correia, Técnico Superior da Divisão de Espaços Verdes

Caderno de Encargos da Hasta Pública para Extração e Alienação de Cortiça na Árvore

1. Objeto da Hasta Pública

A hasta pública tem por objetivo a alienação de cortiça na árvore, abrangendo os lotes propostos situados em terrenos municipais.

2. Descrição dos Trabalhos

1. Independentemente das informações fornecidas no caderno de encargos entende-se que o adjudicatário se inteirou, localmente, das condições de realização dos trabalhos referentes à extração, empilhamento da cortiça, transporte e pesagem;

2. O adjudicatário deverá comunicar à fiscalização, logo que deles se aperceba, quaisquer erros ou omissões que julgue existirem no regulamento, no caderno de encargos e nos demais documentos por que se rege a execução dos trabalhos, bem como nas ordens, nos avisos e nas notificações de fiscalização;

3. A falta de cumprimento da obrigação estabelecida no número 2 torna o adjudicatário responsável pelas consequências do erro ou da omissão, se provar que agiu com dolo ou negligência incompatível com o normal conhecimento das regras por que se rege esta atividade;

4. Na execução dos trabalhos de extração o adjudicatário cumprirá escrupulosamente o disposto no Decreto-Lei n.º 169/2001, de 25 de maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 155/2004, de 30 de junho, com particular destaque para as determinações constantes nos artigos 11.º (desbóia), 12.º (descortiçamento) e 13.º (extração de cortiça), sendo cabalmente responsável perante a lei em caso de incumprimento;

É obrigatória a declaração da cortiça virgem, secundeira ou amadia extraída, nos termos do artigo 14º do Dec-Lei n.º 169/2001, de 25 de maio, alterado pelo Dec-Lei n.º 155/2004, de 30 de junho.

5. Todas as árvores com cortiça em idade de extração deverão ser descortçadas exceto em casos em que, comprovadamente, a cortiça "não dê", ou seja, nos casos em que a cortiça não esteja suficientemente descolada do entrecasco, para que seja possível a despela sem ferir ou remover partes deste último. A confirmação de que, em determinadas árvores, a cortiça não está em condições de ser extraída, será, obrigatoriamente, avalizada por um dos agentes designados pela fiscalização, obrigando-se o adjudicatário, no caso de não se encontrar presente, no momento, nenhum dos referidos agentes, a contactar o adjudicante solicitando a sua comparência e indicando-lhes as árvores que se considerar estarem nessas condições;

Os sobreiros que foram podados nos últimos 2 anos e que se encontram dentro dos lotes definidos não podem ser descortçados.

6. Em cada área percorrida pelos tiradores de cortiça deverão ser descortçadas todas as árvores em que essa operação seja considerada possível, não sendo autorizado o protelamento da extração em partes das árvores, seja qual for o motivo indicado, providenciando o adjudicatário ou seu representante para que as instruções nesse sentido, fornecidas pelo agente fiscalizador, sejam prontamente cumpridas;

7. Deverá ser feita a desbóia de todos os sobreiros cujo perímetro do tronco, medido sobre a cortiça,



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata nº 10/2022

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 25 de maio de 2022

a 1,3 m do solo, **seja igual ou superior a 70 cm, conforme a legislação em vigor.**

8. O cumprimento do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 169/01, de 25 de Maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 155/2004, de 30 de Junho, poderá implicar o abaixamento da superfície de descortiçamento em relação à tirada anterior;
9. São permitidos aumentos da superfície de descortiçamento em relação à tirada anterior desde que devidamente autorizadas pelo agente fiscalizador;
10. Caso exista no lote arvoredor com cortiça queimada e idade legal, deverá ser totalmente extraída, vindo a constituir uma fração separada aquando do posterior carregamento;
11. Quando for extraída cortiça sem idade (com menos de nove anos) de qualquer árvore, o adjudicatário pagá-la-á pelo décuplo do seu valor, sem prejuízo da devida participação criminal e aplicação de outras sanções administrativas;
12. As árvores que acidentalmente, nas condições habituais de trabalho, sejam partidas, arrancadas ou de tal forma danificadas cujo abate se imponha, serão pagas pelo décuplo do preço fixado do preço fixado de acordo com a Portaria n.º 1136/2008, de 9 de Outubro, e pertencem ao adjudicatário. Quando o dano causado não resulte na completa inutilização das árvores, o adjudicatário pagará, como indemnização, o dobro do seu valor calculado pela mesma Tabela, ficando tais árvores pertença da Entidade Adjudicante;
13. O adjudicatário é responsável por si e pelo seu pessoal, por todos os prejuízos que causarem à propriedade, à CMS ou a terceiros e por quaisquer irregularidades que cometerem, ficando sujeito aos regulamentos e ordens em vigor, independentemente de procedimento judicial se a ele houver lugar;
14. É da inteira responsabilidade do adjudicatário a inscrição do algarismo das unidades do ano da tiragem da cortiça nos termos do disposto no ponto 4 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 169/2001, de 21 de Maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 155/2004, de 30 de Junho, devendo a referida inscrição ser efetuada com tinta branca indelével;
15. Não será permitida a colocação em estaleiro da cortiça virada com as costas para baixo;
16. Os calços (cortiça formada na base da árvore junto ao solo) devem ser retirados como medida de precaução sanitária;
17. O adjudicatário obriga-se a utilizar as técnicas adequadas e mão-de-obra especializada;
18. O processo de descortiçamento será executado de forma manual com a ajuda de um machado bem afiado;
19. O descortiçamento deve iniciar-se pelas árvores sãs e sempre que se encontre uma árvore doente deve o operador desinfetar o machado com produtos não proibidos pelo Código Internacional da Práticas Rolheiras (CIPR), devendo também evitar-se o seu contacto com o solo;
20. Em caso de se encontrar uma árvore doente e/ou debilitada, em que o processo de descortiçamento ponha em causa a recuperação do vigor, esta não deverá ser alvo de intervenção, sendo somente autorizada pelo agente de fiscalizador.
21. É da responsabilidade do adjudicatário o transporte da cortiça.
22. É obrigatório ao adjudicatário fornecer os elementos necessários à CMS (arrobos de cortiça virgem e cortiça de reprodução recolhidas por lote) para o preenchimento do Manifesto de Produção Suberícola (Decreto-Lei n.º 169/2001, de 25 de maio, art.º 14.º).

3. Reconhecimento dos Povoamentos

Entre a data de publicitação do anúncio e entrega das propostas, os interessados poderão fazer o reconhecimento dos terrenos com sobreiros (ver quadro):

Lotes	Freguesia	Lugar	Rua	Preço Base
1	União de Freguesias de Seixal, Arrentela e Aldeia de Paio Pires	Casal do Marco	Rua do Desembargador	500€
2	União de Freguesias de Seixal, Arrentela e	Casal do Marco	Rua General Humberto Delgado	2000€



Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 10/2022

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 25 de maio de 2022

	Aldeia de Paio Pires			
3	Amora	Fogueteiro	Rua do Roque	1550€
4	Amora	Fogueteiro	Rua do Roque	
5	Amora	Foros de Amora	Rua do Parque	750€
6	Amora	Foros de Amora	Rua do Vale	750€
7	Amora	Foros de Amora	Rua António Sérgio	1000€
8	Amora	Amora	Rua António Aleixo	800€
9	Amora	Amora	Rua Cacheu	1300€
10	União de Freguesias de Seixal, Arrentela e Aldeia de Paio Pires	Torre da Marinha	Avenida Marechal Gomes Costa	1500€
11	União de Freguesias de Seixal, Arrentela e Aldeia de Paio Pires	Torre da Marinha	Rua Quinta da Prata	1500€
12	Amora	Paivas	Avenida Libertadores Timor Loro Sae	2500€
13	União de Freguesias de Seixal, Arrentela e Aldeia de Paio Pires	Seixal	Avenida Dr. António Babo	900€
14	Corroios	Alto do Moinho	Rua das Azinheiras	1500€
15	Corroios	Alto do Moinho	Rua da Niza	3000€
16	União de Freguesias de Seixal, Arrentela e Aldeia de Paio Pires	Casal do Marco	Rua Carmen Miranda	750€
17	União de Freguesias de Seixal, Arrentela e Aldeia de Paio Pires	Aldeia de Paio Pires	Avenida 1 de Junho	750€
18	União de Freguesias de Seixal, Arrentela e Aldeia de Paio Pires	Aldeia de Paio Pires	Avenida Aldeia de Paio Pires	600€
19	Amora	Foros de Amora	Rua das Cerejeiras	1500€
20	União de Freguesias de Seixal, Arrentela e Aldeia de Paio Pires	Aldeia de Paio Pires	Avenida José Relvas	750€
21	União de Freguesias de Seixal, Arrentela e Aldeia de Paio Pires	Cavaquinhos	Avenida José Afonso	500€
22	União de Freguesias de Seixal, Arrentela e Aldeia de Paio Pires	Cavaquinhos	Rua Dr. Aristides Sousa Mendes	1000€



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata nº 10/2022

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 25 de maio de 2022

23	Corroios	Alto do Moinho	Avenida D. Afonso Henriques	2000€
24	União de Freguesias de Seixal, Arrentela e Aldeia de Paio Pires	Aldeia de Paio Pires	Rua Vale de Cucena	1500€
25	Amora	Quinta da Princesa	Rua Quinta do Paço	900€

Os preços base definidos para cada um dos lotes referem-se à extração de cortiça de todos os sobreiros que não apresentam problemas fitossanitários e que não foram podados.

4. Prazo de Execução

1. O contrato entra em vigor no dia seguinte ao da sua assinatura e é válido pela época de descortçamento definida pela CMS;
2. O adjudicatário será notificado por escrito, da data em poderá dar início aos trabalhos;
3. O adjudicatário deverá dar início à extração da cortiça no prazo de cinco dias a contar da receção da notificação referida na alínea anterior, devendo comunicá-la por correio eletrónico com a antecedência mínima de 24 horas, à CMS, consoante o local, indicando a data e o local em que tais trabalhos se irão iniciar. Se, por qualquer motivo, os trabalhos forem interrompidos, o seu recomeço deverá ser comunicado por processo idêntico;
4. A realização dos trabalhos para a extração de cortiça e respetivo levantamento da mesma no campo será dado como concluída quando tiver sido extraída toda a cortiça com idade legal, em condições de ser extraída, sem causar dano no entrecasco do arvoredado existente na área objeto de hasta pública e tiver sido retirada a mesma das propriedades;
5. Os trabalhos devem estar concluídos até ao dia 15 de Agosto.
6. A prorrogação do prazo da extração de cortiça tem carácter excecional, e deverá ser requerida, por escrito e devidamente fundamentada, pelo adjudicatário ficando sujeita a apreciação da CMS.

5. Cessão da Posição Contratual

1. O adjudicatário não poderá ceder a sua posição contratual ou qualquer dos direitos e obrigações decorrentes do contrato sem autorização da entidade adjudicante;
2. Para efeitos da autorização prevista no número anterior, deve ser apresentada pelo cessionário toda a documentação exigida ao adjudicatário no presente regulamento;

6. Casos Fortuitos ou de Força Maior

1. Nenhuma das partes incorrerá em responsabilidade contratual se, por caso fortuito ou de força maior, designadamente, greves e outros conflitos coletivos de trabalho, questões climáticas ou questões técnicas não imputáveis às partes ou destas não dependentes, houver impossibilidade de dar cumprimento às obrigações assumidas no contrato;
2. A parte que invocar casos fortuitos ou de força maior deverá comunicar e justificar tais situações à outra parte, bem como informar o prazo previsível para restabelecer a situação.

7. Rescisão de Contrato

1. O incumprimento, por uma das partes, dos deveres resultantes do contrato confere, nos termos gerais do direito, à outra parte o direito a rescindir o contrato, sem prejuízo das correspondentes indemnizações legais.
2. Para efeitos do disposto no número anterior considera haver-se incumprimento definitivo quando os trabalhos de extração não forem executados de acordo com o caderno de encargos, ou por falta de início ou regular reinício da execução daqueles, venha a ocorrer num período superior a 15 dias úteis.

8. Outros encargos do Adjudicatário



Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 10/2022

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 25 de maio de 2022

1. O adjudicatário é considerado o único responsável nas seguintes situações:
 - a) Pela reparação e indemnização de todos os prejuízos ou danos, causados a terceiros ou à CMS por motivos que lhe sejam imputáveis;
 - b) Pelas indemnizações devidas a terceiros na constituição de servidões provisórias ou da ocupação temporária de prédios particulares necessários à execução dos trabalhos;
 - c) Por todos os prejuízos causados à área florestal ou a terceiros, incluindo solos e linhas de água, decorrentes das operações de extração de cortiça;
2. É também da responsabilidade do adquirente apresentar no início dos trabalhos à CMS respetiva, apólices de seguro de acidentes de trabalho relativamente a todo o pessoal presente no local;
3. O adquirente obriga-se a manter permanentemente os caminhos, incluindo valetas, tal como eles estavam à data do início das operações de exploração;
4. Devem ser cumpridas todas as Normas de Segurança e Higiene no Trabalho;
5. O adjudicatário deverá efetuar a pesagem na balança ou balanças que estejam aferidas (Instituto Português da Qualidade – IPQ) e fornecer o certificado de calibragem da balança comercial (Instituto Português da Qualidade - IPQ) que será utilizada na pesagem da cortiça, para a CMS proceder com rigor ao preenchimento do Manifesto de Produção Suberícola (Decreto-Lei n.º 169/2001, de 25 de maio, art.º 14.º).

9. Esclarecimentos de Dúvidas na Interpretação dos Documentos

1. As dúvidas que o adjudicatário tenha na interpretação dos documentos por que se rege a hasta pública, devem ser submetidas à entidade contratante antes de se iniciar a realização dos trabalhos de extração de cortiça. No caso de as dúvidas ocorrerem somente após o início do fornecimento a que digam respeito, deverá o adjudicatário submetê-las imediatamente à entidade contratante, juntamente com os motivos justificativos da sua não apresentação, antes do início da execução;
2. A falta de cumprimento do disposto no número anterior torna o adjudicatário responsável por todas as consequências da errada interpretação que porventura haja feito;
3. Todos os compromissos tomados por correspondência entre a entidade adjudicante e o adjudicatário, posteriormente ao procedimento efetuado, quer para esclarecimento de quaisquer pontos da proposta, quer eventualmente para fixação das alterações ou adiantamentos ao que conste dessa proposta, considera-se como fazendo parte integrante deste caderno de encargos, no que se refere às obrigações contraídas por ambas as partes.

10. Penalidades por Incumprimento

Penalidades por violação de prazos:

- a) Se o adjudicatário não efetuar o descortiçamento no prazo definido, ficando sujeito a uma penalização diária no valor do preço definido por arroba de cortiça amadia;
- b) Em caso aceitação e posterior abandono do trabalho sem garantia de continuidade a CMS poderá rescindir e entregar o trabalho a outra empresa da especialidade, que tenha ficado classificado em 2.º lugar na hasta pública realizada. Se este não estiver interessado, contactar-se-á o 3.º classificado e assim por diante.

11. Instalações, Equipamentos e Trabalhos Acessórios

1. O adjudicatário é obrigado a realizar à sua custa todos os trabalhos que, por natureza, ou segundo o uso corrente, devem considerar-se preparatórios ou acessórios dos que constituem objeto do procedimento;
2. Os locais e, eventualmente, as instalações que a entidade adjudicante ponha à disposição do adjudicatário, devem ser devidamente conservados e destinados exclusivamente à execução dos trabalhos;
3. O adjudicatário não poderá, sem autorização da entidade adjudicante, realizar qualquer trabalho que modifique as instalações cedidas por aquele e será obrigado a repô-las nas condições iniciais, uma vez concluída a execução dos trabalhos, se tal lhe for exigido;
4. O adjudicatário no final da execução dos trabalhos objeto do procedimento terá de remover do local dos trabalhos os restos de materiais ou elementos, equipamento e tudo o mais que tenha



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata nº 10/2022

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 25 de maio de 2022

servido para a sua extração até quinze dias após a conclusão dos trabalhos.

12. Direção Técnica dos Trabalhos

1. O adjudicatário deverá nomear um responsável;
2. As ordens, avisos e notificações que se relacionem com os aspetos técnicos da execução dos trabalhos de extração poderão ser dirigidos diretamente ao seu responsável;
3. O responsável deverá acompanhar assiduamente os trabalhos de extração e estar presente no local sempre que seja convocado;
4. As funções de responsável podem ser acumuladas com as de representante do adjudicatário, ficando então o mesmo com poderes necessários para responder perante a fiscalização pela marcha dos trabalhos de extração;
5. A entidade adjudicante poderá impor a substituição do responsável, devendo a ordem respetiva ser fundamentada por escrito, quando o adjudicatário o solicite.

13. Agentes de Fiscalização

1. A entidade adjudicante notificará o adjudicatário da identidade do(s) agente(s) que designe para a fiscalização local dos trabalhos de extração;
2. Os trabalhos e o adjudicatário ficam também sujeitos à fiscalização que, em virtude da legislação especial, incuba a outras entidades;
3. O adjudicatário ou o seu representante legal não poderão ausentar-se do local dos trabalhos sem autorização da fiscalização e obtida esta, deixará um substituto aceite pela entidade adjudicante;
4. Todas as ordens que a fiscalização dê, por escrito, aos delegados do adjudicatário, terão sempre valor igual às que se dariam diretamente ao adjudicatário;
5. A ação de fiscalização em nada diminui a responsabilidade do adjudicatário pela boa execução dos trabalhos de extração, salvo naquilo que for determinado pela mesma fiscalização e contrariamente ao parecer do adjudicatário, determinação essa que, para o efeito, só poderá ser invocada quando tenha sido feita por escrito, o que o adjudicatário poderá, em tal caso, exigir;
6. O adjudicatário deverá facultar todos os meios ao seu alcance que permitam à fiscalização, em qualquer altura, exercer a sua ação, sem que para isso o primeiro careça de ordem expressa;
7. A fiscalização poderá mandar suspender os trabalhos, temporária ou definitivamente, quando o equipamento utilizado pelo adjudicatário não satisfaça as exigências técnicas recomendadas na operação em curso ou o pessoal ao serviço do adjudicatário não possua a competência e eficiência desejada;
8. O adjudicatário deverá tomar todas as medidas necessárias para garantir a boa execução dos trabalhos de extração e a preservação do arvoredo:
 - 8.1 – É da conta do adjudicatário a adoção de quaisquer medidas de proteção, higiene e segurança que se tornem necessárias, inclusive no que se refere a terceiros.
 - 8.2 – Se a fiscalização considerar, em qualquer momento, que a segurança não está suficientemente garantida, poderá determinar que se adotem as providências que entenda convenientes e impor mesmo a interrupção dos trabalhos até que isso seja satisfeito.
9. A responsabilidade do adjudicatário por qualquer sinistro será sempre total, em nada ficando diminuída pelo facto de não terem sido feitas pela fiscalização quaisquer observações às condições de segurança em que decorrem os trabalhos ou mesmo se as medidas pela mesma determinada se mostrarem insuficientes, pois se subentende que nada impede o adjudicatário de as reforçar se o achar conveniente.



Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 10/2022

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 25 de maio de 2022

Handwritten signature in blue ink

Áreas
Overlaid 1
Endereço
Ortofotomapas 2018
Red: Band_1
Green: Band_2
Blue: Band_3



Lote 1
EB1 Casal do Marco

Município do Seixal
Gabinete Seixal Sustentável e Inovação Seixal

Mapa do Concelho
Escala 1:1.486
PT-TM06/ETRS89 0 0,0175 0,035 km

Fonte: SRS Municipal
Elaboração gráfica pela digressão e consultoria dos serviços municipais. Documento sem valor jurídico.

Impresso em: 05/04/2022



Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 10/2022

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 25 de maio de 2022

[Handwritten signature]

Áreas
Overtide 1
Enteopio
Gratificom apas 2018
Red: Band_1
Em ent: Band_2
Jloe: Band_3



Lote 2
Rua General Humberto Delgado
Casal do Marco

Município do Seixal
Gabinete Seixal Sustentável e Inovação Seixal

Mapa do Concelho

Escale
1:1 496
PT-TM06/ETRS89
0 0,0175 0,035 km

Fonte: SIC Municipal
Esta carta gráfica não dispensa a consulta dos serviços municipais. Documento sem valor jurídico.

Impressão em: 06/04/2022



Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 10/2022

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 25 de maio de 2022

Handwritten signature

Áreas
Overtide 1
Enderapa
Ortofotomapa 2019
Red: Band_1
Green: Band_2
Blue: Band_3



Lotes 3 e 4
Rua do Roque
Fogueteiro

Município do Seixal
Gabinete Seixal Sustentável e Inovação

Mapa do Concelho
Escala: 1:2 893
PT-TM08/ETRS89

Projeção: UTM
Este mapa foi elaborado a partir de dados fornecidos pelo Município do Seixal. O tratamento dos dados foi feito pelo Município do Seixal.

Impresso em: 08/04/2022

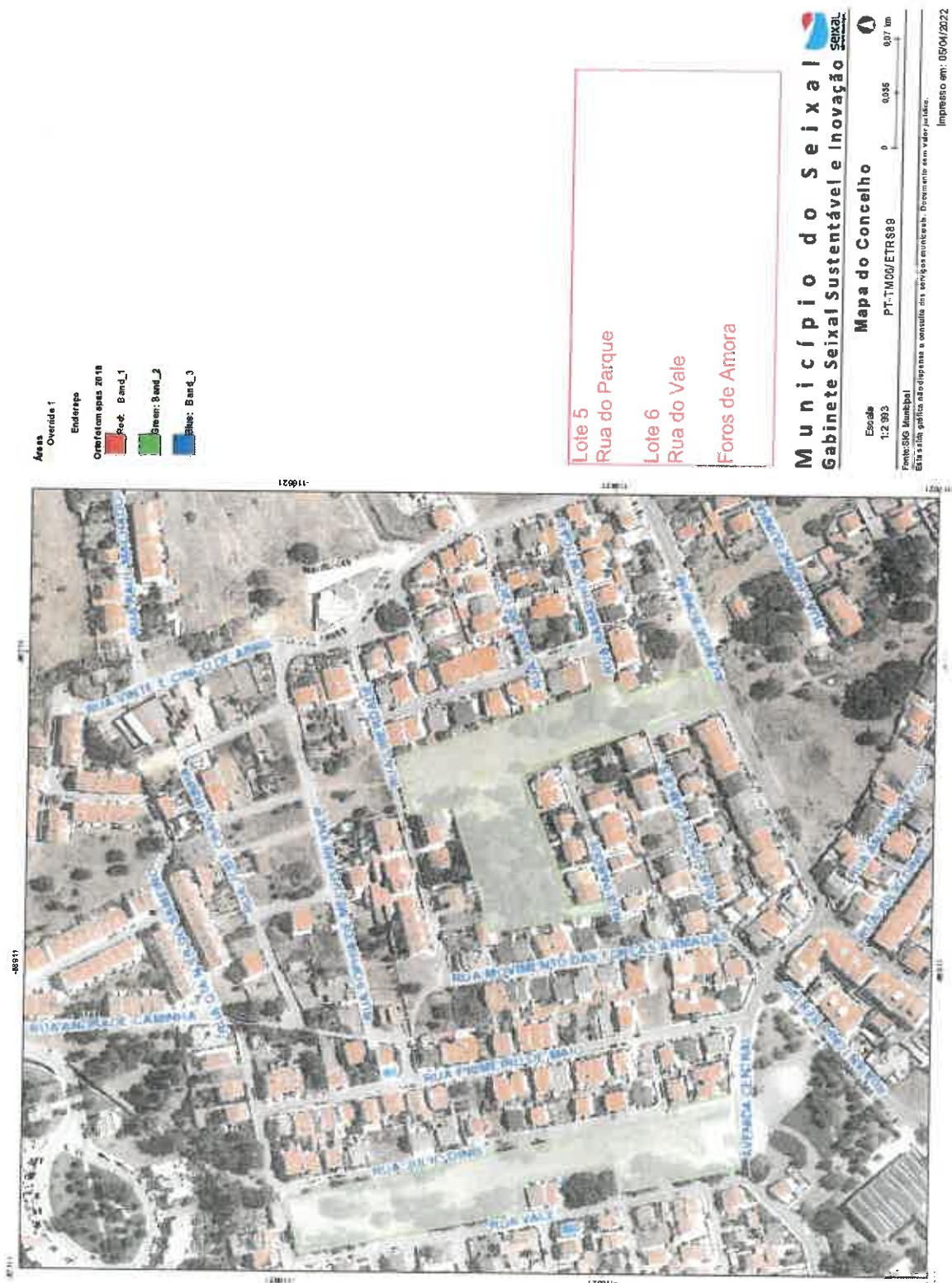


Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 10/2022

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 25 de maio de 2022

Handwritten signature





Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata nº 10/2022

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 25 de maio de 2022

[Handwritten signature]

Áreas
Overde 1
Endereço
Ortofoto 2013
Red: Band_1
Green: Band_2
Blue: Band_3



Lote 7
Rua António Sérgio
Foros de Amora

Município do Seixal
Gabinete Seixal Sustentável e Inovação

Mapa do Concelho
Escala: 1:1.496
PT-TMDG/ETR889

0 0,0175 0,035 km
Gabinete Municipal
Esta escala aplica-se apenas a consultas dos serviços municipais. Documento sem valor jurídico.
Impresso em: 08/04/2022



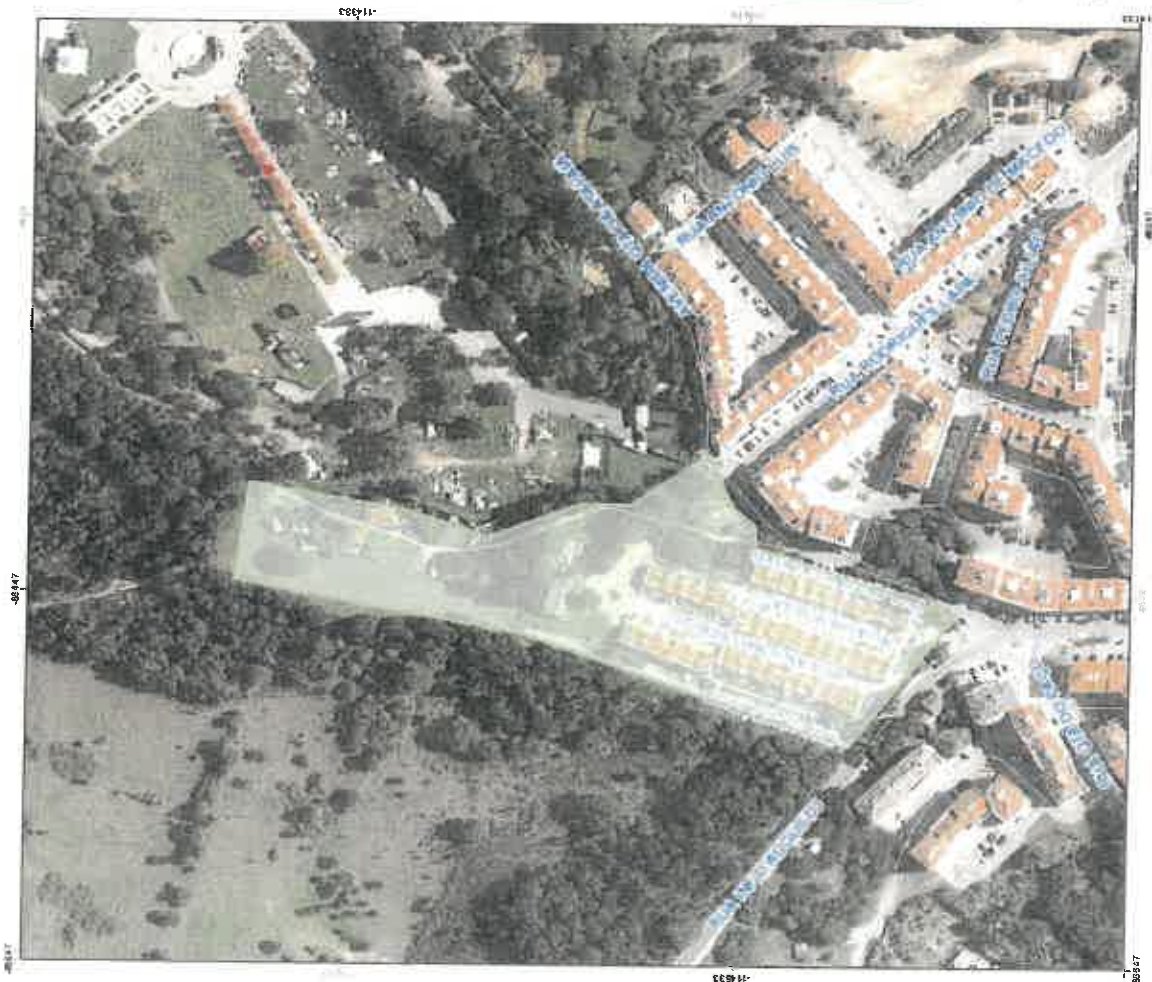
Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata nº 10/2022

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 25 de maio de 2022

Handwritten signature in blue ink

Áreas
Overde 1
Endereço
Ocupação após 2016
Red: Band_1
Green: Band_2
Blue: Band_3



Lote 8
Rua António Aleixo
Bairro 25 Abril
Amora

Município do Seixal
Gabinete Seixal Sustentável e Inovação

Mapa do Concelho
Escala 1:2.000
PT-TM06/ETR889

Fonte: SIG Municipal
Esta versão gráfica não dispensa a consulta dos dados municipais. Documento sem valor jurídico.

Impresso em: 09/04/2022



Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 10/2022

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 25 de maio de 2022

[Handwritten signature]

Áreas
Overtido 1
Endereço
Onde se encontra 2018
Red: Band_1
Green: Band_2
Blue: Band_3



Lote 9
Rua de Cachêu
Parque do Serrado
Amora

Município do Seixal
Gabinete Seixal Sustentável e Inovação

Mapa do Concelho

Escala
1:2 993
PT-TM06/ETRS89
0 0,005 0,01 km

Fonte: SIC Municipal
Este sítio gráfico não dispensa a consulta dos serviços municipais. Documento sem valor jurídico.

Impresso em: 09/04/2022



Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 10/2022

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 25 de maio de 2022

Paulo N

Áreas
Overlaid 1
Enteireço
Ortofoto 2018
Red: Band_1
Green: Band_2
Blue: Band_3



Lote 10
Avenida Marechal Costa Gomes
Lote 11
Rua Quinta da Prata
Torre da Marinha

Município do Seixal
Gabinete Seixal Sustentável e Inovação

Mapa do Concelho
PT-TM06/ETR389

Escala
1:2 993

0 100 200 m

Forma: 00 Municipal
Este sítio gráfico não dispensa a consulta ao sítio da municipalidade. Documento sem valor jurídico.

Impresso em: 06/04/2022

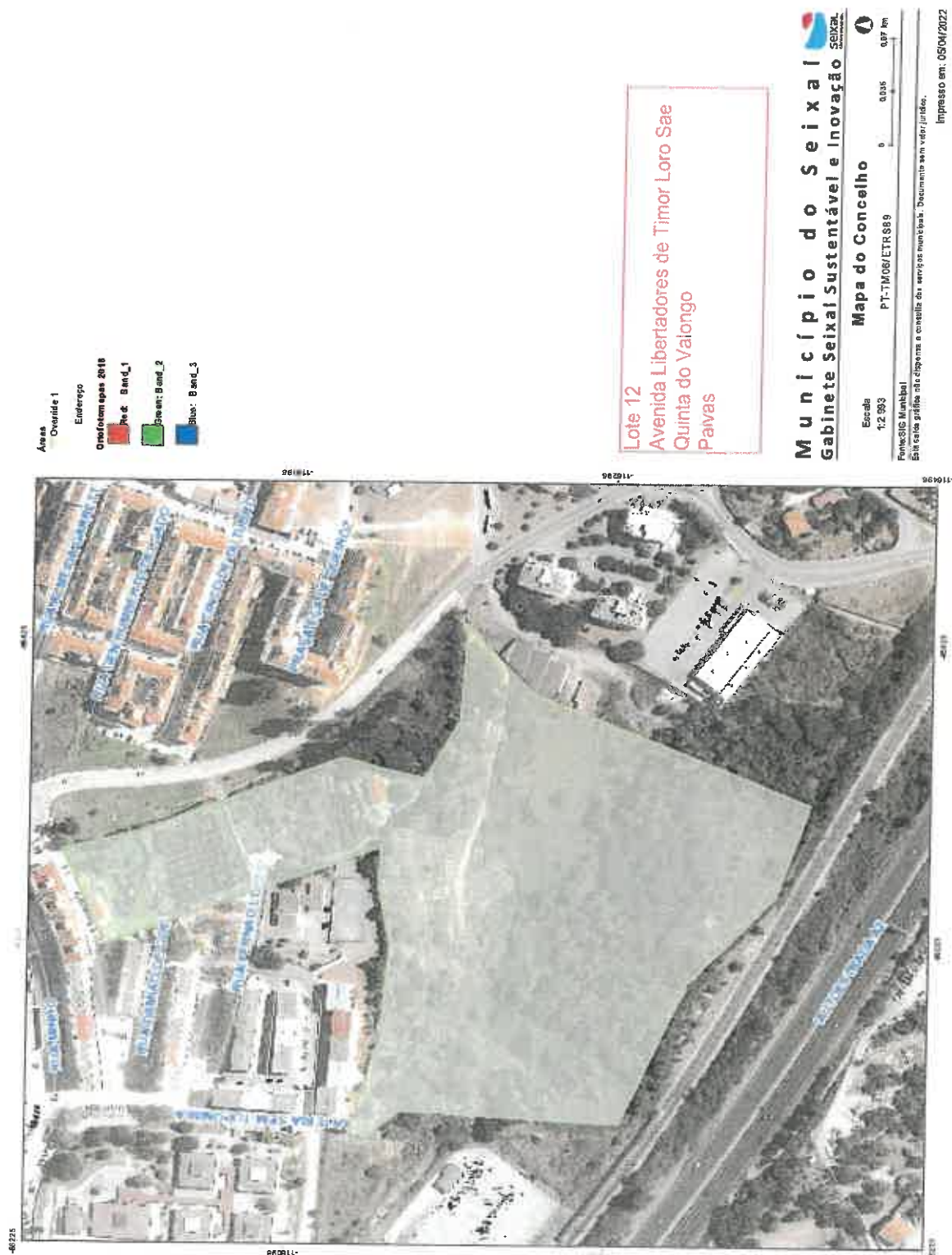


Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 10/2022

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 25 de maio de 2022

Paul R





Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 10/2022

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 25 de maio de 2022

Handwritten signature

Áreas
Overlaid 1
Endereço
Orthofoto: sps 2018
Red: Band_1
Green: Band_2
Blue: Band_3



Lote 13
Avenida Dr. António Babo
Quinta D. Maria

Município do Seixal
Gabinete Seixal Sustentável e Inovação

Mapa do Concelho
PT-TM06/ETRS89
Escala: 1:1 486
0 0,015 0,030 km

Fornecido Municipal
Esta carta gráfica não difere da consultada nos serviços municipais. Documento sem valor jurídico.
Impresso em: 08/04/2022



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata nº 10/2022

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 25 de maio de 2022

Handwritten signature

Áreas
Overlaid 1
Endereço
Orthofoto maps 2018
Red: Band_1
Green: Band_2
Blue: Band_3

Lote 14
Rua das Azinheiras
Lote 15
Rua da Niza
Alto do Moinho



Município do Seixal
Gabinete Seixal Sustentável e Inovação

Mapa do Concelho

Escala
1:5 985
PT-TM06/ETR889
0 0,5 1 km

Este mapa gráfico está disponível e consultável nos serviços municipais. Documento sem valor jurídico.

Impresso em: 08/04/2022



Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 10/2022

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 25 de maio de 2022

Paul R

Áreas
Overtida 1
Endereço
Ortofotomaps 2018
Red: Band_1
Green: Band_2
Blue: Band_3

Lote 16
Rua Cármen Miranda
Torre da Marinha

Município do Seixal
Gabinete Seixal Sustentável e Inovação

Mapa do Concelho
Escala
1:1496
PT-TM06/ET-S89
0 60175 6035 m

Foto: SCS Municipal
Este mapa não dispensa a consulta dos serviços municipais. Documento em vigor desde:
Impresso em: 05/04/2022





Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata nº 10/2022

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 25 de maio de 2022

Handwritten signature

Áreas
Overde 1
Endereço
Ortofeição para 2018
Red: Band_1
Verde: Band_2
Azul: Band_3



Lote 17
Avenida Um de Junho
Paio Pires

Município do Seixal
Gabinete Seixal Sustentável e Inovação Seixal

Mapa do Concelho
PT-TM06/ETR689
Escala 1:2.983
0 0,035 0,07 km

Foto: S09 Municipal
Este mapa gráfico não dispensa a consulta dos serviços municipais. Documento sem valor jurídico.

Impresso em: 08/01/2022



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata nº 10/2022
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 25 de maio de 2022

Handwritten signature

Áreas
Overde 1
Endereço
Orthofoto plans 2018
Red: Band_1
Green: Band_2
Blue: Band_3



Lote 18
Avenida Aldeia de Paio Pires
Paio Pires

Município do Seixal
Gabinete Seixal Sustentável e Inovação

Mapa do Concelho

Escala: 1:2.593
PT-TM06/ETRS89

0 0,035 0,07 km

Fonte: SIG Municipal
Esta escala gráfica não dispensa a consulta dos serviços municipais. Documento sem valor jurídico.

Impresso em: 05/04/2022



Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 10/2022

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 25 de maio de 2022

[Handwritten signature]

Áreas
Overside 1
Endereço
Orçamentação M115
Post: Band_1
Barr: Band_2
Jlres: Band_3

Lote 19
Rua das Cerejeiras
Vale da Loba



Município do Seixal
Gabinete Seixal Sustentável e Inovação

Mapa do Concelho

Escala: 1:1 400
PT-TM06/ETR889
0,0175
0,035 km

Porta: SIC Municipal
Este mapa gráfico não dispensa a consulta aos serviços municipais. Documento sem valor jurídico.

Impresso em: 06/04/2022



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata nº 10/2022
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 25 de maio de 2022

[Handwritten signature]

Áreas
Verdes 1
Endereço
Ortofoto antes 2018
Red: Band_1
Green: Band_2
Blue: Band_3



Lote 20
Avenida José Relvas
Aldeia de Paio Pires

Município do Seixal
Gabinete Seixal Sustentável e Inovação

Mapa do Concelho

Escala: 1:1.486
PT-TM00/ETRS89
0 0,6178 0,9355 km

Procedido Municipal
Este mapa poderá não dispensar a consulta dos serviços municipais. Documento sem valor jurídico.

Impresso em: 06/04/2022



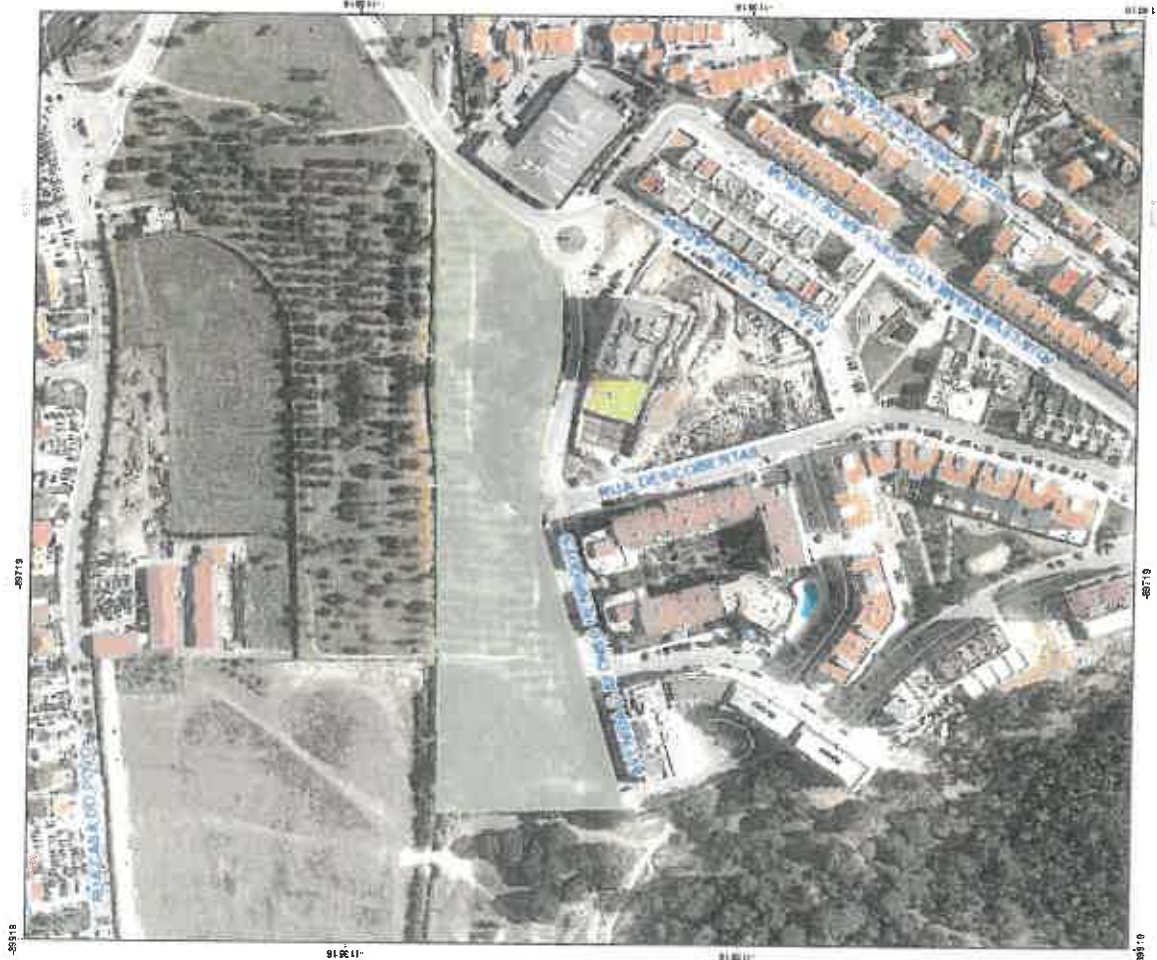
Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 10/2022

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 25 de maio de 2022

Handwritten signature

Áreas
Overtida 1
Endereço
Ortofotoesp: 2018
Fud: Band_1
Imen: Band_2
Ier: Band_3



Lote 23
Avenida D. Afonso Henriques
Parque Luso

Município do Seixal
Gabinete Seixal Sustentável e Inovação

Mapa do Concelho

Escala
1:2 500
PT-TM06/ETRS99
0 0,015 0,07 km

Fotografia Municipal
Este está gráficamente disponível e consultado nos serviços municipais. Documento sem valor jurídico.

Impressão em: 07/04/2022



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata nº 10/2022

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 25 de maio de 2022

Handwritten signature in blue ink

Áreas
Overde 1
Endereço
Operação 2018
Perd: Band_1
Gest: Band_2
Iuc: Band_3



Lote 24
Rua Vale de Cucena
Aldeia de Paio Pires

Município do Seixal
Gabinete Seixal Sustentável e Inovação

Mapa do Concelho
Escala 1:1.486
PT-TM061ETR889
0 8076 0,035 km

Fornece-se o mapa do município e consulta dos serviços municipais. Documento para referências.
Impresso em: 07/04/2022



Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 10/2022

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 25 de maio de 2022

Handwritten signature

Área
Overde_1
Endereço
Ortofitom opas 2018
Fid: Band_1
Bem: Band_2
Iur: Band_3

Lote 25
Rua Quinta do Paço
Quinta da Princesa
Amora



Município do Seixal
Gabinete Seixal Sustentável e Inovação Seixal
Mapa do Concelho
Escala
1:1 496
PT-TM06/ETRS89
Impressão em: 07/04/2022



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata nº 10/2022

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 25 de maio de 2022

Documentos anexos a esta proposta:

- Informação do Departamento de Higiene Urbana e Espaços Verdes – 2022.05.18 – anexo n.º 667/2022.

O Proponente
O Vereador do Desporto, Habitação, Ambiente e Fiscalização
Bruno Filipe Ventura Santos.”

Submetida a votação, foi a proposta aprovada por maioria e em minuta, com sete votos a favor do Senhor Presidente da Câmara Joaquim Cesário Cardador dos Santos e dos Senhores Vereadores Paulo Alexandre da Conceição Silva, Joaquim Carlos Coelho Tavares, Bruno Filipe Ventura Santos, Custódio Luís Quaresma Jesus Carvalho, Bruno Miguel Machado Vasconcelos e Henrique José Livreiro Viçoso Freire e quatro abstenções dos Senhores Vereadores Eduardo Manuel Rodrigues, Miguel Ferreira Feio, Elisabete Manuela Pereira Adrião e Nuno Miguel dos Anjos Sousa Moreira, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.

O Senhor Vereador Bruno Santos, apresentou os pontos do seu pelouro, de 13, 14, 15, 16, e 17. O ponto 13, trata de uma Hasta Publica para extração e alienação de cortiça na árvore. O ponto 14, trata de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo a celebrar entre o Município do seixal e o Centro Cultural e Recreativo do Alto do Moinho em execução do Protocolo de Gestão e Utilização do Pavilhão Municipal do alto do Moinho. O ponto 15 trata de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo a celebrar entre o Município do seixal e o Clube de Praticantes de Voleibol Lobatos Volley para apoio na construção do Pavilhão Desportivo Municipal Cidade de Amora, relativa à 6ª fase. O ponto 16, trata de um contrato de comparticipação a celebrar entre o Município do seixal e o Instituto da Habitação e Reabilitação Urbana, um programa de apoio ao acesso à habitação do Plano de recuperação e Resiliência. O ponto 17, consiste na nomeação da comissão técnica de Vitorias.

O Senhor Vereador Nuno Moreira, em relação ao ponto 13, adiantou que o preço da cortiça rondava 35 euros por cada 15 kg, julga que este preço sofreu um aumento de cerca de vinte por cento. Perguntou se tal estava contemplado na Hasta Publica.

14.Deliberação n.º 192/2022-CMS – CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DO SEIXAL E O CENTRO CULTURAL E RECREATIVO DO ALTO DO MOINHO EM EXECUÇÃO DO PROTOCOLO DE GESTÃO E UTILIZAÇÃO DO PAVILHÃO MUNICIPAL DO ALTO DO MOINHO. COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA.

Proposta:
Pelouro do Desporto, Habitação, Ambiente e Fiscalização

“Considerando a deliberação n.º 457/2017-CMS de 17 de dezembro, que aprovou o protocolo para a gestão e utilização do Pavilhão Municipal do Alto do Moinho, celebrado a 19 de fevereiro de 2018, entre a Câmara Municipal do Seixal e o Centro Cultural e Recreativo do Alto do Moinho, e a importância do apoio aos agentes culturais e desportivos do Município do Seixal e de acordo com o disposto na alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º e da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, atualizado pela Lei n.º 69/2021 de 20 de outubro, que alterou a Lei n.º 169/99 de 18 de setembro.

Propõe-se:

1. Propõe-se, nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009 de 1 de outubro, vigorando com as alterações do Decreto-Lei n.º 41/2019 de 26 de março, que estabelece o regime jurídico dos contratos programa de desenvolvimento desportivo, a aprovação da minuta de contrato programa de



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata nº 10/2022

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 25 de maio de 2022

desenvolvimento desportivo, em anexo, com vista à atribuição de uma comparticipação financeira no valor de € 39.980,00€ (trinta e nove mil, novecentos e oitenta euros) ao Centro Cultural e Recreativo do Alto do Moinho, para dar cumprimento ao definido na cláusula 1ª - ponto 2 do Protocolo para a Gestão e Utilização do Pavilhão Municipal do Alto do Moinho, no âmbito da promoção da atividade física e do desporto, conforme a proposta do Departamento de Desporto, com MGD n.º 25807, bem como a utilização da rubrica 04-001-2022/5069-1 das Grandes Opções do Plano para o ano 2022, para fazer face a este apoio.

2. Conferir poderes ao senhor presidente da câmara para outorga do referido contrato programa de desenvolvimento desportivo.

Documentos anexos a esta proposta:

- Contrato programa de desenvolvimento desportivo entre o Município do Seixal e o Centro Cultural e Recreativo do alto do Moinho – anexo n.º 668/2022.
- Proposta do Departamento de Desporto – 2022.04.19 – anexo n.º 669/2022.
- Informação de compromisso PRP: Protocolo de Gestão do pavilhão Municipal do Alto do Moinho/2022 – Número sequencial 57065 – 2022.05.23 – anexo n.º 670/2022.

O Proponente
O Vereador do Desporto, Habitação, Ambiente e Fiscalização
Bruno Filipe Ventura Santos."

Submetida a votação, foi a proposta aprovada por unanimidade e em minuta, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.

***Supra intervenções do Senhor vereador Bruno Santos.**

15.Deliberação n.º 193/2022-CMS – CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DO SEIXAL E O CLUBE DE PRATICANTES DE VOLEIBOL LOBATOS VOLLEY PARA APOIO NA CONSTRUÇÃO DO PAVILHÃO DESPORTIVO MUNICIPAL CIDADE DE AMORA. 6ª FASE. COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA.

Proposta:

Pelouro do Desporto, Habitação, Ambiente e Fiscalização

"Considerando a importância do apoio aos agentes culturais e desportivos do Município do Seixal e de acordo com o disposto na alínea f), do n.º 2, do artigo 23.º e da alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, atualizado pela Lei n.º 69/2021, de 20 de outubro, que alterou a Lei n.º 169/99 de 18 de setembro.

Propõe-se:

1. Nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, vigorando com as alterações do Decreto-Lei n.º 41/2019 de 26 de março, que estabelece o regime jurídico dos contratos programa de desenvolvimento desportivo, a aprovação da minuta de contrato programa de desenvolvimento desportivo em anexo, com vista à atribuição de uma comparticipação financeira no valor de € 100.000,00 (cem mil euros) ao Clube de Praticantes de Voleibol Lobatos Volley, no âmbito da promoção do exercício físico e da atividade desportiva, para garantir o apoio necessário à continuação da construção do Pavilhão Desportivo Municipal Cidade de Amora, conforme a proposta do Departamento de Desporto com MGD n.º 15507 e utilizando a rubrica 04-002-2022/5076 das Grandes Opções do Plano para o ano 2022 para fazer face a este apoio;
2. Conferir poderes ao senhor presidente da câmara para outorga do referido contrato programa de desenvolvimento desportivo.

Documentos anexos a esta proposta:

- Contrato programa de desenvolvimento desportivo entre o Município do Seixal e o Clube de



**Município do Seixal
Câmara Municipal**

Ata nº 10/2022

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 25 de maio de 2022

Praticantes de Voleibol Lobatos Volley – anexo n.º 671/2022.

- Departamento de Desporto 2022.03.09 – anexo n.º 672/2022.
- Informação de compromisso PRP: Apoio à construção do Pavilhão Municipal cidade de Amora/2022 – Número sequencial 57038 – 2022.05.23 – anexo n.º 673/2022.

O Proponente
O Vereador do Desporto, Habitação, Ambiente e Fiscalização
Bruno Filipe Ventura Santos.”

Submetida a votação, foi a proposta aprovada por unanimidade e em minuta, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.

***Supra intervenções do Senhor vereador Bruno Santos.**

O Senhor Vereador Bruno Vasconcelos, em relação ao ponto 15, solicitou esclarecimentos sobre se o senhor vereador tem conhecimento do interesse dos Racing Power em adquirir os Lobatos Volley.

A Senhora Vereadora Elisabete Adrião, deu nota das palavras do vereador Bruno Santos, de que o governo afinal está a desempenhar um bom trabalho. Perguntou para quando a terceira fase do realojamento.

O Senhor Vereador Nuno Moreira, demonstrou alguma preocupação sobre a questão levantada pelo vereador Bruno Vasconcelos, em relação aos Lobatos Volley. Se por um lado esta autarquia tem aprovado várias participações, agora de repente ouve-se na aquisição deste clube. Pediu esclarecimentos.

O Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal Paulo Silva, deu nota de que os Lobatos Volley, não é nenhuma SAD, para poder ser vendida, é uma associação desportiva.

16.Deliberação n.º 194/2022-CMS – CONTRATO DE COMPARTICIPAÇÃO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DO SEIXAL E O INSTITUTO DA HABITAÇÃO E DA REABILITAÇÃO URBANA. PROGRAMA DE APOIO AO ACESSO À HABITAÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO E RESILIÊNCIA. APROVAÇÃO DE MINUTA.

Proposta:

Pelouro do Desporto, Habitação, Ambiente e Fiscalização

“Considerando que:

Em 22 de dezembro de 2017, o Município do Seixal celebrou com o Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I.P (IHRU) um "Acordo de Colaboração", com o objetivo de assegurar a atribuição de 234 habitações para alojamento de igual número de agregados familiares residentes em situação de grave carência habitacional no Loteamento Quinta Vale de Chicharos, no Seixal.

A execução do referido "Acordo de Colaboração" é promovida através da aquisição e reabilitação de habitações no mercado ou da construção de habitações por parte do Município do Seixal e fica dependente da entrega das verbas que constituem o financiamento pelo IHRU, sob a forma de comparticipação a fundo perdido e sob a forma de empréstimo, para a aquisição das habitações necessárias para o realojamento dos agregados familiares.

O processo de realojamento iniciou-se no ano de 2018 com os 64 agregados familiares residentes no Lote 10.

Presentemente, está em curso a aquisição das habitações em falta, a atribuir em regime de arrendamento apoiado aos agregados familiares ainda residentes no Loteamento Quinta de Vale de Chicharos.



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata nº 10/2022

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 25 de maio de 2022

Em 13 de maio de 2022, o IHRU aprovou a concessão do apoio solicitado pela candidatura à aquisição e reabilitação de 9 fogos que o Município do Seixal adquiriu e vai adquirir e propôs a celebração do respetivo contrato de comparticipação, no âmbito da contratualização dos financiamentos do Programa 1º Direito, no âmbito do Investimento RE-C02 – i01 "Programa de Apoio ao Acesso à Habitação" do Plano de Recuperação e Resiliência (adiante Programa), e em execução do Acordo de Colaboração celebrado com o Município do Seixal.

Proponho:

Aprovação da minuta do contrato de comparticipação destinado à aquisição e reabilitação de 9 fogos apresentado pelo IHRU, em anexo.

Documentos anexos a esta proposta:

- Minuta de contrato de comparticipação entre o Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, IP e o Município do Seixal – anexo n.º 674/2022.

O Proponente
O Vereador do Desporto, Habitação, Ambiente e Fiscalização
Bruno Filipe Ventura Santos."

Submetida a votação, foi a proposta aprovada por unanimidade e em minuta, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.

***Supra intervenções do Senhor vereador Bruno Santos.**

17.Deliberação n.º 195/2022-CMS – NOMEAÇÃO DA COMISSÃO TÉCNICA DE VISTORIAS (VISTORIAS PRÉVIAS). APROVAÇÃO.

Proposta:

Pelouro do Desporto, Habitação, Ambiente e Fiscalização

"Nos termos do disposto no artigo 90.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterada pela Lei n.º 118/2019, de 17 de setembro, a comissão de vistorias para determinar as condições de segurança, salubridade ou da melhoria estética dos imóveis, deverá ser composta por 3 (três) técnicos a designar pela Câmara Municipal, que deverão ter formação e habilitação legal para assinar projetos correspondentes à obra objeto de vistoria.

Face ao exposto, propõe-se a nomeação abaixo:

Membros efetivos

Elsa Pescada -Técnica Superior/Arquiteta

Manuela Abrunhosa - Técnica Superior/Engenheira Civil

Rui Melo -Técnico Superior/Engenheiro Civil

Membros suplentes

Walter Lamas -Técnico Superior

Zeferino Barbosa - Assistente Técnico

Herminia Silva -Técnica Superior/Engenheira Civil

José Julio Ferreira -Técnico Superior/Engenheiro Civil

José Pedro Cruz -Técnico Superior/Engenheiro Civil

Documentos anexos a esta proposta:

- Informação da Divisão de Habitação – 2022.04.14 – anexo n.º 675/2022.

O Proponente



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata nº 10/2022

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 25 de maio de 2022

O Vereador do Desporto, Habitação, Ambiente e Fiscalização
Bruno Filipe Ventura Santos.”

Submetida a votação, foi a proposta aprovada por maioria e em minuta, através de escrutínio secreto, com seis votos a favor, quatro votos contra e um voto em branco.

***Supra intervenções do Senhor vereador Bruno Santos.**

O Senhor Vereador Eduardo Rodrigues, em relação ao ponto 17, perguntou quando existem vistorias, as mesmas são compostas por três, dois ou um técnico.

O Senhor Vereador Bruno Santos, em relação à cortiça esclareceu que houve bastante procura, houve uma articulação de preços e decidiu-se a realização de uma Hasta Publica. Em relação aos Lobatos volley adiantou que, até ao momento não tem conhecimento de qualquer proposta. Relativamente ao IHRU, disse que o procedimento está em desenvolvimento, neste momento têm três financiamentos aprovados, e ainda só foram ressarcidos do primeiro. Salientou que o realojamento está a decorrer, agora com o prédio 13, e depois gradualmente serão os restantes, até 2023. Em relação às vistorias, esclareceu que as equipas são compostas por três técnicos., a não ser que um, esteja impossibilitado de ir, por motivos de saúde, por exemplo.

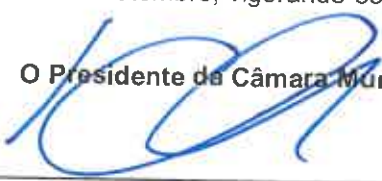
O Senhor Vereador Eduardo Rodrigues, em relação às vistorias, tem conhecimento que existem dois engenheiros civis e um arquiteto, sabe que um dos engenheiros civis está a um mês de se reformar. Julga que a proposta carece de algumas alterações. Disse que por exemplo, nos suplentes não contem mais nenhum arquiteto, nem com a formação adequada para dar resposta ao regime de qualificação profissional dos técnicos. Sugeriu que o texto fosse repensado.

O Senhor Vereador Bruno Santos, disse compreender o ponto de vista do senhor vereador, no entanto, confia na avaliação dos serviços e se foi essa a proposta, julga que se deverá manter.

O Presidente deu por encerrados os trabalhos pelas 18 horas e 45 minutos do dia 25 de maio de 2022.

Nos termos do art.º 5.º do Dec.-Lei n.º 45362, de 21 de novembro de 1963 (com a redação atualizada pelo Dec.-Lei n.º 334/82, de 19 de agosto, e de acordo com uma interpretação extensiva), os documentos mencionados são arquivados, ora em pasta anexa à presente Ata, ora no respetivo processo.

Sempre que se indicou ter sido tomada qualquer deliberação, dever-se-á entender ter sido aprovada nos termos e para o efeito do disposto do art.º 57.º do Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que alterou a Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, vigorando com as alterações da Lei n.º 66/2020, de 4 de novembro.


O Presidente da Câmara Municipal

Joaquim Cesário Cardador dos Santos.

A Secretária


Carla Maria Ribeiro Dias.



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata nº 10/2022

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 25 de maio de 2022

Elaboração da Ata:

Secretário da Câmara Municipal

Magda Isabel da Fonseca Bastos Sargento Galandim

Apoio Administrativo

Lídia Maria Andrade Rodrigues

Carla Maria Ribeiro Dias



Câmara Municipal do Seixal

Handwritten signature in blue ink

ÍNDICE

TERMO DE ABERTURA	- 01
PERÍODO PARA A INTERVENÇÃO E ESCLARECIMENTO DA POPULAÇÃO	- 01
PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA	- 03
PERÍODO DA ORDEM DO DIA	- 09
PRESIDÊNCIA	- 34
CULTURA, JUVENTUDE, PARTICIPAÇÃO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SAÚDE.....	- 35
EDUCAÇÃO, MOBILIDADE, URBANISMO E RECURSOS HUMANOS	- 43
OBRAS MUNICIPAIS, TRÂNSITO, ÁGUA E SANEAMENTO, ENERGIA E PROTEÇÃO CIVIL.....	- 132
DESPORTO, HABITAÇÃO, AMBIENTE E FISCALIZAÇÃO.....	- 134
TERMO DE ENCERRAMENTO	- 166

.../...